ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 121/2021

Data: 31/08/2021

Nr. por Centro de Custo: 37

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	**Código da Dotação :**
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do Solicitante:	JANDERSON REPCZUK	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -	
Destinação:	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE REGULAR DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO CONFORME DESCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	TN	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA URBANA SÓLIDOS A SEREM EXECUTADOS NO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA. (330547)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK:

Paulo Frontin, 31 de Agosto de 2021.

Prefeitura Mu Isipc
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

PROPOSTA N° 044/2021

A
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº: 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, apresenta a sua Proposta de Preços, conforme solicitado.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de coleta e destinação final de resíduos no Município de Paulo Frontin, que deverão ser prestados nas terças e sextas-feiras, através de uma equipe composta de um motorista e dois funcionários para a coleta além de caminhão e demais equipamentos necessários a prestação do serviço.	Mensal	29.500,00	29.500,00
	Total			**29.500,00**

Preço total: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil reais)
Validade da Proposta: 30 dias
Condições de pagamento:30DD.
Banco Sicoob (756) AG 4392 – CC 21.575-9

União da Vitória, 01 de julho de 2021.

Eng. Fábio José dos Santos Paes
CPF 594.554.541-49

14161

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
Processo nº 02

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.l

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Serrana
ENGENHARIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.

21 DE JUNHO DE 2021

Serrana Engenharia Ltda.
Rua Ottokar Doerffel 841 – Atiradores
Joinville – SC CEP 89208300

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
03

Ao Município de Paulo Frontin / PR
Proposta de serviços de limpeza urbana

A Serrana Engenharia LTDA, sediada à Rua Ottokar Doerffel, 841, bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64 vem por meio deste apresentar proposta para o serviço de limpeza pública para o município compreendendo:

1 – Coleta dos Resíduos Sólidos urbanos de origem domiciliar;

2 – Transporte e destinação final dos materiais coletados;

Descrição dos serviços:

- **Coleta e transporte regular dos resíduos sólidos domiciliares do perímetro urbano.**

É o recolhimento de resíduos sólidos compactáveis de estabelecimentos, tais como residências unifamiliares e multifamiliares, estabelecimentos públicos institucionais, prestação de serviços ou comerciais, que não excedam um volume máximo de 50 kg ou 100 litros diários, por ponto de coleta.

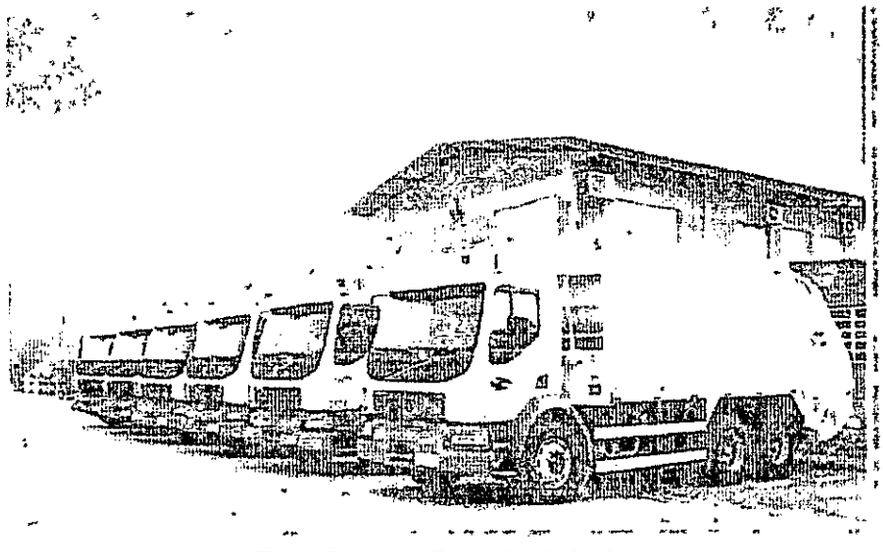
Do ponto de vista sanitário, a coleta adequada de resíduos é de fundamental importância, já que sua deficiência ou falta pode provocar uma série de inconvenientes, como proliferação de vetores, mau cheiro decorrente da sua putrefação, riscos ao meio ambiente, podendo causar uma série de prejuízos.

A **Serrana Engenharia Ltda.** é uma empresa especializada em serviços de coleta de resíduos, devidamente licenciada para executar tal atividade, e possui equipe devidamente treinada, uniformizada além de utilizar todos os materiais, equipamentos de proteção individuais e coletivos e seguir todas as normas e exigências ambientais.

A empresa possui frota de veículos devidamente licenciada e com seguro, proporcionando assim maior e melhor segurança na execução dos serviços. Também se tem *know how* para este tipo de prestação de serviços, possuindo frota de caminhões compactadores equipados adequadamente, zelando assim pelo conforto e segurança dos coletores, motoristas e do meio ambiente.

Serrana Engenharia Ltda
Rua Ottokar Doerffel, 841 – Atiradores
Joinville – SC – CEP 89.202-000

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 04



Frota Serrana Engenharia Ltda.

A Serrana Engenharia dispõe em todos seus veículos, inclusive nos caminhões que realizam os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, o sistema de rastreamento via satélite, assim a administração pública tem uma ferramenta a mais para fiscalização dos serviços prestados. Este sistema é implantado em um computador da Prefeitura para verificação dos serviços executados durante todo o período de prestação dos serviços, podendo este verificar os serviços prestados em dias anteriores de sua execução. Esta ferramenta proporciona maior segurança em relação a prestação dos serviços.



Caminhão compactador 15m³

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA nº
05

Ao executar o serviço de coleta, a Serrana Engenharia Ltda. será inteiramente responsável pela admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho e responde por eventuais danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Para o Município, a terceirização dos serviços de coleta traz uma série de benefícios, como por exemplo, a possibilidade de relocação dos equipamentos e funcionários utilizados atualmente na coleta de resíduos para outras atividades importantes, os serviços prestados têm maior qualidade, pois se possui pessoal especializado e equipamentos modernos, e também terceirizando os serviços o município fica isento de qualquer responsabilidade ambiental referente as atividades em questão.

O transporte dos resíduos do município até o Transbordo licenciado para a destinação final dos resíduos será executado por equipamento de grande porte, devidamente licenciado e rastreado. Todos os veículos da contratada serão obrigatoriamente pesados na entrada e saída do aterro.

- **Transporte e destinação final de resíduos em aterro licenciado**

Após o recebimento dos resíduos no armazenamento temporário ou em caso de descarregamento direto no aterro, a Serrana Engenharia responsabiliza-se pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos até uma central de tratamento de resíduos.

Ao executar o serviço, a Serrana Engenharia será inteiramente responsável pela admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho e responde por eventuais danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

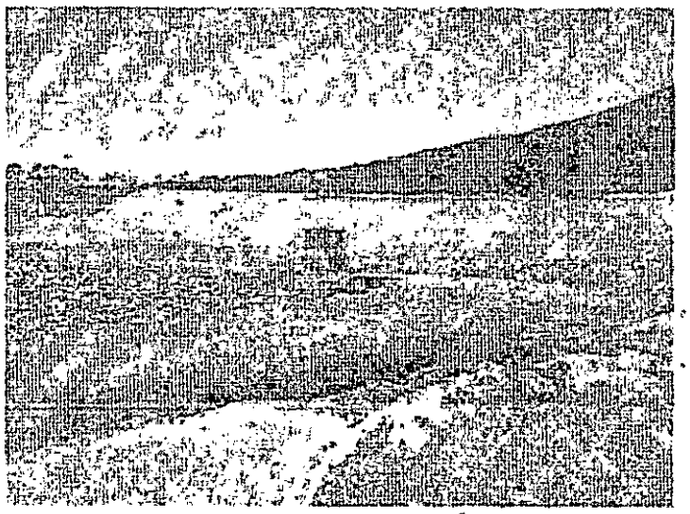
O local de recebimento contará com balança adequada ao serviço de pesagem desses resíduos, devidamente aferida e com selo de certificação do INMETRO. A balança contará com sistema de pesagens eletrônico e *online* para que seja possível monitorar todas as pesagens e fazer relatórios sejam mensais ou periódicos, de modo a sanar possíveis erros ou problemas da melhor maneira possível. Esse sistema da balança será instalado tanto para a contratada quanto a contratante. A prefeitura poderá ter acesso para verificar todas as medições.

Ao ingressar no aterro, o veiculo de coleta do município deverá passar pela guarita e pela balança onde são anotadas todas as informações a respeito de

Serrana Engenharia Ltda
Rua Otaviano Pereira 641 – Alvadores
Jaru-RO – CEP 76890-000

Paulo Roberto FOLHA Nº 06

sua carga, em seguida o veiculo se dirige a área operacional para efetuar a descarga.
A partir da descarga, há operação de equipamentos, maquinas e mão de obra apropriada para o devido desenvolvimento do aterro sanitário é de responsabilidade da empresa Serrana Engenharia.



Operação Aterro Sanitário

A seguir, segue a proposta orçamentária para realização dos serviços Descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$/MENSAL	R$/ANUAL
01	Coleta e Transporte e Destinação Final de RSU com frequência de duas vezes na semana com 01(um) caminhão compactador, com guarnição de 01 (um) motorista e 02(dois) coletores	Unidade	01	**R$ 31.846,24**	**R$ 382.154,88**
TOTAL (12 meses)					
(Trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					

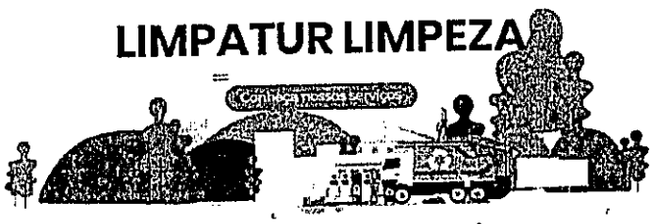
Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.
Atenciosamente,

Cristiane Budal da Silva
Técnica - Depto. de Resíduos
Serrana Engenharia Ltda

Cristiane Budal
Gerente Geral de Resíduos
Serrana Engenharia Ltda
Rua [illegible] 641 – Adrade [illegible]

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
07

LIMPATUR LIMPEZA



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU

NÚMERO: 022/2021
DATA: 29/06/2021

Solicitante: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	
CNPJ/CPF: 77.007.474/0001-90	
Endereço: R DR RUI BARBOSA, 204	**Bairro:** Centro
Cidade: Paulo Frontin/PR	**CEP:** 84.635-000
Telefone: (42) 3543-1210	**E-mail:** licitapaulofrontin@hotmail.com

Prezado (a): Cliente
Através deste apresentamos nossa proposta para contratação de serviços, conforme solicitação.

Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Veículos e equipamentos para execução integral;
- Uniformes para os colaboradores;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;

14177

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$/MENSAIS	R$/ANUAIS
01	Coleta e Transporte e Destinação Final de RSU com frequência de duas vezes na semana com 01 (um) caminhão compactador, com guarnição de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.	Unidade	01	R$ 29.512,00	R$ 354.144,00

Emissão de nota fiscal eletrônica
A nota fiscal será emitida mensalmente após medição e empenho.

Forma de Pagamento
Pagamento eletrônico entre contas.

Atenciosamente,

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA:04336100000144 — Assinado de forma digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA:04336100000144 Dados: 2021.06.30 17:24:03 -03'00'

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

08

MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

ORÇAMENTO

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Prezado Senhor,

Conforme tratativa por telefone, vimos por meio deste apresentar orçamento para o serviço de coleta e destinação final de resíduos no Município de Paulo Frontin, que deverão ser prestados nas terças e sextas-feiras, através de uma equipe composta de um motorista e dois funcionários para a coleta além de caminhão e demais equipamentos necessários a prestação do serviço pelo valor mensal de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).

O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

14174

MVF CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 34.046.652/0001-89
CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA - Representante Legal
CPF: 792.658.479-72 | RG: 6.232.970-0 PR

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
09

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS

União da Vitória/PR, 29 de junho de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
A/C Sr. Alécio
Setor de compras

Referente: Proposta Orçamentária nº **049/2021** para a prestação dos serviços.

A empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ nº. 82.326.828/0001-07, localizada na linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar Proposta Orçamentária para a **execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos sólidos domiciliares classe II, gerados na área urbana do Município de Paulo Frontin/PR**, conforme a seguir discriminado:

1. Do valor proposto:

A Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos, respeitosamente, apresenta a V.Sª o valor proposto para a execução dos serviços acima mencionados:

8462

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE (mês)	PREÇO	
			UNITÁRIO (TON.)	GLOBAL MENSAL
Execução dos serviços de coleta transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos sólidos domiciliares classe II, gerados na área urbana do Município de Paulo Frontin/PR.	Ton.	35	R$ 870,76	R$ 30.476,60
VALOR POR TONELADA: R$ 870,76 (Oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).				
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.476,60 (Trinta Mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).				

Para a elaboração da presente Proposta Orçamentária foram contempladas todas as exigências conforme descrição na solicitação de orçamento, bem como foram inclusos veículos, equipe operacional, técnica e administrativa necessários a boa execução dos serviços.

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin FOLHA Nº 10

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS

No valor proposto estão inclusas todas as despesas alusivas à mão de obra, insumos, equipamentos, combustíveis. manutenção da frota, encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes a prestação dos serviços.

2. Informações Complementares:

Ressalta-se que os serviços terão orientação e acompanhamento de uma equipe técnica multidisciplinar. objetivando a excelência dos serviços a serem prestados.

Os funcionários e os veículos utilizados para a execução dos serviços estarão padronizados e identificados com uniformes e logomarcas da Ecovale, os quais serão devidamente apresentados a V. S.ª antes do início dos serviços.

Para concluir, destaca-se que a Ecovale encontra-se devidamente licenciada perante os órgãos ambientais competentes para executar as atividades elencadas na presente proposta orçamentária. Desta maneira, a empresa apresenta plena disponibilidade para a realização dos serviços relatados e se coloca a inteira disposição de VSª para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

82.326.828/0001-07

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora

Prefeitura Mu... Paulo ...
1 11

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2021 a 02/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**330547 - SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA**									
128/2021	31/08/2021		1	FP ENGENHARIA EIRELI - (14161)		500,000	737,5000	368.750,00	Sim	***
128/2021	31/08/2021		1	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA - (14177)		500,000	737,8000	368.900,00	Não	
128/2021	31/08/2021		1	M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - (14178)		500,000	742,5000	371.250,00	Não	
128/2021	31/08/2021		1	SERRANA ENGENHARIA LTDA - (9584)		500,000	796,1560	398.078,00	Não	
128/2021	31/08/2021		1	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - (8462		500,000	870,7600	435.380,00	Não	
					Preço Médio -->		**776,9432**	**388.471,60**		
					Total Preço Médio -->			**388.471,60**		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - **Paulo Frontin - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE REGULAR DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO CONFORME DESCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Adm. nº: 148/2021 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	TN	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA	776,9400	776.940,00
			Total Geral ------>	776,9400	776.940,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
13

Paulo Frontin, 31 de Agosto de 2021.

Patricia Grzegorczak

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 31 de Agosto de 2021.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 148/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 31 de Agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[4] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	148/2021
Data do Processo Adm.:	31/08/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE REGULAR DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO CONFORME DESCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
245	02.07	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.82.03.00.00	7.362,00	1,00
					Total Previsto:	**1,00**
					Total Geral:	**1,00**

Paulo Frontin, Em 03/09/2021

Contador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 15

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Pregão Presencial nº 19/2021

(Processo Administrativo n°. 148/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Paulo Frontin/PR até a Estação de transbordo de Resíduos –ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Paulo Frontin/PR até o Aterro Sanitário.	Tonelada	500

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a E*mpreitada por Preço Unitário.*

1.5. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Paulo Frontin/PR até a

Prefeitura Municipal Paulo Frontin 16

Estação de transbordo de Resíduos –ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Paulo Frontin/PR até o Aterro Sanitário.

2.2. Assim, busca promover o adequado gerenciamento de resíduos sólidos Classe II-A, gerados na área urbana do município, em caráter emergencial e pelo prazo necessário para a elaboração e conclusão do processo licitatório, em conformidade com a Lei 12.305/2010, Decreto nº. 5.940, de 2006, Lei Estadual 12.493, de 1999, Decreto Estadual nº. 4.167/2009, Resolução da Cem nº. 90, de 2013, e demais legislações correlatas[1].

2.3. Em cumprimento às competências funcionais, previstas em Lei é atribuição do Município programar e gerenciar os serviços de armazenamento e recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, produzidos no perímetro urbano do município.

---

[1] Resolução CONAMA 05 de 05 de agosto de 1993: Dispõe sobre os resíduos sólidos gerados em Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde; – Resolução CONAMA 09 de 31 de agosto de 1993: Recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes; – Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999: Pilhas e baterias – Dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias; – Resolução CONAMA 258 de 26 de agosto de 1999: Coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis; – Resolução CONAMA 263 de 12 de novembro de 1999: Pilhas e baterias – Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999; – Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos; – Resolução CONAMA 313 de 29 de outubro de 2002: Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais; – Resolução CONAMA 316 de 29 de outubro de 2002: Procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico dos resíduos; – Norma da ABNT – NBR 1.183 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos; PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MONITORAMENTO – Norma da ABNT – NBR 7.500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais; – Norma da ABNT – NBR 9.190 – Classificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo; – Norma da ABNT – NBR 9.191 – Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo; – Norma da ABNT – NBR 9.800 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário; – Norma da ABNT – NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação; – Norma da ABNT – NBR 10.005 – Lixiviação de Resíduos – Procedimento; – Norma da ABNT – NBR 10.006 – Solubilização de Resíduos – Procedimento; – Norma da ABNT – NBR 10.007 – Amostragem de Resíduos – Procedimento; – Norma da ABNT – NBR 10.703 – Degradação do Solo - Terminologia; – Norma da ABNT – NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III - inertes; – Norma da ABNT – NBR 12.235 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos; – Norma da ABNT – NBR 13.221 – Transporte de resíduos.

Prefeitura Mu... Paulo F...

17

2134

2.4. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente, será realizada semanalmente, em dia e horário a ser definido pelo Município.

2.5. A estimativa de quantidades mensais a serem coletadas, teve como referência os valores constantes do atual contrato, perfazendo um montante de 40 toneladas mensais e 480 toneladas anuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A Lei Federal nº. 12.305, de 2010, e, ainda, a Lei Estadual nº. 12.493, de 1999, estabelece que os resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana, deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, nas áreas dos Municípios e nas áreas conturbadas, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, respeitadas as demais normas legais vigentes.

3.2. Diante desses fatos e tendo em vista a logística envolvida no processo de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, a qual exige inclusive autorização para operação, entendemos que a única alternativa viável é a execução dos serviços por empresa especializada e autorizada pelo referido órgão estadual.

3.3. A estimativa de valores foi feita tendo como referência a Pesquisa de Preço nº. 128/2021 sendo que a quantidade estimada levou em consideração o atual contrato, perfazendo um total mensal de 40 toneladas e pelo período emergencial de 240 toneladas.

3.4. Conforme acima mencionado, resta comprovada a necessidade de contratação de empresa autorizada à execução desses serviços, sendo essas razões a motivação para escolher a solução proposta.

3.5. A solução recomendada corresponde à contratação de empresa especializada no recolhimento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares. A solução não faz parte de uma solução maior nem permite o parcelamento, haja vista a necessidade contínua dos serviços, dada sua importância para o bom funcionamento dos serviços.

Prefeitura Municipal
Pádio Provisório
18

3.6. O benefício direto da contratação é proporcionar o adequado gerenciamento de resíduos de sólidos gerados no âmbito municipal, visando a redução dos riscos sanitários e ambientais produzidos por essa espécie de resíduos, em observância à legislação vigente. O benefício indireto e reduzir/evitar o risco de contaminação e de acidentes ocupacionais aos servidores

3.7. Deverá atender todas as normas ambientais desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados até remoção pela contratada, atendendo o cronograma de coleta semanal promovido pelo Município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se (adotando interpretação analógica) nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratada deverá informar o local em que possui a Estação de Transbordo devidamente licenciada, na hipótese de optar por realizar o armazenamento dos resíduos coletados, em container, para posteriormente proceder a coleta do contêiner e encaminhar para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, ou promover coleta e envio diretamente até o aterro sanitário, hipótese em que estará dispensada de possuir/apresentar Estação de Transbordo de Resíduos – TER.

5.1.2. A contratante disponibilizará de local para pesagem dos resíduos, em balança aferida pelo INMETRO, sendo que esta deve acontecer antes do início da coleta e no

término dela. Sendo que o fiscal da pesagem será o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou quem ele, por ato próprio designar.

5.1.3. A contratada deverá apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário;

5.1.4. Deverá demonstrar que o aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 12305/2010 e Resolução CEMA N.º 094/2014. Para empresas dispensadas do EIA/RIMA conforme a Resolução nº 404/2008, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico informando que a quantidade de toneladas/dia de resíduos classe II-A, recebidos pela Empresa.

5.1.5. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

5.1.6. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

5.1.7. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

5.1.8. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

5.1.9. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, para promover o transbordo, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

5.1.10. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI); d) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe de

Prefeitura Municipal
Paulo

execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

5.1.11. Planeja a duração do contrato pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. *A quantidade estimada de deslocamentos é de 1 vez por semana. O perímetro urbano está estabelecido no anexo. Estima-se aproximadamente 50 Km de deslocamento por coleta.*

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 11:30 horas.

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

6.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

6.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Prefeitura Mu... 21
Paulo Fro...

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida no Município de Paulo Frontin, com frequência diária ou alternada no período diurno e noturno, de acordo com o plano de coleta deste Termo.

7.1.2. O plano poderá sofrer alterações para melhor funcionamento e adaptação, desde que autorizado e aprovado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município. Nas situações em que houver a impossibilidade de acesso dos veículos coletores à via pública (compactadores e ou de pequeno porte), a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos depositados na via pública e transportá-los até o veículo coletor, acumulando os resíduos apenas em locais autorizados pela contratante e inseridos no plano.

7.1.3. Não será admitida a redução não autorizada, ficando a contratada sujeita às penalidades de descumprimento previstas em contrato.

7.1.4. A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo ela comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização da Contratante para as devidas providências.

7.1.5. Não poderá deixar de executar a coleta domiciliar, não podendo haver interrupção, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados.

7.1.6. Caberá à Contratada executar rigorosamente os serviços da Coleta de Resíduo Domiciliar. Quaisquer alterações devem ser previamente autorizadas pela fiscalização do Município, que deverá ser comunicado aos Munícipes, com antecedência mínima de 72 horas com a distribuição de impressos ou publicações em canais de grande circulação, cuja confecção e divulgação correrá às expensas da Contratada.

7.1.7. Os serviços deverão ser executados rotineiramente, semanalmente, dentro de horários fixados pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
22

7.1.8. A Coleta Noturna poderá ser autorizada, a critério da contratada, quando houver aumento do atendimento noturno em áreas que venham apresentar tráfego congestionado que impeçam o tráfego durante o período diurno.

7.1.9. O quantitativo médio de resíduos a coletar é 40 (quarenta) toneladas por mês considerando o quantitativo coletado nos últimos doze meses e projetado pelo índice de crescimento vegetativo do município.

7.1.10. Para efeitos de orçamento, adotou-se a guarnição de cada veículo coletor, composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Todo o pessoal necessário à operação deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com EPI's / EPC's necessários e adequados às funções desenvolvidas. Estes devem ser fornecidos e têm custos de responsabilidade da contratada.

7.1.11. Os caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ter peso bruto compatível com a atividade, e serem equipados com caçamba compactadora de resíduo sólido com capacidade de, no mínimo, 15 m3 de resíduo sólido compactado. A contratada poderá utilizar qualquer modelo de caminhão coletor compactador de resíduo sólido, desde que sua capacidade volumétrica seja igual ou superior a 15 m3.

7.1.12. Para efeitos de orçamento foi definido para a realização dos serviços de coleta de resíduo sólido domiciliar um total de 1 (um) veículo, devendo haver 01 (um) de reserva técnica. Estes veículos serão otimizados para atender a coleta diurna e se necessário, noturna. O dimensionamento dos veículos levou em consideração a necessidade estimada do Município.

7.1.13. Os veículos e equipamentos compactadores deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos deverão apresentar monitoramento por GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horários, itinerários, rotas, velocidade e quilometragem percorrida.

7.1.14. As informações online deverão dar acesso às informações via celular e computador. Estas informações deverão ser compartilhadas entre a contratada e a contratante sem restrição de informações. Os veículos devem ser lavados e higienizados, em periodicidade semanal e sempre que for necessário.

7.1.15. Os veículos e equipamentos coletores deverão estar providos de carrocerias especiais, dotadas de dispositivos de compactação, com capacidade

volumétrica já indicada, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduo sólido nas vias públicas, incluindo sistema de retenção de líquidos, alimentação traseira, descarga automática e dotadas de suporte para pá e vassouras.

7.1.16. Os veículos e equipamentos deverão possuir os seguintes acessórios de segurança:

a) Sinalizador de teto com luz giratória, (giroflex ou similar);

b) Adesivos traseiros reflexivos;

c) Estribo e apoiador traseiros confeccionados com material antiderrapante.

d) Os veículos deverão estar providos de ferramental de apoio, como pás, vassouras, sacos plásticos, cone sinalizador e outros, para serem utilizados na sinalização e casos de derrame de material na via pública.

7.1.17. Os resíduos domiciliares depositados nas vias públicas que tiverem tombado dos recipientes contentores, por quaisquer motivos, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

7.1.18. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes. Ocorrendo um aumento de resíduos a recolher, a Contratada deverá adequar seus recursos operacionais de forma a manter o padrão de qualidade dos serviços.

7.1.19. Os quantitativos acima de veículos para coleta de resíduos domiciliares podem ser redimensionados a cargo da contratada, garantindo à contratada o consumo mínimo mensal de 35 (trinta e cinco) toneladas mês, sendo que o valor remanescente que ultrapassar será pago, mediante pesagem.

7.2. A Contratada deverá transportar os resíduos coletados até o local adequado (aterro sanitário licenciado). As despesas com transporte até a destinação final, ocorrerão por conta da contratada.

7.3. Todos os veículos coletores deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária/industrial, com controle de tara (pesagem obrigatória do veículo após o descarte dos resíduos, mediante a utilização de tickets), periodicamente aferida pelo Inmetro ou órgão competente.

7.4. Para a pesagem dos veículos, eles deverão estar, tanto na primeira quanto na segunda (tara), sem nenhum trabalhador, nem motorista, nem coletores, na cabine ou em qualquer local do veículo.

7.5. As despesas com o transporte dos resíduos coletados até a destinação final e ambientalmente correta, deverão estar inclusas na proposta comercial. A confecção e distribuição dos tickets de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final e serão fiscalizados pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou a quem ele designar.

7.6. O sistema computacional e balança rodoviária, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato.

7.7. Os tickets deverão ser emitidos em 03 (três) vias, e após a pesagem, serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

7.7.1. 1 a .via - pertence à fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

7.7.2. 2a.via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

7.7.3. 3a.via - pertence a unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

7.8. As medições deste item serão feitas ao final do mês, em toneladas coletadas e transportadas até o local, previamente indicado pela contratada e aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

7.9. A medição será mediante o produto do somatório dos pesos registrados nos tickets com controle de tara, pelo preço unitário proposto pela Contratada e deverão ser apresentadas para aprovação pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, condições estas indispensáveis para aprovação das medições.

7.10. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o local de coleta que originou o resíduo, utilizando a média dos pesos registrados nos mesmos dias das últimas semanas que antecederam a interrupção de funcionamento da balança.

Prefeitura [illegible]
Paulo [illegible]
25

7.11. A resolução do problema, reparo da balança ou a disponibilização de outra não poderá ultrapassar o limite máximo de 48 horas. Estão inclusas neste item as despesas com material de reprodução gráfica, ferramental, equipamentos e aparelhos quando necessário, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

7.12. A coleta domiciliar será iniciada após a assinatura do contrato mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pelo Município de Paulo Frontin/Pr

7.13. Define-se como coleta e transporte auxiliar de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso, o conjunto de serviços e atividades envolvendo o trabalho de coleta de resíduos com características domiciliares em pontos de difícil acesso (locais sem pavimentação asfáltica, vilas, comunidades carentes, zonas rurais e outros) onde a coleta convencional torna-se operacionalmente menos vantajosa.

7.14. O Aterro para recebimento dos rejeitos deverá atender as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT.

7.15. O quantitativo de resíduos a tratar é de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas por mês.

7.16. A Unidade de Tratamento deverá ser composta de 01 (uma) unidade de tratamento de Resíduos da Classe II A, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais vigentes e demais Operadores, Ajudantes e outros funcionários necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. As rotas e as frequências serão definidas pelo sistema computacional e balança rodoviária, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato. Os tickets deverão ser emitidos em 03 (três) vias, e após a pesagem, serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

8.1.1. a via - pertence à fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

8.1.2. 2a.via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
26

8.1.3. 3a.via - pertence a unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

8.2. As medições deste item serão feitas ao final do mês, em toneladas coletadas e transportadas até o local, previamente indicado pela contratada e aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

8.3. A medição será mediante o produto do somatório dos pesos registrados nos tickets com controle de tara, pelo preço unitário proposto pela Contratada e deverão ser apresentadas para aprovação pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, condições estas indispensáveis para aprovação das medições.

8.4. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o local de coleta que originou o resíduo, utilizando a média dos pesos registrados nos mesmos dias das últimas semanas que antecederam a interrupção de funcionamento da balança.

8.5. A resolução do problema, reparo da balança ou a disponibilização de outra não poderá ultrapassar o limite máximo de 48 horas. Estão inclusas neste item as despesas com material de reprodução gráfica, ferramental, equipamentos e aparelhos quando necessário, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

8.6. A coleta domiciliar será iniciada após a assinatura do contrato mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pelo Município de Paulo Frontin/Pr. Caberá à contratada o transporte até a destinação ambiental adequada para o Aterro para recebimento dos rejeitos e deverá atender as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, devidamente licenciadas.

8.7. O quantitativo de resíduos a tratar é de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas por mês. Considerando o risco de não haver interessados, ou não ser viável economicamente o negócio, Município pactua que pagará o valor mínimo de 35 (trinta e cinco) toneladas por mês, independente da pesagem ser inferior.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

9.1.1. A estimativa mensal de coleta será de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas mês;

9.1.2. Os serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no Município CONTRATANTE deverão observar às disposições contidas neste Termo de Referência, os normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto (por exemplo: Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.404/2010), bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

9.1.3. Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos serão acondicionados pela CONTRATANTE, em sacos plásticos, conforme ABNT NBR 9191, e depositados nos equipamentos (contêineres) de propriedade da CONTRATANTE.

9.1.4. Os materiais recicláveis secos separados não integrarão a presente contratação;

9.1.5. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

9.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

9.1.7. Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

9.1.8. A coleta de resíduos indiferenciados e orgânicos deverá ser feita em veículo do tipo coletor compactador contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações da NBR 12980/1993 da ABNT, dotado de sistema coletor de "chorume" e sinalização traseira tipo giroflex, ou do tipo "rollon/roll-off".

9.1.9. A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pela CONTRATANTE e recolhidos pela CONTRATADA, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da CONTRATADA, devendo essa ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que essa venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou estaduais.

9.1.10. À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

9.1.10.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

9.1.10.2. Lançamento in natura a céu aberto;

9.1.10.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

9.1.10.4. Outras formas vedadas pelo poder público;

9.1.10.5. Deposição inadequada no solo;

9.1.10.6. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

9.1.10.7. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

9.1.10.8. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

9.1.10.9. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

9.1.10.10. Utilização para alimentação humana.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Paulo Fr... 29

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal
Pa
32

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Folha 33

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de

34

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. Na hipótese de não haver designado, o Fiscal do Contrato e a Gestão do Contrato, caberá ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

14.17. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

14.17.1. A conferência da pesagem;

14.17.2. A conferência das rotas de coleta, via sistema GPS;

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

Prefeitura M... Paulo Frontin 36

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser encaminhado relatório circunstanciado pelo Fiscal ao Gestor do Contrato, sendo que na hipótese de identificar hipótese de aplicação de sanção deverá remeter a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a fim de remeter relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

Prefeitura [illegible]
Paulo [illegible]
38

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

Prefeitura ... Paço ... 39

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

42

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Prefeitura [illegible]
Paulo [illegible] 43

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
44

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

45

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
46

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Prefeitura Municipal
Paulo [illegible]
47

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas respectivos.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

20.3.2. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT' (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

20.3.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;

20.3.4. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

20.3.5. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento

48

que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

20.3.6. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

20.3.7. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R$ 388.473,60 (trezentos oitenta e oito mil quatrocentos setenta e três reais e sessenta centavos).

21.4.2. Valores unitários: R$ 776,94 (setecentos setenta e seis vírgula noventa e quatro centavos)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. *O custo estimado da contratação é de* R$ 388.473,60 (trezentos oitenta e oito mil quatrocentos setenta e três reais e sessenta centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Os recursos orçamentários, no Orçamento vigente, estão descritos abaixo:

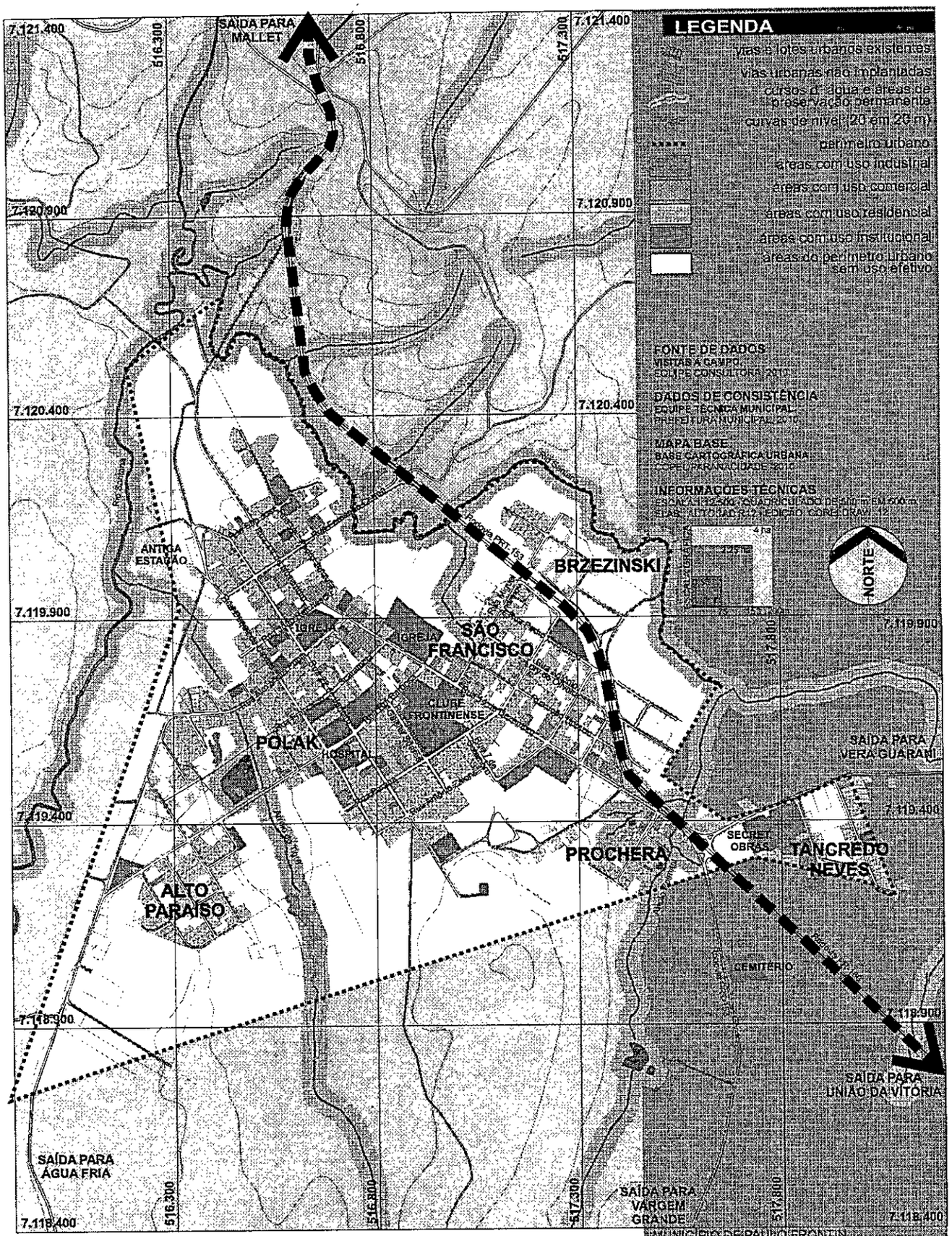
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. De

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Diretora de Compras e Licitação

Prefeitura ... Paulo ...

49



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

MAPA DO USO DO SOLO URBANO ATUAL DE PAULO FRONTIN

PRANCHA 18 DATA 31/01/2011

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rielsky Tarocha, arquiteto e urbanista
José Tarocha Jr., engenheiro civil

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, por meio da Diretora de Compras de Compras e Licitações, Sra. **PATRICIA GRUCZKOWSKI**, sediado(a) em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **com critério de julgamento menor preço** *por item*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário (tonelada)*, disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município: Sr. EDER RENATO STELMACH, designado pelo Decreto nº 45/2021, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados no Decreto nº. 45/2021. Na ausência do Pregoeiro, exercerá a função o primeiro membro constante no referido Decreto.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **20 de dezembro de 2021 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 20 de dezembro de 2021**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

2.3. Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 20189 de 28 de abril de 2020, que "obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.", os interessados em participar da licitação deverão utilizar máscara de proteção, cobertura sobre o nariz e a boca e/ou outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19, sob pena de restar impedida a entrada e a permanência no local e aplicação de multa.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
51

SANITÁRIO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "*Betha Auto Cotação*" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Despesa: 245 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 1501 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 33903982030000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Folha nº 52

I) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

II) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

III) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias uteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Paulo Frontin

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.° da Lei n.° 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006,deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n°. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.° da Lei n.° 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para fins de verificação do enquadramento, no art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, será verificado o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, em conformidade com a Resolução n°. 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade. Deixará de ser verificada na hipótese de haver inscrição da empresa no SIMPLES NACIONAL (acórdão 6.865/2014 – Pleno, TCE/PR).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin FOLHA nº 54

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 18/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
55

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 18/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) *Valor unitário e total do item;*

II) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
56

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

I) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

II) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura [illegible]

67

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

I) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato continuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo

de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 72 (setenta e duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

13.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

1.1.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

1.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

1.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

1.1.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

1.1.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.1.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
59

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.1.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, designando desde logo a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

8.19. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

13.5.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA
61

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.7. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.9. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.10. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

13.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

14. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 614

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

15.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

15.5. Habilitação Jurídica:

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 61 B

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.7. Qualificação econômico-financeira,

15.7.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

15.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

15.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.7.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.7.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 61C

Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.7.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.7.5. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

15.8. Qualificação Técnica:

15.8.1. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

15.8.2. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT' (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

15.8.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;

15.8.4. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

15.8.5. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 61D

15.8.6. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

15.8.7. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

15.9. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

15.9.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

15.9.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

15.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

15.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.11.1. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

15.11.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.11.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

15.11.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

15.11.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

15.11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição

no que tange à
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 61 E

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.6. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.4. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 017

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

17.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.10. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência.*

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

25.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 615

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

26.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93);

26.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

26.4.3. Adiar a data da sessão pública;

26.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n° 8666/93.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. Em conformidade com a Lei n.°. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

26.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93);

26.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

26.4.3. Adiar a data da sessão pública;

26.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n° 8666/93.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. Em conformidade com a Lei n.°. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

28.1.1. Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

28.1.2. Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);

28.1.3. Declaração de Idoneidade;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
62

28.1.4. Modelo de Credenciamento;

28.1.5. Termo de Referência;

28.1.6. Minuta Contrato/Termo;

28.1.7. Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

28.1.8. Proposta de Preços;

28.1.9. Planilha de Quantitativos e Custos.

28.1.10. Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 02 de Dezembro de 2021.

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
63

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA:
64

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
65

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
66

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.Atenciosamente,

_____, em _____de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

67

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Pregão Presencial nº 10/2021

(Processo Administrativo nº. 148/2021)

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin/PR até a Estação de transbordo de Resíduos –ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos	Tonelada	500

Prefeitura ... Paulo Frontin

68

	urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin/PR até o Aterro Sanitário.		

3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

3.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

3.5. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin/PR até a Estação de transbordo de Resíduos – ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin/PR até o Aterro Sanitário.

4.2. Assim, busca promover o adequado gerenciamento de resíduos sólidos Classe II-A, gerados na área urbana do município, em caráter emergencial e pelo prazo necessário para a elaboração e conclusão do processo licitatório, em conformidade com a Lei 12.305/2010, Decreto nº. 5.940, de 2006, Lei Estadual 12.493, de 1999, Decreto Estadual nº. 4.167/2009, Resolução da Cem nº. 90, de 2013, e demais legislações correlatas[1].

[1] Resolução CONAMA 05 de 05 de agosto de 1993: Dispõe sobre os resíduos sólidos gerados em Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde; – Resolução CONAMA 09 de 31 de agosto de 1993: Recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes; – Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999: Pilhas e baterias – Dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias; – Resolução CONAMA 258 de 26 de agosto de 1999: Coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis; – Resolução CONAMA 263 de 12 de novembro de 1999: Pilhas e baterias – Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999; – Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos; – Resolução CONAMA 313 de 29 de outubro de 2002: Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais; – Resolução CONAMA 316 de 29 de outubro de 2002: Procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico dos resíduos; – Norma da ABNT – NBR 1.183 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos; PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MONITORAMENTO – Norma da ABNT – NBR 7.500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento...

4.3. Em cumprimento às competências funcionais, previstas em Lei é atribuição do Município programar e gerenciar os serviços de armazenamento e recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, produzidos no perímetro urbano do município.

4.4. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente, será realizada semanalmente, em dia e horário a ser definido pelo Município.

4.5. A estimativa de quantidades mensais a serem coletadas, teve como referência os valores constantes do atual contrato, perfazendo um montante de 40 toneladas mensais e 480 toneladas anuais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A Lei Federal nº. 12.305, de 2010, e, ainda, a Lei Estadual nº. 12.493, de 1999, estabelece que os resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana, deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, nas áreas dos Municípios e nas áreas conturbadas, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, respeitadas as demais normas legais vigentes.

5.2. Diante desses fatos e tendo em vista a logística envolvida no processo de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, a qual exige inclusive autorização para operação, entendemos que a única alternativa viável é a execução dos serviços por empresa especializada e autorizada pelo referido órgão estadual.

---

de materiais; – Norma da ABNT – NBR 9.190 – Classificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo; – Norma da ABNT – NBR 9.191 – Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo; – Norma da ABNT – NBR 9.800 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário; – Norma da ABNT – NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação; – Norma da ABNT – NBR 10.005 – Lixiviação de Resíduos – Procedimento; – Norma da ABNT – NBR 10.006 – Solubilização de Resíduos – Procedimento; – Norma da ABNT – NBR 10.007 – Amostragem de Resíduos – Procedimento; – Norma da ABNT – NBR 10.703 – Degradação do Solo - Terminologia; – Norma da ABNT – NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III - inertes; – Norma da ABNT – NBR 12.235 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos; – Norma da ABNT – NBR 13.221 – Transporte de resíduos.

Paulo Frontin
10

5.3. A estimativa de valores foi feita tendo como referência a Pesquisa de Preço nº. 128/2021 sendo que a quantidade estimada levou em consideração o atual contrato, perfazendo um total mensal de 40 toneladas e pelo período emergencial de 240 toneladas.

5.4. Conforme acima mencionado, resta comprovada a necessidade de contratação de empresa autorizada à execução desses serviços, sendo essas razões a motivação para escolher a solução proposta.

5.5. A solução recomendada corresponde à contratação de empresa especializada no recolhimento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares. A solução não faz parte de uma solução maior nem permite o parcelamento, haja vista a necessidade contínua dos serviços, dada sua importância para o bom funcionamento dos serviços.

5.6. O benefício direto da contratação é proporcionar o adequado gerenciamento de resíduos de sólidos gerados no âmbito municipal, visando a redução dos riscos sanitários e ambientais produzidos por essa espécie de resíduos, em observância à legislação vigente. O benefício indireto e reduzir/evitar o risco de contaminação e de acidentes ocupacionais aos servidores

5.7. Deverá atender todas as normas ambientais desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados até remoção pela contratada, atendendo o cronograma de coleta semanal promovido pelo Município.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão.*

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se (adotando interpretação analógica) nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
Folha nº 41

7.1.1. A contratada deverá informar o local em que possui a Estação de Transbordo devidamente licenciada, na hipótese de optar por realizar o armazenamento dos resíduos coletados, em container, para posteriormente proceder a coleta do contêiner e encaminhar para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, ou promover coleta e envio diretamente até o aterro sanitário, hipótese em que estará dispensada de possuir/apresentar Estação de Transbordo de Resíduos – TER.

7.1.2. A contratante disponibilizará de local para pesagem dos resíduos, em balança aferida pelo INMETRO, sendo que esta deve acontecer antes do início da coleta e no término dela. Sendo que o fiscal da pesagem será o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou quem ele, por ato próprio designar.

7.1.3. A contratada deverá apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário;

7.1.4. Deverá demonstrar que o aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 12305/2010 e Resolução CEMA N.º 094/2014. Para empresas dispensadas do EIA/RIMA conforme a Resolução nº 404/2008, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico informando que a quantidade de toneladas/dia de resíduos classe II-A, recebidos pela Empresa.

7.1.5. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

7.1.6. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

7.1.7. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

7.1.8. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

7.1.9. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, para promover o transbordo, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

7.1.10. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

d) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado;

Paulo Frontin

12

emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

7.1.11. Planeja a duração do contrato pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 1 vez por semana. O perímetro urbano e periurbano está estabelecido no anexo.

7.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 11:30 horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

8.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

8.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta

Paulo Frontin 1 73

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.10. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
74

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência.*

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
75

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

25.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
176

13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.7. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.9. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.10. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

13.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

14. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
177

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

15.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

15.5. Habilitação Jurídica:

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Paulo Frontin

178

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.7. Qualificação econômico-financeira,

15.7.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

15.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

15.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.7.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.7.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº 79

Passivo Circulante

15.7.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.7.5. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

15.8. Qualificação Técnica:

15.8.1. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

15.8.2. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT' (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

15.8.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;

15.8.4. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

15.8.5. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

15.8.6. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

15.8.7. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

15.9. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
80

15.9.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

15.9.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

15.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

15.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.11.1. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

15.11.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.11.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

15.11.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

15.11.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

15.11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
1 81

15.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.6. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.4. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

17.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
182

em marcha reduzida no Município de Paulo Frontin, com frequência diária ou alternada no período diurno e noturno, de acordo com o plano de coleta deste Termo.

9.1.2. O plano poderá sofrer alterações para melhor funcionamento e adaptação, desde que autorizado e aprovado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município. Nas situações em que houver a impossibilidade de acesso dos veículos coletores à via pública (compactadores e ou de pequeno porte), a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos depositados na via pública e transportá-los até o veículo coletor, acumulando os resíduos apenas em locais autorizados pela contratante e inseridos no plano.

9.1.3. Não será admitida a redução não autorizada, ficando a contratada sujeita às penalidades de descumprimento previstas em contrato.

9.1.4. A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo ela comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização da Contratante para as devidas providências.

9.1.5. Não poderá deixar de executar a coleta domiciliar, não podendo haver interrupção, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados.

9.1.6. Caberá à Contratada executar rigorosamente os serviços da Coleta de Resíduo Domiciliar. Quaisquer alterações devem ser previamente autorizadas pela fiscalização do Município, que deverá ser comunicado aos Munícipes, com antecedência mínima de 72 horas com a distribuição de impressos ou publicações em canais de grande circulação, cuja confecção e divulgação correrá às expensas da Contratada.

9.1.7. Os serviços deverão ser executados rotineiramente, semanalmente, dentro de horários fixados pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

9.1.8. A Coleta Noturna poderá ser autorizada, a critério da contratada, quando houver aumento do atendimento noturno em áreas que venham apresentar tráfego congestionado que impeçam o tráfego durante o período diurno.

9.1.9. O quantitativo médio de resíduos a coletar é 40 (quarenta) toneladas por mês considerando o quantitativo coletado nos últimos doze meses e projetado pelo índice de crescimento vegetativo do município.

9.1.10. Para efeitos de orçamento, adotou-se a guarnição de cada veículo coletor, composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Todo o pessoal necessário à operação deverá apresentar-se devidamente,

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

uniformizado e com EPI's / EPC's necessários e adequados às funções desenvolvidas. Estes devem ser fornecidos e têm custos de responsabilidade da contratada.

9.1.11. Os caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ter peso bruto compatível com a atividade, e serem equipados com caçamba compactadora de resíduo sólido com capacidade de, no mínimo, 15 m3 de resíduo sólido compactado. A contratada poderá utilizar qualquer modelo de caminhão coletor compactador de resíduo sólido, desde que sua capacidade volumétrica seja igual ou superior a 15 m3.

9.1.12. Para efeitos de orçamento foi definido para a realização dos serviços de coleta de resíduo sólido domiciliar um total de 1 (um) veículo, devendo haver 01 (um) de reserva técnica. Estes veículos serão otimizados para atender a coleta diurna e se necessário, noturna. O dimensionamento dos veículos levou em consideração a necessidade estimada do Município.

9.1.13. Os veículos e equipamentos compactadores deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos deverão apresentar monitoramento por GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horários, itinerários, rotas, velocidade e quilometragem percorrida.

9.1.14. As informações online deverão dar acesso às informações via celular e computador. Estas informações deverão ser compartilhadas entre a contratada e a contratante sem restrição de informações. Os veículos devem ser lavados e higienizados, em periodicidade semanal e sempre que for necessário.

9.1.15. Os veículos e equipamentos coletores deverão estar providos de carrocerias especiais, dotadas de dispositivos de compactação, com capacidade volumétrica já indicada, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduo sólido nas vias públicas, incluindo sistema de retenção de líquidos, alimentação traseira, descarga automática e dotadas de suporte para pá e vassouras.

9.1.16. Os veículos e equipamentos deverão possuir os seguintes acessórios de segurança:

a) Sinalizador de teto com luz giratória, (giroflex ou similar);

b) Adesivos traseiros reflexivos;

c) Estribo e apoiador traseiros confeccionados com material antiderrapante.

d) Os veículos deverão estar providos de ferramental de apoio, como pás, vassouras, sacos plásticos, cone sinalizador e outros, para serem utilizados na sinalização e casos de derrame de material na via pública.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
84

9.1.17. Os resíduos domiciliares depositados nas vias públicas que tiverem tombado dos recipientes contentores, por quaisquer motivos, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

9.1.18. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes. Ocorrendo um aumento de resíduos a recolher, a Contratada deverá adequar seus recursos operacionais de forma a manter o padrão de qualidade dos serviços.

9.1.19. Os quantitativos acima de veículos para coleta de resíduos domiciliares podem ser redimensionados a cargo da contratada, garantindo à contratada o consumo mínimo mensal de 35 (trinta e cinco) toneladas mês, sendo que o valor remanescente que ultrapassar será pago, mediante pesagem.

9.2. A Contratada deverá transportar os resíduos coletados até o local adequado (aterro sanitário licenciado). As despesas com transporte até a destinação final, ocorrerão por conta da contratada.

9.3. Todos os veículos coletores deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária/industrial, com controle de tara (pesagem obrigatória do veículo após o descarte dos resíduos, mediante a utilização de tickets), periodicamente aferida pelo Inmetro ou órgão competente.

9.4. Para a pesagem dos veículos, eles deverão estar, tanto na primeira quanto na segunda (tara), sem nenhum trabalhador, nem motorista, nem coletores, na cabine ou em qualquer local do veículo.

9.5. As despesas com o transporte dos resíduos coletados até a destinação final e ambientalmente correta, deverão estar inclusas na proposta comercial. A confecção e distribuição dos tickets de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final e serão fiscalizados pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou a quem ele designar.

9.6. O sistema computacional e balança rodoviária, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato.

9.7. Os tickets deverão ser emitidos em 03 (três) vias, e após a pesagem, serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

9.7.1. 1 a .via - pertence à fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

9.7.2. 2a.via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

9.7.3. 3a.via - pertence a unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

Prefeitura Mu... Paulo ... 1 86

9.8. As medições deste item serão feitas ao final do mês, em toneladas coletadas e transportadas até o local, previamente indicado pela contratada e aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

9.9. A medição será mediante o produto do somatório dos pesos registrados nos tickets com controle de tara, pelo preço unitário proposto pela Contratada e deverão ser apresentadas para aprovação pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, condições estas indispensáveis para aprovação das medições.

9.10. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o local de coleta que originou o resíduo, utilizando a média dos pesos registrados nos mesmos dias das últimas semanas que antecederam a interrupção de funcionamento da balança.

9.11. A resolução do problema, reparo da balança ou a disponibilização de outra não poderá ultrapassar o limite máximo de 48 horas. Estão inclusas neste item as despesas com material de reprodução gráfica, ferramental, equipamentos e aparelhos quando necessário, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

9.12. A coleta domiciliar será iniciada após a assinatura do contrato mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pelo Município de Paulo Frontin/Pr

9.13. Define-se como coleta e transporte auxiliar de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso, o conjunto de serviços e atividades envolvendo o trabalho de coleta de resíduos com características domiciliares em pontos de difícil acesso (locais sem pavimentação asfáltica, vilas, comunidades carentes, zonas rurais e outros) onde a coleta convencional torna-se operacionalmente menos vantajosa.

9.14. O Aterro para recebimento dos rejeitos deverá atender as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT.

9.15. O quantitativo de resíduos a tratar é de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas por mês.

9.16. A Unidade de Tratamento deverá ser composta de 01 (uma) unidade de tratamento de Resíduos da Classe II A, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais vigentes e demais Operadores, Ajudantes e outros funcionários necessários.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1. As rotas e as frequências serão definidas pelo sistema computacional e balança-rodoviária, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

86

durante a integral vigência do contrato. Os tickets deverão ser emitidos em 03 (três) vias, e após a pesagem, serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

10.1.1. a via - pertence à fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

10.1.2. 2a.via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

10.1.3. 3a.via - pertence a unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

10.2. As medições deste item serão feitas ao final do mês, em toneladas coletadas e transportadas até o local, previamente indicado pela contratada e aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

10.3. A medição será mediante o produto do somatório dos pesos registrados nos tickets com controle de tara, pelo preço unitário proposto pela Contratada e deverão ser apresentadas para aprovação pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, condições estas indispensáveis para aprovação das medições.

10.4. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o local de coleta que originou o resíduo, utilizando a média dos pesos registrados nos mesmos dias das últimas semanas que antecederam a interrupção de funcionamento da balança.

10.5. A resolução do problema, reparo da balança ou a disponibilização de outra não poderá ultrapassar o limite máximo de 48 horas. Estão inclusas neste item as despesas com material de reprodução gráfica, ferramental, equipamentos e aparelhos quando necessário, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

10.6. A coleta domiciliar será iniciada após a assinatura do contrato mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pelo Município de Paulo Frontin/Pr. Caberá à contratada o transporte até a destinação ambiental adequada para o Aterro para recebimento dos rejeitos e deverá atender as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, devidamente licenciadas.

10.7. O quantitativo de resíduos a tratar é de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas por mês. Considerando o risco de não haver interessados, ou não ser viável economicamente o negócio, Município pactua que pagará o valor mínimo de 35 (trinta e cinco) toneladas por mês, independente da pesagem ser inferior.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
87

11. *INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. A estimativa mensal de coleta será de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas mês;

11.1.2. Os serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no Município CONTRATANTE deverão observar às disposições contidas neste Termo de Referência, os normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto (por exemplo: Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.404/2010), bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

11.1.3. Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos serão acondicionados pela CONTRATANTE, em sacos plásticos, conforme ABNT NBR 9191, e depositados nos equipamentos (contêineres) de propriedade da CONTRATANTE.

11.1.4. Os materiais recicláveis secos separados não integrarão a presente contratação;

11.1.5. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

11.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

11.1.7. Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

11.1.8. A coleta de resíduos indiferenciados e orgânicos deverá ser feita em veículo do tipo coletor compactador contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações da NBR 12980/1993 da ABNT, dotado de sistema coletor de "chorume" e sinalização traseira tipo giroflex, ou do tipo "rollon/roll-off".

11.1.9. A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pela CONTRATANTE e recolhidos pela CONTRATADA, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da CONTRATADA, devendo essa ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que essa venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou estaduais.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
88

11.1.10. À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

11.1.10.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

11.1.10.2. Lançamento in natura a céu aberto;

11.1.10.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

11.1.10.4. Outras formas vedadas pelo poder público;

11.1.10.5. Deposição inadequada no solo;

11.1.10.6. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

11.1.10.7. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

11.1.10.8. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

11.1.10.9. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

11.1.10.10. Utilização para alimentação humana.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
89

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prefeitura Mu... Paulo... 90

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
91

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
92

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
1 93

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
94

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. Na hipótese de não haver designado, o Fiscal do Contrato e a Gestão do Contrato, caberá ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

16.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1. A conferência da pesagem;

16.17.2. A conferência das rotas de coleta, via sistema GPS;

16.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
95

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
96

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser encaminhado relatório circunstanciado pelo Fiscal ao Gestor do Contrato, sendo que na hipótese de identificar hipótese de aplicação de sanção deverá remeter a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a fim de remeter relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

97

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 98

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 99

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 101

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2,** abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 102

19.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	05

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 103

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 104

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas respectivos.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105

20.3.1. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

20.3.2. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT' (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

20.3.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;

20.3.4. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

20.3.5. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

20.3.6. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

20.3.7. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R$ 388.473,60 (trezentos oitenta e oito mil quatrocentos setenta e três reais e sessenta centavos).

21.4.2. Valores unitários: R$ 776,94 (setecentos setenta e seis vírgula noventa e quatro centavos)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. *O custo estimado da contratação é de* R$ 388.473,60 (trezentos oitenta e oito mil quatrocentos setenta e três reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 106

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Os recursos orçamentários, no Orçamento vigente, estão descritos abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. De

JANDERSON REPCZUK

Gestor de Contrato

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Diretora de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 107

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 02 de Dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
108

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.°

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.° 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.° _____ SSP-.. e CPF n.° _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.° 18/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 109

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse*

das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

1.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

1.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

1.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

1.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

1.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

1.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, por tonelada, perfazendo o valor total de R$, correspondente a estimativa de 500 toneladas anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 110

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSLA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSLA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 111

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSLA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROC:
FOLHA 112

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH	NomeContratado
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	CONTRATADA
PROMITENTE COMPRADOR	PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 113

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE[2]

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 18/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ... de ..... de .....

_____

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 114

[2] Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 18/2021

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital " *Betha Auto Cotação*", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " *Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, à qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 115

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 116

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 18/2021

ANEXA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 117

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LOTE I

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PR

Salário Normativo da Categoria:	**1.343,80**
Convenção Coletiva	**2020**
Data base da Categoria:	**01/02/2020**
FUNÇÃO	**COLETOR DIURNO**

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
CUSTO POR FUNCIONÁRIO	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário	220 horas	R$ 1.343,80	220 horas	R$ 1.343,80
C - Adicional Insalubridade R$ 1.045,00 x 40% = R$ 418,00		R$ 418,00		R$ 418,00
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.761,80**		**R$ 1.761,80**
Módulo 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	352,36	0,000%	0,00
B - FGTS	8,000%	140,94	8,000%	140,94
C - SESI ou SESC	1,500%	26,43	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	17,62	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	3,52	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	10,57	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	44,05	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	52,85	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**36,800%**	**R$ 648,34**	**8,000%**	**R$ 140,94**
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 118

A – 13º Salário	8,333%	146,81	8,333%	146,81
B – Adicional de Férias (terço Constitucional)	2,778%	48,94	2,778%	48,94
Subtotal	11,111%	195,75	11,111%	195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,089%	72,04	0,889%	15,66
Total do Submódulo 2.2	**15,200%**	**R$ 267,79**	**12,000%**	**R$ 211,41**
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,074%	1,30	0,074%	1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,027%	0,48	0,006%	0,10
Total do Submódulo 2.3	**0,101%**	**R$ 1,78**	**0,080%**	**R$ 1,41**
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,35	0,417%	7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	2,94	0,167%	2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,200%	56,38	3,200%	56,38
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,800%	14,09	0,800%	14,09
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,58	0,033%	0,58
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,026%	0,46	0,026%	0,46
Total do Submódulo 2.4	**4,643%**	**R$ 81,80**	**4,643%**	**R$ 81,80**
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	8,333%	146,82	8,333%	146,82
B – Ausência por doença	1,389%	24,47	1,389%	24,47
C – Licença paternidade	0,021%	0,37	0,021%	0,37
D – Ausências Legais	0,277%	4,88	0,277%	4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	5,87	0,333%	5,87
F – Aviso Previo Trabalhado	1,944%	34,25	1,944%	34,25
Subtotal	12,298%	216,66	12,298%	216,66
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,525%	79,73	0,984%	17,33
Total do Submódulo 2.5	**16,823%**	**R$ 296,39**	**13,281%**	**R$ 233,99**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**73,567%**	**R$ 1.296,10**	**38,004%**	**R$ 669,56**

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
A – Uniformes/Equipamentos		145,97		145,97
B – Vale Transporte (MENOS 6% DO SALÁRIO BASE) 2,80*52=	R$ 2,80	64,97	R$ 2,80	64,97
C – Auxílio Alimentação R$ 414-20%	R$ 331,20	331,20	R$ 331,20	R$ 331,20
D - Auxílio Saúde		60,00		60,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
Folha 119

E - Formação Profissional		20,00		20,00
F - Benefícios Social Familiar		20,00		20,00
G – Seguro de Vida		7,06		7,06
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		**R$ 649,19**		**R$ 649,19**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		**R$ 3.707,10**		**R$ 3.080,55**
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		**2**		**2**

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 07 CCT.

AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016
DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985

INSALUBRIDADE: PARÁGRAFO QUINTO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,
GRAU MÁXIMO 40% SOBRE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
SÚMULA Nº 448 TST

VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO

AUXÍLIO SAÚDE: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO,
PARÁGRAFO SÉTIMO

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO,
PARÁGRAFO QUINTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 120

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LOTE I

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PR

Salário Normativo da Categoria:	**1.650,00**
Convenção Coletiva	**2019**
Data base da Categoria:	**01/05/2019**
FUNÇÃO	**MOTORISTA DIURNO**

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
CUSTO POR FUNCIONÁRIO			**%**	**Valor**
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário	220 horas	R$ 1.650,00	220 horas	R$ 1.650,00
B - Adicional Noturno				
C - Adicional Insalubridade R$ 1.045,00 x 40% = R$ 418,00		R$ 418,00		R$ 418,00
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 2.068,00**		**R$ 2.068,00**
Módulo 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	413,60	0,000%	0,00
B - FGTS	8,000%	165,44	8,000%	165,44
C - SESI ou SESC	1,500%	31,02	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	20,68	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	4,14	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	12,41	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	51,70	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	62,04	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**36,800%**	**R$ 761,02**	**8,000%**	**R$ 165,44**
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 121

A – 13º Salário	8,333%	172,33	8,333%	172,33	
B – Adicional de Férias	2,778%	57,45	2,778%	57,45	
Subtotal	11,111%	229,78	11,111%	229,78	
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,089%	84,56	0,889%	18,38	
Total do Submódulo 2.2	**15,200%**	**R$ 314,33**	**12,000%**	**R$ 248,16**	
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade					
A – Afastamento Maternidade	0,074%	1,53	0,074%	1,53	
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,027%	0,56	0,006%	0,12	
Total do Submódulo 2.3	**0,101%**	**R$ 2,09**	**0,080%**	**R$ 1,65**	
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão					
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,62	0,417%	8,62	
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	3,45	0,167%	3,45	
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,200%	66,18	3,200%	66,18	
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,800%	16,54	0,800%	16,54	
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,68	0,033%	0,68	
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,026%	0,54	0,026%	0,54	
Total do Submódulo 2.4	**4,643%**	**R$ 96,02**	**4,643%**	**R$ 96,02**	
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
A – Férias	8,333%	172,33	8,333%	172,33	
B – Ausência por doença	1,389%	28,72	1,389%	28,72	
C – Licença paternidade	0,021%	0,43	0,021%	0,43	
D – Ausências Legais	0,277%	5,73	0,277%	5,73	
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	6,89	0,333%	6,89	
F – Aviso Previo Trabalhado	1,944%	40,20	1,944%	40,20	
Subtotal	12,298%	254,31	12,298%	254,31	
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,525%	93,59	0,984%	20,34	
Total do Submódulo 2.5	**16,823%**	**R$ 347,90**	**13,281%**	**R$ 274,66**	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**73,567%**	**R$ 1.521,37**	**38,004%**	**R$ 785,92**	SALÁRIO BA R$ 1.650,00

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA					
A – Uniformes/Equipamentos		80,47		80,47	SALÁRIO BA
B – Vale Transporte (MENOS 6%) 2,80*52= R$ 145,60-99,00	R$ 2,80	46,60	R$ 2,80	46,60	R$1.650,00
C – Auxílio Alimentação R$ 17,91*26	R$ 465,66	465,66	R$ 465,66	465,66	
D – Seguro de vida		8,67		8,67	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 122

TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R$ 601,39		R$ 601,39
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		R$ 4.190,76		R$ 3.455,32
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		1		1

http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador
NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR0001695/2018
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 29/06/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029372/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.010138/2018-60
DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2018

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 01 CCT. PARÁGRAFO TERCEIRO

AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016
DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985

VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 103

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LOTE I

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PR

Salário Normativo da Categoria:	**28,50**
Convenção Coletiva	**Lei 4.950/66**
Data base da Categoria:	
Funçoes	**RESPONSAVEL TÉCNICO**

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
CUSTO POR FUNCIONÁRIO			**%**	**Valor**
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário (Considerado R$ 57,33 a hora tecnica)	40,00	R$ 1.140,00	40,00	R$ 1.140,00
B - Adicional Noturno				
C - Adicional Insalubridade				
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.140,00**		**R$ 1.140,00**
Módulo 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	228,00	0,000%	0,00
B - FGTS	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C - SESI ou SESC	1,500%	17,10	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	11,40	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	2,28	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	6,84	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	28,50	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	34,20	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**28,800%**	**R$ 328,32**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
124

A – 13º Salário	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Adicional de Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Subtotal	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.2	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.3	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.4	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Ausência por doença	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Licença paternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
D – Ausências Legais	0,000%	0,00	0,000%	0,00
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,000%	0,00	0,000%	0,00
F – Aviso Previo Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Subtotal	0,000%	0,00	0,000%	0,00
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.5	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**28,800%**	**R$ 328,32**	**0,000%**	**R$ 0,00**

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
A – Uniformes/Equipamentos		58,69		58,69
B – Vale Transporte				
C – Auxílio Alimentação				
D – Seguro de vida		5,99		5,99

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 125

E - Auxílio Saúde		60,00		60,00
F - Formação Profissional		20,00		20,00
H - Benefícios Social Familiar		20,00		20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		**R$ 164,68**		**R$ 164,68**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		**R$ 1.633,00**		**R$ 1.304,68**
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		**1**		**1**

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: Lei 4.950/66

AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016 DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985

VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

AUXÍLIO SAÚDE: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO SÉTIMO

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO QUINTO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SÉTIMO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 126

Lei 4950
Salario Engenheiros R$ 6.270,00
Salario/Hora 28,5

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
127

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LOTE I

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PR

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	#REF!	60,00	#REF!	#REF!
Calça	unidade	#REF!	49,00	#REF!	#REF!
Camiseta	unidade	#REF!	42,00	#REF!	#REF!
Boné	unidade	#REF!	15,00	#REF!	#REF!
Calçado com bico de plástico	par	#REF!	65,00	#REF!	#REF!
Meia de algodão com cano alto	par	#REF!	7,80	#REF!	#REF!
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	#REF!	25,00	#REF!	#REF!
Colete reflexivo	unidade	#REF!	30,00	#REF!	#REF!
Luva de emborrachada	par	#REF!	8,00	#REF!	#REF!
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	#REF!	35,00	#REF!	#REF!
Total do Efetivo Coletor			336,80	#REF!	#REF!
		Total coletores	#REF!	#REF!	#REF!

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	60,00	120,00	10,00
Calça com reflexivo	unidade	6	49,00	294,00	24,50
Camiseta com reflexivo	unidade	4	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	2	15,00	30,00	2,50
Botina de Segurança - solado PU	par	4	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	12	7,80	93,60	7,80
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	4	35,00	140,00	11,67
Total do Efetivo Motorista				1.105,60	92,13
		Total Motoristas	#REF!	92,13	#REF!

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 128

Uniformes e EPI's para Supervisor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	60,00	120,00	10,00
Calça com reflexivo	unidade	0	49,00	98,00	8,17
Camiseta com reflexivo	unidade	0	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	0	15,00	45,00	3,75
Botina de Segurança - solado PU	par	0	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	0	7,80	93,60	7,80
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	0	35,00	140,00	11,67
Total do Efetivo Supervisor				924,60	77,05
		Total Supervisor	#REF!	77,05	#REF!

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 129

GERAÇÃO PER CAPITA	**5,70 Kg/hab.d**		595	595000,0000
TAXA DE CRESC. POP. IBGE	**1,0880 % ao ano**			254,4399
Coleta mensal Kg	400000 (valor real medido)			8,4813
Valor adotado	5,7017			

NOMENCLATURA TURNO	SETOR	BAIRROS	TURNO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	DISTÂNCIA ROTA COMPLETA [km]	DIST.SETOR-ATERRO [km]	DIST. VIAS DENTRO SETOR [km]
Orgânicos e Rejeitos Diurno	Setor 01	CENTRO POLAK ALTO PARAISO PROCHERA SÃO FRANCISCO BRZEZINSKI TRANQUEDO NEVES	Diurno		x		x			120,000	70,000	50,000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 130

		Pop. área urbana
População de Paulo Frontin 2010	**6.913**	2173,00
População estimanda em 2021	**7.418**	2338,470

Cerca de 31,43% vivem na sede urbana e 68,57% na área rural

Geração média de lixo : 1,2 kg por dia per capita https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/residuos-solidos/mundo-rumo-a-4-bilhoes-de-toneladas-por-a

Em média cada *brasileiro* gerou 383 kg de *lixo* por ano 342 t/mês

POPULAÇÃO 2010 [hab]	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021 [hab]	GERAÇÃO RSU/DIA [ton]	GERAÇÃO RSU/DIA [ton]	GERAÇÃO RSU/SEMANA [ton]	MASSA RSU/DIA DE COLETA [ton]	DIST. VIAS TURNO [km]	MASSA RSU TURNO [ton]	FREQUENCIA SEMANAL	DISTÂNCIA SEMANAL POR SETOR [km]	VERIFICA CAPACIDADE
2173,000	2338,496	13,333	13,333	93,334	46,667	50,000	46,667	2,000	240,000	FALSO
	2338,496	13,333	13,333	93,334						
				420,005						

Resumo do Consumo Mensal		
Detalhamento Km		
Transporte para o Aterro	560,000	km
Rotas Coleta	400,000	km
Total KM	**960,000**	**km**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
131

ano

QTDADE VIAGENS POR TURNO	DIST. TRANSPORTE ATERRO (SEMANAL) [km]	DIST. ROTEIRO COLETA (SEMANAL) [km]	DIST. TOTAL SEMANAL [km]
1,000	140,000	100,000	240,000
	140,00	**100,00**	**240,00**

l (4 semanas/mês)			
Consumo		Volume de Combustível	
2,05	km/L	273,17	Litros
2,05	km/L	195,12	Litros
Média/Consumo	**2,05km/L**	**468,29**	**Litros**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
132

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LOTE I

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PR

Caminhão Compactador cap. 15 m³-Com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depois de t
residual do

Depreciação

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição dos chassis [1]		unidade	1	195.000,00	195.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores		unidade	1	70.000,00	70.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)		%	70	195.000,00	136.500,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)		%	70	70.000,00	49.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores		mês	60	185.500,00	3.091,67	
						3.091,67

[1] Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

Remuneração do Capital Investido

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo dos veículos coletores		unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Remuneração mensal de capital		%	0,5	265.000,00	1.325,00	
						1.325,00

Impostos e Seguros

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA		unidade	1	1.950,00	1.950,00	
Seguro obrigatório		unidade	1	140,00	140,00	
Seguro contra terceiros		unidade	1	2.900,00	2.900,00	
Impostos e seguros mensais		mês	12	4.990,00	415,83	
						415,83

Consumos

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)

...feitura Municipal
...o Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
133

Custo de óleo diesel / km rodado		km/l	2,05	5,350		
Custo mensal com óleo diesel		km	960	2,61	2.505,37	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados		l/1.000 km	6,00	19,90		
Custo mensal com óleo do motor		km	960	119,40	114,62	
C. de óleo da transmissão /1.000 km		l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão		km	960	18,42	17,68	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km		l/1.000 km	5,00	8,25		
Custo mensal com óleo hidráulico		km	960	41,25	39,60	
Custo de graxa /1.000 km rodados		kg/1.000 km	2	30,00		
Custo mensal com graxa		km	960	60,00	57,60	
						2.734,87

Manutenção

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição dos chassis		unidade	1	195.000,00	195.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores		unidade	1	70.000,00	70.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)		%	60	265.000,00	159.000,00	
Custo mensal com manutenção		mês	60	159.000,00	2.650,00	
						2.650,00

Pneus

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5		unidade	12	1.900,00	22.800,00	
Custo de recapagem		unidade	12	570,00	6.840,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado		km/jogo	70.000	29.640,00	0,42	
Custo mensal com pneus		km	960	0,42	406,49	
						406,49

Total Caminhão	**10.623,86**

Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação		Unidade	Quantidade Mensal	Preço unitário		Total (R$)
Veículo de Apoio[2]		Mês	1	3.200,00		3.200,00

[2] Incluso no valor unitário custo com: aquisição do veículo, depreciação, remunerção de capital, impostos, seguros, despesas com manutenção, lubrificação,

...nicipal
...io Frontin
FOLHA Nº
134

Total Caminhão + Veículo	13.823,86

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TORTAL
Caminhão Compactador cap. 15 m³-Com GPS	R$ 10.623,86
Custo Veiculo Apoio	R$ 3.200,00
(-) DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R$ 4.416,67
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R$ 9.407,20

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
Módulo 4 - DEMAIS COMPONENTES				
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	9,50%	893,68	9,50%	893,68
B – Lucro	5,00%	470,36	5,00%	470,36
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**14,50%**	**R$ 1.364,04**	**14,50%**	**R$ 1.364,04**

Módulo 5 – TRIBUTOS					
Apuração do Coeficiente			0,9135		0,9710
A - Tributos Federais					
COFINS		3,00%	498,78	0,00%	0,00
PIS		0,65%	108,07	0,00%	0,00
SIMPLES NACIONAL					
B - Tributos Municipais					
ISSQN		5,00%	831,30	2,90%	453,60
C - Tributos Federais Indiretos					
IRPJ		0,00%	0,00	0,00%	0,00
CSLL		0,00%	0,00	0,00%	0,00
D - Outros					
Especificar		0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL TRIBUTOS		**8,65%**	**R$ 1.438,15**	**2,90%**	**R$ 453,60**
ESTIMATIVA CUSTO VEICULO MENSAL			**R$ 16.626,06**		**R$ 15.641,51**

Prefeitura Municipal [illegible] Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 135

Resumo do Consumo Mensal (4 semanas/mês)						
Detalhamento Km			**Consumo**		Volume de Combustível	
Transporte para o Aterro	560,000	km	2,05	km/L	273,17	Litros
Rotas Coleta	400,000	km	2,05	km/L	195,12	Litros
Total KM	**960,000**	**km**	**Média/Consum**	**2,05km/L**	**468,29**	**Litros**

CALCULO DO BDI

Descrição BDI	SIGLA	%	%
Administração Central	AC	5,92%	5,92%
Riscos	R	1,39%	1,39%
Seguro e Garantia	S + G	0,96%	0,96%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	1,23%
Lucro	L	5,00%	5,00%
Impostos	I	7,65%	2,90%

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) x100$$

EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
BDI =	24,61%	BDI =	18,52%

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
136

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LOTE I - ITEM 1

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PR

QUADRO RESUMO

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

	EMPRESA NORMAL			EMPRESA SIMPLES		
DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDAD	VALOR TOTAL	VALOR	QUANTIDAD	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R$ 3.707,10	2	R$ 7.414,20	R$ 3.080,55	2	R$ 6.161,10
COLETOR NOTURNO	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
MOTORISTA NOTURNO	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
MOTORISTA DIURNO	R$ 4.190,76	1	R$ 4.190,76	R$ 3.455,32	1	R$ 3.455,32
SUPERVISOR	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
RESPONSÁVEL TÉCNICO-ENGENHEIRO	R$ 1.633,00	1	R$ 1.633,00	R$ 1.304,68	1	R$ 1.304,68
EPI's COLETORES	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
EPI's MOTORISTAS	R$ 92,13	#REF!	#REF!	R$ 92,13	#REF!	#REF!
EPI's SUPERVISOR	R$ 77,05	#REF!	#REF!	R$ 77,05	#REF!	#REF!
TOTAL			#REF!			#REF!

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador cap. 15 m³-Com GPS	R$ 10.623,86	R$ 10.623,86
Custo Veiculo Apoio	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
Custo caminhao compactador/Veiculo Apoio com BDI	**R$ 16.626,06**	**R$ 15.641,51**

DEMAIS COMPONENTES

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	9,50%	#REF!	9,50%	#REF!
B – Lucro	5,00%	#REF!	5,00%	#REF!
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	14,50%	#REF!	14,50%	#REF!
TOTAL MÃO + CUSTOS + DEMAIS COMPONENTES		#REF!		#REF!

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 137

TRIBUTOS					
Apuração do Coeficiente	7,65%	0,9235	13,70%	0,8630	
A - Tributos Federais					
COFINS	3,00%	#REF!	0,00%	#REF!	
PIS	0,65%	#REF!	0,00%	#REF!	
SIMPLES NACIONAL			13,70%	#REF!	
B - Tributos Municipais					
ISSQN	4,00%	#REF!	0,00%	#REF!	
C - Tributos Federais Indiretos					
IRPJ	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	
CSLL	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	
D - Outros					
Especificar	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	
TOTAL TRIBUTOS		#REF!		#REF!	
Estimativa Custo Caminhão Compactador/ Carro Apoio Mensal com BDI		R$ 16.625,06		R$ 15.641,51	
Estimativa Custo Mão-de-Obra/Mensal		#REF!		#REF!	
Demais Componentes		#REF!		#REF!	
TOTAL MENSAL		#REF!	71,80%	#REF!	
Estimativa Toneladas Mês		595		595	
Estimativa Valor da Tonelada		#REF!		#REF!	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
138

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 18/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____nº_____Bairro:_____

Cidade:_____Estado_____

E-mail para envio do arquivo do Contrato:_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal:_____

Função/Cargo:_____

Data de Nascimento:____/_____/_____

RG nº _____Órgão Expedidor _____/_____CPF:_____.____.____/___

Endereço:_____nº_____

Bairro:_____CEP:_____Fone_____

_____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 139

DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
II – Membros da Equipe de Apoio:
Walinson Kelvin Marca – Membro;
Rogério Vial – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

Art. 2° Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 140

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 141

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: JAMIL PECH

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 142

Parecer Jurídico: nº. 426/2021

Pregão Presencial nº. 18/2021

Processo Administrativo nº. 148/2021

Processo Licitatório nº. 205/2021
Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Jamil Pech
Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a "serviço de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares do perímetro urbano e peri-urbano do município de Paulo Frontin/PR", conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 148/2021, Processo de Compra 205/2021**, do **Pregão nº. 18/2021**, na forma presencial,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 13

o qual foi protocolado, numerado (art. 3°, III, da Lei n° 10.520/02, art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93), e **autuado em fls. 01 a 142 dos autos.**

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná,** de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná,** (art. 3°, I da Lei n° 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei n° 9.784/99), com vistas a suprir a demanda da Secretária de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exma. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93), **conforme fls. 14 dos autos;**

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9°, I, § 2° do Decreto n° 5.450/05 e arts. 8°, II, 21, II do Decreto n° 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, **conforme fls. 68 a 107 dos autos.**

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9°, II, § 1° do Decreto n° 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, **conforme fls. 108 dos autos.**

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4°, § 1°, do Decreto n° 5.450/05), **conforme fls. 142 dos autos.**

2.8 Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 144

2.9 O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

2.10 Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **conforme fl. 02 a 11 dos autos.**

2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, **conforme fls. 15 dos autos. Contudo, o saldo é insuficiente para fazer jus a despesa, de modo que o Parecer deverá ser complementado.**

2.13. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), **conforme fls. 140 e 141 dos autos.**

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, **conforme fls. 51 a 67 dos autos.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 145

2.12. Assim, entendo, que observado o item 2012, os autos se encontrará em regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1°, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas **fls. 71, em item próprio do Termo de Referência,** que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, **conforme fls. 70 e 71,** para a Administração Púbica Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4°, §1°, do Decreto n°. 5450/05 e ainda o art. 6°, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em verificação a minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

V- Conclusão

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 146

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R$ 776.940,00 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, e Jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 09 de dezembro de 2021

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

O Município de Porto União – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.641/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União/SC, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 222 do Código Tributário Municipal Lei nº 005/1999, NOTIFICA os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que não foram localizados nos endereços cadastrados nesta municipalidade, para a regularização de seus débitos tributários inscritos em dívida ativa.
A contar da data da publicação do presente EDITAL, os interessados dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para quitação, parcelamento ou impugnação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme legislação vigente. Após o prazo fixado acima, o Município promoverá o protesto e/ou a Execução Fiscal do débito.

CONTRIBUINTE	REFERENTE-NOTIFICAÇÃO
A.R. INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	0165 - TFR / ISS Simples Nacional
ADÃO DOS SANTOS II	0150 - IPTU
ADELAIDE DO ROCIO RODRIGUES	0150 - IPTU
ADELAR MACHADO DOS SANTOS E CIA. LTDA	0150 - IPTU
ADRIANO MARTINS E PEDRO MARTINS	0150 - IPTU
AGOSTINHO KOTOSKI	0150 - IPTU
AGOSTINHO TAVARES	0150 - IPTU
ALBANO HÜTNER	0150 - IPTU
ALBERTO EGON SKLENFELD	0150 - IPTU
ALCEU PASSOS	0150 - IPTU
ALEX SANDER DE LIMA GASPERIN	0150 - IPTU
ALEXANDRE DANIEL DE LIMA E OUTRA	0150 - IPTU
ALFREDO AQUINO	0150 - IPTU
ALTAMIR DA CRUZ	0150 - IPTU
ALTINO MOHR	0150 - IPTU
ALVIR STCHUK	0150 - IPTU
AMBROSIO FACHINI	0150 - IPTU
ANA [illegible]IA FIDELIS DE MORAES E OUTRO	0150 – IPTU / 0169 - CLx
AN[illegible]A GODINHO DA SILVA & CIA LTDA - ME	0152 - ISS / 0155 - TFR
ANT[illegible]CIO POGOGELSKI	0150 - IPTU
ANNA MARIA LOSS GHEDEN	0150 - IPTU
ANTONIO CHARLES SANTIAGO ALMEIDA	0150 - IPTU
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	0150 - IPTU
ANTONIO GONÇALVES DE LIMA	0150 - IPTU
ANTONIO LUCZKA	0150 - IPTU
ANTONIO LUIS TURKOT	0150 - IPTU
ARDEVAL DARI KONIG	0150 - IPTU
BALDUINO GUSTAVO SCHLOSSER	0150 - IPTU
BEATRIZ DE JESUS XAVIER MATHIAS FREITAS	0150 - IPTU
BRASIL TELECOM SA	0150 - IPTU
BRUNA BOLLBUCK LENCI	0150 - IPTU
CARLA DZOVONIARKIEVICZ	0150 - IPTU
CARLA REGINA PIRES E OUTRA	0150 - IPTU
CARLOS ALBERTO JOLY	0150 - IPTU
CARMEN LÚCIA SLOMP DA CUNHA PEREIRA	0150 - IPTU
CÁSSIO VERGOPOLAN	0150 - IPTU
CATARINA WINIARCZYK	0150 - IPTU
CELIA DESIDERIO	0150 - IPTU
CELIO BAZE	0150 - IPTU
CEZAR AUGUSTO DOS PASSOS	0150 - IPTU
CFJ PALHANO E BORBA LANCHES LTDA - ME	0166 - TFR
CHERUBINA MAURA DE OLIVEIRA LASCOVSKI	0150 - IPTU
CID CESAR FERREIRA	0150 - IPTU
CIPRIANO VISLOVSKI	0150 - IPTU
CIRLEI APARECIDA KUNS E OUTROS	0150 - IPTU
CLAUDIA FERNANDES	0150 - IPTU
CLAUDIO CESAR REPUKNA	0150 - IPTU
CLEIA LUCIA SANTOS	0150 - IPTU
CRISLAINE APARECIDA ROSENSCHEG PACHECO	0150 - IPTU
D.VIER CONSTRUCAO E CONSERVACAO EIRELI - ME	0165 - TFR / 0152 ISS
DANIEL DE BAIRROS	0150 - IPTU
DANIEL ZIMOLONG	0150 - IPTU
DARCI OLINQUEVICZ	0150 - IPTU / 0157 – RecDv / 0158 - NFA
DARVIN BATISTA ALVES	0150 – IPTU / 0157 – RecDv /
DAVINO KAUVA	0150 - IPTU
DENISE ANGELICA BUSCH	0150 - IPTU
DEN[illegible]FERREIRA	0150 - IPTU
DE[illegible]MPF & CIA LTDA	0150 - IPTU
DIL[illegible]E LIMA DA SILVA	0150 - IPTU
DILSO HENRIQUE BLOOT	0150 - IPTU
DIOSNEI RAUBER	0150 - IPTU
DOMINGOS PEREIRA DE ALMEIDA	0150 - IPTU
EDILSON ROGENSKI	0150 - IPTU
EDITE LUZIA SIEVERS KAROLESKI	0150 - IPTU
ELIANE APARECIDA GRAEFF E ELENIR TEREZINHA GRAEFF	0150 - IPTU
ELIANE DIONISIA SCHEID DOS SANTOS	0150 - IPTU
ELOIR DE JESUS ESTOKERO	0150 - IPTU
ELOIR DE LIMA	0161 - ISS
ELOIZA PREVEDA	0150 - IPTU
ENEAS MUNIZ QUEIROZ	0150 - IPTU
ENEDIR APARECIDA DE OLIVEIRA QUADROS	0150 - IPTU
ERICO ANGELINO GIESLER	0150 - IPTU
ERVINO MARTENS	0150 - IPTU
ERVINO REINALDO ENGELMANN	0150 - IPTU
ESQUADRIAS AGUA LTDA	0155 - TFR
EUNICE JAZZINI	0150 - IPTU
EVALDO VITORINO	0150 - IPTU
EVERSON MOREIRA DE ALMEIDA	0150 - IPTU
FABIANO DE CASTILHO	0150 - IPTU - 0168 - ISSCO
FATIMA REGINA DOS SANTOS	0150 - IPTU
FERNANDA DE FATIMA SIQUEIRA LOPES	0150 - IPTU / 0170 - ISSCC
FERNANDO CESAR HUERGO DE LIMA	0150 - IPTU
FORCA FORTE SOLUCOES LTDA	0155 - TFR / ISS Simples Nacional
FRANCISCO ARAUJO	0150 - IPTU
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	0150 - IPTU
GENAURO NUNES DOS SANTOS	0150 - IPTU
GENI MARIA SANTANA	0150 - IPTU
GETULIO PEREIRA	0150 - IPTU / 0151-ISS / 0155 - TFR
GIANCARLO FARAH OLINGER	0150 - IPTU
GLAUCIO MARCELO WOLF E OUTROS	0150 - IPTU
HELDER MARQUES YANO E JANETE CHIARENTIN	0150 - IPTU
HELIO RAASCH - COSMETICOS	0153 - TFR
HERDEIROS DE AROLDO MARCELINO MAFRA	0150 - IPTU
HERDEIROS DE ARY SEBASTIAO GROBE	0150 - IPTU
HERDEIROS DE HENRIQUE BICHER FILHO	0150 - IPTU
HERDEIROS DE HENRIQUE EMILIO PRELLVITZ	0150 - IPTU
HERDEIROS DE JURANDIR BEMBEM	0150 - IPTU
HERDEIROS DE MOACIR VENANCIO WEISS	0150 - IPTU
HERDEIROS DE OSVALDO ALVES PEREIRA	0150 - IPTU
HERDEIROS DE PEDRO DOHOPIATI	0150 - IPTU
HERDEIROS DE PEDRO PIRES DO PRADO	0150 - IPTU
IDILENE DA SILVA REPUKNA	0150 - IPTU
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECO IGUAÇU	0150 - IPTU
IOLANDA FERREIRA DE MELLO	0150 - IPTU
IONE GUIMARAES PINTO	0150 - IPTU
IRACY DA SILVA	0150 - IPTU
ISAEL CARLOS MORAIS	0150 - IPTU
IVANA HORT	0150 - IPTU
IVO SANTI	0150 - IPTU
IZABEL DE FATIMA MARTINS	0150 - IPTU
JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	0150 - IPTU
JOAO A. ALMEIDA	0150 - IPTU
JOAO CARLOS LESCZYK	0150 - IPTU
JOAO EMILIANO DIAS	0150 - IPTU
JOÃO FERNANDO CAZAROTTI JUNIOR	0150 - IPTU / 0170 - ISSCC
JOAO GOMERCINDO DOS SANTOS	0150 - IPTU
JOAO MAZEIKA	0150 - IPTU
JOAO TEOTONIO LIVRAMENTO DE CARVALHO	0150 - IPTU
JOAO UNILDO GOMES	0150 - IPTU
JOAO VICENTE DE CASTILHO	0150 - IPTU
JOÃO VITOR LIMA DA SILVA	0150 - IPTU
JOCELI DE OLIVEIRA	0150 - IPTU
JOEL OSNY SCARAMELLA	0150 - IPTU
JONAS MARCELO CORREIA DOS SANTOS	0150 - IPTU
JORGE LOPES DE SOUZA	0150 - IPTU
JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	0150 - IPTU
JOSE CARLOS GONÇALVES	0150 - IPTU
JOSÉ LOURENÇO DE JESUS E OU	0150 - IPTU
JOSE PAULO DALGALLO	0150 - IPTU
JOSE SOARES DOS SANTOS II	0150 - IPTU
JOSÉ VALDECI DOS SANTOS	0150 - IPTU
JUDITE APARECIDA MARQUES	0150 - IPTU
JULIANA BRITTES KAMENSKY STEIN	0150 - IPTU
JULIO PINTO DE LIMA	0150 - IPTU
JULIO PRATES	0150 - IPTU
KAMILA DE AQUINO	0150 - IPTU
KAMPMANN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	0150 - IPTU
KARLA ADRIANE DOS SANTOS	0150 - IPTU
LAURA BARBOSA	0150 - IPTU
LAURI JOSE SCHNEIDER	0150 - IPTU
LEONARDO ROBERTO GRANATIR DA SILVA	0150 - IPTU
LINCOLKENNEDY AIRTON LEVANDOSKI	0150 - IPTU
LORENI MARIA ROSENSCHEG	0150 - IPTU
LUCIANE DE OLIVEIRA E OUTRA	0150 - IPTU
LUCIANE MARIA MIGUEL	0150 - IPTU
LUIGI AUTO CENTER LTDA - ME	0155 - TFR / ISS Simples Nacional
LUIS CARLOS GONÇALVES CAMARGO	0150 - IPTU
LUIS MAGIEROWSKI	0150 - IPTU
LUIZ CARLOS DE SOUZA	0150 - IPTU
LUIZ CESAR GLODNSKI	0150 - IPTU
LUIZA RUCINSKI RANKEL	0150 - IPTU
MARCIO LUCIANO KMITA	0161-ISS
MARCO AURELIO KONELL	0150 - IPTU
MARCOS ANTONIO ZANATTA	0150 - IPTU
MARIA BORGES MICHELS	0150 - IPTU
MARIA CRISTINA ROSA	0150 - IPTU
MARIA DA GLORIA CARDOSO	0150 - IPTU
MARIA DE FATIMA VICENTE PINTO	0150 - IPTU
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	0150 - IPTU
MARIA DE OLIVEIRA II	0150 - IPTU
MARIA GORETI MAIER	0150 - IPTU
MARIA IVONE GODOI	0150 - IPTU
MARIA JUVELINA BEKI	0150 - IPTU
MARIA LUCIA JASKIU WEBER	0150 - IPTU
MARIA LUCIA STACHECHEN	0150 - IPTU
MARIA THEREZA RUBEL SENA	0150 - IPTU
MARILENE DARCI DALMOLIN VENSÃO	0150 - IPTU
MARILENE RIBEIRO DA SILVA	0150 - IPTU
MARISTELA MARQUES DOS SANTOS	0150 - IPTU
MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK	0150 - IPTU / 0168 - ISSCO
MAURO FERNANDO DOS SANTOS GOMES	0150 - IPTU
MENY CRISTINA DE SOUZA AFONSO	0150 - IPTU
MIGUEL GONCALVES	0150 - IPTU
MIRIAM DOS SANTOS	0150 - IPTU
MONICA REPCZUK MARQUES	0150 - IPTU
NABOR SCHEFFER DE CASTILHO	0150 - IPTU
NELSON ANTUNES	0150 - IPTU
NELSON SENN	0150 - IPTU
NELSON SILVA DE OLIVEIRA	0150 - IPTU
NEUZA DE FATIMA FRANÇA	0150 - IPTU
NILSA APARECIDA KALEMIK E OUTROS	0150 - IPTU
NOELI RODRIGUES CORREIA	0150 - IPTU
ODAIR GARCIA	ISS Simples Nacional
OMAR CLEMENTINO DA SILVA	0150 - IPTU
PABLO HELENO RODRIGUES DA SILVEIRA	0150 - IPTU
PAGGI TRANSPORTES EIRELI - ME	0155 - TFR / ISS Simples Nacional
PAMELA ROMANZINI GONZAGA	0150 - IPTU
PEDRO REPUKNA	0150 - IPTU
RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	0150 - IPTU
REONILDO DULCINEI PASQUALI	0150 - IPTU
RODINEI KOZAKIEWICZ	0150 - IPTU
ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	0150 - IPTU
ROSANGELA DE SOUZA	0150 - IPTU
ROSELY SCHIMANSKI PAVARINI	0150 - IPTU
ROSICLER DUARTE BARBOSA	0150 - IPTU
ROSINA ZIN	0150 - IPTU
RUBEM SOTER	0150 - IPTU
RUBENS CORREIA(DE CUJUS)	0150 - IPTU
RUBENS GUILHERME KEHLS	0150 - IPTU / 0157 - RecDv
RUBENS JORGE SENFF	0150 - IPTU
SADY JOSE RIBEIRO MOCZYNSKI	0150 - IPTU
SALETE M. PIALA POLSIN - FI - ME	0155 - TFR
SANDRA VIERO GROBE	0150 - IPTU
SEBASTIAO DE SOUZA GOMES	0150 - IPTU
SEBASTIÃO DOS SANTOS(II)	0150 - IPTU
SERGIO PEDRO LAUXE	0150 - IPTU
SILVERIO DOS SANTOS LIMA	0150 - IPTU
SILVIA REGINA GONZAGA	0150 - IPTU
SILVIO ALVES DOS SANTOS	0150 - IPTU
SIMONE APARECIDA RIBEIRO LANÇARIN	0150 - IPTU
SONIA DE FATIMA QUAGLIOTTO	0150 - IPTU
SONIA MARIA SANTOS TEODORO DE SOUZA	0150 - IPTU
SONIA TEREZINHA LOPES	0150 - IPTU
TACIANE RODRIGUES MARTINS	0150 - IPTU
TANIA REGINA DE CASTRO PEREIRA	0150 - IPTU
TATIANA FARAH DE PAULA & CIA LTDA - ME	0155 - TFR / 0157 - RecDv
TEODORA FURQUIM BUENO	0150 - IPTU
TEREZA DE OLIVEIRA FRANKLIN	0150 - IPTU
TEREZINHA DE LIMA SANTOS	0150 - IPTU
TERTULINO DE LIMA	0150 - IPTU
THAIS DE PELLEGRIN GOMES DANIAN	0150 - IPTU
THEREZA PREVEDA E OUTROS	0150 - IPTU
TIAGO ALEX SCHLAEPFER E OUTRO	0150 - IPTU
VALDEMAR BURAK	0150 - IPTU / 0157 - RecDv
VALDEMAR HLZYSZYN	0150 - IPTU
VALDEMIRO WADEK	0150 - IPTU
VALNEI SIQUEIRA	0150 - IPTU
VALTER BUENNENEYER	0150 - IPTU
VERONICA BARTECKI	0150 - IPTU
VILMAR ANTONIO BARBOSA	0150 - IPTU
VILMAR DOLLENY PINTO	0151-ISS / 0156-TOS / 0174-Protocolo
VILSO FOGAÇA	0150 - IPTU
VIRGINIA DINIZ FERREIRA	0150 - IPTU
VITOR MENEU TOKARSKI	0150 - IPTU
WALDOMIRO NEUMANN	0150 - IPTU
WILLIAM SCHEFFER	0150 - IPTU
ZENAIDE MEIRELES DE SOUZA	0150 - IPTU
ZULMARA APARECIDA VENANCIO	0150 - IPTU
ZULMIRA ALONCO DE SOUZA	0150 - IPTU

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA – CATIVA toma público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação de Regularização, para atividade de Resfriamento do Leite localizada no município de União da Vitória - PR. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes da nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 17/12/2021 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 01/12/2021.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes da nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 20/12/2021 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 02/12/2021.

Eder Renato Stelmach – Pregoeiro.

REABERTURA CREDENCIAMENTO –nº. 001/2021
ATA II - ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 08:30 (oito e trinta) horas, reuniram-se na sala do Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Comissão de Licitação, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Luiz Fernando Soares Gabelini para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação da proponente Thais Vitek, CPF: 102.753.849-50, interessada na reabertura do credenciamento 001/2021.
A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela presidente da CPL, e demais membros, sendo a pontuação da proponente Thais Vitek é de 10 pontos para o item 01 – Profissional Técnico de Enfermagem Hospital, para atuar junto Secretaria de Saúde desta municipalidade.
O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal www.pmcm.pr.gov.br, será concedido o prazo recursal a contar desta data.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Comissão de Licitação.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

Lilian Maciel Membro da CPL
Luiz Fernando Soares Gabelini Membro da CPL

Dirmave
www.dirmave.com.br
Porto União - SC
42 3521-1111



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 18/2021 DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 20/12/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 02/12/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:447F1262

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149

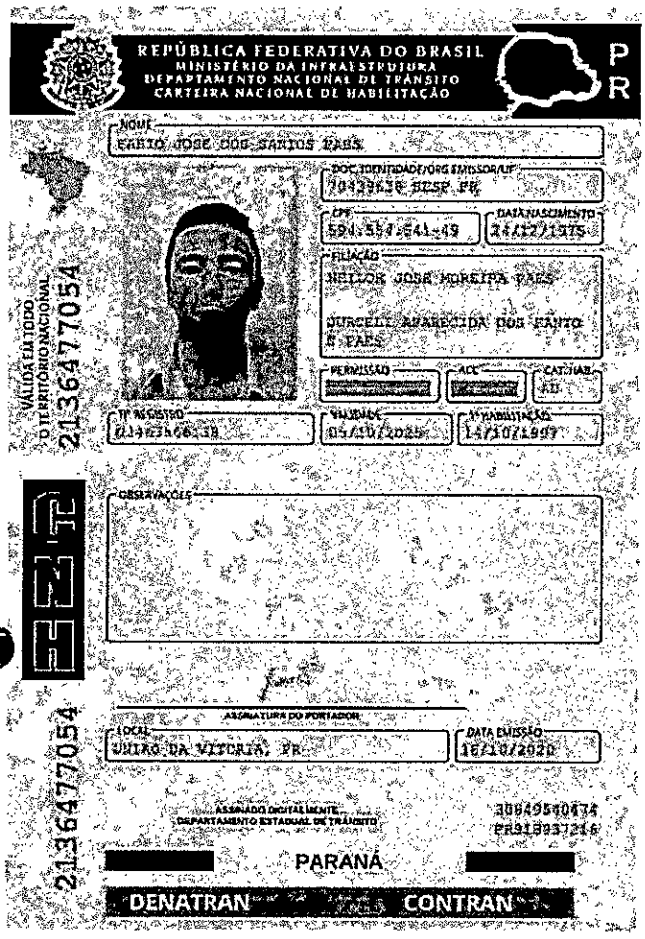
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PAULO FRONTIN

PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
20/12/2021 às 08:34 hs

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 151

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49
NIRE: 41600819241

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 16/10/2020, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, alterar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A **FP ENGENHARIA EIRELI** que tem por objeto a exploração do ramo de, Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 20/12/2021
Nome / Assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 152

e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; coleta, transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 153

pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FP ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.338.122/0001-49

NIRE: 41600819241

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI**, portadora do CNPJ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 154

27.338.122/0001-49, será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; coleta, transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 155

estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da EIRELI na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta ERELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 56

suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 01 de julho de 2021.

_____

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
CPF: 594.554.541-49

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 157

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FP ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59455454149	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 08:45 SOB Nº 20214336441.
PROTOCOLO: 214336441 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104757467. CNPJ DA SEDE: 27338122000149.
NIRE: 41600819241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 158

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO

ANEXO V – EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa FP ENGENHARIA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n.º 27.338.122/0001-49, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 159

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSELI ALMEIDA CRUZ **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2109546934
NIRE (Sede) 41108605578	**CNPJ** 33.495.768/0001-32	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 30/04/2019	**Início de Atividade** 24/04/2019
Endereço Completo Rua Turquesa, Nº 378, Jardim Mafra I-Clanorte/PR- CEP87207-330			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS.			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 30/04/2019	**Número** 20192704222	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSELI ALMEIDA CRUZ **Identidade:** 92363503 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 058.261.099-04 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2021, às 11:45:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **O3LBOPQN**.

PRC2109546934

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 160

AO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO

ANEXO II – CUMPRE

FP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, sediada na rua Manoel Estevão nº460 Centro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

União da Vitória 14 dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 161

ECOVALE®

TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 162

PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
20/12/2021 as 8:42hs
Malinara L. Souza

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, CREDENCIAMOS o Sr. **FELIPE JOSÉ NARINECZKI**, portador do RG n.º 10.757.032-2 e inscrito no CPF sob o n.º 075.586.419-00, para representar a licitante SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), CNPJ: 82.326.828/0001-07 no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa desta outorgante no procedimento licitatório em referência.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, 17 de dezembro de 2021.

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N ZONA RURAL CEP:84.612-899 UNIÃO DA VITÓRIA/PR

2º TABELIÃO

Scheila Mara W. Antunes

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 163

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 164

1

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, única sócia da sociedade empresaria Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA,** CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante o ato constitutivo abaixo transcrito.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇAO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA,** CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 20/12/2021
Nome/Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 65

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede de empresa será na COLONIA ANTONIO CANDIDO, s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 166

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão;

CLAUSULA QUARTA: A **EIRELI** iniciou sua atividades em 19.11.1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA SEXTA: A EIRELI possui duas filiais sendo:

Uma filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº **82.326.828/0003-60**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE **42901109163** em 29/01/2016, com o mesmo objeto da matriz. Uma filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090, inscrita no CNPJ **82.326.828/0004-41,** com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE **nº 41901654357** em 31.08.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 167

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a titular **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI.**

Paragrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: A Titular da EIRELI declara, sob as penas da le, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá a elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não será possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 168

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A vista das modificações resolve a sócia, **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ 82.326.828/0001-07

NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Única sócia da empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, com sede Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI. Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia: **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Pauto Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 169

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa funciona na Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.612-899.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 110

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão,

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração é indeterminado com inicio de suas atividades em 01.12.1990.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O capital social totalmente subscrito e realizado é de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país dividido da seguinte forma:

Nome	cotas	Valor R$	%
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 91

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do Balan-

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 172

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

ço Patrimonial e do Balanço de Resultado Economico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por se e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 03 de julho de 2019.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 173

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936272107.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

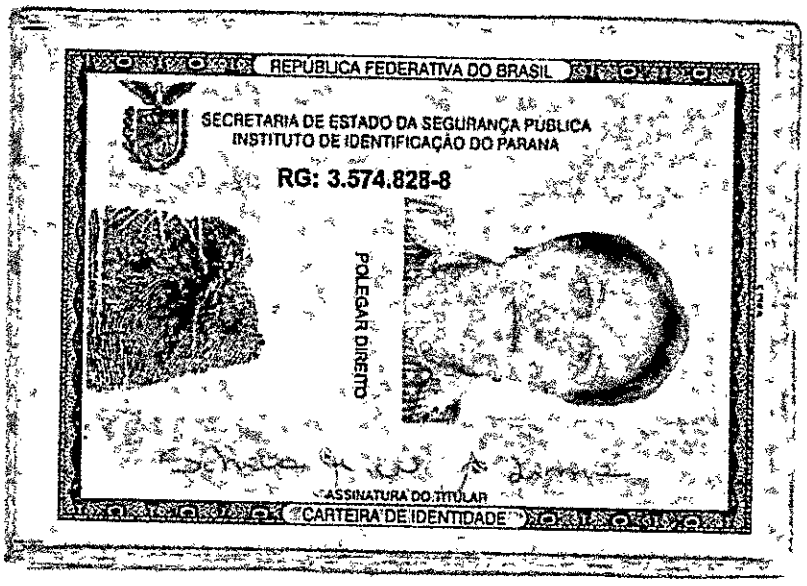
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 13:39 SOB Nº 41600900871.
PROTOCOLO: 194132650 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903129799. NIRE: 41600900871.
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 174


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

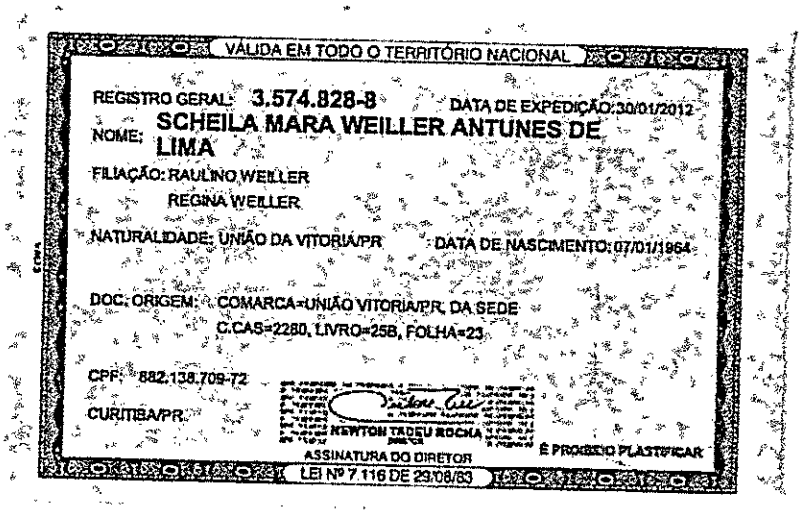
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.574.828-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.574.828-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2012

NOME: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

FILIAÇÃO: RAULINO WEILLER
REGINA WEILLER

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITORIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1964

DOC. ORIGEM: 1. COMARCA=UNIÃO VITORIA/PR, DA SEDE
C.CAS=2280, LIVRO=25B, FOLHA=23

CPF: 882.138.709-72

CURITIBA/PR.

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 175

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N ZONA RURAL CEP:84.612-899 UNIÃO DA VITÓRIA/PR

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 178

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 179

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 **Telefone: 42 5431210**
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 **- Paulo Frontin**

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo:	**148/2021**
Processo Licitatório:	**205/2021**
Data do Processo:	**02/12/2021**

Fornecedor: **FP ENGENHARIA EIRELI**
Endereço: Rua Manoel Estevão,460 - Bairro: centro
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-235
CNPJ: 27.338.122/0001-49 Inscrição Estadual: 9074875987
Telefone: 4235236060 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	TN	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA URBANA SÓLIDOS A SEREM EXECUTADOS NO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	776,94		0,0000	776,94	388.470,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 388.470,00

(Valores expressos em Reais R$)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 19

Total por Extenso: (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta reais)

UNIÃO DA VITÓRIA, 19 de Dezembro de 2021

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
ADMINISTRADOR

CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Salário Normativo da Categoria:	1.395,00
Convenção Coletiva:	2021
Data base da Categoria:	01/01/2021
FUNÇÃO	COLETOR DIURNO

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
CUSTO POR FUNCIONÁRIO	%	Valor	%	Valor
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário (Contrato Intermitente)	76 horas	R$ 481,91	76 horas	R$ 481,91
C - Adicional Insalubridade R$ 1.045,00 x 40% = R$ 418,00		R$ 418,00		R$ 418,00
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 899,91		R$ 899,91
Módulo 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	179,98	0,000%	0,00
B - FGTS	8,000%	71,99	8,000%	71,99
C - SESI ou SESC	1,500%	13,50	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	9,00	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	1,80	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	5,40	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	22,50	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	27,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	36,800%	R$ 331,17	8,000%	R$ 71,99
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A – 13º Salário	8,333%	74,99	8,333%	74,99
B – Adicional de Férias (terço Constitucional)	2,778%	25,00	2,778%	25,00
Subtotal	11,111%	99,99	11,111%	99,99
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,089%	36,80	0,889%	8,00
Total do Submódulo 2.2	15,200%	R$ 136,78	12,000%	R$ 107,99
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,074%	0,67	0,074%	0,67
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,027%	0,25	0,006%	0,05
Total do Submódulo 2.3	0,101%	R$ 0,91	0,080%	R$ 0,72
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	3,75	0,417%	3,75
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	1,50	0,167%	1,50
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,200%	28,80	3,200%	28,80
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,800%	7,20	0,800%	7,20
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,30	0,033%	0,30
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,026%	0,23	0,026%	0,23
Total do Submódulo 2.4	4,643%	R$ 41,78	4,643%	R$ 41,78
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	8,333%	74,99	8,333%	74,99
B – Ausência por doença	1,389%	12,50	1,389%	12,50
C – Licença paternidade	0,021%	0,19	0,021%	0,19
D – Ausências Legais	0,277%	2,49	0,277%	2,49
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	3,00	0,333%	3,00
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	17,49	1,944%	17,49
Subtotal	12,298%	110,67	12,298%	110,67
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,525%	40,73	0,984%	8,85
Total do Submódulo 2.5	16,823%	R$ 151,39	13,281%	R$ 119,52
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,587%	R$ 662,04	38,004%	R$ 342,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 181

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA					
A – Uniformes/Equipamentos			145,97		145,97
B – Vale Transporte (MENOS 6% DO SALÁRIO BASE) 2,80*52-		R$ 2,80	64,97	R$ 2,80	64,97
C – Auxílio Alimentação	R$ 414-20%	R$ 331,20	331,20	R$ 331,20	R$ 331,20
D - Auxílio Saúde			60,00		60,00
E - Formação Profissional			20,00		20,00
F - Benefícios Social Familiar			20,00		20,00
G – Seguro de Vida			7,06		7,06
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA			R$ 649,19		R$ 649,19
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I+II+III)			R$ 2.211,14		R$ 1.891,11
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS			2		2
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL			R$ 5.505,71		R$ 5.038,94

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 07 CCT.

AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016 DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985

INSALUBRIDADE PARÁGRAFO QUINTO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, GRAU MÁXIMO 40% SOBRE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
SÚMULA Nº 448 TST
VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO
AUXÍLIO SAÚDE: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO SÉTIMO
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO QUINTO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SÉTIMO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 182

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Salário Normativo da Categoria:	1.843,60
Convenção Coletiva	2021
Data base da Categoria:	01/01/2021
FUNÇÃO	MOTORISTA DIURNO

CUSTO POR FUNCIONÁRIO	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
			%	Valor
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário (Contrato Intermitente)	76 horas	R$ 636,88	76 horas	R$ 636,88
B - Adicional Noturno				
C - Adicional Insalubridade R$ 1.045,00 x 40% = R$ 418,00		R$ 418,00		R$ 418,00
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.054,88**		**R$ 1.054,88**
Módulo 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	210,98	0,000%	0,00
B - FGTS	8,000%	84,39	8,000%	84,39
C - SESI ou SESC	1,500%	15,82	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	10,55	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	2,11	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	6,33	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	26,37	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	31,65	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**36,800%**	**R$ 388,20**	**8,000%**	**R$ 84,39**
Submódulo 2.2 – 13° Salário e Adicional de Férias				
A – 13° Salário	8,333%	87,90	8,333%	87,90
B – Adicional de Férias	2,778%	29,30	2,778%	29,30
Subtotal	11,111%	117,21	11,111%	117,21
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13° Salário e Adicional de Férias	4,089%	43,13	0,889%	9,38
Total do Submódulo 2.2	**15,200%**	**R$ 160,34**	**12,000%**	**R$ 126,58**
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,074%	0,78	0,074%	0,78
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,027%	0,29	0,006%	0,06
Total do Submódulo 2.3	**0,101%**	**R$ 1,07**	**0,080%**	**R$ 0,84**
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	4,40	0,417%	4,40
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	1,76	0,167%	1,76
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,200%	33,76	3,200%	33,76
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,800%	8,44	0,800%	8,44
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,35	0,033%	0,35
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,026%	0,27	0,026%	0,27
Total do Submódulo 2.4	**4,643%**	**R$ 48,98**	**4,643%**	**R$ 48,98**
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	8,333%	87,91	8,333%	87,91
B – Ausência por doença	1,389%	14,65	1,389%	14,65
C – Licença paternidade	0,021%	0,22	0,021%	0,22
D – Ausências Legais	0,277%	2,92	0,277%	2,92
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	3,52	0,333%	3,52
F – Aviso Previo Trabalhado	1,944%	20,51	1,944%	20,51
Subtotal	12,298%	129,72	12,298%	129,72
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,525%	47,74	0,984%	10,38
Total do Submódulo 2.5	**16,823%**	**R$ 177,46**	**13,281%**	**R$ 140,10**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**73,567%**	**R$ 776,04**	**38,004%**	**R$ 400,90**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 183

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA					
A – Uniformes/Equipamentos			80,47		80,47
B – Vale Transporte (MENOS 6%) 2,80*52= R$ 145,60-99,00		R$ 2,80	46,60	R$ 2,80	46,60
C – Auxílio Alimentação	R$ 17,91*26	R$ 465,66	465,66	R$ 465,66	465,66
D – Seguro de vida			8,67		8,67
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA			R$ 601,39		R$ 601,39
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)			R$ 2.432,32		R$ 2.057,17
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS			1		1

http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador
NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR0001695/2018
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 29/06/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029372/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.010138/2018-60
DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2018

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 01 CCT. PARÁGRAFO TERCEIRO

AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016
DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985

VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 184

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Salário Normativo da Categoria:	28,50
Convenção Coletiva	Lei 4.950/66
Data base da Categoria:	
Funçoes	RESPONSAVEL TÉCNICO

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
CUSTO POR FUNCIONÁRIO			%	Valor
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário (Considerado R$ 57,33 a hora tecnica)	40,00	R$ 1.140,00	40,00	R$ 1.140,00
B - Adicional Noturno				
C - Adicional Insalubridade				
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.140,00**		**R$ 1.140,00**
Módulo 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	228,00	0,000%	0,00
B - FGTS	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C - SESI ou SESC	1,500%	17,10	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	11,40	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	2,28	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	6,84	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	28,50	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	34,20	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**28,800%**	**R$ 328,32**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A – 13º Salário	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Adicional de Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Subtotal	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.2	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.3	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.4	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Ausência por doença	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Licença paternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
D – Ausências Legais	0,000%	0,00	0,000%	0,00
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,000%	0,00	0,000%	0,00
F – Aviso Previo Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Subtotal	0,000%	0,00	0,000%	0,00
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.5	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**28,800%**	**R$ 328,32**	**0,000%**	**R$ 0,00**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 185

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		58,69
B – Vale Transporte		
C – Auxílio Alimentação		
D – Seguro de vida		5,99
E - Auxílio Saúde		60,00
F - Formação Profissional		20,00
H - Benefícios Social Familiar		20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		**R$ 164,68**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		**R$ 1.633,00**
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		**1**

	58,69
	5,99
	60,00
	20,00
	20,00
	R$ 164,68
	R$ 1.304,68
	1

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: Lei 4.950/66
AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016 DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985
VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
AUXÍLIO SAÚDE: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO SÉTIMO
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO QUINTO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SÉTIMO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 186

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	60,00	120,00	10,00
Calça	unidade	4	49,00	196,00	16,33
Camiseta	unidade	4	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	2	15,00	30,00	2,50
Calçado com bico de plástico	par	4	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	8	7,80	62,40	5,20
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2	25,00	50,00	4,17
Colete reflexivo	unidade	2	30,00	60,00	5,00
Luva de emborrachada	par	16	8,00	128,00	10,67
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	2	35,00	70,00	5,83
Total do Efetivo Coletor			336,80	1.144,40	95,37
		Total coletores	2	95,37	190,73

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	60,00	120,00	10,00
Calça com reflexivo	unidade	6	49,00	294,00	24,50
Camiseta com reflexivo	unidade	4	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	2	15,00	30,00	2,50
Botina de Segurança - solado PU	par	4	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	12	7,80	93,60	7,80
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	4	35,00	140,00	11,67
Total do Efetivo Motorista				1.105,60	92,13
		Total Motoristas	1	92,13	92,13

Uniformes e EPI's para Supervisor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	60,00	120,00	10,00
Calça com reflexivo	unidade	0	49,00	98,00	8,17
Camiseta com reflexivo	unidade	0	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	0	15,00	45,00	3,75
Botina de Segurança - solado PU	par	0	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	0	7,80	93,60	7,80
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	0	35,00	140,00	11,67
Total do Efetivo Supervisor				924,60	77,05
		Total Supervisor	-	77,05	-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 187

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Caminhão Compactador cap. 15 m³-Com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição dos chassis [1]		unidade	1	185.870,00	185.870,00	
Custo de aquisição dos compactadores		unidade	1	70.000,00	70.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)		%	70	185.870,00	130.109,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)		%	70	70.000,00	49.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores		mês	60	179.109,00	2.985,15	
						2.985,15

[1] Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

Remuneração do Capital Investido

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo dos veículos coletores		unidade	1	255.870,00	255.870,00	
Remuneração mensal de capital		%	0,5	255.870,00	1.279,35	
						1.279,35

Impostos e Seguros

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA		unidade	1	1.858,70	1.858,70	
Seguro obrigatório		unidade	1	140,00	140,00	
Seguro contra terceiros		unidade	1	2.900,00	2.900,00	
Impostos e seguros mensais		mês	12	4.898,70	408,23	
						408,23

Consumos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 188

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado		km/l	2,05	5,350		
Custo mensal com óleo diesel		km	960	2,61	2.505,37	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados		l/1.000 km	6,00	19,90		
Custo mensal com óleo do motor		km	960	119,40	114,62	
C. de óleo da transmissão /1.000 km		l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão		km	960	18,42	17,68	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km		l/1.000 km	5,00	8,25		
Custo mensal com óleo hidráulico		km	960	41,25	39,60	
Custo de graxa /1.000 km rodados		kg/1.000 km	2	30,00		
Custo mensal com graxa		km	960	60,00	57,60	
						2.734,87

Manutenção

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição dos chassis		unidade	1	185.870,00	185.870,00	
Custo de aquisição dos compactadores		unidade	1	70.000,00	70.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)		%	60	255.870,00	153.522,00	
Custo mensal com manutenção		mês	60	153.522,00	2.558,70	
						2.558,70

Pneus

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5		unidade	12	1.900,00	22.800,00	
Custo de recapagem		unidade	12	570,00	6.840,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado		km/jogo	70.000	29.640,00	0,42	
Custo mensal com pneus		km	960	0,42	406,49	
						406,49

Total Caminhão	10.372,79

Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação		Unidade	Quantidade Mensal	Preço unitário		Total (R$)
Veículo de Apoio[2]		Mês	1	500,00		500,00

[2] Incluso no valor unitário custo com: aquisição do veículo, depreciação, remuneração de capital, impostos, seguros, despesas com manutenção, lubrificação,

Total Caminhão + Veículo	10.872,79

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TORTAL
Caminhão Compactador cap. 15 m³-Com GPS	R$ 10.372,79
Custo Veículo Apoio	R$ 500,00
(-) DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R$ 4.264,50
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R$ 6.608,29

		EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
Módulo 4 - DEMAIS COMPONENTES					
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	9,50%	627,79		9,50%	627,79
B – Lucro	5,00%	330,41		5,00%	330,41
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	14,50%	R$	958,20	14,50%	R$ 958,20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 189

Módulo 5 – TRIBUTOS					
Apuração do Coeficiente			0,9135		0,9710
A - Tributos Federais					
COFINS		3,00%	388,54	0,00%	0,00
PIS		0,65%	84,18	0,00%	0,00
SIMPLES NACIONAL					
B - Tributos Municipais					
ISSQN		5,00%	647,56	2,90%	353,35
C - Tributos Federais Indiretos					
IRPJ		0,00%	0,00	0,00%	0,00
CSLL		0,00%	0,00	0,00%	0,00
D - Outros					
Especificar		0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL TRIBUTOS		8,65%	R$ 1.120,29	2,90%	R$ 353,35
ESTIMATIVA CUSTO VEICULO MENSAL			R$ 12.951,28		R$ 12.184,34

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 190

Resumo do Consumo Mensal (4 semanas/mês)						
Detalhamento Km			Consumo		Volume de Combustível	
Transporte para o Aterro	560,000	km	2,05	km/L	273,17	Litros
Rotas Coleta	400,000	km	2,05	km/L	195,12	Litros
Total KM	960,000	km	Média/Consumo	2,05km/L	468,29	Litros

CALCULO DO BDI

Descrição BDI	SIGLA	%	%
Administração Central	AC	5,92%	5,92%
Riscos	R	1,39%	1,39%
Seguro e Garantia	S + G	0,96%	0,96%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	1,23%
Lucro	L	5,00%	5,00%
Impostos	I	7,65%	2,90%

$$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
BDI =	24,61%	BDI =	18,52%

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 191

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Resumo

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

	EMPRESA NORMAL			EMPRESA SIMPLES		
DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDAD	VALOR TOTAL	VALOR	QUANTIDAD	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R$ 2.211,14	2	R$ 4.422,28	R$ 1.891,11	2	R$ 3.782,22
COLETOR NOTURNO	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
MOTORISTA NOTURNO	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
MOTORISTA DIURNO	R$ 2.432,32	1	R$ 2.432,32	R$ 2.057,17	1	R$ 2.057,17
SUPERVISOR	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
RESPONSÁVEL TÉCNICO-ENGENHEIRO	R$ 1.833,00	1	R$ 1.833,00	R$ 1.304,68	1	R$ 1.304,68
EPI's COLETORES	R$ 95,37	2	R$ 190,73	R$ 95,37	2	R$ 190,73
EPI's MOTORISTAS	R$ 92,13	1	R$ 92,13	R$ 92,13	1	R$ 92,13
EPI's SUPERVISOR	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
TOTAL			R$ 8.770,47			R$ 7.426,93

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador cap. 15 m³-Com GPS	R$ 10.372,79	R$ 10.372,79
Custo Veiculo Apoio	R$ 500,00	R$ 500,00
Custo caminhao compactador/Veiculo Apoio com BDI	R$ 12.951,28	R$ 12.184,34

DEMAIS COMPONENTES

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	9,50%	1.866,11	9,50%	1.738,47
B – Lucro	5,00%	1.075,47	5,00%	1.001,91
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	14,50%	R$ 2.941,58	14,50%	R$ 2.740,38
TOTAL MAO + CUSTOS + DEMAIS COMPONENTES		R$ 22.584,83		R$ 21.040,10

TRIBUTOS				
	7,65%		13,70%	
Apuração do Coeficiente		0,9235		0,8630
A - Tributos Federais				
COFINS	3,00%	801,19	0,00%	0,00
PIS	0,65%	173,59	0,00%	0,00
SIMPLES NACIONAL			13,70%	3.548,29
B - Tributos Municipais				
ISSQN	4,00%	1.068,25	0,00%	0,00
C - Tributos Federais Indiretos				
IRPJ	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CSLL	0,00%	0,00	0,00%	0,00
D - Outros				
Especificar	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL TRIBUTOS		R$ 2.043,04		R$ 3.548,29
Estimativa Custo Caminhão Compactador/ Carro Apoio Mensal com BDI		R$ 12.951,28		R$ 12.184,34
Estimativa Custo Mão-de-Obra/Mensal		R$ 8.770,47		R$ 7.426,93
Demais Componentes		R$ 2.941,58		R$ 2.740,38
TOTAL MENSAL		R$ 26.706,36	71,80%	R$ 25.899,94
Estimativa Toneladas Mês		35		35
Estimativa Valor da Tonelada		R$ 763,04		R$ 740,00

Fabio J. dos S. Paes
Engenheiro Eletricista
CREA SC 112087-2
Visto SC - 1120872/D

Geronimo Mazeika
CONTADOR
CRC-PR 070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 192

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 152

ECOVALE®

TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 194

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 **Telefone: 42 5431210**
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 **- Paulo Frontin**

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo:	**148/2021**
Processo Licitatório:	**205/2021**
Data do Processo:	**02/12/2021**

Folha: 1/1

Fornecedor: **Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli**
Endereço: Linha Colônia Antônio Candido, s,nº, - Bairro: Zona Rural
Cidade: União da Vitória UF: PR CEP: 84612-899
CNPJ: 82.326.828/0001-07 Inscrição Estadual: 3010290472
Telefone: 4231355160 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	TN	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA URBANA SÓLIDOS A SEREM EXECUTADOS NO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	776,94		0,0000	776,71	388.355,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Total Geral:	388.355,00

(Valores expressos em Reais R$)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 19

Total por Extenso: (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)

União da Vitória, 18 de Dezembro de 2021

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Descrição	Custo (R$/mês)	%
1. Mão de Obra	R$ 11.790,56	34,33%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R$ 333,25	0,97%
3. Veículos	R$ 9.086,00	26,45%
4. Destinação Final	R$ 6.569,61	19,13%
5. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	R$ 6.569,61	19,13%
Custo Total Mensal com o Serviço	**R$ 34.349,03**	**100,00%**

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1 Coletor Diurno	2
1.2 Motorista Diurno	1
1.3 Responsável Técnico	1
Total de mão-de-obra	4

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1 Veículo Equipado com Coletor Compactador 15m³ com GPS	1

1. Mão de Obra

1.1 Coletor Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Mês	1	1.395,00	1.395,00	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.100,00	440,00	
Soma				**1.835,00**	
Encargos Sociais	%	74,17%	1.835,00	1.361,10	
Sub Total				**3.196,10**	
Vale Transporte (52 pass. - 6% sal. Base)	R$3,70*52=R$ 192,40-83,70			108,70	
Fundo de Formação Profissional	Cláusula 22ª CCT Siemaco			21,00	
Benefício Social Familiar	Cláusula 16ª CCT Siemaco			21,00	
Benefício Assistência Médica	Cláusula 15ª CCT Siemaco			64,00	
Vale Alimentação (R$ 450,00-20% do valor)	Cláusula 13ª CCT Siemaco			360,00	
Seguro de Vida	1395,00*30=41.850,00*0,00955%			4,00	
Valor Total	**Homem**	**2**	**3.774,80**	**7.549,60**	
					7.549,60

1.2 Motorista Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Mês	1	1.800,15	1.800,15	
Soma				**1.800,15**	
Encargos Sociais	%	74,17%	1.800,15	1.335,25	
Sub Total				**3.135,40**	
Vale Transporte (52 pas. - 6% sal. Base)	R$3,70*52=R$192,40-108,00			84,40	
Fundo de Formação Profissional	Cláusula 22ª CCT Siemaco (Preponderante)			21,00	
Benefício Social Familiar	Cláusula 16ª CCT Siemaco (Preponderante)			21,00	
Benefício Assistência Médica	Cláusula 15ª CCT Siemaco (Preponderante)			64,00	
Vale Alimentação (R$ 450,00-20% do valor)	Cláusula 13ª CCT Siemaco (Preponderante)			360,00	
Seguro de Vida	1800,15*30=54.004,50*0,00955%			5,16	
Valor Total	**Homem**	**1**	**3.690,96**	**3.690,96**	
					3.690,96

1.3 Responsável Técnico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Responável técnico	Hora	10	55,00	550,00	
Valor Total	**Homem**	**1**	**550,00**	**550,00**	
					550,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	11.790,56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 196

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	Total Ano	Total Mês
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	Unidade	2	60,00	120,00	10,00
Calça com faixa refletiva	Unidade	6	35,00	210,00	17,50
Camiseta	Unidade	6	26,00	156,00	13,00
Boné	Unidade	4	8,50	34,00	2,83
Calçado de Segurança	Par	6	35,00	210,00	17,50
Meia de algodão	Par	6	9,00	54,00	4,50
Capa de chuva	Conjunto	6	15,50	93,00	7,75
Colete reflexivo	Unidade	6	13,00	78,00	6,50
Luva de proteção	Par	48	7,99	383,52	31,96
Protetor Solar FPS 30	Frasco 120G	12	12,00	144,00	12,00
Total				**1.482,52**	**123,54**
	Total do Efetivo		**2**	**123,54**	**247,09**

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	Total Ano	Total Mês
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	Unidade	2	65,00	130,00	10,83
Calça	Unidade	4	80,00	320,00	26,67
Camisa	Unidade	4	54,00	216,00	18,00
Boné	Unidade	2	8,50	17,00	1,42
Calçado de Segurança	Par	4	35,00	140,00	11,67
Meia de algodão	Par	4	9,00	36,00	3,00
Capa de chuva	Conjunto	2	15,50	31,00	2,58
Protetor Solar FPS 30	Frasco 120G	12	12,00	144,00	12,00
Total				**1.034,00**	**86,17**
	Total do Efetivo		**1**	**86,17**	**86,17**

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R$/mês)	**333,25**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 97

3. Veículos

3.1 Veículo Equipado com Coletor Compactador 15m³ com GPS

3.1.1 Depreciação Veículo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Depreciação do chassi (60 meses)	%	55,68	120.000,00	66.816,00	
Depreciação mensal veículo coletor	**Mês**	**60**	**66.816,00**	**1.113,60**	
Custo de aquisição do compactador	Unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Depr. compactador disp. (60 meses)	%	55,68	50.000,00	27.840,00	
Depreciação mensal do compactador	**Mês**	**60**	**27.840,00**	**464,00**	
Total por veículo (conjunto)				**1.577,60**	
Total da frota	**Unidade**	**1**	**1.577,60**	**1.577,60**	
					1.577,60

3.1.2. Remuneração do Capital Investido Veículo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Taxas de juros anual nominal	%	6,5			
Investimento médio total do chassi	R$	1	93.273,60	93.273,60	
Remuneração mensal de capital chassi	**R$**	**1**	**505,23**	**505,23**	
Custo do compactador	Unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Taxas de juros anual nominal	%	6,5			
Investimento médio total do compactador	R$	1	38.864,00	38.864,00	
Remuneração mensal capital compactador	**R$**	**1**	**210,51**	**210,51**	
Total por veículo (conjunto)				**715,75**	
Total da frota	**Unidade**	**1**	**715,75**	**715,75**	
					715,75

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	
Seguro obrigatório e licenciamento	Unidade	1	103,27	103,27	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	2.500,00	2.500,00	
Impostos e seguros mensais	**Mês**	**12**	**3.803,27**	**316,94**	
					316,94

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	Km/L	2,05	4,800		
Custo mensal com óleo diesel	Km	960	2,340	2.246,40	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 Km	2,20	17,80		
Custo mensal com óleo do motor	Km	960	0,040	38,40	
C. de óleo de caixa /1.000 km	l/1.000 Km	0,27	20,00		
Custo mensal com óleo de caixa	Km	960	0,010	9,60	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 Km	8,00	9,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	Km	960	0,070	67,20	
C. de óleo p/ direção hidráulica / 1.000 km	l/1.000 Km	0,30	24,00		
Custo mensal com óleo p/ dir. hidráulica	Km	960	0,010	9,60	
C. de óleo diferencial / 1.000 km	l/1.000 Km	0,60	17,10		
Custo mensal com óleo diferencial	Km	960	0,010	9,60	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 Km	0,8	26,47		
Custo mensal com graxa	Km	960	0,020	19,20	
Custo com consumo/km rodado	**R$/Km rodado**		**2,500**		
					2.400,00

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1	119.000,00	119.000,00	
Custo de aquisição do compactador	Unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	60	169.000,00	101.400,00	
Custo mensal com manutenção	**Mês**	**60**	**101.400,00**	**1.690,00**	
					1.690,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 198

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

Planilha de Composição de Custos

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus	Unidade	6	1.950,00	11.700,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	550,00	3.300,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	Km/Jogo	70.000	15.000,00	0,21	
Custo mensal com pneus	**Km**	**960**	**0,21**	**205,71**	
					205,71

3.1.7 Lavagens

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Lavagem do Veículo Coletor	Unidade	4	150,00	600,00	
Total de veículo	**Unidade**	**1**	**600,00**	**600,00**	
					600,00

3.1.8 Monitoramento

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total
Implantação equip. de monitoramento	unidade	1	180,00	180,00	
Custo mensal com implantação	mês	12	180,00	15,00	
Manutenção equipamentos de monit.	unidade	1,00	65,00	65,00	
Custo Mensal com monitoramento	**veículo**	**1,00**	**80,00**	**80,00**	
					80,00

Custo Mensal com Veículo Coletor Compactador Efetivo (R$/mês)	**7.586,00**

3.2 Veículo de Apoio

3.2.1 Veículo de Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal	Total (R$)
Veículo de Apoio *	Mês	1	1.500,00	
				1.500,00

** Incluso no valor unitário custo com: aquisição do veículo, depreciação, remuneração de capital, impostos, seguros, despesas com manutenção, lubrificação, combustível, pneus, entre outros.*

Custo Mensal com Veículo de Apoio (R$/mês)	**1.500,00**

4. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Destinação Final	Ton	41,67	R$ 110,00	R$ 4.583,70	
					R$ 4.583,70

** Incluso no valor unitário custo com: Mão de obra, operação e manutenção do aterro sanitário, máquinas e equipamentos, insumos, entre outros.*

Custo Mensal com Destinação Final (R$/mês)	**4.583,70**
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/MÊS)	**25.793,51**

5. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e Despesas Indiretas	%	25,47%	25.793,51	6.569,61	
					6.569,61

Custo Mensal com BDI (R$/mês)	**6.569,61**
TOTAL MENSAL (R$)	**32.363,12**

TOTAL DA QUANTIDADE GLOBAL	**388.355,00**
QUANTIDADE DE TONELADAS	**500,00**
CUSTO POR TONELADA (R$)	**776,71**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 199

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

1. Detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	1,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,50%
Lucro	L	6,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		9,25%
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1		
Resultado do cálculo do BDI:		**25,47%**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 200

ECOVALE

2. Detalhamento dos Encargos Sociais

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A		**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
A.01 INSS	20,00%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,50%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,20%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,50%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,28%	3% (RAT) x 1,0919 (FAP) = 3,2757%	RAT X FAP, em que: RAT – 3% (Coleta de Resíduos Não Perigosos - código CNAE 3811-4/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999)
TOTAL - GRUPO A	**37,08%**		

GRUPO B		**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
B.01 13º Salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	{[(1+1/3)/12]x100} = 11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado[1]	1,94%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença[2]	1,39%	{[(5/30)/12]x100} = 1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho[3]	0,33%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Legais[4]	0,28%	{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade[5]	0,07%	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,074%	Impacto item férias s/ licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade[6]	0,02%	{[(5/30)/12]x0,015}x 100 = 0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	**23,48%**		

[1] Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
[2] Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
[3] Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.
[4] Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
[5] Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
[6] Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C		**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
C.01 Aviso Prévio Indenizado [1]	0,42%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional [2]	0,17%	[0,02x(1/12)]x100 = 0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) [3]	3,20%	(1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) [4]	0,80%	(1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	**4,58%**		

[1] Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.
[2] Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.
[3] Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.
[4] Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D		**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,71%	0,3708 x 0,23482 = 8,853%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	**8,71%**		

GRUPO E		**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,03%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho	0,03%	A.02 x B.05 = (0,08x0,00333)x100 = 0,026%	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	**0,06%**		

GRUPO F		**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,27%	0,3708 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,272%.	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário+ 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos Grupo A = 0,3708; Sal. + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	**0,27%**		

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,17%**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 201

ECOVALE

3. Detalhamento das Convenções Coletivas de Trabalho

DETALHAMENTO DAS CCT - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Coletores e Supervisor SIEMACO	Número de Registro no MTE:	PR000326/2021
	Data de Registro no MTE:	02/02/2021
	Número da Solicitação:	MR004907/2021
	Número do Processo:	13068.100653/2021-98
	Data do Protocolo:	01/02/2021

Motoristas SINTRUV	Número de Registro no MTE:	PR 003532/2020
	Data de Registro no MTE:	02/12/2020
	Número da Solicitação:	MR051307/2020
	Número do Processo:	19964.114607/2020-68
	Data do Protocolo:	01/12/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 202

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 204

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 05

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49
NIRE: 41600819241

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 16/10/2020, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, alterar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A **FP ENGENHARIA EIRELI** que tem por objeto a exploração do ramo de, Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 206

e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; coleta, transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 207

pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FP ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.338.122/0001-49

NIRE: 41600819241

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI**, portadora do CNPJ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 208

27.338.122/0001-49, será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; coleta, transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 209

estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da EIRELI na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta ERELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 210

suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 01 de julho de 2021.

_____

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
CPF: 594.554.541-49

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 211

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FP ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59455454149	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 08:45 SOB Nº 20214336441.
PROTOCOLO: 214336441 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104757467. CNPJ DA SEDE: 27338122000149.
NIRE: 41600819241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
FP ENGENHARIA EIRELI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 212

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.338.122/0001-49 MATRIZ		20/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FP ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FP ENGENHARIA EIRELI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ESTEVAO	460	SALA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.600-235	CENTRO	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR	(42) 8812-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2021** às **16:16:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.338.122/0001-49 MATRIZ		20/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FP ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ESTEVAO	460	SALA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.600-235	CENTRO	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR	(42) 8812-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2021** às **16:16:11** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.338.122/0001-49 MATRIZ		20/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FP ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ESTEVAO	460	SALA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.600-235	CENTRO	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR	(42) 8812-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2021** às **16:16:11** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 215

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:18 do dia 09/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2022.
Código de controle da certidão: **CB9F.7294.288E.340D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 216

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.338.122/0001-49
Razão Social: F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI ME
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 353 SALA 01 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120403113566351919

Informação obtida em 14/12/2021 20:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 217

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FP ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.338.122/0001-49
Certidão nº: 56839161/2021
Expedição: 14/12/2021, às 20:23:51
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FP ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.338.122/0001-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 218

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90748759-87	27.338.122/0001-49	05/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FP ENGENHARIA EIRELI**

Título do Estabelecimento **F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI**

Endereço do Estabelecimento **RUA PRESIDENTE JOAO CAFE FILHO, 552, SL 2 - NOSSA SENHORA DO ROCIO - CEP 84600-688**
FONE: (42) 98812-2710

Município de Instalação **UNIAO DA VITORIA - PR, DESDE 05/2017**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- **2391-5/02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO**
- **4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
- **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
- **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS**
- **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
- **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
- **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS**
- **4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
- **4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA**
- **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS**
- **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
- **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**
- **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**
- **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	594.554.541-49	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 219

Este CICAD tem validade até 18/01/2022.

CAD/ICMS Nº 90748759-87

Emitido Eletronicamente via Internet
19/12/2021 16:20:29

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 220

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025694804-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.338.122/0001-49**
Nome: **FP ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/12/2021 20:12:55)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 221

Data: 19/12/2021 14h48min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
16857	18/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F P ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27338122000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Muncipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRWYLQ10BEMAVH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 19 de Dezembro de 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 222

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **FP ENGENHARIA EIRELI,** sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 27.338.122/0001-49.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
20/10/2021 às ____ hs

Cota: 155,10vrcs.

Ofício de REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Contábil ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 223

TEM SOLUÇÃO

Serviços Contábeis e Econômicos

FP ENGENHARIA EIRELI

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FP ENGENHARIA ELÉTRICA

2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 224

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600819241	27.338.122/0001-49	
NOME EMPRESARIAL		
FP ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04694331914	GERONIMO MAZEIKA:04694331914	298704771494138875 8	18/12/2020 a 18/12/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27338122000149	FP ENGENHARIA EIRELI:27338122000149	298704767187669469 2	11/08/2020 a 11/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.
76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/04/2021 às 12:25:43

7F.D5.5D.B1.7C.E6.AC.59
35.02.0E.D2.8F.8E.0B.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 225

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	FP ENGENHARIA EIRELI			
CNPJ:	27.338.122/0001-49	Nire:	41600819241	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Livro Diário			
Identificação do arquivo(hash):	27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52-			

Consulta Realizada em: 16/04/2021 09:31:48

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 226

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FP ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.338.122/0001-49

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FP ENGENHARIA EIRELI
NIRE	41600819241
CNPJ	27.338.122/0001-49
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8646

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FP ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8646
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 27

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FP ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.338.122/0001-49

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 284.987,68	R$ 458.362,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 179.688,13	R$ 332.981,31
DISPONÍVEL		R$ 138.295,70	R$ 305.582,31
CAIXA		R$ 101.605,08	R$ 255.624,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 34.537,62	R$ 14.703,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.153,00	R$ 35.253,88
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 449,46	R$ 449,46
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 449,46	R$ 449,46
ESTOQUE		R$ 40.942,97	R$ 26.949,54
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 40.942,97	R$ 26.949,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 105.299,55	R$ 125.381,67
IMOBILIZADO		R$ 105.299,55	R$ 125.381,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 19.285,00	R$ 19.285,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 10.232,60	R$ 10.232,60
VEÍCULOS		R$ 93.000,00	R$ 138.900,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (17.218,05)	R$ (43.035,93)
PASSIVO		R$ 284.987,68	R$ 458.362,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 30.138,40	R$ 60.915,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 22.991,80	R$ 39.947,49
FINANCIAMENTOS		R$ 29.863,12	R$ 53.947,12
(-) ENCARGOS A APROPRIAR		R$ (6.871,32)	R$ (13.999,63)
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.039,34	R$ 9.081,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.039,34	R$ 9.081,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 5.647,26	R$ 11.455,86
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 4.886,94	R$ 9.946,66
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 760,32	R$ 1.509,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 460,00	R$ 430,00
CONTAS A PAGAR		R$ 460,00	R$ 430,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 31.530,52	R$ 71.749,71
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 31.530,52	R$ 71.749,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 41.126,80	R$ 88.592,69
(-) ENCARGOS A APROPRIAR		R$ (9.596,28)	R$ (16.842,98)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 223.318,76	R$ 325.698,13
CAPITAL SOCIAL		R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.318,76	R$ 105.698,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.318,76	R$ 105.698,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 228

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FP ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.338.122/0001-49

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 258.592,81	R$ 500.270,46
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 85.660,93	R$ 33.109,93
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 172.931,88	R$ 467.160,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (20.069,98)	R$ (34.294,14)
(-) (-) ISS		R$ (1.262,88)	R$ (4.009,63)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (18.807,10)	R$ (30.284,51)
(-) CUSTOS		R$ (76.269,50)	R$ (104.601,61)
(-) INSUMOS UTILIZADOS NA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (76.269,50)	R$ (104.601,61)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 162.253,33	R$ 361.374,71
LUCRO BRUTO		R$ 162.253,33	R$ 361.374,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (138.934,60)	R$ (238.999,74)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (12.026,79)	R$ (54.276,91)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (9.067,48)	R$ (27.607,69)
(-) PEDAGIO		R$ (128,90)	R$ (28,70)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (220,00)	R$ (7.614,43)
(-) REFEIÇÕES		R$ (765,41)	R$ (15.072,88)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (1.845,00)	R$ (3.953,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (126.907,81)	R$ (184.722,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (48.473,58)	R$ (95.923,87)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (24.000,00)	R$ (24.000,00)
(-) FGTS		R$ (3.580,13)	R$ (7.175,82)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (170,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (4.522,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (3.458,81)	R$ (4.637,96)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (170,89)	R$ (82,46)
(-) SEGUROS		R$ (1.985,18)	R$ (2.127,26)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (571,88)	R$ (334,81)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (11,07)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (5.130,00)	R$ (5.420,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (5.675,74)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (12.555,41)	R$ (25.817,88)
(-) DESPESAS CARTORARIAS E JUDICIAIS		R$ (198,33)	R$ (50,60)
(-) ASSISTÊNCIA DE CLASSE		R$ (5.477,88)	R$ (4.623,50)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (260,31)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (239,84)	R$ (331,66)
(-) TARIFAS, JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (10.437,83)	R$ (14.185,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,03	R$ 4,40
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 4,40
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,03	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 23.318,76	R$ 122.379,37
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 23.318,76	R$ 122.379,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 23.318,76	R$ 122.379,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 220

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

FP ENGENHARIA EIRELI
27.338.122/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2020	2019
Saldo Anterior	**3.318,76**	**0,00**
Ajustes Credores de Períodos-base anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	122.379,37	23.318,76
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
Total	125.698,13	23.318,76
Destinações		
(-) Transferência para Reservas	0,00	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	20.000,00	20.000,00
(-) Outras Destinações	0,00	0,00
SALDOS FINAIS	**105.698,13**	**3.318,76**

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:41:26 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:42:21 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes	**Geronimo Mazeika**
Sócio Administrador	Contador
CPF 594.554.541-49	CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 230

FP ENGENHARIA EIRELI
27.338.122/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

2020

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LIQUIDO
SALDOS INICIAIS	**220.000,00**	**3.318,76,00**	**223.318,76**
Capital Social	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	122.379,37	122.379,37
Distribuição	0,00	(20.000,00)	(20.000,00)
SALDOS FINAIS	**220.000,00**	**105.698,13**	**325.698,13**

2019

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LIQUIDO
SALDOS INICIAIS	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
Capital Social	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	23.318,76	23.318,76
Distribuição	0,00	(20.000,00)	(20.000,00)
SALDOS FINAIS	**220.000,00**	**3.318,76**	**223.318,76**

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:43:24 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:44:01 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes	**Geronimo Mazeika**
Sócio Administrador	Contador
CPF 594.554.541-49	CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 231

FP ENGENHARIA EIRELI
27.338.122/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	122.379,37	23.318,76
Ajustes por: Depreciação e amortização	25.817,88	10.453,52
Aumento/Diminuição nas contas de credito a receber	0,00	(130.159,76)
Aumento/Diminuição nos estoques	13.993,43	27.622,32
Aumento/Diminuição nas obrigações trabalhistas	5.808,60	2.474,54
Aumento/Diminuição nas obrigações tributárias	8.042,45	8.057,46
Aumento/Diminuição nos fornecedores	0,00	21.808,63
Aumento/Diminuição nas outras obrigações	(30,00)	60,00
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**176.011,73**	**(36.364,53)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aumento/Diminuição no imobilizado	(45.900,00)	67.444,59
Aumento/Diminuição nas instituições financeiras	57.174,88	14.154,09
Caixa líquido gerado nas atividades de investimento	**11.274,88**	**81.598,68**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento/Diminuição no capital	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	(20.000,00)	(20.000,00)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(20.000,00)**	**(20.000,00)**
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	**167.286,61**	**25.234,15**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	**138.295,70**	**113.061,55**
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	**305.582,31**	**138.295,70**

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:44:52 -03'00'

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:45:20 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes	**Geronimo Mazeika**
Sócio Administrador	Contador
CPF 594.554.541-49	CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 232

Empresa: **FP ENGENHARIA EIRELI**
Inscrição: 27.338.122/0001-49
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 16/04/2021
Hora: 09:22:28

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	332.981,31 + 0,00	2,51
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	332.981,31	5,47
	Passivo Circulante	60.915,14	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	332.981,31 - 26.949,54	5,02
	Passivo Circulante	60.915,14	
Índice de Solvência Geral	Ativo	458.362,98	3,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	0,41
	Patrimônio Líquido	325.698,13	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	0,29
	Passivo Total	458.362,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	60.915,14	0,19
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	325.698,13 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	0,29
	Ativo	458.362,98	

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:45:58 -03'00'

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
ADMINISTRADOR
CPF: 594.554.541-49

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:46:30 -03'00'

GERONIMO MAZEIKA
Reg. no CRC - SC sob o No. 070664/O-1
CPF: 046.943.319-14

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 233

FP ENGENHARIA EIRELI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. Contexto operacional

A FP Engenharia Eireli, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede em União da Vitória (PR), inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, e registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600819241 em 20 de março de 2017.

Tributada pelo Simples Nacional, tem como principais atividades os serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos, alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças e comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento;

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149 Dados: 2021.04.16 13:47:52 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 234

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914 Dados: 2021.04.16 13:48:21 -03'00'

sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; gestão de redes de esgoto; limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar comercial e industrial; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; serviços de reboque de veículos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

2. Principais Práticas Contábeis Adotadas

As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de dezembro de 2020. A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000, aqui compreendidas em: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e as Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 235

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:49:17 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:50:00 -03'00'

A escrituração contábil foi realizada com observância das disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido pela aplicação da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

4. Reconhecimento das Receitas de Prestação de Serviços

A receita de prestação de serviços compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 236

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149 Dados: 2021.04.16 13:56:03 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914 Dados: 2021.04.16 13:56:40 -03'00'

5. Demonstração do fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). O método da apresentação da DFC é o método direto.

6. Declaração Explícita

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

7. Continuidade

A administração da empresa pressupõe a continuidade operacional normal dos negócios da companhia.

8. Eventos subsequentes

De 31 de dezembro de 2020 até o momento da apresentação das demonstrações, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:58:51 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes
Empresário
CPF 594.554.541-49

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:59:21 -03'00'

Geronimo Mazeika
Contador
CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 237

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

UNIÃO DA VITÓRIA-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Declarante : **FP ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ : **27.338.122/0001-49**
Período base: **2020**

À
GERONIMO MAZEIKA
CRC: PR070664/O-1-PR
RUA GUILHERME GAERTNER, 133
PORTO UNIAO-SC
89.400-000

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:
(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:
A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO
PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:59:59 -03'00'

FABIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
EMPRESARIO
CPF: 594.554.541-49

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 237

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: FP ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.338.122/0001-49

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 284.987,68	R$ 458.362,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 179.688,13	R$ 332.981,31
DISPONÍVEL		R$ 138.295,70	R$ 305.582,31
CAIXA		R$ 101.605,08	R$ 255.624,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 34.537,62	R$ 14.703,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.153,00	R$ 35.253,88
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 449,46	R$ 449,46
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 449,46	R$ 449,46
ESTOQUE		R$ 40.942,97	R$ 26.949,54
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 40.942,97	R$ 26.949,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 105.299,55	R$ 125.381,67
IMOBILIZADO		R$ 105.299,55	R$ 125.381,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 19.285,00	R$ 19.285,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 10.232,60	R$ 10.232,60
VEÍCULOS		R$ 93.000,00	R$ 138.900,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (17.218,05)	R$ (43.035,93)
PASSIVO		R$ 284.987,68	R$ 458.362,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 30.138,40	R$ 60.915,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 22.991,80	R$ 39.947,49
FINANCIAMENTOS		R$ 29.863,12	R$ 53.947,12
(-) ENCARGOS A APROPRIAR		R$ (6.871,32)	R$ (13.999,63)
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.039,34	R$ 9.081,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.039,34	R$ 9.081,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 5.647,26	R$ 11.455,86
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 4.886,94	R$ 9.946,66
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 760,32	R$ 1.509,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 460,00	R$ 430,00
CONTAS A PAGAR		R$ 460,00	R$ 430,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 31.530,52	R$ 71.749,71
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 31.530,52	R$ 71.749,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 41.126,80	R$ 88.592,69
(-) ENCARGOS A APROPRIAR		R$ (9.596,28)	R$ (16.842,98)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 223.318,76	R$ 325.698,13
CAPITAL SOCIAL		R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.318,76	R$ 105.698,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.318,76	R$ 105.698,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 240

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FP ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.338.122/0001-49

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 258.592,81	R$ 500.270,46
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 85.660,93	R$ 33.109,93
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 172.931,88	R$ 467.160,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (20.069,98)	R$ (34.294,14)
(-) (-) ISS		R$ (1.262,88)	R$ (4.009,63)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (18.807,10)	R$ (30.284,51)
(-) CUSTOS		R$ (76.269,50)	R$ (104.601,61)
(-) INSUMOS UTILIZADOS NA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (76.269,50)	R$ (104.601,61)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 162.253,33	R$ 361.374,71
LUCRO BRUTO		R$ 162.253,33	R$ 361.374,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (138.934,60)	R$ (238.999,74)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (12.026,79)	R$ (54.276,91)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (9.067,48)	R$ (27.607,69)
(-) PEDAGIO		R$ (128,90)	R$ (28,70)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (220,00)	R$ (7.614,43)
(-) REFEIÇÕES		R$ (765,41)	R$ (15.072,88)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (1.845,00)	R$ (3.953,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (126.907,81)	R$ (184.722,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (48.473,58)	R$ (95.923,87)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (24.000,00)	R$ (24.000,00)
(-) FGTS		R$ (3.580,13)	R$ (7.175,82)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (170,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (4.522,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (3.458,81)	R$ (4.637,96)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (170,89)	R$ (82,46)
(-) SEGUROS		R$ (1.985,18)	R$ (2.127,26)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (571,88)	R$ (334,81)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (11,07)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (5.130,00)	R$ (5.420,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (5.675,74)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (12.555,41)	R$ (25.817,88)
(-) DESPESAS CARTORARIAS E JUDICIAIS		R$ (198,33)	R$ (50,60)
(-) ASSISTÊNCIA DE CLASSE		R$ (5.477,88)	R$ (4.623,50)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (260,31)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (239,84)	R$ (331,66)
(-) TARIFAS, JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (10.437,83)	R$ (14.185,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,03	R$ 4,40
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 4,40
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,03	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 23.318,76	R$ 122.379,37
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 23.318,76	R$ 122.379,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 23.318,76	R$ 122.379,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.94.FC.06.44.8A.34.88.EF.9A.6B.B6.76.5F.8C.0C.B7.55.B1.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 241

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

FP ENGENHARIA EIRELI
27.338.122/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2020	2019
Saldo Anterior	**3.318,76**	**0,00**
Ajustes Credores de Períodos-base anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	122.379,37	23.318,76
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
Total	125.698,13	23.318,76
Destinações		
(-) Transferência para Reservas	0,00	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	20.000,00	20.000,00
(-) Outras Destinações	0,00	0,00
SALDOS FINAIS	**105.698,13**	**3.318,76**

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:41:26 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:42:21 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes	**Geronimo Mazeika**
Sócio Administrador	Contador
CPF 594.554.541-49	CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 242

FP ENGENHARIA EIRELI
27.338.122/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

2020

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LIQUIDO
SALDOS INICIAIS	**220.000,00**	**3.318,76,00**	**223.318,76**
Capital Social	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	122.379,37	122.379,37
Distribuição	0,00	(20.000,00)	(20.000,00)
SALDOS FINAIS	**220.000,00**	**105.698,13**	**325.698,13**

2019

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LIQUIDO
SALDOS INICIAIS	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
Capital Social	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	23.318,76	23.318,76
Distribuição	0,00	(20.000,00)	(20.000,00)
SALDOS FINAIS	**220.000,00**	**3.318,76**	**223.318,76**

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:43:24 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:44:01 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes	**Geronimo Mazeika**
Sócio Administrador	Contador
CPF 594.554.541-49	CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 243

FP ENGENHARIA EIRELI
27.338.122/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	122.379,37	23.318,76
Ajustes por: Depreciação e amortização	25.817,88	10.453,52
Aumento/Diminuição nas contas de credito a receber	0,00	(130.159,76)
Aumento/Diminuição nos estoques	13.993,43	27.622,32
Aumento/Diminuição nas obrigações trabalhistas	5.808,60	2.474,54
Aumento/Diminuição nas obrigações tributárias	8.042,45	8.057,46
Aumento/Diminuição nos fornecedores	0,00	21.808,63
Aumento/Diminuição nas outras obrigações	(30,00)	60,00
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**176.011,73**	**(36.364,53)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aumento/Diminuição no imobilizado	(45.900,00)	67.444,59
Aumento/Diminuição nas instituições financeiras	57.174,88	14.154,09
Caixa líquido gerado nas atividades de investimento	**11.274,88**	**81.598,68**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento/Diminuição no capital	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	(20.000,00)	(20.000,00)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(20.000,00)**	**(20.000,00)**
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	**167.286,61**	**25.234,15**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	**138.295,70**	**113.061,55**
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	**305.582,31**	**138.295,70**

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:44:52 -03'00'

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:45:20 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes	**Geronimo Mazeika**
Sócio Administrador	Contador
CPF 594.554.541-49	CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 244

Empresa: **FP ENGENHARIA EIRELI**
Inscrição: 27.338.122/0001-49
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 16/04/2021
Hora: 09:22:28

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	332.981,31 + 0,00	2,51
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	332.981,31	5,47
	Passivo Circulante	60.915,14	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	332.981,31 - 26.949,54	5,02
	Passivo Circulante	60.915,14	
Índice de Solvência Geral	Ativo	458.362,98	3,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	0,41
	Patrimônio Líquido	325.698,13	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	0,29
	Passivo Total	458.362,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	60.915,14	0,19
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	325.698,13 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.915,14 + 71.749,71	0,29
	Ativo	458.362,98	

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:45:58 -03'00'

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
ADMINISTRADOR
CPF: 594.554.541-49

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:46:30 -03'00'

GERONIMO MAZEIKA
Reg. no CRC - SC sob o No. 070664/O-1
CPF: 046.943.319-14

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 245

FP ENGENHARIA EIRELI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. Contexto operacional

A FP Engenharia Eireli, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede em União da Vitória (PR), inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, e registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600819241 em 20 de março de 2017.

Tributada pelo Simples Nacional, tem como principais atividades os serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos, alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças e comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento;

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149 Dados: 2021.04.16 13:47:52 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 246

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914 Dados: 2021.04.16 13:48:21 -03'00'

sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; gestão de redes de esgoto; limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar comercial e industrial; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; serviços de reboque de veículos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

2. Principais Práticas Contábeis Adotadas

As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de dezembro de 2020. A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000, aqui compreendidas em: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e as Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:49:17 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:50:00 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 247

A escrituração contábil foi realizada com observância das disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido pela aplicação da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

4. Reconhecimento das Receitas de Prestação de Serviços

A receita de prestação de serviços compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 248

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:56:03 -03'00'

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:56:40 -03'00'

5. Demonstração do fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). O método da apresentação da DFC é o método direto.

6. Declaração Explícita

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

7. Continuidade

A administração da empresa pressupõe a continuidade operacional normal dos negócios da companhia.

8. Eventos subsequentes

De 31 de dezembro de 2020 até o momento da apresentação das demonstrações, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:58:51 -03'00'

Fabio José dos Santos Paes
Empresário
CPF 594.554.541-49

Assinado de forma digital por GERONIMO MAZEIKA:04694331914
Dados: 2021.04.16 13:59:21 -03'00'

Geronimo Mazeika
Contador
CRC PR070664/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 249

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

UNIÃO DA VITÓRIA-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Declarante : **FP ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ : **27.338.122/0001-49**
Período base: **2020**

À
GERONIMO MAZEIKA
CRC: PR070664/O-1-PR
RUA GUILHERME GAERTNER, 133
PORTO UNIAO-SC
89.400-000

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:
(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:
A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO
PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.04.16 13:59:59 -03'00'

FABIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
EMPRESARIO
CPF: 594.554.541-49

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 250

AO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO

FP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, declara que:

- O proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- O proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- A profissional responsável técnica será Engª CARLA REGINA MENDES, Engenheira Ambiental, carteira de Identidade nº 4.4950-473, RNP 2510096249 CREA PR SC-109807-1/D, CPF nº 058.758.329-08;
- O proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos.

União da vitória, 15 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 251

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/2021

CONTRATANTE: **FP ENGENHARIA EIRELI**, com sede em união da Vitória-PR, Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, no Estado do Paraná/PR, inscrita SANTOS PAES, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 7.043.963-8 II/PR, expedida pela SSP/SC, CPF nº 594.554.541-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643 apto 801 – Bloco 3, Bairro Nossa Senhora do Rocio, CEP 84.600-970, no Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, neste ato representada pelo proprietário Sr. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES.

CONTRATADO: CARLA REGINA MENDES, Brasileira, solteira, Engenheira Ambiental, residente e domiciliada à Rua Francisco da Silva, 120, São Francisco, cidade de Porto União, estado SC, carteira de Identidade nº 4.4950-473, RNP 2510096249 Visto CREA PR 146835, CPF nº 058.758329-08.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Ambiental, desenvolvendo a função como responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o o valor pertinente a dois salários mínimos mensais, que equivalem nos dias atuais á R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para uma jornada de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato compreende entre 01 julho de 2021 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

União da vitória, 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADO
FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES	**CARLA REGINA MENDES**
CPF 594.554.541-49	CPF 058.758.329-08

TESTEMUNHAS:

PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
20/12/202 às ____ hs

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252

AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS & REGISTRO CIVIL - DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO

Rua Cel. Amazonas de Araújo Hernandes, 160 - bairro São José da Salvia - Distrito de São Cristóvão - União da Vitória/PR - CEP 84603-152

Julian Christopher Balotto - Agente Delegado

Fone: (42) 3524-2128 - E-mail: tabsaocristovao@gmail.com

Selo n° 18125845VAAAA0000029612IR

Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de CARLA REGINA MENDES (30475)."0008". Dou fé. Em Testo._____Verdade. União da Vitória-PR, 01 de julho de 2021.

DANIEL RODRIGO DA SILVA LIMA
Escrevente Substituto

PAULO FRONTIN

PROTOCOLO

Recebi do departamento

_____ em dia

20/12/2021 às ___ hs

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 253

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 17.870.739-6

Número do Documento: 249292

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Validade da Licença: 09/08/2027

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.870.739-6, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
27.338.122/0001-49	FP ENGENHARIA EIRELI		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
9074875987	Rua Manoel Estevão, 460, sala 3		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Centro		União da Vitória/PR	84.600-235

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Pequeno

Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Detalhes da Atividade
coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos classe II rsu

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
490862.2 - 7099607.2	Rua Manoel Estevão, 460		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Centro	União da Vitória/PR	84.600-235

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,03	—	—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,02	—	—

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	1,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS em nome de FP ENGENHARIA, CNPJ 27.338.122/0001-49, empreendimento de pequeno porte, para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos não perigosos classe II - RSU, com um frota de 1 caminhão, sendo ele VW 17.220 WORKER, ano 2011/2011, Placa NKT 8448, equipado com carroceria coletora de lixo, área construída de 90 m² e 3 funcionários. Sede administrativa localizada na Rua Manoel Estevão, 460, município de União da Vitória - PR, matrícula nº 31.711.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

5. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. Quando da renovação da presente licença, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, conforme estabelece Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002, Art. 16.

8. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

9. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

10. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

11. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, qualsquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

12. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.

13. As áreas de atuação da empresa deverão estar dentro dos limites do estado do Paraná, abrangência deste Instituto.

14. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

15. Manter atualizado o controle da movimentação dos resíduos, contendo: identificação do gerador, quantidade de resíduos, data de recebimento, data de expedição, destinação adotada.

16. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente

17. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 254

dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

18. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

19. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

20. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

21. O transporte deverá ser de maneira que não provoque dispersão do Material pelo trajeto proposto. Deverão ser tomadas medidas que minimizem a dispersão de particulados provenientes da disposição.

22. Em existindo reclamações relativas à poluição sonora, ou qualquer tipo de incômodo a população circunvizinha oriunda do empreendimento, deverá o requerente adotar medidas de controle necessárias para sanar o incômodo, em atendimento a legislação vigente.

23. Os pátios para estacionamento dos caminhões deverão estar devidamente licenciados de acordo com a Resolução SEDEST n.º 32/2020.

24. Fica proibido o lançamento no meio ambiente (solos, corpo hídrico) de efluente e resíduo da atividade em questão.

25. É ônus do responsável técnico a execução das atividades de modo a não gerar danos ambientais e ou contra terceiros.

26. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

EM BRANCO

PROTOCOLO
Recebi do departamento
em dia
25/11/21 às hs

União da Vitória, 09 de Agosto de 2021

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Qualsquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos, pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 258

NELSON CLETO JUNIOR
Escritório Regional de União da Vitória

Nelson Cleto Junior
Chefe Regional Enviv
CPF 319.297.299-87

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

LOCADORA: **BIO RESÍDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.697/0001-00, com sede na Rodovia RS 324, km 198, no município de Ronda Alta, CEP 99670-000, neste ato representada por seu sócio administrador Andrius Lavarda.

LOCATÁRIO: **FP ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.338.122/0001-49, com sede na Rua Manoel estevão , n. 460, Centro, na cidade de União da Vitoria/PR, CEP 84.600-235, neste ato representada por Fabio Jose dos Santos Paes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Automotor de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de caminhão VW 17.220 WORKER ano/modelo 2011/2011, movido a diesel, placas NKT-8448, RENAVAM 00351342192, chassi 9533782T2BR159692 de cor branca, equipado com carroceria coletora de lixo marca usimeca de propriedade da LOCADORA.

DO USO

Cláusula 2ª. O veículo objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, assim considerados seus funcionários, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

DO VALOR

Cláusula 3ª. O valor do aluguel será de R$ 5.000,00(cinco mil reais) por mês, a ser pago sempre no dia 20 de cada mês, mediante depósito bancário na conta corrente 35.811-8, agência 0258, do Banco Sicredi , em nome da LOCADORA.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 250

DO PRAZO

Cláusula 4ª. A presente locação terá início em 02 de julho de 2021 com prazo de 180 dias, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

§ Único – Caso o LOCATÁRIO tenha interesse na renovação do contrato, deverá fazer a solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo que, havendo interesse também da LOCADORA, seja elaborado termo aditivo.

Cláusula 5ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel correspondente, pro rata die, além de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e responderá pelo dano que o veículo venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 6ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o veículo à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO SEGURO

Cláusula 7ª. Enquanto vigente o presente contrato, ou enquanto o LOCATÁRIO mantiver o veículo em seu poder, deverá contratar apólice de seguros que de cobertura total ao veículo e a terceiro em caso de acidente, tendo como beneficiário da apólice a LOCADORA.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescido do valor de eventual dano suportado pela parte contrária.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 257

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ronda Alta/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ipumirim/SC, 02 de julho de 2021.

BIO RESÍDUOS LAVARDA E LAVARDA

FP ENGENHARIA EIRELI:27338122000149
Assinado de forma digital por FP ENGENHARIA EIRELI:27338122000149
Dados: 2021.07.02 09:50:36 -03'00'

FP ENGENHARIA EIRELI
CPF 594-554-541-49

Testemunha
Nome
CPF:

Testemunha
Nome
CPF:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 258

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7887953	14/07/2021	14/07/2021	14/10/2021

Dados básicos:

CNPJ : 27.338.122/0001-49
Razão Social : FP ENGENHARIA EIRELI
Nome fantasia : FP ENGENHARIA EIRELI
Data de abertura : 01/01/2021

Endereço:

logradouro: R MANOEL ESTEVAO
N.º: 460 Complemento: SALA 03
Bairro: CENTRO Município: UNIAO DA VITORIA
CEP: 84600-235 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	RL4SQUKDUPFPWJHS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 259

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
15.734.462-5	162381	15/07/2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.734.462-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
13.157.214/0003-80	ZERO RESÍDUOS LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Estrada do Kalinoski, km 12,6, SN, No km 12,6 entra a esquerda e segue por 1,485m.		
Bairro		Município / UF	CEP
---		Teixeira Soares/PR	84.530-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Grande

Atividade Específica
Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe II

Detalhes da Atividade
disposição final de resíduos, triagem e valorização de resíduos passíveis de reciclagem, compostagem orgânica e tratamento de efluentes diversos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
572518.0 - 7214778.0	Estrada Otília Cunha Guimarães, s/nº, KM 03		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Tibagi	Potreiro Grande	Teixeira Soares/PR	84.530-000

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'ZERO RESIDUOS LTDA(13.157.214/0001-18)' para 'ZERO RESÍDUOS LTDA(13.157.214/0003-80)'.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,05	--	---
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	2,00	--	572161.2 - 7214696.8

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
Efluente do processo	ETE-T	ETE-T	2,35	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Reuso no Processo	0,05	--	---
Lavagem das instalações	ETE-T	ETE-T	0,05	--	---
Líquido percolado (chorume)	ETE-T	ETE-T	5,00	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Reciclagem externa
200140 - Metais	0,01 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	0,01 l	Re-refino de óleo
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,01 kg	Aterro Sanitário
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	0,01 kg	Reciclagem externa
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	400.000,00	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	20.000,00 kg	Reciclagem externa
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	4.000,00 kg	Compostagem
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	0,01 kg	Reciclagem externa
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	0,01 kg	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	0,01 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Essa Licença contempla as seguintes unidades:
- Aterro de Resíduos Classe II;
- Unidade de triagem e valorização de resíduos
- Unidade de Compostagem;
- Instalações de apoio

3. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui qualsquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações elevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes aqui estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 260

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

8. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

9. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

10. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

11. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na integra dos projetos apresentados e a perfeita implantação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos e das demais instalações previstas no projeto executivo.

12. Este empreendimento está apto a receber 400 t/dia de resíduos classe II para destinação final no aterro de resíduos, 100 t/dia de resíduos passíveis de reciclagem a serem destinados para Unidade de Triagem e Valorização de Resíduos e 4 t/dia de resíduos orgânicos para serem destinados para tratamento na unidade de compostagem.

13. Deverão ser implantados todos os Programas listados no Plano apresentado de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatório de acompanhamento.

14. Deverão ser cumpridos e executado na íntegra todos os programas e planos ambientais propostos no Plano Básico Ambiental, conforme cronograma específico, de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatório anuais acompanhados de ART do responsável técnico pela execução dos planos:
- Programa de proteção de qualidade das águas superficiais e subterrâneas
- Programa de qualidade do ar
- Programa de redução de interferências e incômodos acústicos
- Programa de controle de erosão, recuperação e recomposição paisagística dos taludes
- Programa de monitoramento geotécnico do aterro de resíduos classe II
- Programa de Prevenção de acidentes
- Programa de recuperação da paisagem final
- Programa pró-biodiversidade
- Programa de segurança e conservação das vias de acesso
- Programa de comunicação social
- Programa de educação ambiental

15. Deverão ser implantadas todas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Plano de Controle Ambiental em relação aos impactos causados pela implantação e operação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos e demais instalações, conforme cronograma específico, de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatório de acompanhamento anuais acompanhados de ART do responsável técnico pela execução dos programas.

16. Deverá incluir ao Plano Básico Ambiental o Programa de Monitoramento e Controle de Avifauna que possa oferecer risco à segurança aeroportuária.

17. Apresentar Programa de proteção de qualidade das águas superficiais e subterrâneas revisado, conforme Parecer Técnico nº 35/2019 - DQA/Setor de Limnologia.

18. A Central de Tratamento e Valorização de Resíduos deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do IAP.

19. Deverá atender o contido no Ofício nº 455/2019/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN.

20. Os efluentes líquidos deverão ser destinados para tratamento em empreendimento devidamente licenciado.

21. Deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis para evitar ocorrência de erosão e carreamento de sedimentos durante a operação do aterro.

22. Deverá ser realizada, periodicamente, a manutenção das estruturas e equipamentos do aterro (sistema de drenagem, sistema de tratamento, sistema de impermeabilização, acessos, isolamento da área, entre outros), a fim de manter o sistema em operação de acordo com o projeto.

23. Não poderá ocorrer o rebaixamento do nível do lençol freático, de forma a diminuir o potencial hidráulico, a fim de isolar o nível saturado da fonte de poluição. Esta prática pode provocar cones de rebaixamento do nível de lençol freático, com influência em outros poços, atingindo áreas com possíveis plumas de contaminação de difícil detecção e controle.

24. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896/1997 e NBR 13849/2010) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.

25. Deverá ser destinado a unidade de compostagem apenas os resíduos orgânicos triados na fonte, evitando contaminações.

26. Deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento desta Licença, executar melhorias no sistema de cobertura do barracão de compostagem.

27. Firmar, em um prazo de 60 (sessenta) dias após a data de recebimento desta Licença, junto à Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, com o recolhimento do valor já calculado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental devidamente corrigido e atualizado

28. Deverá, em um prazo de 15 (quinze) dias após a data de recebimento desta Licença, apresentar o Plano de Emergência revisado.

29. Quando do envio ou recebimento do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) sendo necessário a confirmação pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF o que comprometerá a Renovação da Licença de Operação do gerador do resíduo.

30. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

31. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

32. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

33. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

34. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 261

nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

35. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

36. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

37. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

38. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

39. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

40. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

41. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das presentes condicionantes em até 30 (trinta) dias após o recebimento desta licença.

EM BRANCO

Curitiba, 16 de Julho de 2019

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86.Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Digitally signed by EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA:46372164949
Date: 2020.05.12 11:59:06 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete de Projetos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 62

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Data de Conclusão do Requerimento	Data do Protocolo
17.407.503-4	26/02/2021	03/03/2021

CRL - CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O IAT - Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.407.503-4, concede a Certidão de Renovação de Licença Automática nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do Protocolo	Modalidade	Data de Vencimento da Licença
17.407.503-4	RLO - Renovação de Licença de Operação	
Número da Licença em Renovação: 162381	Modalidade Anterior: LO - Licença de Operação	01/08/2021

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social	
13.157.214/0003-80	ZERO RESÍDUOS LTDA	
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos		Porte: Grande

Atividade Específica: Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe II

Detalhes da Atividade: disposição final de resíduos, triagem e valorização de resíduos passíveis de reciclagem, compostagem orgânica e tratamento de chorume

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
572518.0 - 7214778.0	Estrada Otília Cunha Guimarães, s/nº, KM 03		
Bacia Hidrográfica: Tibagi	Bairro: Potreiro Grande	Município / UF: Teixeira Soares/PR	CEP: 84.530-000

3. DADOS DA CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

1. Em conformidade com a resolução SEMA Nº 006/2019, o IAT - Instituto Água e Terra concede a Certidão de Renovação de Licença Automático para processos em trâmite e análise técnica dos documentos protocolados pelo requerente.

O disposto nessa certidão não impede a aplicação de sanções por atos que impliquem no descumprimento das normas ambientais.

3. Esta certidão possui validade até 11/01/2022 ou até manifestação do IAT - Instituto Água e Terra.

A identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou pendência administrativa impeditiva à Renovação automática da licença, implicará na nulidade da presente Certidão de Renovação de Licença ora emitida com base nas informações prestadas pelo requerente. A presente Certidão de Renovação de Licença não constitui documento hábil para utilização pelo requerente em eventuais defesas judiciais e/ou administrativas, para fins de atestar regularidade de sua atividade, em decorrência da natureza declaratória das informações prestadas pelo próprio requerente.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 12 de Novembro de 2021

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O órgão Ambiental poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Qualsquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo órgão ambiental.

Assinatura do Representante do IAP

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA:46372184949
Date: 2021.11.12 09:12:32 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 263

CTR Vila Velha
Centro de Tratamento de Resíduos

PROPOSTA / CONTRATO DE TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Philus
G·R·O·U·P

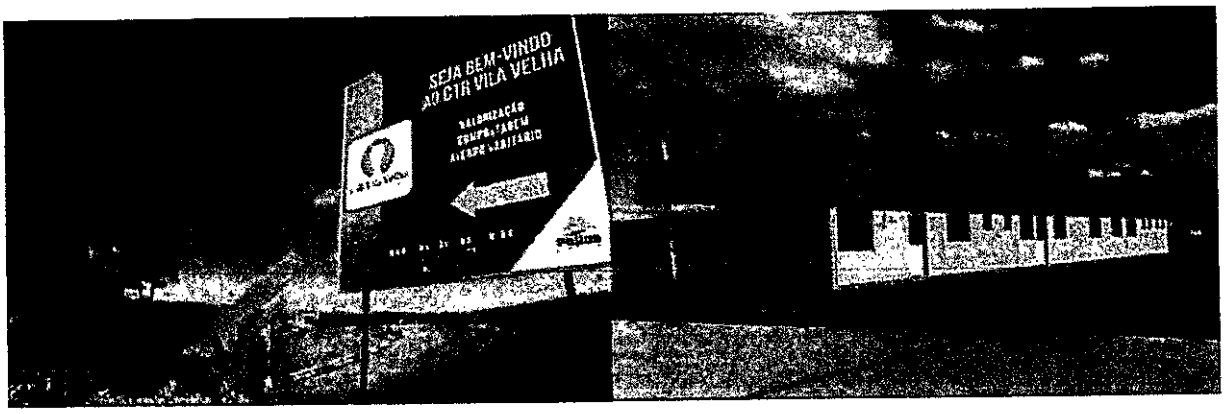
REF: **Proposta Contrato nº 059/2021 rev00**

EMPRESA: **FP ENGENHARIA ERELI**
CNPJ: 27.338.122/0001-49
ENDEREÇO: RUA MANOEL ESTEVÃO, Nº460, SALA 3 – CENTRO
CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA – PR
A/C SR.: **MARCOS.**

O **Centro de Tratamento de Resíduos Vila Velha (CTR Vila Velha)**, CNPJ 13.157.214/0003-80, localizado na Estrada Otília Cunha Guimarães, s/n, no município de Teixeira Soares – Paraná; vem por meio deste, apresentar proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, precedidos de análise visual, classificação/caracterização técnica e/ou pré tratamento, quando acordados, utilizando a tecnologia adequada para cada tipo de resíduo.

1. DIFERENCIAIS DO CTR VILA VELHA:

- Área de **segregação e triagem de materiais recicláveis**;
- **Usina de compostagem** de resíduos orgânicos; e
- **Célula sanitária (aterro sanitário)** para resíduos classificados como Classe II (conforme ABNT 10.004:2004);
- Alta capacidade técnica e empreendimento **devidamente licenciado**;
- Sistema de **fornecimento de certificados e licenças para clientes em área exclusiva** dentro de nosso website, com garantia de rastreabilidade dos resíduos após a sua disposição final;
- Abertura para visitas e auditorias para verificação *in loco* das **condições técnicas e legais** do empreendimento e das práticas ambientais praticadas;



2. LOCAIS DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS:

Os resíduos classificado como **CLASSE II** deverão ser entregues pelo CLIENTE no seguinte endereço:

- **Estrada Otília Cunha Guimarães, s/n, km 03, no Distrito Potreiro Grande, no município de Teixeira Soares/PR** - Coordenadas: **(-25.180250, -50.281861).**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 264

3. VALORES

ENTREGA DIRETO NO CTR VILA VELHA						
Item	**Nomenclatura do Resíduo**	**Classificação (CL ABNT)**	**Tipo de Tratamento / Destinação Final**	**Unidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Mínimo mensal a ser recebido***
01	**RESIDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS**	**RESÍDUOS DIVERSOS** - CL ABNT = II	Aterro Sanitário Classe II	TON	**120,00**	NA

Observações:
CL ABNT = Classe dos Resíduos conforme Norma ABNT NBR 10.004:2004;
N/A = Não Aplicável
* Os Pesos Mínimos (conforme Tabela - *) considerados em orçamento para recebimento mensal. Caso o CLIENTE destine durante o período mensal uma quantidade inferior a 80% do estimado mínimo mensal, o valor do contrato poderá ser revisto pela CONTRATADA.

4. FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS:

a) As cargas poderão ser entregues pelo CLIENTE **de segunda a sexta, das 09:00h às 17:00h,** salvo feriados.
b) Ao chegar ao CTR o veículo transportador deverá aguardar no pátio de espera, até ser chamado para que seja realizada a pesagem. O veículo transportador deverá se dirigir à balança com o compartimento de carga livre para inspeção, ou seja, portas destrancadas e/ou desenlonado.
c) Durante a pesagem, o caminhão será vistoriado pelo pessoal do CTR, a fim de averiguar as características da carga.
d) Após a pesagem e autorização do vistoriador, o veículo será autorizado a realizar a descarga, seguindo as orientações da equipe do CTR, quanto ao local da descarga.
e) Após a descarga o veículo transportador deverá se dirigir novamente à balança para que seja verificado o peso de tara do veículo. Momento que será emitido o ticket de pesagem e entregue ao motorista.
f) A pesagem realizada pelo CTR será a única pesagem aceita para fins de medição e pagamento;
g) Os resíduos deverão ser transportados pelo CLIENTE até o CTR, o qual também é o responsável pelo acondicionamento adequado dos resídos e emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (INCLUSIVE SINIR)** e/ou Nota Fiscal, que deverão acompanhar o resíduo durante o transporte, conforme prevê a legislação vigente.

5. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL

a) Será emitido e enviado mensalmente, o **Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF.** O envio do CDF ocorrerá somente após a confirmação do pagamento dos serviços prestados no período, e neste documento será citado a quantidade de resíduos destinados, tipo de destinação/tratamento dado, bem como o número de MTRs enviados mensalmente. O cliente terá acesso ao certificado no website do CTR, com garantia de rastreabilidade dos resíduos. O prazo estimado de disponibilização do CDF é de 30 dias após a aprovação da medição.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

a) **Medição:** Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados, **até o segundo dia útil do mês subsequente** ao da prestação do serviço;
b) **Aprovação da Medição:** As medições serão encaminhadas para aprovação do CLIENTE via e-mail, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis. A não manifestação do CLIENTE neste prazo caracterizará as medições como **APROVADAS.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 265

c) **Nota Fiscal/Fatura**: Aprovada as medições, ou passados 03 (três) dias úteis da submissão das mesmas à aprovação sem manifestação do CLIENTE, serão emitidas as notas fiscais, e boleto bancário com vencimento de **15 (quinze) dias** a contar da emissão das notas fiscais.

d) Em caso de **renovação do CONTRATO**, com prorrogação do prazo de execução, fica estabelecido que os preços contratuais serão reajustados **pelo IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas (será tomada a variação do IGP-M entre o segundo mês que antecede a assinatura do contrato ou sua última renovação, e dois meses que antecedem a atual renovação).

e) Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual (seja em decorrência de mudança na política governamental, mudanças tributárias, variação no preço de combustíveis, reajuste salarial das categorias envolvidas nos serviços, modificação na forma de destinação final, dentre outros), as partes deverão rever a periodicidade do reajuste previsto, ou renegociar o preço do contrato, de modo a se restabelecer o equilíbrio ora presente.

7. PREMISSAS

a) Responsabilidades do CLIENTE:

I. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos nesta proposta-contrato;

II. Informar a CONTRATADA caso haja qualquer alteração nos dados do CLIENTE, inclusive mudança de endereço, em até 48 horas do ocorrido;

III. Informar a CONTRATADA, via e-mail, as empresas autorizadas para o transporte de seus resíduos, informando obrigatoriamente: CNPJ, Razão Social, placas dos veículos, nome dos motoristas e CPF; No caso de veículos próprios, deverá informar: placa dos veículos, nome dos motoristas e CPF; Somente serão aceitas cargas transportadas pelos veículos e motoristas devidamente informados pelo CLIENTE.

IV. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes, respondendo o CLIENTE juntamente com o transportador por eventuais danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, a CONTRATADA ou a terceiros durante o transporte;

V. Efetuar a segregação de seus resíduos adequadamente, conforme normas, legislações pertinentes e orientações da CONTRATADA, em hipótese alguma misturar sólidos com líquidos livres, ou resíduos perigosos (conforme norma ABNT 10.004) com resíduos não perigosos – no caso das cargas de CLASSE II. São de responsabilidade exclusiva do CLIENTE a correta segregação e o acondicionamento dos resíduos;

VI. Atender, a todas as solicitações da CONTRATADA objetivando adequações necessárias ao cumprimento deste contrato, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos;

VII. Caso seja identificado na hora da descarga que a carga de resíduos não é compatível com o tratamento/destinação final contradada, o CLIENTE irá recusar a carga e, se possível, carregar novamente o veículo com o material descarregado, incorrendo sob total responsabilidade do CLIENTE todos os custos, multas e despesas do material recusado. Não sendo possível recarregar o material não conforme, o CLIENTE será formalmente notificado pela CONTRATADA, e no caso de recorrência, o contrato será considerado rescindido por descumprimento do CLIENTE;

VIII. Havendo necessidade de análises de caracterização dos resíduos, os custos serão de responsabilidade do CLIENTE.

b) Responsabilidades da CONTRATADA:

I. Realizar os serviços de tratamento e/ou disposição final dos resíduos, conforme objeto do presente contrato e itens da tabela de preços;

II. Encaminhar os Certificados de Destinação Final – CDF, dos resíduos entregues pelo CLIENTE, conforme item '5.a.' acima.

III. Realização do pagamento de todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 266

IV. Permitir que o CLIENTE vistorie as instalações da CONTRATADA, sendo que a solicitação de vistoria deverá ocorrer mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas;

V. Prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a correta execução dos serviços ora contratados.

VI. Cumprir com todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, uniforme e todos os materiais e equipamentos de proteção individual e necessários à segurança de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados, de acordo com os riscos apresentados, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, cujo uso será obrigatório;

c) Ainda na entrada da Unidade, a CONTRATADA poderá realizar a coleta de amostra do veículo transportador, para fins de inspeção em laboratório, para averiguar a conformidade do resíduo. Se dessa inspeção for concluída que há indícios de resíduos em desconformidade com as especificações contratadas, o processo de destinação será suspenso, a carga será inteiramente recusada e a CONTRATADA determinará a devolução da carga, incorrendo todos os custos, multas e despesas por conta integral do CLIENTE.

d) Sendo identificada, no decorrer da entrega, a possibilidade de presença de materiais diferentes do objeto desta proposta contrato, a CONTRATADA reserva-se no direito de paralisar a operação, sendo que o departamento comercial da CONTRATADA entrará em contato com o departamento do CLIENTE responsável pelo envio do material e informará a ocorrência e que a carga deverá ser devolvida (ou caso não seja possível, encaminhada para outra forma de destinação interna – mediante cobrança de valores específicos);

e) Os resíduos a serem recebidos pela CONTRATADA limitam-se àqueles gerados nas instalações do CLIENTE, ou transportados por este (no caso de transportadoras de resíduos);

f) Os resíduos Classe II ou Classe I, descritos no CONTRATO, possuem esta classificação conforme definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua norma NBR – 10.004:2004;

g) O atraso no pagamento implica em multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M "pro rata die".

h) Após 10 (dez) dias de atraso no pagamento, a CONTRATADA fica autorizada à suspensão automática da prestação dos serviços. Após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, fica autorizado – a critério da CONTRATADA - a rescisão de pleno direito deste contrato e negativação do CNPJ do CLIENTE junto ao SPC/SERASA, independentemente de qualquer aviso ou notificação (ressalvado o direito da CONTRATADA ao recebimento do pagamento pelos serviços já prestados e não faturados, e daqueles faturados e não pagos, bem como dos encargos de cobrança, custos com cobrança via cartório, honorários advocatícios, custas processuais, e de eventuais perdas e danos).

8. PRAZOS

a) Período de Execução do Contrato: os serviços serão executados durante **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

b) Período de vigência do Contrato: **14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do contrato.

c) A renovação do prazo de execução do contrato será através de aditivo contratual, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação em contrário de qualquer das partes até 30 (trinta) dias antes do termo final, ficando desde já estabelecido que a vigência do contrato será de dois meses além do prazo de execução.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 267

9. CONTRATO

a) As partes declaram conhecer e cumprir a **Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 – Lei Anticorrupção**. A parte que infringir tal ordenamento responderá por eventuais perdas e danos e penalizações que a outra venha a sofrer.

b) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante a comunicação por escrito, nas hipóteses de liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou pedido ou decretação de falências de qualquer uma das partes; ou de cessão, não autorizada previamente, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Nestes casos, e em caso de rescisão antes do término do prazo de execução contratualmente definido (ressaltando-se que a CONTRATADA diluiu alguns custos considerando um período mínimo de contratação), a parte infratora pagará à inocente uma multa equivalente a 1 (uma) medição mensal, que será calculada considerando a média das 3 últimas medições mensais enviadas ao cliente.

c) As partes poderão comunicar-se ou notificar-se por meio de correspondência com aviso de recebimento (A.R.), ou correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio previsto na legislação processual.

d) O presente contrato transfere-se automaticamente aos herdeiros ou sucessores das partes contratantes.

e) Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir qualquer controvérsia atinente ao presente contrato.

A aceitação da presente proposta contrato mediante assinatura de Vossa Senhoria, atribuirá valor de contrato ao presente documento, para todos os fins de direito. E por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições do presente instrumento, as partes o assinam em duas vias igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 12 de Julho de 2021.

P/

ZERO RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA
Marcus Vinícius Nadal Borsato
CPF: 470.535.269-68

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2021.07.12 14:32:46 -03'00'

FP ENGENHARIA ERELI
CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: Patriciely dos Santos
CPF: 117.640.179-35

Testemunha 02:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
20/12/2021 às ____ hs

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 20/12/2021

Nome / Assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 268

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO

ANEXO I – MENORES

FP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, sediada na rua Manoel Estevão , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

União da Vitória 17 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 269

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO

ANEXO III – IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado. Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49
FP ENGENHARIA EIRELI

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 270

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720210006542

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLA REGINA MENDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLA REGINA MENDES** RNP: **2510096249**

Registro: **SC-1098071/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720214898176** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FP ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **FP ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: **27.338.122/0001-49**

Rua: RUA MANOEL ESTEVAO Nº: 460

Complemento: SALA 3 Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-235

Contrato: Nº 57/2021 celebrado em 06/07/2021 Vinculado a ART: 1720213518906

Valor do contrato: R$ 221.250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RUI BARBOSA Nº:.204

Bairro: CENTRO

Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2021 Previsão de término: 02/01/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR CNPJ: 77.007.474/0001-90

Atividade Técnica: **1- Execução** Condução de serviço técnico, Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 300 TON; **2- Execução** Condução de serviço técnico, Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 300 TON

Observações:
Execução de serviços de coleta e transporte de RSU classe IIA, do município até o Aterro.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da engenharia ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006542/2021

18/10/2021 17:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 298263/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 298263/2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 271

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada na Rua Rui Barbosa, 204,centro, Paulo Frontin/PR 84635-000, **ATESTA**, que a Empresa **FP ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.338.122/000149, com Sede na Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com seu responsável técnico Engenheira ambiental, **CARLA REGINA MENDES,** pessoa física, CPF nº 058.758.329-08, Inscrito no CREA SC-1098071/D, RNP 2510096249, residente na Rua Francisco da Silva, 120 , São Francisco, Porto União/SC, prestou serviços a contento de:

Atividade Técnica	Quantidade	Unid.
Condução de serviço técnico, Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.	300,00	Ton.
Condução de serviço técnico, Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.	300,00	Ton.

Observações: Execução de serviços de coleta e transporte de RSU classe IIA, do município até o Aterro Sanitário.

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 204 - 84635-000 - CENTRO, PAULO FRONTIN-PR

Por meio de contrato de Nº 57/2021 para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serviços de coleta e transporte regular dos resíduos sólidos domiciliares do perímetro urbano e Peri-urbano do Município de Paulo FrontinPR com destinação final adequada em aterro sanitário licenciado, ART No 1720214898176, com prazo contratual de 06 de julho de 2021 a 02 de janeiro de 2022. Período executado parcial entre de 06 de julho de 2020 a 01 de outubro de 2021.

Prestando os serviços com alto grau de qualidade e perfeição técnica, cumprindo integralmente com a legislação ambiental, inclusive normas de segurança e medicina do trabalho, não deixando quaisquer contingências presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio do contratante, nada havendo que desabone sua conduta e atuação profissional.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado.

Paulo Frontin-PR, 01 de outubro de 2021.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D
CREA-SC 181574-0

JAMIL PECH:64867234915 Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915 Dados: 2021.10.05 09:36:09 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 272

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 298263/2021.

CAT nº 172021000542 de 18/10/2021, página 2 de 2

CREA-PR

AO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO

(Autenticidade)

FP ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, declaro que as cópias apresentadas para atender o edital supracitado, contém informações verídicas.:

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. (Grifei)

Art 3.º, inciso VI § 2.º:

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. (Grifei)

"Código Civil, artigo 225. As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena destes, se a parte contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão. "

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória-PR, 17 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 273

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ECOVALE®

TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 275

ECOVALE®

TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 276

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, única sócia da sociedade empresaria Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA,** CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante o ato constitutivo abaixo transcrito.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇAO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA,** CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 277

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede de empresa será na COLONIA ANTONIO CANDIDO, s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será:
Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº: FOLHA Nº 278

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão;

CLAUSULA QUARTA: A **EIRELI** iniciou sua atividades em 19.11.1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA SEXTA: A EIRELI possui duas filiais sendo:

Uma filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº **82.326.828/0003-60**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE **42901109163** em 29/01/2016, com o mesmo objeto da matriz. Uma filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090, inscrita no CNPJ **82.326.828/0004-41,** com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE **nº 41901654357** em 31.08.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

Prefeitura Mun. Pauto-Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 279

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a titular **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI.**

Paragrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: A Titular da EIRELI declara, sob as penas da le, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá a elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não será possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 280

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A vista das modificações resolve a sócia, **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ 82.326.828/0001-07

NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Única sócia da empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, com sede Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI. Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia: **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 287

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa funciona na Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.612-899.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 282

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão,

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração é indeterminado com inicio de suas atividades em 01.12.1990.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O capital social totalmente subscrito e realizado é de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país dividido da seguinte forma:

Nome	cotas	Valor R$	%
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 283

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do Balan-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 289

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

ço Patrimonial e do Balanço de Resultado Economico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por se e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 03 de julho de 2019.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 285

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936272107.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 13:39 SOB Nº 41600900871.
PROTOCOLO: 194132650 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903129799. NIRE: 41600900871.
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 286

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOVALE®

TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

REGULARIDADE FISCAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.326.828/0001-07 MATRIZ		19/11/1990

NOME EMPRESARIAL
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL ANTONIO CANDIDO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.612-899	RURAL DE UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ECOVALERESIDUOS.COM.BR	(42) 3522-5160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2021** às **10:04:12** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 288

1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:49 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2022.
Código de controle da certidão: **EB35.8999.1ED2.3720**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 289

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.326.828/0001-07
Razão Social: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Endereço: COL ANTONIO CANDIDO SN / AREA RURAL DE UNIAO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84612-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120401580537973002

Informação obtida em 04/12/2021 09:45:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 290

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.326.828/0001-07
Certidão nº: 27973970/2021
Expedição: 10/09/2021, às 14:02:09
Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.326.828/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 291

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 17/12/2021 - 10:10:48

CNPJ:	82.326.828/0001-07	**Inscrição Estadual:**	30102904-72
Nome Empresarial:	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	COL ANTONIO CANDIDO		
Número:	SN	**Complemento:**	
Bairro:	AREA RURAL		
Município:	UNIAO DA VITORIA	**UF:**	PR
CEP:	84.612-899	**Telefone:**	(42)3522-5160
E-mail:	CONTABILIDADE@ECOVALERESIDUOS.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	12/1990
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/1990
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/1990
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 4171

Nome Fantasia: ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS

Razão Social: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ: 82.326.828/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Exerce no endereço), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** COLÔNIA COLÔNIA ANTONIO CANDIDO, SN, Rural de União da Vitória

CEP: 84612899

Local e data: União da Vitória, segunda, 03 de agosto de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

- HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Alvará com Validade Indeterminada, desde que as características das atividades, do endereço e da edificação permaneçam inalteradas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 293

Código de Autenticidade: **20GKEDOHDD**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 294

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025723396-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.326.828/0001-07**
Nome: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3 e 4 Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200 - (42) 3521-1266 - (42) 3521-1274

NÚMERO
16711

VÁLIDO ATÉ
15/01/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL
26377	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI – CNPJ: 82.326.828/0001-07

AVISO

COM DÉBITOS PENDENTES.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Muncipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reseva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / ATIVIDADE ECONÔMICA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / AP	
14004	- Coleta de resíduos nãoperigosos	Estrada LINHA ANTONIO CANDIDO	SN		
4171	- Coleta de resíduos nãoperigosos	Estrada LINHA ANTONIO CANDIDO	SN		
26377		Estrada LINHA ANTONIO CANDIDO	SN		
26377		Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA	191		
26377		Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA	191		

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-07
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 20/12/2021

Nome / Assinatura

União da Vitória (PR), Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021.

Obs.: o documento só é válido chancelado e sem rasuras.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296

Prefeitura Municipal de União da Vitória-Pr.
Orlando José Gerlinski
Diretor de Tributação
Decreto 121/2021

ECOVALE®

TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI,** sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 82.326.828/0001-07.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 18 de outubro de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 20/12/2021
Nome / Assinatura

OFÍCIO DE REGISTRO DE DIS... Partição
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202455983	82.326.828/0001-07	
NOME EMPRESARIAL		
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 30/06/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972	568039327118571380 3	04/10/2018 a 04/10/2021	Sim
contador	66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA:66492750934	311942205195939798 2	09/06/2021 a 09/06/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82326828000107	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI:82326828000107	845272984346745427 6	18/02/2021 a 18/02/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	63355442968	ROBISON JOSE TEODORO:63355442968	664574743150945265 3	17/01/2020 a 17/01/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.
C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2021 às 09:29:03

41.E9.79.A3.D4.1C.66.06
60.49.12.2B.9B.71.24.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 299

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
NIRE	41202455983
CNPJ	82.326.828/0001-07
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	59292

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	59292
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	30/06/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 300

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.199.674,56	R$ 7.436.286,80
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.459.172,35	R$ 4.454.083,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 2.089.760,59	R$ 4.042.306,92
CAIXA		R$ 2.089.103,01	R$ 4.042.306,92
CAIXA GERAL		R$ 2.089.103,01	R$ 4.042.306,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 657,58	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SANTANDER S.A.		R$ 651,96	R$ 0,00
HSBC BAMERINDUS S/A		R$ 5,62	R$ 0,00
SICOOB SIST. DE COOP. DE CRED. DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 136.826,15	R$ 10.008,37
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 136.826,15	R$ 7.179,11
A. M. K. POHL & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAILTON LESKI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAO SIQUEIRA CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIVAR LORENZETI		R$ 0,00	R$ 0,00
AGROPECUARIA GONZAGA		R$ 0,00	R$ 0,00
AHBJ - HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS		R$ 0,00	R$ 0,00
AITA CORONEL EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBERTO AURELIO POSENATTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALCIONE MARIA ARAUJO LOTH		R$ 0,00	R$ 0,00
ALDIVINO ANGELO MICHALICHEN ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALICE DE FATIMA DE PAULI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTENRATH E PEREPELECIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALVARO CLIVATTI		R$ 0,00	R$ 0,00
AMARANTES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMBROSIO HYKAVYJ		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA CLAUDIA STEILEIN GAJDECZKA MESKAU 07156584928		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA DAISY ZACHARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE LUIS STALL 07025605964		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE TONIAL SCHROEDER SERVICOS VETERINARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Sped Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 301

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDREA APARECIDA SOUZA GASPAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREIA PAULA ILKIV & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLIC		R$ 0,00	R$ 0,00
ARY CARNEIRO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ARY CARNEIRO NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASILO SAO VICENTE DE PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DE ENSINO COLEGIO SAO JOSE		R$ 184,30	R$ 0,00
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEF. DR REGIS MARIGLIANI		R$ 2.932,66	R$ 2.932,66
ASSOCIACAO MISSION. DE BENEFICIENCIA SANTOS ANJOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTARQUIA MUNIC. ASSIST. SAUDE FUNCIONARIOS DE PU		R$ 72,21	R$ 0,00
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AZ CONSTRUCOES LTDA		R$ 356,85	R$ 0,00
BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BERILLO CAPRARO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTOLETTI & RAVANELLO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BORILLE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOTICA VITALIS LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CADORE & SLIWINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAESAR VETERINARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPABLANCA DE SOUZA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARAMORI E SILVA LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA EPP		R$ 101,36	R$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE PASSERO		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS JOAO GROSSEL		R$ 390,00	R$ 0,00
CELIA TOMKO - MOVEIS PLANEJADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CELSO MARINHO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PAL. LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE ESTETICA AMANDA MAZZA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CHIMIN & VARGAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CINTIA APARECIDA WOLFF DE ATAIDE BUENO		R$ 0,00	R$ 0,00
CISVALI CONSORCIO INTERM. SAUDE DO VALE DO IGUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEIMAR BAUER BARTOLOMEU		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA COTRAMED LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE BIOMEDICINA MON CORPS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE DOENCAS RENAIS VALE DO IGUACU - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DENTARIA UNIAO PORTO UNIAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DO CORACAO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA MEDICA DR. TARCISO F. CANSIAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA VETERINARIA SIGLEI NARCIZO LODI LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLODOALDO FERRAZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO CLINICA CENTRAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO FAERBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO INMEDI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RES. E COM. CAMILLE PAOLA		R$ 245,70	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA ELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL ELDORADO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL VICENZA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA HABITAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 303

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
CR TUPAN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO ELLINTON DIAS DO AMARAL		R$ 226,98	R$ 226,98
CRISTIANO SANTOS ROSA		R$ 0,00	R$ 0,00
CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D & D CONSTRUTORA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D.M. BARATA DA SILVA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIEL KLAZURA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIELI CRISTINA BRAUN 10350805911		R$ 0,00	R$ 0,00
DANILO ALBERTO LEMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
DCS CLINICA MEDICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DE LIMA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DENILSON ZANCHETTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
DENISE CRISTIANE SENN 02977461973		R$ 0,00	R$ 0,00
DENISE VALERIA HEIL		R$ 0,00	R$ 0,00
DERMACLIN SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DSJ SERVICOS MEDICOS -LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
E. J. REFATTI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON LUIS MAKIAK CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO GHIDINI		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO TABUTI AOKI		R$ 0,00	R$ 0,00
EGOMAR BONISSONI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EJ FARMACIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELAINE APARECIDA CECCHIN		R$ 0,00	R$ 0,00
ELFRIDA WEHMHOFF		R$ 0,00	R$ 0,00
EMERSON DIOGO DA ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTER FARAH SALIBA DE PAULA		R$ 72,87	R$ 72,87
EVERTON SALANTE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANA FORTE HUERGO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 304

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FABIANA WEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANO MENDES SILVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARAH & MARTINS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA BORGES E TOMADON LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA DO CONTESTADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA JESSIFARMA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA PALMEIRENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA TOMADON EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACK MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACLIN EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FAVERSON ALBERTO SLONGO		R$ 78,60	R$ 0,00
FISIOINMEDI FISIOTERAPIA E SAUDE S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA JANAINE SILVEIRA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA MARQUES 02062156227		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA PAOLA KREPSZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIO MAGNO GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANKLIN LUIS BRAUN		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGORIFICO THOMS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FUND. MUNIC. CENTRO UNIVERS. CIDADE DE UVA - UNIUV		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNERARIA SANTA CLARA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G. C. SERAFINI WIETZKE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIELLE TERESKA JACKIW		R$ 0,00	R$ 0,00
GAL LAB ANALISES CLINICAS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GEOVANA APARECIDA BRIXI -ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 305

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GERMANO OSCAR HOCHSTEIN & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GIANNA MAYARA RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
GILSON JULIANO BARDELLA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANE RODRIGO MICHALOVSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
GISELLE TACIANA JUKOWSKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GLORIA TATIANE BOBATO PONTAROLO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GRADASCHI & GRADASCHI LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GREICE BARTH 08231691979		R$ 48,50	R$ 0,00
GUILHERME MATOS DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HAMILTON FERNANDES STACHERA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL MADRE TEREZA DE CALCUTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HPO MANUTENCOES EIRELI		R$ 304,30	R$ 0,00
IANUSZ & STOSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IGUAÇU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ILZE MAYRA KARPOVICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
IONE CARLA JORGE DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
ISRAEL LORENSINI		R$ 200,00	R$ 0,00
IVO PETRY		R$ 0,00	R$ 0,00
IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
J C MATOSO - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
J. & O. RAVANELLO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFERSON LUIS WACELKOSKI 07085211938		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFFERSON ZAGONEL FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA BERTOLOTTE CHUEIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA CELINE DE FREITAS FARAH & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JHENIFER TEODORO BOTTEGA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 304

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JLS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO AGIBERT SILVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO BATISTA STRINGHINI		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO CARLOS BUSATTO REFOSCO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAQUIM INACIO RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCELY MARIA HUERGO MALLON		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JONATHAN TABISZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE KULAK 05592898983		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE DORNELES		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE TADEU MAKIAK JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSIANE JARENTCHUK SANTOS E CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANO FERNANDES GOMES		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO CESAR EDUARDO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
KARINA APARECIDA RAULYK KUCHLA 04604217947		R$ 0,00	R$ 0,00
KATHREEN DE OLIVEIRA ROSA 09071707903		R$ 0,00	R$ 0,00
KERBER & CIA LTDA		R$ 206,00	R$ 400,44
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 199,47	R$ 199,47
KMITTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		R$ 130,00	R$ 0,00
KRYSLLEN GRACYELLEN KLEIN ILCZYSZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
L. F. ZITTEL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. PATOLOGIA E SERVICOS MEDICOS DIAGNOSIS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 307

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG		R$ 1.388,28	R$ 0,00
LAGOS NETO E CORREIA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO JORGE IWANKO		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONEL MIERZVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJAS QUERO QUERO S/A 0233		R$ 0,00	R$ 0,00
LOURDES CHIRASKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUANA SANTINI CRUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS MARGRAF AUER		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIA MARCONDES 02121306927		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANA MULLER ESTETICA CORPORAL E FACIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANE SERAFINI RUCINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS ANTONIO PANKO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS BOHDAN DMYTRIW		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS CARLOS ILKIU		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS MAURICIO CAPRIGIONE		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ HENRIQUE BANISKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ NEWMAR GOMES DE CAMARGO		R$ 0,00	R$ 0,00
LYZANDRO EDUARDO MATTIOLA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MACIEL JOEL HAMAN		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO LUIS S TURELLA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA LUCIANE STRELESKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA MARIA COELHO ESTETICA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO MIGUEL TOKASKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO SCHAEFER		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 308

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCOS VINICIUS RUSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA DENISE ZIPPERER		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA GORETI DAL SANTO NEVES		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIELE THOME JUNG		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIELLI MENEGHINI SANCHES ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINES DOS SANTOS ARNDT ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINES GARDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIO ESTEVAM MALLMANN DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIVALDO DOS REIS SANTA IZABEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MARLON SILVERIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MELRY ROSSI SCHEWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MENE MOTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METROPOLIA CATOLICA UCRANIANA SAO JOAO BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MG CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MN ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOACIR GOBOR JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
MONIQUE CHIMIN DE PAULI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MONIQUE ESTEFANI DO NASCIMENTO RAIMUNDO		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MUCKE & HOLUB LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R$ 69.280,16	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TURVO		R$ 0,00	R$ 0,00
NARA ALINE MEISTER RUDEY ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NEIMAR H. G. DE CAMARGO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEUZA MARIA PONTES & CIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
NEZIO VIDI		R$ 0,00	R$ 0,00
NILCE MARIA BALARDINE		R$ 0,00	R$ 0,00
ODAIR FERNANDO PACHECO & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 309

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ODILON MARCEL BINI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOLOGIA COSTA E DAL BO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOPRUDE CLINICA ODONTOLOGICA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA & CIA. LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ADOLAR SCHIESSL-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO DO NACIMENTO CHIMANSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ROBERTO DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLASTIBRASIL IND. E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PODOLAK SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA		R$ 1.212,15	R$ 0,00
PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTO PET VETERINARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTO UNIAO PREFEITURA		R$ 22.384,78	R$ 0,08
PRADO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PRADO ODONTOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RADIOCEF RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL FARBER SUCHARSKI 07428353912		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL SCHUQUES		R$ 195,00	R$ 195,00
RAFAEL URIAN WAGUENFIR		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAELY PINHEIRO LEVANDOVSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA		R$ 3.151,61	R$ 3.151,61
REDE SAUDE IMP. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 310

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REGINA SCHROEDER HAMM - FARMACIA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
REMASA REFLORESTADORA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
RENASCER - ORG. DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENATA APARECIDA SCHWAB ALESSI CLINICA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO JORGE PFEIFER		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO VALE CLINICA MEDICA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO LUIS FALK		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO MARINHO SANTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO BOSTELMANN		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO KELLER DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO LUIS HOBI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSELI PANACIONE EDDINE		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RUI CARLOS ALVES CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
RUTE ERNA MOECKE		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRA REGINA DE SOUZA NOVAKOSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO GABRIEL PAPEIS LTDA		R$ 11.742,28	R$ 0,00
SCHAFRANSKI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHMITT & POHL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHREIBER FOODS DO BRASIL IND. ALIMENTICIA LTDA		R$ 20.238,40	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM SM SENAC		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM UVA SENAC		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - FARMACIA SESI		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI ODONTOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 311

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SILBERTH RONAN STELMACH ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SIND TRAB. INDL. CONS. MOBILIARIO UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS PRUDENTOPOLIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SISA COMERCIO DE MARMORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMERCADOS GLORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TABATA SAMARA SERVULO DALLAGO 06626288962		R$ 0,00	R$ 0,00
TATIANE JACON KAPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TERNOSKI LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA ME- FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TERNOSKI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 135,90	R$ 0,00
THALYS BRASIL DOS SANTOS -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THAYANE RAQUEL VITORAZZI		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO DALGALLO 05066606998		R$ 0,00	R$ 0,00
TINCAR AUTO TINTAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TOP CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRAJANO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO CONFECCOES DO BRASIL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DI		R$ 269,92	R$ 0,00
UNICOMPER UNIAO IND & COM DE PERF DE MAD & PVC LTD		R$ 1.077,87	R$ 0,00
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDECI REGINA ALIOT DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDENIR ANTONIO TUSSET FARMACIA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALENTINA MATIAS DO SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
VALQUIRIA DANIELA DE BARROS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Páulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 312

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VANESSA FURLAN CLINICA MEDICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VIDALABOR LAB. ANALISES CLINICAS PATOLOGICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VILMAR MARCOS MINSKI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WDD COMERCIO DE MOTOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLY REICHE SCALET		R$ 0,00	R$ 0,00
WK DIAGNOSTICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WLE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WOLFF E LUNELLI LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ZENON STACECHEN JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ZULMIRA ZABOROWSKI STADNIK		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 2.829,26
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 2.829,26
OUTROS CRÉDITOS		R$ 232.385,61	R$ 401.767,72
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 25.935,12	R$ 250,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 25.935,12	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - FILIAL		R$ 0,00	R$ 250,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 197.803,00
EMPRESTIMOS SOCIO		R$ 0,00	R$ 197.803,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 206.450,49	R$ 203.714,72
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R$ 99.426,60	R$ 99.426,60
ICMS A RECUPERAR		R$ 1.623,07	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 2.700,74	R$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 102.700,08	R$ 104.288,12
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 200,00	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 200,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 200,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 4.740.502,21	R$ 2.982.203,79
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.763.214,20	R$ 800,00
TÍTULOS A RECEBER		R$ 1.762.694,20	R$ 280,00
CONTRATOS A LONGO PRAZO		R$ 1.491.142,89	R$ 280,00
CONSORCIO GRUPO 126 COTA 006		R$ 271.551,31	R$ 0,00
APLICACAO FINANCEIRA		R$ 520,00	R$ 520,00
SICOOB		R$ 520,00	R$ 520,00
IMOBILIZADO		R$ 2.969.533,95	R$ 2.973.649,73
IMÓVEIS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
TERRENOS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 42.171,89	R$ 42.171,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 40.911,89	R$ 40.911,89
NOBREAK WEG PERSONAL 600 VA		R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.712.098,95	R$ 3.712.098,95
CAÇAMBA ESTACIONARIA		R$ 26.250,00	R$ 26.250,00
CELULAR SANSUNG GALAXY J1 MINI DOURADO		R$ 1.161,00	R$ 1.161,00
COMPUTADOR LENOVO S510/13-6100/4 GB		R$ 3.203,30	R$ 3.203,30
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 66.360,58	R$ 66.360,58
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R$ 22.329,40	R$ 22.329,40
KIT E-LINE BOMBA BI ROTACIONAL 137-4 7017		R$ 5.080,00	R$ 5.080,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.480.814,67	R$ 3.480.814,67
MARTELO DEMOLIDOR MAKITA		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
USINA DE ENTULHOS		R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
VEÍCULOS		R$ 4.414.262,46	R$ 4.414.262,46
VEÍCULOS		R$ 4.414.262,46	R$ 4.414.262,46
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 425.167,00	R$ 429.282,78
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - SEDE		R$ 425.167,00	R$ 429.282,78
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (5.801.166,35)	R$ (5.801.166,35)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R$ (5.657.160,75)	R$ (5.657.160,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 314

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP.		R$ (144.005,60)	R$ (144.005,60)
INTANGÍVEL		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SISTEMAS		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.199.674,56	R$ 7.436.286,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.456.777,28	R$ 1.804.676,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 261.234,20	R$ 135.292,42
EMPRÉSTIMOS		R$ 261.234,20	R$ 135.292,42
EMPRESTIMO SICOOB		R$ 0,00	R$ 15.024,27
EMPRESTIMO SICOOB - SICOOB 318.170		R$ 117.105,35	R$ 111.368,15
EMPRESTIMO SICOOB - CONTRATO 433478		R$ 14.828,85	R$ 0,00
VERDE - ADMINISTRACAO E LOGISTICA AMBIENTAL		R$ 118.620,00	R$ 0,00
SANTANDER - ACORDO 162.702.826		R$ 10.680,00	R$ 8.900,00
FORNECEDORES		R$ 365.787,66	R$ 446.999,34
FORNECEDORES		R$ 365.787,66	R$ 446.999,34
A. P. DAL BO COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS		R$ 102,30	R$ 493,40
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA		R$ 3.687,00	R$ 0,00
ADILSON VASCO SANSON		R$ 815,00	R$ 1.412,50
ANA LUIZA PASA MULHMANN - ME		R$ 85,00	R$ 85,00
ANDRE SILVA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 43.091,38	R$ 37.937,64
(-) ANTONIO JOSE DE PAULA ME		R$ (2.156,83)	R$ 0,00
ANTONIO PIRES DO PRADO NETO		R$ 0,00	R$ 2.640,00
AUTO ELETRICA PAMPA LTDA		R$ 671,00	R$ 671,00
AUTO ELETRICA TANIS LTDA ME		R$ 3.051,82	R$ 3.394,82
AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA		R$ 1.552,87	R$ 2.192,13
AUTO PECAS UNIAO LTDA - EPP		R$ 2.543,00	R$ 2.543,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.433,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 6		R$ 540,53	R$ 540,53
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		R$ 230,00	R$ 0,00
BONEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS		R$ 0,00	R$ 1.160,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE P		R$ 14.605,23	R$ 14.605,23
CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S		R$ 1.320,52	R$ 1.320,52
COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA		R$ 707,74	R$ 707,74
COMATOL COM. DE MAQ. E MOTOSSERRAS LTDA		R$ 3.572,00	R$ 3.584,00
COMBUSTIVEL SUPER SAFRA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL AGRO-PECUARIA DO VALE LTDA.		R$ 765,50	R$ 1.045,50
COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA.		R$ 0,00	R$ 3.581,60
COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTD		R$ 4.789,25	R$ 2.760,00
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEI		R$ 302,56	R$ 302,56
CR TUPAN CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO MARCAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DALEFFE ADVOCACIA - SOCIEDADE DE ADVOGAD		R$ 5.302,09	R$ 5.302,09
DE LIMA & SOARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		R$ 0,00	R$ 119,07
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS		R$ 335,00	R$ 20,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S		R$ 0,00	R$ 600,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA		R$ 0,00	R$ 3.130,00
DMG MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACA		R$ 688,00	R$ 688,00
ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ SISTEMAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU		R$ 372,00	R$ 372,00
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R$ 225,00	R$ 748,80
FABRICACAO DE TELHAS DE ALUZINCO		R$ 7.260,91	R$ 7.260,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 316

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - ME			
FERNANDO KLEIN & CIA S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCIS ANSELMO BURGATH ME		R$ 70,00	R$ 70,00
FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA		R$ 280,00	R$ 280,00
FREITAG LABORATORIOS LTDA		R$ 7.433,34	R$ 4.631,34
FS IMIANOSKI DOMIT ME		R$ 999,33	R$ 999,33
FUNDACAO DOM CABRAL		R$ 1.607,29	R$ 1.607,29
G BRAUN E CIA LTDA - ME		R$ 180,00	R$ 180,00
G. BRAUN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 99,00	R$ 198,00
GIRAFA COMUNICACAO INTERATIVA, LTDA - ME		R$ 2.213,48	R$ 2.213,48
GISELIA TEIXEIRA PINTO		R$ 590,00	R$ 590,00
GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP		R$ 1.237,88	R$ 1.713,60
GONCHO E FILHO LTDA ME		R$ 1.925,55	R$ 1.885,55
GONZALYS MAROCCO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.813,68
GR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP		R$ 32.682,37	R$ 40.987,92
GRAFICA FLORIANO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 662,00
GREBINSKI CIA LTDA ME		R$ 459,70	R$ 459,70
GUINCHOS E MUNCK SANTA FE LTDA		R$ 980,00	R$ 0,00
GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI - ME		R$ 0,00	R$ 210,00
GUSTAVO WIETZKE 04467242970		R$ 0,00	R$ 0,00
HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR ME		R$ 1.595,52	R$ 1.965,52
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R$ 2.817,24	R$ 1.634,54
HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ		R$ 2.634,25	R$ 7.245,69
HOTEL MARILUZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HYPERTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R$ 1.746,72	R$ 1.720,59
IMUNIZADORA JARAGUA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 520,65
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP		R$ 279,82	R$ 279,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA		R$ 577,90	R$ 869,78
J C MATOSO EPP		R$ 1.262,24	R$ 1.487,24
JACOB KLEIN E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 219,20
JOSE CARLOS DELAPENA		R$ 0,00	R$ 3.073,98
JOSE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO ANTONIO BORDIGNON COMERCIO		R$ 840,00	R$ 840,00
KERBER E CIA. LTDA.		R$ 4.573,24	R$ 4.873,24
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
LAURO HAGEDORN E CIA LTDA		R$ 211,60	R$ 0,00
LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 9.132,50	R$ 15.790,32
LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA EPT		R$ 180,00	R$ 180,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ & MESQUITA LTDA - ME		R$ 468,00	R$ 468,00
M. GRUDYS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME		R$ 634,00	R$ 416,25
MADEIREIRA TERESKA LTDA ME		R$ 865,00	R$ 998,00
MARCELO IVAN CZERWINSKI		R$ 230,00	R$ 230,00
MARCIA REGINA ARENDT - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO LUIS KAPPS		R$ 0,00	R$ 750,00
MARCO ANTONIO ALVES - ME		R$ 592,00	R$ 592,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R$ 180,00	R$ 180,00
MARIA DIAS MACHADO		R$ 80,00	R$ 0,00
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 3.741,35	R$ 3.187,99
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 163,89
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MD GRAZZIOTIN MAT ELETRICOS LTDA		R$ 110,00	R$ 1.215,00
MECANICA DIESEL TEIXEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 242,50
MECANICA KALICHAK LTDA		R$ 766,67	R$ 766,67
MENE MOTO PEÇAS LTDA ME		R$ 9,00	R$ 0,00
MZ GUINDASTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N.MICHALKIEWICZ TORMEC SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 398

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEWTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA		R$ 33,00	R$ 33,00
NICOLAU FREDERICO KEMPF - ME		R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME		R$ 80,00	R$ 80,00
OSMAR ARNDT - ME		R$ 248,00	R$ 78,00
PALASOFT SOLUCOES COMPUTACIONAIS LTDA - ME		R$ 8.762,00	R$ 9.821,00
PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 16.250,00	R$ 28.700,00
PATRIK ZANDONAI 00721489931		R$ 0,00	R$ 600,00
PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME		R$ 620,00	R$ 620,00
PEDRO JORGE FERREIRA DA SILVA		R$ 380,00	R$ 0,00
PEREIRA E ASSOCIADOS		R$ 0,00	R$ 250,00
POLI MEDICINA DO TRABALHO		R$ 959,95	R$ 959,95
POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA		R$ 1.469,79	R$ 2.564,00
POSTO E OFICINA NUNES LTDA.		R$ 1.340,74	R$ 5.381,47
PRESTIGE IND E COM LTDA ME		R$ 1.066,58	R$ 1.071,47
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA		R$ 620,12	R$ 347,47
PURIFICADORES DE AGUA UNIAO LTDA ME		R$ 429,34	R$ 1.646,00
QUIMIVAL LTDA		R$ 0,00	R$ 600,08
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - PORTO UNIA		R$ 34.430,68	R$ 25.752,68
REGINALDO RODRIGUES E CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 521,71
REI DO FREIO DISTRIBUIDORA DE PECAS DIES		R$ 1.101,58	R$ 678,82
ROBSON CHARAVARA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROGERIO LESNHAK 05419916983		R$ 0,00	R$ 3.590,00
SABOR EM QUILO II		R$ 0,00	R$ 14.203,20
SABOR EM QUILO RESTAURANTE EIRELI ME		R$ 9.808,37	R$ 0,00
SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP		R$ 30.215,64	R$ 30.215,64
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATOR		R$ 1.078,00	R$ 480,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 319

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 2.393,58	R$ 8.704,74
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R$ 8.219,82	R$ 8.344,13
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME		R$ 414,68	R$ 376,10
SLONGO ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 22.983,86	R$ 18.983,86
SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA - ME		R$ 4.177,74	R$ 577,74
SOUZAREIS HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMERCADO CHIPITOSKI LTDA		R$ 5.576,40	R$ 5.576,40
SUPERMERCADO UNIAO LTDA		R$ 5.908,79	R$ 6.015,53
SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO 00794632904		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOFER AFIACOES E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 1.871,00	R$ 1.871,00
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 1.245,04	R$ 1.051,98
TICKET SERVICOS SA		R$ 0,00	R$ 28.016,51
TINCAR AUTO TINTAS LTDA		R$ 569,51	R$ 569,51
TOQUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TORNICARMO LTDA		R$ 570,00	R$ 590,00
TORPEMAQ SERVICOS MECANICOS LTDA - ME		R$ 959,66	R$ 959,66
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 2.103,37	R$ 2.103,37
UNI-TURBOS LTDA		R$ 9.324,56	R$ 11.605,80
UNIAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME		R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 562,72
WDD COMERCIO DE MOTOS LTDA		R$ 462,00	R$ 462,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 156.165,16	R$ 606.817,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 95.559,56	R$ 606.817,85
COFINS A RECOLHER		R$ 26.255,19	R$ 454.385,37
COFINS RETIDO A RECOLHER		R$ 6.209,64	R$ 562,11
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ (72,87)	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 1.515,76	R$ 1.253,76

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 320

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSRF (5852) RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 161,34
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.859,07	R$ 1.363,31
IRRF (1708) RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 28,08
ISS A RECOLHER		R$ 8.678,41	R$ 4.870,49
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.298,34	R$ 1.951,02
PIS A RECOLHER		R$ 45.522,56	R$ 142.122,41
PIS RETIDO A RECOLHER		R$ 3.293,46	R$ 119,96
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R$ 60.605,60	R$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10940-401827/19-99		R$ 44.790,05	R$ 0,00
PARCELAMENTO PIS 10940-401827/19-99		R$ 9.038,79	R$ 0,00
PARCELAMENTO PIS 13936-720031/2019-90		R$ 6.776,76	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 671.133,92	R$ 615.567,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 136.520,19	R$ 160.353,48
FERIAS A PAGAR		R$ 25.229,12	R$ 0,00
FERIAS A PAGAR - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 1.422,15	R$ 1.489,13
PENSAO ALIMENTICIA - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.765,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 106.103,92	R$ 157.124,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TRABALHADORES AUTONOMOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.740,35
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 492.408,72	R$ 331.068,79
GRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
GRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 0,00	R$ 3.658,29
INSS A RECOLHER		R$ 216.232,39	R$ 24.688,44
IRRF A RECOLHER		R$ 2.899,80	R$ 3.698,87
IRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 0,00	R$ 27,70
FGTS A RECOLHER		R$ 273.276,53	R$ 294.818,64

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER - FILIAL		R$ 0,00	R$ 4.176,85
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 112.601,36
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 17.242,81
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 49.119,74
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 21.468,01
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 14.984,01
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 5.764,50
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 4.022,29
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 42.205,01	R$ 11.543,51
PARCELAMENTO PREV. 00090821200037174851979/41944		R$ 29.654,04	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412 1979/111944		R$ 12.550,97	R$ 11.543,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.456,34	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 2.456,34	R$ 0,00
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 2.456,34	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.169.211,11	R$ 2.203.129,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 25.433,77	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 25.433,77	R$ 0,00
SANTANDER - ACORDO 162.702.826		R$ 25.433,77	R$ 0,00
OBIRGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 852.479,73	R$ 403.035,56
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R$ 852.479,73	R$ 403.035,56
PARCELAMENTO 10940-401300/2018-83		R$ 155.310,75	R$ 0,00
PARCELAMENTO 201864186/ CTA 2124208		R$ 54.542,23	R$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10940-401827/19-99		R$ 104.278,29	R$ 144.570,56
PARCELAMENTO COFINS 13936-7200031/2019-90		R$ 148.876,78	R$ 0,00
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8113319		R$ 4.767,09	R$ 3.936,15
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8049319		R$ 3.791,55	R$ 2.936,44
PARCELAMENTO ISS UVA - ACORDO 8177719		R$ 9.914,70	R$ 8.638,20
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8140119		R$ 3.292,86	R$ 2.480,22
PARCELAMENTO ISSQN CONSTRUÇAO		R$ 0,00	R$ 5.542,97

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREF. UVA			
PARCELAMENTO PIS 10940-401827/19-99		R$ 32.208,12	R$ 39.640,99
PARCELAMENTO PIS 13936-720031/2019-90		R$ 54.214,17	R$ 0,00
PARCELAMENTO PIS/COFINS CTA 2131499		R$ 278.497,79	R$ 193.340,25
PARCELAMNTO ISS PREF. PRUDENTOPOLIS - ACORDO 260439		R$ 2.785,40	R$ 1.949,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.291.297,61	R$ 1.800.093,48
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 1.291.297,61	R$ 1.800.093,48
PARCELAMENTO FGTS CONTRATO 2017011216		R$ 267.262,49	R$ 259.226,40
PARCELAMENTO PREV. 00090821200037174851979		R$ 111.203,24	R$ 137.016,01
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412197 9/000908412000333 74111944		R$ 21.141,83	R$ 21.141,83
PARCELAMENTO PREVID. 633431486		R$ 4.195,36	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL		R$ 4.558,44	R$ 1.013,24
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 626.206.472		R$ 180.165,36	R$ 180.145,44
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 626.275.059		R$ 25.037,50	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 626.840.848		R$ 34.918,69	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 63.229.088-9		R$ 43.359,34	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 631.944.850		R$ 69.329,84	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 631.944.966		R$ 2.047,81	R$ 0,00
PARCELAMENTO PRT PREVIDENCIARIO		R$ 528.077,71	R$ 1.201.550,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.573.686,17	R$ 3.428.481,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.773.686,17	R$ 2.628.481,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.773.686,17	R$ 2.628.481,01
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.237.231,99	R$ 3.237.231,99
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (463.545,82)	R$ (463.545,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 323

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (145.205,16)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 321

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ 1.810.070,42
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 1.810.070,42
(-) DEDUÇÕES		R$ (200,77)	R$ (0,00)
(-) ICMS		R$ (200,77)	R$ 0,00
(-) CUSTO COM PESSOAL - ATIVIDADE FIM		R$ (5.429,29)	R$ (554.402,34)
(-) TRABALHADORES AUTONOMOS		R$ (5.429,29)	R$ (1.740,35)
(-) ANUENIO		R$ (0,00)	R$ (4.233,85)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (217.791,99)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (16.843,76)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (42.141,53)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (2.011,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (24.008,98)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (418,63)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (3.525,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (80.165,20)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (1.444,26)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (6.782,95)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (22.567,08)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (1.157,12)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (642,87)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (11.911,09)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (957,33)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (2.077,86)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (36.298,21)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (1.405,67)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (2.912,44)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (25.757,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (257,58)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (6.173,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (35.660,81)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (5.514,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 325

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LÍQUIDA		R$ (5.630,06)	R$ 1.255.668,08
LUCRO BRUTO		R$ (5.630,06)	R$ 1.255.668,08
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.630,06)	R$ 1.255.668,08
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (2.427.018,22)	R$ (811.800,63)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (11.166,72)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (52.477,69)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (96.403,78)
(-) INSS PATRONAL		R$ (39.821,38)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (30,13)	R$ (21.201,93)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (3.741,97)	R$ (1.258,38)
(-) ALUGUÉIS		R$ (7.864,00)	R$ (0,00)
(-) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (424.902,29)	R$ (67.179,65)
(-) AQUISIÇÃO E REPAROS DE PNEUS E CAMARAS		R$ (16.625,00)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (7.809,05)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R$ (691.104,36)	R$ (209.710,65)
(-) DESPESAS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA		R$ (81.071,10)	R$ (14.164,36)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS		R$ (12.055,70)	R$ (144,54)
(-) DESPESAS COM PERICIAS, LAUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS		R$ (114,54)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROVEDOR DE INTERNET		R$ (7.819,41)	R$ (522,94)
(-) DESPESAS COM SAÚDE - FUNCIONÁRIOS		R$ (5.911,14)	R$ (3.011,24)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (41.341,12)	R$ (21.219,71)
(-) DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (42.253,67)	R$ (108.503,25)
(-) DESPESAS COM VIAGENS HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES		R$ (1.433,50)	R$ (2.974,90)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (30,00)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (80.294,78)	R$ (16.602,74)
(-) EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIODICOS		R$ (2.166,19)	R$ (0,00)
(-) FRETES		R$ (2.439,66)	R$ (89,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (171,30)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (270,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (147.259,00)	R$ (33.653,41)
(-) MANUTENÇÃO DO ATERRO		R$ (0,00)	R$ (16.078,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 326

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (61.684,98)	R$ (7.701,20)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (1.289,50)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (411.036,79)	R$ (18.358,58)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (2.134,59)	R$ (652,56)
(-) PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (27.254,02)	R$ (3.273,43)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.835,00)	R$ (1.040,00)
(-) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE LIXO		R$ (103.496,19)	R$ (44.155,29)
(-) SERVIÇOS ADVOCATICIOS		R$ (154.764,53)	R$ (39.000,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R$ (940,32)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (700,00)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (41.402,01)	R$ (8.926,00)
(-) UNIFORMES E EPI'S		R$ (4.221,00)	R$ (12.060,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.439.951,73)	R$ (355.600,42)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R$ (9.456,50)	R$ (1.700,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (386,56)	R$ (0,00)
(-) DESPESA C/ DOAÇOES		R$ (2.523,49)	R$ (1.265,00)
(-) DESPESA COM CREA/PR		R$ (4.220,50)	R$ (2.316,25)
(-) DESPESA COM CREA/SC		R$ (2.404,38)	R$ (1.160,06)
(-) DESPESA COM LICENÇA AMBIENTAL IAP/IBAMA		R$ (1.910,65)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ ART		R$ (453,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES DA CLASSE		R$ (5.841,91)	R$ (896,34)
(-) DESPESAS C/ EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/PERIODICOS		R$ (15.646,89)	R$ (14.295,68)
(-) DESPESAS C/ JUNTA COMERCIAL		R$ (430,05)	R$ (30,65)
(-) DESPESAS C/ MARCAS E PATENTES		R$ (0,00)	R$ (152,00)
(-) DESPESAS C/ PUBLICACAO DIARIO OFICIAL		R$ (125,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R$ (23.266,56)	R$ (1.583,78)
(-) SEGUROS		R$ (69.720,17)	R$ (13.257,25)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (155.385,58)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (578,38)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (1.348,39)	R$ (0,00)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (575.764,83)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (35.165,91)	R$ (1.129,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 327

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS EMPRESA		R$ (0,00)	R$ (173.753,66)
(-) INSS RAT		R$ (7.470,76)	R$ (5.068,25)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (42.927,61)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ 214,60	R$ (0,00)
(-) RECLAMATORIAS TRABALHISTAS		R$ (10.700,00)	R$ (4.350,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (25.233,40)	R$ (9.008,00)
(-) IPTU		R$ (1.326,77)	R$ (2.471,07)
(-) IPVA		R$ (16.482,24)	R$ (4.637,83)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (3.194,73)	R$ (159,64)
(-) IOF		R$ (6.541,77)	R$ (3.334,79)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (505,00)	R$ (1.628,00)
(-) ITR		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DPVAT		R$ (529,08)	R$ (5,78)
(-) TAXA CORPO DE BOMBEIROS		R$ (863,01)	R$ (0,00)
(-) DESPESA C/TAXA VIGILANCIA SANITARIA/ALVARA FUNCIONAMENTO		R$ (1.300,27)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ALVARA FUNCIONAMENTO REGULAR		R$ (436,77)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS CEF		R$ (126,04)	R$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (91,90)	R$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (54.680,64)	R$ (13.473,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.759.506,72)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (205.138,56)	R$ (0,00)
(-) INSS PATRONAL PROVISAO MENSAL - FERIAS		R$ 47.292,14	R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (32.571,49)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (247.262,15)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (208.818,42)	R$ (56.996,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 316,14	R$ 9,54
JUROS RECEBIDOS		R$ 22,14	R$ 4,54
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 294,00	R$ 5,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (151.198,59)	R$ (233.481,73)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (92,58)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL		R$ (7.531,36)	R$ (3.003,33)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL S.A.		R$ (60,20)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 328

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS BANCÁRIAS SICOOB		R$ (7.635,94)	R$ (2.459,00)
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO COFINS 10940-401827/19-99		R$ (0,00)	R$ (3.142,29)
(-) ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS		R$ (62.627,69)	R$ (448,77)
(-) JUROS DE MORA		R$ (45.185,52)	R$ (3.662,78)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (28.065,30)	R$ (19.095,86)
(-) JUROS/MULTAS COM DUPLICATAS PAGAS		R$ (0,00)	R$ (796,53)
(-) JUROS/MULTAS COM PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (199.243,75)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (1.629,42)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (212.987,23)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ BALANCA		R$ (222,08)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO PIS 10940-401.300/18-83		R$ (12.673,02)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO PREV. 00090821200037174851979		R$ (26.312,91)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412 1979/111944		R$ (6.021,78)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (167.757,44)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (6.236.469,69)	R$ (145.205,16)
(-) DESPESA NÃO OPERACIONAL		R$ 249.000,00	R$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		R$ 249.000,00	R$ 0,00
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (5.987.469,69)	R$ (145.205,16)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (5.987.469,69)	R$ (145.205,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 329

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.436.286,80	R$ 8.012.239,21
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.454.083,01	R$ 4.701.121,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 4.042.306,92	R$ 54.789,17
CAIXA		R$ 4.042.306,92	R$ 53.922,21
CAIXA GERAL		R$ 4.042.306,92	R$ 53.922,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 866,96
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOOB SIST. DE COOP. DE CRED. DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 866,96
CLIENTES		R$ 10.008,37	R$ 22.129,15
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.179,11	R$ 12.047,69
A. M. K. POHL & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ACIR OLISKOWSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAILTON LESKI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON VASCO SANSON		R$ 0,00	R$ 0,00
AGROPECUARIA GONZAGA		R$ 0,00	R$ 0,00
AHBJ - HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS		R$ 0,00	R$ 0,00
AITA CORONEL EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUCAO E RESTAURO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBERTO AURELIO POSENATTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEX PAZ DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALICE DE FATIMA DE PAULI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTENRATH E PEREPELECIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMARANTES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMBROSIO HYKAVYJ		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA CLAUDIA STEILEIN GAJDECZKA MESKAU 07156584928		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA DAISY ZACHARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE LUIS STALL 07025605964		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE TONIAL SCHROEDER SERVICOS VETERINARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREIA CRISTINA DALMAZ		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREIA PAULA ILKIV & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 330

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANGELA RENATA LOTOSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
APMF ESCOLA ESTADUAL JOSE DE ANCHIETA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARY CARNEIRO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ARY CARNEIRO NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASILO SAO VICENTE DE PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DE ENSINO COLEGIO SAO JOSE		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEF. DR REGIS MARIGLIANI		R$ 2.932,66	R$ 2.932,66
ATIVA CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTARQUIA MUNIC. ASSIST. SAUDE FUNCIONARIOS DE PU		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BERILLO CAPRARO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BETINA BOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BOTICA VITALIS LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BRISA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CADORE & SLIWINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAESAR VETERINARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPABLANCA DE SOUZA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE MANFREDINE DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE PASSERO		R$ 0,00	R$ 0,00
CELIA TOMKO - MOVEIS PLANEJADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PAL. LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE ESTETICA AMANDA MAZZA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 331

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EIRELI			
CERES COM. E TRANSP. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHIMIN & VARGAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CINTIA APARECIDA WOLFF DE ATAIDE BUENO		R$ 0,00	R$ 0,00
CISVALI CONSORCIO INTERM. SAUDE DO VALE DO IGUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIA CHIPANSKI NIELSEN		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA BROCKER DE ODONTOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA COTRAMED LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE BIOMEDICINA MON CORPS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE DOENCAS RENAIS VALE DO IGUACU - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DENTARIA UNIAO PORTO UNIAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DO CORACAO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA MEDICA DR. TARCISO F. CANSIAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA VETERINARIA SIGLEI NARCIZO LODI LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLODOALDO FERRAZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLOVIS COELHO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO CLINICA CENTRAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO INMEDI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RES. E COM. CAMILLE PAOLA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RES. E COM. SANTA TEREZINHA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RES. E COMERCIAL DOM WALTER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA ELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL VICENZA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 332

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUTORA HABITAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CR TUPAN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANE HANYSZ 09080445932		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO ELLINTON DIAS DO AMARAL		R$ 226,98	R$ 226,98
CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D.M. BARATA DA SILVA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIEL KLAZURA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIELI CRISTINA BRAUN 10350805911		R$ 0,00	R$ 0,00
DANILO ALBERTO LEMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
DCS CLINICA MEDICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DENILSON ZANCHETTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
DENISE VALERIA HEIL		R$ 0,00	R$ 0,00
DERMACLIN SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
DSJ SERVICOS MEDICOS -LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
E. J. REFATTI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDIFICIO RESIDENCIAL CAIOBA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON LUIS MAKIAK CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO TABUTI AOKI		R$ 0,00	R$ 0,00
EGOMAR BONISSONI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EJ FARMACIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELAINE APARECIDA CECCHIN		R$ 0,00	R$ 0,00
EMERSON DIOGO DA ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTER FARAH SALIBA DE PAULA		R$ 72,87	R$ 72,87
EVERTON SALANTE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANA FORTE HUERGO		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANO MENDES SILVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARAH & MARTINS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA ALTENRATH LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA BORGES E TOMADON LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA DO CONTESTADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA JESSIFARMA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA PALMEIRENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA TOMADON EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACK MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACLIN EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FAVERSON ALBERTO SLONGO		R$ 0,00	R$ 0,00
FISIOINMEDI FISIOTERAPIA E SAUDE S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA JANAINE SILVEIRA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA MARQUES 02062156227		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA PAOLA KREPSZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIO MAGNO GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS IND. E COM. LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANKLIN LUIS BRAUN		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGORIFICO THOMS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNERARIA SANTA CLARA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G POLAK FERREIRA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G. C. SERAFINI WIETZKE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIELLE TERESKA JACKIW		R$ 0,00	R$ 0,00
GERMANO OSCAR HOCHSTEIN & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GIANNA MAYARA RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANE RODRIGO MICHALOVSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
GISELLE TACIANA JUKOWSKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GLORIA TATIANE BOBATO PONTAROLO ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Pauio Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 334

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRADASCHI & GRADASCHI LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAZIELA SOARES		R$ 0,00	R$ 0,00
GREICE BARTH 08231691979		R$ 0,00	R$ 0,00
GUIDO ALBANO GUERIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILHERME MATOS DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HAMILTON FERNANDES STACHERA		R$ 0,00	R$ 0,00
HENRIQUE CESAR GUZZONE		R$ 0,00	R$ 0,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL MADRE TEREZA DE CALCUTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IANUSZ & STOSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IARIMA WALDRAFF		R$ 0,00	R$ 0,00
ILZE MAYRA KARPOVICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
IVO PETRY		R$ 0,00	R$ 0,00
IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
J C MATOSO - EPP		R$ 0,00	R$ 72,56
JEAN GOHL		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFERSON LUIS WACELKOSKI 07085211938		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFFERSON ZAGONEL FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA BERTOLOTTE CHUEIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA CELINE DE FREITAS FARAH & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JHENIFER TEODORO BOTTEGA		R$ 0,00	R$ 0,00
JLS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO AGIBERT SILVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO CARLOS BUSATTO REFOSCO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAQUIM INACIO RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JOEL LUIZ DE MORAIS		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 335

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JONATHAN TABISZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JONNY LANKI		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE KULAK 05592898983		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSIANE JARENTCHUK SANTOS E CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JUAREZ JACOB MULLER		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANO FERNANDES GOMES		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO CESAR EDUARDO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUSIMARA MELLO DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
KARINA APARECIDA RAULYK KUCHLA 04604217947		R$ 0,00	R$ 0,00
KATHREEN DE OLIVEIRA ROSA 09071707903		R$ 0,00	R$ 0,00
KERBER & CIA LTDA		R$ 400,44	R$ 727,04
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 199,47	R$ 199,47
KMITTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KRYSLLEN GRACYELLEN KLEIN ILCZYSZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L. F. ZITTEL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. PATOLOGIA E SERVICOS MEDICOS DIAGNOSIS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG		R$ 0,00	R$ 0,00
LAGOS NETO E CORREIA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LARESSA SLIWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEMNIS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO JORGE IWANKO		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 336

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEONEL MIERZVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
LINEU ELI BILINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO		R$ 0,00	R$ 0,00
LOURDES CHIRASKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS MARGRAF AUER		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANE SERAFINI RUCINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS ANTONIO PANKO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS BOHDAN DMYTRIW		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ HENRIQUE BANISKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ NEWMAR GOMES DE CAMARGO		R$ 0,00	R$ 0,00
LYZANDRO EDUARDO MATTIOLA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MAICON B GOMES		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO DALTON DALMOLIN		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA LUCIANE STRELESKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA MARIA COELHO ESTETICA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO MIGUEL TOKASKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS VINICIUS RUSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA AMELIA REIS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA CRISTINA KLIEMANN DE LARA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA DENISE ZIPPERER		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA GORETI DAL SANTO NEVES		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIELE THOME JUNG		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIELLI MENEGHINI SANCHES ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINES DOS SANTOS ARNDT ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIO ESTEVAM MALLMANN DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIVALDO DOS REIS SANTA IZABEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MARLON SILVERIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 337

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MELRY ROSSI SCHEWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
METROPOLIA CATOLICA UCRANIANA SAO JOAO BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MG CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MN ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOACIR GOBOR JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
MONIQUE CHIMIN DE PAULI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MONIQUE ESTEFANI DO NASCIMENTO RAIMUNDO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TURVO		R$ 0,00	R$ 0,00
N W M ENGENHARIA ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NARA ALINE MEISTER RUDEY ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NEIMAR H. G . DE CAMARGO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NILTON GILMAR PROCOPIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ODILON MARCEL BINI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOLOGIA COSTA E DAL BO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOPRUDE CLINICA ODONTOLOGICA		R$ 0,00	R$ 0,00
OKUMA, VALENGA & BLUM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ADOLAR SCHIESSL-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PODOLAK SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTO PET VETERINARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTO UNIAO PREFEITURA		R$ 0,08	R$ 0,00
PRADO ODONTOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ		R$ 0,00	R$ 0,00
R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RADIOCEF RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL FARBER SUCHARSKI 07428353912		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL SCHUQUES		R$ 195,00	R$ 195,00
RAFAELY PINHEIRO LEVANDOVSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA		R$ 3.151,61	R$ 3.151,61
REDE SAUDE IMP. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REGINA SCHROEDER HAMM - FARMACIA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
REMASA REFLORESTADORA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
RENASCER - ORG. DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENATA APARECIDA SCHWAB ALESSI CLINICA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENATO PEREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO JORGE PFEIFER		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO VALE CLINICA MEDICA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO LUIS FALK		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO MARINHO SANTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO KELLER DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTA EXATA SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RUBENS PCZYNYNS TELEFONIA E COMUNICACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
RUI CARLOS ALVES CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 171,60
RUTE ERNA MOECKE		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRA REGINA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 339

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOVAKOSKI			
SAO GABRIEL PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHAFRANSKI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHMITT & POHL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHOLZE BENS E PARTICIPACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHREIBER FOODS DO BRASIL IND. ALIMENTICIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM SM SENAC		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM UVA SENAC		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC-AR PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SILBERTH RONAN STELMACH ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SIND TRAB. INDL. CONS. MOBILIARIO UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS PRUDENTOPOLIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SISA COMERCIO DE MARMORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSP. SAO BRAZ		R$ 0,00	R$ 0,00
SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SOUZA VASILHAMES COM. TRANSP. CACOS GARR		R$ 0,00	R$ 4.297,90
SUELY TEREZINHA MARTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
TABATA SAMARA SERVULO DALLAGO 06626288962		R$ 0,00	R$ 0,00
TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
TAINARA SHEILA DE ANDRADE PRUSNAL 09169494940		R$ 0,00	R$ 0,00
TATIANE JACON KAPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TERNOSKI LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA ME- FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TERNOSKI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THALYS BRASIL DOS SANTOS -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THAYANE RAQUEL VITORAZZI		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO DALGALLO 05066606998		R$ 0,00	R$ 0,00
TOP CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOQUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TRAJANO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
UNICOMPER UNIAO IND & COM DE PERF DE MAD & PVC LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDENIR ANTONIO TUSSET FARMACIA		R$ 0,00	R$ 0,00
VANESSA FURLAN CLINICA MEDICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VIDALABOR LAB. ANALISES CLINICAS PATOLOGICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VILMAR MARCOS MINSKI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WALDEMAR BOSTELMANN		R$ 0,00	R$ 0,00
WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLY REICHE SCALET		R$ 0,00	R$ 0,00
WK DIAGNOSTICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WOLFF E LUNELLI LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ZENON STACECHEN JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ZULMIRA ZABOROWSKI STADNIK		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 2.829,26	R$ 10.081,46
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 2.829,26	R$ 10.081,46
OUTROS CRÉDITOS		R$ 401.767,72	R$ 4.624.202,95
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 0,00	R$ 2.743.628,12
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 0,00	R$ 2.743.628,12
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 250,00	R$ 500,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - FILIAL		R$ 250,00	R$ 500,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 197.803,00	R$ 1.675.102,46
EMPRESTIMOS SOCIO		R$ 197.803,00	R$ 1.675.102,46
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 203.714,72	R$ 204.972,37
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R$ 99.426,60	R$ 99.438,60
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 104.288,12	R$ 105.533,77
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.982.203,79	R$ 3.311.117,84
OUTROS CRÉDITOS		R$ 800,00	R$ 114.994,15
TÍTULOS A RECEBER		R$ 280,00	R$ 114.474,15
CONTRATOS A LONGO PRAZO		R$ 280,00	R$ 114.474,15
APLICACAO FINANCEIRA		R$ 520,00	R$ 520,00
SICOOB		R$ 520,00	R$ 520,00
IMOBILIZADO		R$ 2.973.649,73	R$ 3.188.369,73
IMÓVEIS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
TERRENOS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 42.171,89	R$ 42.171,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 40.911,89	R$ 40.911,89
NOBREAK WEG PERSONAL 600 VA		R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.712.098,95	R$ 3.729.418,95
BALANCA RODOVIARIA 9 MTS ELET. 40 TN		R$ 0,00	R$ 15.000,00
CAÇAMBA ESTACIONARIA		R$ 26.250,00	R$ 26.250,00
CELULAR SANSUNG GALAXY J1 MINI DOURADO		R$ 1.161,00	R$ 1.161,00
COMPUTADOR LENOVO S510/13-6100/4 GB		R$ 3.203,30	R$ 3.203,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 66.360,58	R$ 66.780,58
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R$ 22.329,40	R$ 22.329,40
KIT E-LINE BOMBA BI ROTACIONAL 137-4 7017		R$ 5.080,00	R$ 5.080,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.480.814,67	R$ 3.482.714,67
MARTELO DEMOLIDOR MAKITA		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
USINA DE ENTULHOS		R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
VEÍCULOS		R$ 4.414.262,46	R$ 4.611.662,46
VEÍCULOS		R$ 4.414.262,46	R$ 4.414.262,46
CAMINHONETE HYUNDAI DIESEL ANO 2020/2021		R$ 0,00	R$ 84.300,00
CAÇAMBA BASCULANTE 4 M P/ CAMINHONETE HYUNDAI		R$ 0,00	R$ 19.000,00
SAVEIRO CROSS CD - 120CV/110CV		R$ 0,00	R$ 72.900,00
MOTO CG 160 START MARCA HONDA CHASSI 9C2KC2500LR047813		R$ 0,00	R$ 10.600,00
MOTO CG 160 START HONDA CG 160 START CHASSI 9C2KC2500LR049554		R$ 0,00	R$ 10.600,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 429.282,78	R$ 429.282,78
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - SEDE		R$ 429.282,78	R$ 429.282,78
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (5.801.166,35)	R$ (5.801.166,35)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R$ (5.657.160,75)	R$ (5.657.160,75)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP.		R$ (144.005,60)	R$ (144.005,60)
INTANGÍVEL		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SISTEMAS		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.436.286,80	R$ 8.012.239,21
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.804.676,75	R$ 2.780.172,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 135.292,42	R$ 353.897,65
EMPRÉSTIMOS		R$ 135.292,42	R$ 353.897,65
EMPRESTIMO SICOOB		R$ 15.024,27	R$ 15.861,69
EMPRESTIMO SICOOB - SICOOB 318.170		R$ 111.368,15	R$ 101.805,96

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 343

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANTANDER - ACORDO 162.702.826		R$ 8.900,00	R$ 6.230,00
EMPRESTIMO SICOOB - CONTRATO 711231		R$ 0,00	R$ 230.000,00
FORNECEDORES		R$ 446.999,34	R$ 508.519,91
FORNECEDORES		R$ 446.999,34	R$ 508.519,91
A. P. DAL BO COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS		R$ 493,40	R$ 1.044,97
A&D LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 630,00
ADILSON BROCKER MECANICA INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON VASCO SANSON		R$ 1.412,50	R$ 830,00
AGR COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTAIR COBALCHINI EIRELLI		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA LUIZA PASA MULHMANN - ME		R$ 85,00	R$ 85,00
ANDRE FILIPAK TREVISAN 03592751921		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE SILVA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 37.937,64	R$ 29.182,80
ANGELA MARIA RIBEIRO 03008425976		R$ 0,00	R$ 0,00
ANNA LAIS NEDOCHETKO		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO JOSE DE PAULA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO PIRES DO PRADO NETO		R$ 2.640,00	R$ 3.000,00
AUTO ELETRICA PAMPA LTDA		R$ 671,00	R$ 671,00
AUTO ELETRICA TANIS LTDA ME		R$ 3.394,82	R$ 2.045,27
AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA		R$ 2.192,13	R$ 5.023,61
AUTO PECAS UNIAO LTDA - EPP		R$ 2.543,00	R$ 2.543,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 1.433,00	R$ 0,00
BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 6		R$ 540,53	R$ 1.810,01
BL INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE BALANCAS RODOVIARIAS L		R$ 0,00	R$ 6.000,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 650,00
BONEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS		R$ 1.160,00	R$ 2.202,84
C.M. STRUMINSKI & RIBEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 244

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMINHOES BR 476 PECAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMINHONETES		R$ 0,00	R$ 0,00
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO IRACAR EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE P		R$ 14.605,23	R$ 4.983,33
CLEVERSON MENDONCA NEVES 00356643980		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA MEDICA DO TRABALHO DE IRATI LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S		R$ 1.320,52	R$ 1.320,52
COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA		R$ 707,74	R$ 707,74
COMATOL COM. DE MAQ. E MOTOSSERRAS LTDA		R$ 3.584,00	R$ 4.958,60
COMBUSTIVEL SUPER SAFRA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL AGRO-PECUARIA DO VALE LTDA.		R$ 1.045,50	R$ 1.045,50
COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA.		R$ 3.581,60	R$ 2.915,60
COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTD		R$ 2.760,00	R$ 0,00
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEI		R$ 302,56	R$ 302,56
CR TUPAN CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO MARCAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DALEFFE ADVOCACIA - SOCIEDADE DE ADVOGAD		R$ 5.302,09	R$ 5.302,09
DE LIMA & SOARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 5.000,00	R$ 0,00
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		R$ 119,07	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS		R$ 20,00	R$ 20,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S		R$ 600,00	R$ 12.295,85
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA		R$ 3.130,00	R$ 3.284,00
DMG MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACA		R$ 688,00	R$ 0,00
EDSON LUIZ BORDIGNON ME		R$ 0,00	R$ 400,00
ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ SISTEMAS - ME		R$ 0,00	R$ 90,00
EQUIPEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU		R$ 372,00	R$ 372,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 345

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R$ 748,80	R$ 605,00
FABRICA DE CARROCERIAS MARINHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABRICACAO DE TELHAS DE ALUZINCO LTDA - ME		R$ 7.260,91	R$ 7.260,91
FRANCIS ANSELMO BURGATH ME		R$ 70,00	R$ 70,00
FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA		R$ 280,00	R$ 167,00
FREITAG LABORATORIOS LTDA		R$ 4.631,34	R$ 4.631,34
FS IMIANOSKI DOMIT ME		R$ 999,33	R$ 999,33
FUNDACAO DOM CABRAL		R$ 1.607,29	R$ 1.607,29
G BRAUN E CIA LTDA - ME		R$ 180,00	R$ 180,00
G. BRAUN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 198,00	R$ 198,00
GIRAFA COMUNICACAO INTERATIVA, LTDA - ME		R$ 2.213,48	R$ 2.213,48
GISELIA TEIXEIRA PINTO		R$ 590,00	R$ 590,00
GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP		R$ 1.713,60	R$ 1.881,08
GONCHO E FILHO LTDA ME		R$ 1.885,55	R$ 1.885,55
GONZALYS MAROCCO LTDA		R$ 3.813,68	R$ 7.717,54
GR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP		R$ 40.987,92	R$ 27.166,33
GRAFICA FLORIANO LTDA - ME		R$ 662,00	R$ 860,34
GREBINSKI CIA LTDA ME		R$ 459,70	R$ 459,70
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI - ME		R$ 210,00	R$ 0,00
GUSTAVO WIETZKE 04467242970		R$ 0,00	R$ 0,00
HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR ME		R$ 1.965,52	R$ 1.064,02
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R$ 1.634,54	R$ 1.634,54
HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ		R$ 7.245,69	R$ 7.245,69
HOTEL LAGUNA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
HYPERTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R$ 1.720,59	R$ 1.978,12
IMUNIZADORA JARAGUA LTDA - EPP		R$ 520,65	R$ 115,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 346

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP		R$ 279,82	R$ 713,82
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA		R$ 869,78	R$ 1.176,86
J C MATOSO EPP		R$ 1.487,24	R$ 2.667,24
J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JACOB KLEIN E CIA LTDA		R$ 219,20	R$ 219,20
JANAINA RODRIGUES KLISIEVICZ 04908574936		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS DELAPENA		R$ 3.073,98	R$ 614,78
JOSE FRANCISCO FERREIRA DA SIL		R$ 0,00	R$ 208,00
JPS TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 1.750,00
JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 8.145,00
JULIO ANTONIO BORDIGNON COMERCIO		R$ 840,00	R$ 840,00
KASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 260,00
KERBER E CIA. LTDA.		R$ 4.873,24	R$ 4.873,24
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG		R$ 0,00	R$ 208,16
LAURO HAGEDORN E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 398,05
LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 15.790,32	R$ 15.687,82
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA EPT		R$ 180,00	R$ 180,00
LUCIANO MAROS		R$ 0,00	R$ 1.610,00
LUMIPLACK COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ & MESQUITA LTDA - ME		R$ 468,00	R$ 468,00
M. GRUDYS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME		R$ 416,25	R$ 416,25
M.C.R PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA TERESKA LTDA ME		R$ 998,00	R$ 571,00
MARCELO IVAN CZERWINSKI		R$ 230,00	R$ 230,00
MARCIA REGINA ARENDT - ME		R$ 0,00	R$ 48,00
MARCIO LUIS KAPPS		R$ 750,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 347

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCO ANTONIO ALVES - ME		R$ 592,00	R$ 592,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R$ 180,00	R$ 180,00
MARCOS JOSE BITTENCOURT CAMARGO 00453873979		R$ 0,00	R$ 425,00
MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA VERENKA EIRELE EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 3.187,99	R$ 1.316,49
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 163,89	R$ 2.512,34
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 85,64
MAURICIO ELOIR PEDROZO 03448820989		R$ 0,00	R$ 100,00
MD GRAZZIOTIN MAT ELETRICOS LTDA		R$ 1.215,00	R$ 464,00
MECANICA DIESEL TEIXEIRA LTDA		R$ 242,50	R$ 1.504,00
MECANICA KALICHAK LTDA		R$ 766,67	R$ 766,67
METAIS UNIAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.101,00
MZ GUINDASTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NELSON PRESTES BORBA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEWTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA		R$ 33,00	R$ 33,00
NICOLAU FREDERICO KEMPF - ME		R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME		R$ 80,00	R$ 80,00
OREGON TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.256,02
OSMAR ARNDT - ME		R$ 78,00	R$ 78,00
PALASOFT SOLUCOES COMPUTACIONAIS LTDA - ME		R$ 9.821,00	R$ 9.821,00
PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 28.700,00	R$ 28.275,00
PATRIK ZANDONAI 00721489931		R$ 600,00	R$ 0,00
PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME		R$ 620,00	R$ 620,00
PEDRO JORGE FERREIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEREIRA E ASSOCIADOS		R$ 250,00	R$ 250,00
PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POLI MEDICINA DO TRABALHO		R$ 959,95	R$ 959,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 348

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA		R$ 2.564,00	R$ 2.564,00
POSTO E OFICINA NUNES LTDA.		R$ 5.381,47	R$ 5.381,47
PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 5.245,00
PRESTIGE IND E COM LTDA ME		R$ 1.071,47	R$ 1.071,47
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA		R$ 347,47	R$ 2.057,50
PURIFICADORES DE AGUA UNIAO LTDA ME		R$ 1.646,00	R$ 1.646,00
QUIMIVAL LTDA		R$ 600,08	R$ 518,78
R L GOMES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - PORTO UNIA		R$ 25.752,68	R$ 22.387,68
RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 63,34
REGINALDO RODRIGUES E CIA LTDA ME		R$ 521,71	R$ 1.195,07
REI DO FREIO DISTRIBUIDORA DE PECAS DIES		R$ 678,82	R$ 678,82
RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.000,00
ROGERIO LESNHAK 05419916983		R$ 3.590,00	R$ 2.743,75
SABOR EM QUILO II		R$ 14.203,20	R$ 13.416,20
SABOR EM QUILO RESTAURANTE EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SALETE APARECIDA LOURENCO VIEIRA GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRA BERENICE ROCCA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP		R$ 30.215,64	R$ 30.215,64
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATOR		R$ 480,00	R$ 9.389,50
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 0,00	R$ 4.789,22
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 8.704,74	R$ 9.689,36
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R$ 8.344,13	R$ 2.465,49
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME		R$ 376,10	R$ 376,10
SILVANA CENCI 42579732934		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVERIO & VIANNA - ADVOCACIA CRIMINAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVERIO BANASZESKI		R$ 0,00	R$ 539,65
SLONGO ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 18.983,86	R$ 4.153,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 349

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 1.838,21
SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA - ME		R$ 577,74	R$ 577,74
STK AGENCIA DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMERCADO CHIPITOSKI LTDA		R$ 5.576,40	R$ 5.576,40
SUPERMERCADO UNIAO LTDA		R$ 6.015,53	R$ 6.015,53
SWS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRE		R$ 0,00	R$ 7.916,70
TECLAB LABORATORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.984,79
TECNOFER AFIACOES E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 1.871,00	R$ 2.213,50
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 1.051,98	R$ 1.020,72
TIAGO BARTIKO - LAVA CAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SERVICOS SA		R$ 28.016,51	R$ 58.375,18
TINCAR AUTO TINTAS LTDA		R$ 569,51	R$ 569,51
TOQUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TORNICARMO LTDA		R$ 590,00	R$ 3.880,80
TORPEMAQ SERVICOS MECANICOS LTDA - ME		R$ 959,66	R$ 959,66
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 2.103,37	R$ 2.103,37
UNI-TURBOS LTDA		R$ 11.605,80	R$ 12.404,17
UNIAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME		R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
VANDA LUZIA DE OLIVEIRA SKOWRONSKI 03694225978		R$ 0,00	R$ 0,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
VILLELA BRASIL CONSULTORIA EM GESTAO EMP		R$ 0,00	R$ 781,50
VISCO BRASIL COMERCIO E RECUPERACAO DE PECAS PARA VEICULOS L		R$ 0,00	R$ 0,00
VLADIMIR R.OTTO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 242,08
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA		R$ 562,72	R$ 1.688,16
WDD COMERCIO DE MOTOS LTDA		R$ 462,00	R$ 462,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 606.817,85	R$ 744.037,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 606.817,85	R$ 744.037,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 350

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R$ 454.385,37	R$ 566.258,31
COFINS RETIDO A RECOLHER		R$ 562,11	R$ 562,11
CRF A RECOLHER		R$ 1.253,76	R$ 1.253,76
CSRF (5852) RETIDO A RECOLHER		R$ 161,34	R$ 211,93
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.363,31	R$ 1.571,21
IRRF (1708) RETIDO A RECOLHER		R$ 28,08	R$ 38,18
ISS A RECOLHER		R$ 4.870,49	R$ 4.755,44
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.951,02	R$ 2.855,37
PIS A RECOLHER		R$ 142.122,41	R$ 166.410,76
PIS RETIDO A RECOLHER		R$ 119,96	R$ 119,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 615.567,14	R$ 1.173.536,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 160.353,48	R$ 224.345,88
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FERIAS A PAGAR - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 1.489,13	R$ 1.489,13
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 598,32
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 157.124,00	R$ 222.008,43
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL		R$ 0,00	R$ 250,00
TRABALHADORES AUTONOMOS A PAGAR		R$ 1.740,35	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 331.068,79	R$ 669.786,88
GRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
GRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 3.658,29	R$ 3.658,29
INSS A RECOLHER		R$ 24.688,44	R$ 365.534,31
IRRF A RECOLHER		R$ 3.698,87	R$ 4.819,70
IRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 27,70	R$ 27,70
FGTS A RECOLHER		R$ 294.818,64	R$ 287.345,65
FGTS A RECOLHER - FILIAL		R$ 4.176,85	R$ 8.401,23
PROVISÕES		R$ 112.601,36	R$ 267.859,94
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 17.242,81	R$ 57.813,16
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 49.119,74	R$ 114.026,15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 21.468,01	R$ 42.136,25
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13° SALÁRIO		R$ 14.984,01	R$ 32.831,17
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 5.764,50	R$ 11.858,89
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13° SALÁRIO		R$ 4.022,29	R$ 9.194,32
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 11.543,51	R$ 11.543,51
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412197 9/111944		R$ 11.543,51	R$ 11.543,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 182,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ 130,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 130,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 52,00
CONTRATO MUTUO DE LIMA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 52,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.203.129,04	R$ 2.017.100,47
OBIRGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 403.035,56	R$ 397.628,52
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R$ 403.035,56	R$ 397.628,52
PARCELAMENTO COFINS 10940-401827/19-99		R$ 144.570,56	R$ 144.570,56
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8113319		R$ 3.936,15	R$ 3.082,35
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8049319		R$ 2.936,44	R$ 2.162,76
PARCELAMENTO ISS UVA - ACORDO 8177719		R$ 8.638,20	R$ 7.324,50
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8140119		R$ 2.480,22	R$ 2.016,90
PARCELAMENTO ISSQN CONSTRUÇAO PREF. UVA		R$ 5.542,97	R$ 4.376,05
PARCELAMENTO PIS 10940-401827/19-99		R$ 39.640,99	R$ 39.640,99
PARCELAMENTO PIS/COFINS CTA 2131499		R$ 193.340,25	R$ 193.340,25
PARCELAMNTO ISS PREF. PRUDENTOPOLIS - ACORDO 260439		R$ 1.949,78	R$ 1.114,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.800.093,48	R$ 1.619.471,95
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 1.800.093,48	R$ 1.619.471,95
PARCELAMENTO FGTS CONTRATO 2017011216		R$ 259.226,40	R$ 258.750,31
PARCELAMENTO PREV. 00090821200037174851979		R$ 137.016,01	R$ 137.016,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 353

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412197 9/000908412000333 74111944		R$ 21.141,83	R$ 21.141,83
PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL		R$ 1.013,24	R$ 1.013,24
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 626.206.472		R$ 180.145,44	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN 3567650		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO PRT PREVIDENCIARIO		R$ 1.201.550,56	R$ 1.201.550,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.428.481,01	R$ 3.214.965,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.628.481,01	R$ 2.414.965,94
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.628.481,01	R$ 2.414.965,94
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.237.231,99	R$ 3.237.231,99
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (463.545,82)	R$ (463.545,82)
(-) PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ (145.205,16)	R$ (358.720,23)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 354

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.810.070,42	R$ 2.029.731,60
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.810.070,42	R$ 2.029.731,60
(-) CUSTO COM PESSOAL - ATIVIDADE FIM		R$ (554.402,34)	R$ (745.517,76)
(-) TRABALHADORES AUTONOMOS		R$ (1.740,35)	R$ (0,00)
(-) ANUENIO		R$ (4.233,85)	R$ (3.868,69)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (217.791,99)	R$ (339.189,86)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (16.843,76)	R$ (37.413,37)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (42.141,53)	R$ (66.397,67)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (2.011,50)	R$ (2.411,27)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (24.008,98)	R$ (24.687,54)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (418,63)	R$ (335,16)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (3.525,40)	R$ (4.880,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (80.165,20)	R$ (88.288,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (1.444,26)	R$ (903,04)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (6.782,95)	R$ (5.717,87)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (22.567,08)	R$ (19.198,41)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (1.157,12)	R$ (1.183,45)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (642,87)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (11.911,09)	R$ (12.543,72)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (957,33)	R$ (619,84)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (2.077,86)	R$ (2.466,19)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (36.298,21)	R$ (34.442,30)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (1.405,67)	R$ (896,84)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (2.912,44)	R$ (4.891,10)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (25.757,66)	R$ (41.809,75)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (257,58)	R$ (632,86)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (6.173,45)	R$ (8.169,96)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (35.660,81)	R$ (42.772,74)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (5.514,77)	R$ (1.797,46)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.255.668,08	R$ 1.284.213,84
LUCRO BRUTO		R$ 1.255.668,08	R$ 1.284.213,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 355

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.255.668,08	R$ 1.284.213,84
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (811.800,63)	R$ (1.035.849,71)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (11.166,72)	R$ (3.269,73)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (52.477,69)	R$ (66.301,28)
(-) FÉRIAS		R$ (96.403,78)	R$ (89.028,24)
(-) FGTS		R$ (21.201,93)	R$ (15.179,48)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (1.258,38)	R$ (1.251,72)
(-) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (67.179,65)	R$ (123.302,76)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (11.308,00)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R$ (209.710,65)	R$ (226.317,63)
(-) DESPESAS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA		R$ (14.164,36)	R$ (144.916,04)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS		R$ (144,54)	R$ (81,78)
(-) DESPESAS COM PERICIAS, LAUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS		R$ (0,00)	R$ (630,00)
(-) DESPESAS COM PROVEDOR DE INTERNET		R$ (522,94)	R$ (1.946,85)
(-) DESPESAS COM SAÚDE - FUNCIONÁRIOS		R$ (3.011,24)	R$ (13.686,48)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (21.219,71)	R$ (15.260,78)
(-) DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (108.503,25)	R$ (69.687,16)
(-) DESPESAS COM VIAGENS HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES		R$ (2.974,90)	R$ (14.194,50)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (16.602,74)	R$ (18.614,11)
(-) EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIODICOS		R$ (0,00)	R$ (79,00)
(-) FRETES		R$ (89,50)	R$ (1.191,70)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ (270,00)	R$ (246,84)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (33.653,41)	R$ (42.974,92)
(-) MANUTENÇÃO DO ATERRO		R$ (16.078,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (7.701,20)	R$ (34.519,52)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (18.358,58)	R$ (18.739,41)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (652,56)	R$ (0,00)
(-) PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.273,43)	R$ (19.768,70)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.040,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE LIXO		R$ (44.155,29)	R$ (39.642,29)
(-) SERVIÇOS ADVOCATICIOS		R$ (39.000,00)	R$ (49.377,75)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 356

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) TELEFONE		R$ (8.926,00)	R$ (4.643,00)
(-) UNIFORMES E EPI'S		R$ (12.060,18)	R$ (7.690,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (355.600,42)	R$ (422.952,81)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R$ (1.700,00)	R$ (2.193,50)
(-) DESPESA C/ DOAÇOES		R$ (1.265,00)	R$ (150,00)
(-) DESPESA COM CREA/PR		R$ (2.316,25)	R$ (2.471,98)
(-) DESPESA COM CREA/SC		R$ (1.160,06)	R$ (177,56)
(-) DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES DA CLASSE		R$ (896,34)	R$ (1.258,76)
(-) DESPESAS C/ EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/PERIODICOS		R$ (14.295,68)	R$ (1.856,21)
(-) DESPESAS C/ JUNTA COMERCIAL		R$ (30,65)	R$ (81,65)
(-) DESPESAS C/ MARCAS E PATENTES		R$ (152,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R$ (1.583,78)	R$ (924,41)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (325,25)
(-) SEGUROS		R$ (13.257,25)	R$ (17.317,13)
(-) FGTS		R$ (1.129,14)	R$ (2.251,63)
(-) INSS EMPRESA		R$ (173.753,66)	R$ (223.775,23)
(-) INSS RAT		R$ (5.068,25)	R$ (5.711,81)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (42.927,61)	R$ (39.713,10)
(-) RECLAMATORIAS TRABALHISTAS		R$ (4.350,00)	R$ (4.270,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (9.008,00)	R$ (29.205,08)
(-) IPTU		R$ (2.471,07)	R$ (2.202,76)
(-) IPVA		R$ (4.637,83)	R$ (10.701,53)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (159,64)	R$ (207,34)
(-) IOF		R$ (3.334,79)	R$ (147,24)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (1.628,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DPVAT		R$ (5,78)	R$ (0,00)
(-) TAXA CORPO DE BOMBEIROS		R$ (0,00)	R$ (335,60)
(-) DESPESA C/TAXA VIGILANCIA SANITARIA/ALVARA FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (1.292,85)
(-) DESPESAS ALVARA FUNCIONAMENTO REGULAR		R$ (0,00)	R$ (166,80)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (13.473,00)	R$ (13.473,60)
(-) FGTS		R$ (56.996,64)	R$ (62.741,79)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 9,54	R$ 54,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F8.34.16.31.A2.CD.DD.54.91.96.49.C1.98.70.49.CB.AE.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
JUROS RECEBIDOS		R$ 4,54	R$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 5,00	R$ 54,62
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (233.481,73)	R$ (39.016,71)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL		R$ (3.003,33)	R$ (3.405,25)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS SICOOB		R$ (2.459,00)	R$ (2.317,80)
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO COFINS 10940-401827/19-99		R$ (3.142,29)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS		R$ (448,77)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (3.662,78)	R$ (14.067,28)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (19.095,86)	R$ (15.882,69)
(-) JUROS/MULTAS COM DUPLICATAS PAGAS		R$ (796,53)	R$ (1.129,10)
(-) JUROS/MULTAS COM PARCELAMENTOS		R$ (199.243,75)	R$ (2.214,59)
(-) MULTAS		R$ (1.629,42)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 35,70
RECEITAS COM BONIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 35,70
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (145.205,16)	R$ (213.515,07)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (145.205,16)	R$ (213.515,07)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (145.205,16)	R$ (213.515,07)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 358

Empresa: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 82.326.828/0001-07 Folha: 0001
Realizado em 30 de Junho de 2020 Número livro: 0028

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2020	2019
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.237.231,99	3.237.231,99
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	(463.545,82)	(242.493,61)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(358.720,23)	(221.052,21)
TOTAL	2.414.965,94	2.773.686,17
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.414.965,94	2.773.686,17

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2021.06.22 15:44:10 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA:66492750934 Assinado de forma digital por DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA:66492750934 Dados: 2021.06.22 15:43:43 -03'00'

DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
Reg. no CRC - PR sob o No. 06279908
CPF: 664.927.509-37

Sistema licenciado para SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 359

Empresa: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI — **Folha:** 0001
C.N.P.J.: 82.326.828/0001-07
Período: 01/01/2020 - 30/06/2020
CONSOLIDADO (Empresas: 1,8)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2020

	2020	Saldo Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(358.720,23)	(221.052,21)
Depreciação e amortização	0,00	167.757,44
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(358.720,23)	(53.294,77)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(2.618.849,66)	(35.501,32)
(Aumento) Redução em Adiantamento a funcionários	25.435,12	(25.935,12)
(Aumento) Redução em Adiantamento a fornecedores	(10.081,46)	0,00
(Aumento) Redução nos Estoques	200,00	(200,00)
(Aumento) Redução em despesas pagas antecipadamente	0,00	5.193,44
(Aumento) Redução nos Tributos a recuperar/ compensar	1.478,12	145.180,61
(Aumento) Redução em Outros créditos	(26.882,41)	(293.066,09)
Aumento (Redução) em Empréstimos e Financiamentos	67.229,68	(221.846,13)
Aumento (Redução) em Fornecedores	142.732,25	(86.220,20)
Aumento (Redução) em Obrigações tributárias	648.477,47	(262.193,35)
Aumento (Redução) em Parcelamentos e custos	(217.943,97)	711.543,99
Aumento (Redução) em Obrigações trabalhistas e previdenciárias	533.063,79	(222.826,27)
Aumento (Redução) em Outras obrigações	(2.274,34)	(716,05)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.816.135,64)	(339.881,26)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.816.135,64)	(339.881,26)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.816.135,64)	(339.881,26)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	(218.835,78)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(218.835,78)	0,00
Redução nas Disponibilidades	(2.034.971,42)	(339.881,26)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.089.760,59	2.429.641,85
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	54.789,17	2.089.760,59

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 — Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2021.06.22 15:46:11 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA:66492750934 — Assinado de forma digital por DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA:66492750934 Dados: 2021.06.22 15:46:33 -03'00'

DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
Reg. no CRC - PR sob o No. 062799O8
CPF: 644.927.509-37

Sistema licenciado para SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 360

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
COLONIA ANTONIO CANDIDO
AREA RURAL, UNIAO DA VITORIA - CEP: 84612-899

NOTAS EXPLICATIVAS 30 DE JUNHO DE 2020

CONTEXTO OPERACIONAL:

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, empresa de direito privado, com sede na Colonia Antonio Candido, Area Rural de União da Vitória- CEP 84.612-899, CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120245598-3 em 19/11/1990, tributada pelo Lucro Real, tem como objeto social a prestação de serviços de: Prestação de serviços de: limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de engenharia: elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento ,laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos ;comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão.

Filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0003-60, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901109163 em 29/01/2016.

Filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090 inscrita no CNPJ 82.326.828/0004-41, Com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901654357 em 31.08.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 361

PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

As demonstrações contábeis encerradas em 30 junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, comparativas aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR),Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), Demonstração do fluxo de caixa (DFC) e Notas Explicativas foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. Não estando a sociedade obrigada a prestação pública de contas e as demonstrações contábeis são elaboradas para fins gerais e para usuários externos ,assim as principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (contabilidade para pequenas e médias empresas)aprovada pela Resolução CFC 1.255/2009: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

ATIVO:

Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

ATIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis;

d) o ativo for caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo seja restrita durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis. Todos os outros ativos deverão ser classificados como não circulantes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, presume-se que sua duração seja de doze meses.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

CRÉDITOS:

Valores a receber de clientes ou tributos e contribuições a recuperar.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 362

CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços ou aluguel de veículos no decurso normal das atividades e são inicialmente reconhecidas pelo valor justo , normalmente pelo valor faturado ou contratado ,se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

DESPESAS A APROPRIAR:

Registrado nesta rubrica os valores referentes a seguro de veículos a apropriar.

ATIVO NÃO CIRCULANTE:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

INVESTIMENTOS

A empresa possui cotas de capital da instituição financeira SICOOB.

IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados no custo dos serviços, quando incorridos.

DEPRECIAÇÃO:

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas), operacionais líquidas" na demonstração do resultado. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

INTANGÍVEL:

Contabilizada pelo valor de custo, despesas necessárias para registro do Nome junto aos órgão competentes.

PASSIVO:

É uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos cuja liquidação de espera resulte na saída de recursos econômicos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 363

PASSSIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO:

As obrigações são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

FORNECEDORES:

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado utilizando o método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL:

Registrado nesta rubrica os valores a pagar aos colaboradores, salários, férias, pro-labore e pensão alimentícia.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS:

Valores referentes a Imposto ao Serviços de qualquer natureza ISS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, COFINS, Programa de Integração Social-PIS, Imposto de Renda Retido na Fonte –IRF- Pessoa Jurídica, Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte- Pessoa Física e Fundo de garantia por tempo de Serviço-FGTS.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

Valores de tributos retidos na aquisição de serviços ou materiais a recolher.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 364

PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como Passivo não circulantes quando as obrigações da empresa vencíveis após o exercício seguinte, inclusive financiamentos para aquisições de direitos do ativo permanente, é formado pelos empréstimos e financiamentos.

CONSÓRCIOS:

Consórcios contemplado a pagar.

VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO:

Valores com prazo de vencimento superior a 12 meses.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, Isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS:

Registrado nesta rubrica valores referentes a parcelamento ordinário ou simplificado de tributos federais com previsão de pagamento superior a 12 meses.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas ou quotistas.

CAPITAL SOCIAL:

O capital social corresponde aos investimentos efetuado pela sócia, integralmente subscrito e realizado no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em moeda corrente do país, dividido em 800.000 (oitocentos mil) cotas de capital no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma está distribuído da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR EM R$	%
SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

RESULTADO:

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 365

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:

A sociedade mantém valor registrado nesta conta considerando que a obrigação desta conta não conter saldo positivo aplica-se unicamente às sociedades por ações, e não às demais. As demais entidades podem ter lucros acumulados no balanço no final do exercício, conforme previsto nos itens 46 a 50 da Resolução CFC nº 1.159/09, os itens 42 a 43 da Resolução CFC nº 1.152/09, e itens 115 e 116 da Resolução CFC nº 1.157/09.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO:

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao principio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas , encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:

A demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados apresenta o resultado da entidade e as alterações nos lucros ou prejuízos acumulados para o período de divulgação. As PME's optantes pela resolução CFC 1.255/09 podem, a seu critério, adotar a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido, se as únicas alterações no seu patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de pagamento de dividendos ou de outra forma de distribuição de lucro, correção de erros de períodos anteriores, e de mudanças de políticas contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

Demonstração através do método direto, oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os Administradores informam que não ocorreram quaisquer eventos subseqüente que possam afetar as Demonstrações Contábeis .

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

A Empresa nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

CONTINUIDADE:

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração .

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 366

PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores escudados em parecer de seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas Normas de Contabilidade, foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1000. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade .

A administradora da empresa declara que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações , fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração , estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Pequenas Empresas e Empresas de Médio Porte.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2021.06.22 15:52:23 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF N° 882.138.709-72
RG 3.574.828-8

DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA:66492750934 Assinado de forma digital por DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA:66492750934 Dados: 2021.06.22 15:48:07 -03'00'

DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
CONTADORA
CRC. PR-062799/O-8
CPF. 664.927.509-37

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 367

Empresa: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELII** Folha: 0001
CNPJ: 82.326.828/0001-07 Número livro: 0028

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

União da Vitória, 30 de Junho de 2020

Ao
Contador: Rodrigo Madeira da Silva
CRC: PR066774/O-7
Endereço: Prof. Amazilia,1034
União da Vitória, PR
CEP: 84.600-285

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI** CNPJ 82.326.828/0001-07, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2020;
b) o valor aprensentado na conta estoques, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2020;
c) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
d) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
e) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente ;
f) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
g) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade; Salvo as Benfeitorias em Imóveis de Terceiros.
h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que à empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:

   a. ações ou reclamações materiais contra a empresa;
   b. acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
   c. inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
   d. existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.22 15:50:55 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIO(A) ADMNISTRADOR(A)
CPF: 882.138.709-72

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 368

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202455983	82.326.828/0001-07	
NOME EMPRESARIAL		
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/07/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82326828000107	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI:82326828000107	845272984346745427 6	18/02/2021 a 18/02/2022	Sim
Contador	05587145956	RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956	7893719449085670985	27/04/2020 a 27/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.
37.70.1D.D5.89.41.07.54-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2021 às 16:30:44

F6.50.3A.25.02.E3.58.83
87.3C.32.15.F5.07.46.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 369

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
NIRE	41202455983
CNPJ	82.326.828/0001-07
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68059
Data de inicio	01/07/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 370

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.012.239,21	R$ 8.482.401,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.701.121,27	R$ 5.032.036,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 54.789,17	R$ 2.745.664,42
CAIXA		R$ 53.922,21	R$ 2.744.797,46
CAIXA GERAL		R$ 53.922,21	R$ 2.744.797,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 866,96	R$ 866,96
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOOB SIST. DE COOP. DE CRED. DO BRASIL		R$ 866,96	R$ 866,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 0,00
BB RF AUT EMPRESA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 22.129,15	R$ 344.736,68
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 12.047,69	R$ 304.448,94
A. M. K. POHL & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ACIR OLISKOWSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAILTON LESKI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANA CONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
AGROPECUARIA GONZAGA		R$ 0,00	R$ 0,00
AHBJ - HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS		R$ 0,00	R$ 0,00
AITA CORONEL EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUCAO E RESTAURO LTDA		R$ 0,00	R$ 250,42
ALBERTO AURELIO POSENATTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALDIVINO ANGELO MICHALICHEN ME		R$ 0,00	R$ 105,00
ALESSANDRO DOMINGOS PASQUALI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEX PAZ DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALICE DE FATIMA DE PAULI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMARANTES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAURI ZIMERMANN		R$ 0,00	R$ 0,00
AMBROSIO HYKAVYJ		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA CLAUDIA STEILEIN GAJDECZKA MESKAU 07156584928		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA DAISY ZACHARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 37

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDERSON LUIS KAMINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE LUIS STALL 07025605964		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE TONIAL SCHROEDER SERVICOS VETERINARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREIA PAULA ILKIV & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREIA WERLE		R$ 0,00	R$ 0,00
ARION MARCELO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ARY CARNEIRO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ARY CARNEIRO NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASILO SAO VICENTE DE PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA		R$ 0,00	R$ 3.848,20
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEF. DR REGIS MARIGLIANI		R$ 2.932,66	R$ 2.932,66
ATIVA CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTARQUIA MUNIC. ASSIST. SAUDE FUNCIONARIOS DE PU		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 727,65
BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BERILLO CAPRARO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTOLETTI & RAVANELLO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BETINA BOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 467,86
BOTICA VITALIS LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BRISA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAESAR VETERINARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPABLANCA DE SOUZA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE MANFREDINE DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE PASSERO		R$ 0,00	R$ 0,00
CELESTINO GLAAB		R$ 0,00	R$ 0,00
CELIA TOMKO - MOVEIS PLANEJADOS		R$ 0,00	R$ 105,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PAL. LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE ESTETICA AMANDA MAZZA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CHIMIN & VARGAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CINTIA APARECIDA WOLFF DE ATAIDE BUENO		R$ 0,00	R$ 0,00
CISVALI CONSORCIO INTERM. SAUDE DO VALE DO IGUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
CLADIAN REISDORFER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEIMAR BORSATO		R$ 0,00	R$ 270,00
CLEONILDE CHEILA FURLAN		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA BROCKER DE ODONTOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA COTRAMED LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE BIOMEDICINA MON CORPS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE DOENCAS RENAIS VALE DO IGUACU - EPP		R$ 0,00	R$ 895,35
CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 87,46
CLINICA DE FISIOTERAPIA BOBATO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DENTARIA UNIAO PORTO UNIAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DO CORACAO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA MEDICA DR. TARCISO F. CANSIAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CLODOALDO FERRAZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COLEGIO VISAO JUNIOR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO CLINICA CENTRAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO INMEDI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO VERBENA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RES. E COM. CAMILLE PAOLA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA ELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL OSNY SEDANO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 373

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA HABITAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CR TUPAN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANE AP GUERELUS FRANCOSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANE FERRAZ		R$ 0,00	R$ 130,00
CRISTIANE HANYSZ 09080445932		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO ELLINTON DIAS DO AMARAL		R$ 226,98	R$ 226,98
CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D & D CONSTRUTORA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D.M. BARATA DA SILVA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIEL KLAZURA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIELI CRISTINA BRAUN 10350805911		R$ 0,00	R$ 58,67
DANILO ALBERTO LEMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
DE LIMA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DENILSON ZANCHETTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
DENISE SIKORSKI WAISMANN		R$ 0,00	R$ 0,00
DENISE VALERIA HEIL		R$ 0,00	R$ 0,00
DERMACLIN SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO FERNANDES RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
DSJ SERVICOS MEDICOS -LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 160,60
E. J. REFATTI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITE ELIZA MUXFELDT		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON LUIS MAKIAK CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON LUIZ LARSEN & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO FELIPE IUSVIAK EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO GHIDINI		R$ 0,00	R$ 0,00
EGOMAR BONISSONI ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 374

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EJ FARMACIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELAINE APARECIDA CECCHIN		R$ 0,00	R$ 0,00
ELGACIR CESAR METELSKI		R$ 0,00	R$ 130,00
ELIO IUSKIU		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON DIOGO DA ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERICH ZIPPERER NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTER FARAH SALIBA DE PAULA		R$ 72,87	R$ 130,00
EVERTON SALANTE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANA WEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANO MENDES SILVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
FAERBER GERACAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
FARAH & MARTINS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA ALTENRATH LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA BORGES E TOMADON LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA DO CONTESTADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA JESSIFARMA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA PALMEIRENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA TOMADON EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACK MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACLIN EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FAVERSON ALBERTO SLONGO		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDA MARTE TRACZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FISIOINMEDI FISIOTERAPIA E SAUDE S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA JANAINE SILVEIRA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 254,13
FLAVIA MARQUES 02062156227		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA PAOLA KREPSZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIO MAGNO GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS IND. E COM. LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 14.336,41
FRANKLIN LUIS BRAUN		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGORIFICO THOMS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FUND. MUNIC. CENTRO UNIVERS. CIDADE DE UVA - UNIUV		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNERARIA SANTA CLARA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G POLAK FERREIRA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G. C. SERAFINI WIETZKE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIELA PIGATTO		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIELLE TERESKA JACKIW		R$ 0,00	R$ 0,00
GEOVANA DE FATIMA LEONARDI		R$ 0,00	R$ 0,00
GERMANO OSCAR HOCHSTEIN & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GIANNA MAYARA RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANE RODRIGO MICHALOVSKI		R$ 0,00	R$ 88,81
GISELLE TACIANA JUKOWSKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GLORIA TATIANE BOBATO PONTAROLO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GRADASCHI & GRADASCHI LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILHERME MATOS DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUSTAVO MEREDYK		R$ 0,00	R$ 0,00
HAMILTON FERNANDES STACHERA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA		R$ 0,00	R$ 3.685,93
IARIMA WALDRAFF		R$ 0,00	R$ 0,00
IGUAÇU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ILZE MAYRA KARPOVICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
IVO PETRY		R$ 0,00	R$ 0,00
IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 376

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J A V BARTOLOMEU		R$ 0,00	R$ 0,00
J C MATOSO - EPP		R$ 72,56	R$ 72,56
JANETE APARECIDA FRANCEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFERSON LUIS WACELKOSKI 07085211938		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFFERSON WILLIAN GOHL		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFFERSON ZAGONEL FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA BERTOLOTTE CHUEIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA CELINE DE FREITAS FARAH & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JHENIFER TEODORO BOTTEGA		R$ 0,00	R$ 0,00
JHONATAN ABRAAO		R$ 0,00	R$ 105,00
JLS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO AGIBERT SILVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO CARLOS BUSATTO REFOSCO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO DERBI MACIEL		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO WOLF		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAQUIM INACIO RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JONATHAN TABISZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE KULAK 05592898983		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE MARCOS FARAH		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE RUY WOGINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE AUGUSTO RAVANELLO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS DELAPENA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 126,10
JOSE MAURICIO KRAUSS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSIANE JARENTCHUK SANTOS E CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JUAREZ JACOB MULLER		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANO HASSAN		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 377

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JULIO CESAR EDUARDO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO CEZAR BONI		R$ 0,00	R$ 290,00
KALFER CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KARINA APARECIDA RAULYK KUCHLA 04604217947		R$ 0,00	R$ 0,00
KATHREEN DE OLIVEIRA ROSA 09071707903		R$ 0,00	R$ 0,00
KERBER & CIA LTDA		R$ 727,04	R$ 727,04
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 199,47	R$ 199,47
KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A.		R$ 0,00	R$ 915,00
KRYSLLEN GRACYELLEN KLEIN ILCZYSZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
L. F. ZITTEL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. PATOLOGIA E SERVICOS MEDICOS DIAGNOSIS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG		R$ 0,00	R$ 0,00
LARESSA SLIWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEO MARCOS MACHELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO JORGE IWANKO		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONEL MIERZVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
LHB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LILIANE DE FATIMA CARDOSO SILVEIRA 05894809959		R$ 0,00	R$ 0,00
LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO		R$ 0,00	R$ 0,00
LOURDES CHIRASKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS MARGRAF AUER		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANE SERAFINI RUCINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS ANTONIO PANKO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS MAURICIO CAPRIGIONE		R$ 0,00	R$ 100,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 378

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUISA GREGOL JAEGER		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ HENRIQUE BANISKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ NEWMAR GOMES DE CAMARGO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZA MARIA DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LYZANDRO EDUARDO MATTIOLA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MA CENTRO DE TERAPIAS ESTETICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 57,60
MARA INES ROTTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA LUCIANE STRELESKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA MARIA COELHO ESTETICA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO MIGUEL TOKASKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS VINICIUS RUSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA DENISE ZIPPERER		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA GORETI DAL SANTO NEVES		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIELE THOME JUNG		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIELLI MENEGHINI SANCHES ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINES DOS SANTOS ARNDT ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIO ESTEVAM MALLMANN DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIO VICENTE PEDROSO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIVALDO DOS REIS SANTA IZABEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIZA DE FATIMA NACONESKI DULZ		R$ 0,00	R$ 0,00
MARLON SILVERIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 85,80
MELRY ROSSI SCHEWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
METROPOLIA CATOLICA UCRANIANA SAO JOAO BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MG CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MN ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOACIR GOBOR JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
MONIQUE CHIMIN DE PAULI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MUCKE & HOLUB LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CONCORDIA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 379

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R$ 0,00	R$ 69.288,22
MUNICIPIO DE JACAREZINHO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 0,00	R$ 68.090,59
MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TURVO		R$ 0,00	R$ 0,00
NARA ALINE MEISTER RUDEY ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NEIMAR H. G . DE CAMARGO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NILMA DE FATIMA BRANCO		R$ 0,00	R$ 165,00
NIVALDO NAIZER JUNIOR		R$ 0,00	R$ 126,10
ODILON MARCEL BINI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOLOGIA COSTA E DAL BO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOPRUDE CLINICA ODONTOLOGICA		R$ 0,00	R$ 0,00
OKUMA, VALENGA & BLUM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OSEIMAR SCHROH		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ADOLAR SCHIESSL-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PLASTIBRASIL IND. E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PODOLAK SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.352,93
PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTO PET VETERINARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTO UNIAO PREFEITURA		R$ 0,00	R$ 19.051,26
PRADO ODONTOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 380

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVENCARDIO - SERV DE PREV DIAG E REAB EM CARDS/S		R$ 0,00	R$ 0,00
R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RADIOCEF RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DE SOUZA INGUSCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL SCHUQUES		R$ 195,00	R$ 195,00
RAFAELY PINHEIRO LEVANDOVSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
RCME RAW AND CONSTRUCTION MATERIAL EXPORT S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA		R$ 3.151,61	R$ 3.151,61
REDE SAUDE IMP. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REGINA SCHROEDER HAMM - FARMACIA - ME		R$ 0,00	R$ 66,74
REMASA REFLORESTADORA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
RENASCER - ORG. DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENATA APARECIDA SCHWAB ALESSI CLINICA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO JORGE PFEIFER		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO VALE CLINICA MEDICA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RITA WITIUK		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO MARINHO SANTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANGELA APARECIDA CORTELINI		R$ 0,00	R$ 165,00
ROSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RUI CARLOS ALVES CARNEIRO		R$ 171,60	R$ 171,60
SANDRA REGINA DE SOUZA NOVAKOSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO GABRIEL PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 86.908,33
SAO MATEUS DO SUL DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHAFRANSKI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHMITT & POHL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHOLZE BENS E PARTICIPACOES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 389

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
SCHREIBER FOODS DO BRASIL IND. ALIMENTICIA LTDA		R$ 0,00	R$ 9.742,25
SERGIO SILVERIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM UVA SENAC		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC-AR PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SILBERTH RONAN STELMACH ME		R$ 0,00	R$ 92,23
SIND TRAB. INDL. CONS. MOBILIARIO UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UVA		R$ 0,00	R$ 97,50
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS PRUDENTOPOLIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SISA COMERCIO DE MARMORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 3.646,44
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSP. SAO BRAZ		R$ 0,00	R$ 2.932,94
SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.082,78
SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.678,32
SOUZA VASILHAMES COM. TRANSP. CACOS GARR		R$ 4.297,90	R$ 1.816,56
TABATA SAMARA SERVULO DALLAGO 06626288962		R$ 0,00	R$ 0,00
TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
TAINARA SHEILA DE ANDRADE PRUSNAL 09169494940		R$ 0,00	R$ 0,00
TATIANE JACON KAPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TERNOSKI LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA ME- FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TERNOSKI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THALYS BRASIL DOS SANTOS -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THAYANE RAQUEL VITORAZZI		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO DALGALLO 05066606998		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 382

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TINCAR AUTO TINTAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 343,05
TOP CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOQUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TRAJANO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 138,69
UNICOMPER UNIAO IND & COM DE PERF DE MAD & PVC LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDENIR ANTONIO TUSSET FARMACIA		R$ 0,00	R$ 0,00
VANESSA FURLAN CLINICA MEDICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 378,00
VIDALABOR LAB. ANALISES CLINICAS PATOLOGICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VILMAR MARCOS MINSKI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VITOR MANOEL GOMES DO VALLE		R$ 0,00	R$ 0,00
WAGNER SOARES TORRES		R$ 0,00	R$ 0,00
WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLY REICHE SCALET		R$ 0,00	R$ 98,10
WK DIAGNOSTICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WOLFF E LUNELLI LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 10.081,46	R$ 40.287,74
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 10.081,46	R$ 40.287,74
OUTROS CRÉDITOS		R$ 4.624.202,95	R$ 1.941.635,70
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 2.743.628,12	R$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 2.743.628,12	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 500,00	R$ 753,97
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - FILIAL		R$ 500,00	R$ 753,97
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 1.675.102,46	R$ 1.734.638,15
EMPRESTIMOS SOCIO		R$ 1.675.102,46	R$ 1.734.638,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 383

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 204.972,37	R$ 206.243,58
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R$ 99.438,60	R$ 99.438,60
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 105.533,77	R$ 106.804,98
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.311.117,94	R$ 3.450.364,21
OUTROS CRÉDITOS		R$ 114.994,15	R$ 228.182,45
TÍTULOS A RECEBER		R$ 114.474,15	R$ 227.662,45
CONTRATOS A LONGO PRAZO		R$ 114.474,15	R$ 227.662,45
APLICACAO FINANCEIRA		R$ 520,00	R$ 520,00
SICOOB		R$ 520,00	R$ 520,00
IMOBILIZADO		R$ 3.188.369,73	R$ 3.214.427,70
IMÓVEIS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
TERRENOS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 42.171,89	R$ 42.171,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 40.911,89	R$ 40.911,89
NOBREAK WEG PERSONAL 600 VA		R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.729.418,95	R$ 3.731.318,95
BALANCA RODOVIARIA 9 MTS ELET. 40 TN		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CAÇAMBA ESTACIONARIA		R$ 26.250,00	R$ 26.250,00
CELULAR SANSUNG GALAXY J1 MINI DOURADO		R$ 1.161,00	R$ 1.161,00
COMPUTADOR LENOVO S510/13-6100/4 GB		R$ 3.203,30	R$ 3.203,30
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 66.780,58	R$ 66.780,58
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R$ 22.329,40	R$ 22.329,40
KIT E-LINE BOMBA BI ROTACIONAL 137-4 7017		R$ 5.080,00	R$ 5.080,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.482.714,67	R$ 3.482.714,67
MARTELO DEMOLIDOR MAKITA		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
RELOGIO SMART POINT BIO PRP DIMEP		R$ 0,00	R$ 1.900,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 384

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
USINA DE ENTULHOS		R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
VEÍCULOS		R$ 4.611.662,46	R$ 4.611.662,46
VEÍCULOS		R$ 4.414.262,46	R$ 4.414.262,46
CAMINHONETE HYUNDAI DIESEL ANO 2020/2021		R$ 84.300,00	R$ 84.300,00
CAÇAMBA BASCULANTE 4 M P/ CAMINHONETE HYUNDAI		R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
SAVEIRO CROSS CD - 120CV/110CV		R$ 72.900,00	R$ 72.900,00
MOTO CG 160 START MARCA HONDA CHASSI 9C2KC2500LR047813		R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
MOTO CG 160 START HONDA CG 160 START CHASSI 9C2KC2500LR049554		R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 429.282,78	R$ 453.440,75
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - SEDE		R$ 429.282,78	R$ 453.440,75
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (5.801.166,35)	R$ (5.801.166,35)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R$ (5.657.160,75)	R$ (5.657.160,75)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP.		R$ (144.005,60)	R$ (144.005,60)
INTANGÍVEL		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SISTEMAS		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.012.239,21	R$ 8.482.401,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.780.172,80	R$ 3.020.067,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 353.897,65	R$ 363.325,91
EMPRÉSTIMOS		R$ 353.897,65	R$ 363.325,91
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 9.393,22
EMPRESTIMO SICOOB		R$ 15.861,69	R$ 15.896,73
EMPRESTIMO SICOOB - SICOOB 318.170		R$ 101.805,96	R$ 101.805,96
SANTANDER - ACORDO 162.702.826		R$ 6.230,00	R$ 6.230,00
EMPRESTIMO SICOOB - CONTRATO 711231		R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
FORNECEDORES		R$ 508.519,91	R$ 583.880,89
FORNECEDORES		R$ 508.519,91	R$ 583.880,89

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 385

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A K MEDINA DE CARVALHO EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
A. M. PERDONCINI-EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
A. P. DAL BO COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS		R$ 1.044,97	R$ 1.307,39
A&D LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI		R$ 630,00	R$ 0,00
ADILSON VASCO SANSON		R$ 830,00	R$ 1.230,00
ALEXANDRA UBERNA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTAIR COBALCHINI EIRELLI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUARTE ESQUADRIAS ALUMINIO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 280,00
ANA LUIZA PASA MULHMANN - ME		R$ 85,00	R$ 85,00
ANDRE SILVA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 29.182,80	R$ 23.346,24
ANDREA N. P. TOMASCZEWSKI - EPP		R$ 0,00	R$ 1.205,00
ANNA LAIS NEDOCHETKO		R$ 0,00	R$ 92,00
ANTONIO JOSE DE PAULA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO PIRES DO PRADO NETO		R$ 3.000,00	R$ 2.000,00
APB TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 157,50
ATACADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUDEME AUTO PECAS E ACESSORIOS DEME LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA BATISTA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 90,00
AUTO ELETRICA PAMPA LTDA		R$ 671,00	R$ 671,00
AUTO ELETRICA TANIS LTDA ME		R$ 2.045,27	R$ 7.125,87
AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA		R$ 5.023,61	R$ 3.053,17
AUTO MECANICA MOERS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO PECAS UNIAO LTDA - EPP		R$ 2.543,00	R$ 9.856,95
AUTO POSTO JACARE IV LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
B TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 0,00
BARI VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 6		R$ 1.810,01	R$ 845,61
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 386

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BITURUNA AUTO PECAS ELETRICA E MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 533,20
BL INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE BALANCAS RODOVIARIAS L		R$ 6.000,00	R$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 650,00	R$ 650,00
BONEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 750,00
BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS		R$ 2.202,84	R$ 0,00
C.M. STRUMINSKI & RIBEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMINHOES BR 476 PECAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMINHONETES		R$ 0,00	R$ 0,00
CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CANAL 4 DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 200,00
CAPITAL COMERCIO ELETRONICO DE FERRAMENTAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA NOVA COM. TINTAS		R$ 0,00	R$ 489,90
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		R$ 0,00	R$ 2.186,90
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE P		R$ 4.983,33	R$ 4.983,33
CIMATEC COMERCIO DE PECAS EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 1.181,40
CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S		R$ 1.320,52	R$ 1.320,52
CLONAZA SERVICOS DE LAVAGENS, SOLDAS E TORNEARIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.151,81
COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA		R$ 707,74	R$ 0,00
COMATOL COM. DE MAQ. E MOTOSSERRAS LTDA		R$ 4.958,60	R$ 3.805,47
COMBUSTIVEL SUPER SAFRA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL AGRO-PECUARIA DO VALE LTDA.		R$ 1.045,50	R$ 1.045,50
COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA.		R$ 2.915,60	R$ 3.462,50
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 387

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL JDC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE MOLAS E GUINCHO FORGIARINI EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTD		R$ 0,00	R$ 5.211,40
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEI		R$ 302,56	R$ 302,56
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA		R$ 0,00	R$ 0,00
COSTA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 783,20
CR TUPAN CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO KREUTSFELT DA SILVA 06901870922		R$ 0,00	R$ 880,50
CRISTIANO MARCAL		R$ 0,00	R$ 275,00
DALEFFE ADVOCACIA - SOCIEDADE DE ADVOGAD		R$ 5.302,09	R$ 5.302,09
DE LIMA & SOARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 5.000,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELLAI DELLAI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 1.600,00
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		R$ 0,00	R$ 119,07
DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOP		R$ 0,00	R$ 0,00
DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BISCAIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS		R$ 20,00	R$ 20,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S		R$ 12.295,85	R$ 12.111,85
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA		R$ 3.284,00	R$ 3.937,27
DORELI DA COSTA GARCIA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DR SELL INFORMATICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE EIRELI		R$ 0,00	R$ 10.470,00
EDSON LUIZ BORDIGNON ME		R$ 400,00	R$ 0,00
ELDORAH COMERCIO DE		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 388

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS HIDRÁUL			
ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ SISTEMAS - ME		R$ 90,00	R$ 0,00
ELISANGELA RIBEIRO GAMA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 2.484,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMILIA PASAN GRICZINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPECAUTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU		R$ 372,00	R$ 372,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R$ 0,00	R$ 633,55
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R$ 0,00	R$ 139,64
EXPRESSO SAO MIGUEL		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL - CURITIBA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R$ 605,00	R$ 0,00
FABRICACAO DE TELHAS DE ALUZINCO LTDA - ME		R$ 7.260,91	R$ 9.880,78
FALK FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO KLEIN & CIA S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCIS ANSELMO BURGATH ME		R$ 70,00	R$ 70,00
FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA		R$ 167,00	R$ 1.228,00
FREITAG LABORATORIOS LTDA		R$ 4.631,34	R$ 4.631,34
FS IMIANOSKI DOMIT ME		R$ 999,33	R$ 999,33
FUNDACAO DOM CABRAL		R$ 1.607,29	R$ 1.607,29
G BRAUN E CIA LTDA - ME		R$ 180,00	R$ 180,00
G. J. ANDRADE MARTINS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
G.E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GAMSOFT SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 198,00	R$ 99,00
GIRAFA COMUNICACAO INTERATIVA, LTDA - ME		R$ 2.213,48	R$ 4.989,26
GISELIA TEIXEIRA PINTO		R$ 590,00	R$ 590,00
GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG.		R$ 1.881,08	R$ 1.645,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 389

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA EPP			
GONCHO E FILHO LTDA ME		R$ 1.885,55	R$ 1.785,55
GONZALYS MAROCCO LTDA		R$ 7.717,54	R$ 12.947,86
GR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP		R$ 27.166,33	R$ 34.093,75
GRAFICA FLORIANO LTDA - ME		R$ 860,34	R$ 720,25
GREBINSKI CIA LTDA ME		R$ 459,70	R$ 459,70
GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI - ME		R$ 0,00	R$ 80,00
GUSTAVO WIETZKE 04467242970		R$ 0,00	R$ 1.066,00
HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR ME		R$ 1.064,02	R$ 604,02
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R$ 1.634,54	R$ 2.002,82
HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ		R$ 7.245,69	R$ 7.245,69
HOTEL AVENIDA DE JACAREZINHO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL BAPTISTA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
HYPERTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R$ 1.978,12	R$ 2.240,57
IMUNIZADORA JARAGUA LTDA - EPP		R$ 115,70	R$ 115,70
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP		R$ 713,82	R$ 713,82
INOVA MEDICINA E SAUDE		R$ 0,00	R$ 0,00
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA		R$ 1.176,86	R$ 1.176,86
IRAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
J C MATOSO EPP		R$ 2.667,24	R$ 1.974,54
J. E. PIRES DA SILVA & CIA. LTDA		R$ 0,00	R$ 100,00
J. R. MARQUES MANUTENCAO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JACOB KLEIN E CIA LTDA		R$ 219,20	R$ 219,20
JANAINA RODRIGUES KLISIEVICZ 04908574936		R$ 0,00	R$ 0,00
JL KUZMA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE LUIZ JURASKI		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 390

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE CARLOS DELAPENA		R$ 614,78	R$ 1.550,41
JOSE FRANCISCO FERREIRA DA SIL		R$ 208,00	R$ 0,00
JOSE MAURICIO JUNIOR - DEDETIZACAO EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
JPS TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI ME		R$ 1.750,00	R$ 700,00
JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA ME		R$ 8.145,00	R$ 7.354,20
JULIO ANTONIO BORDIGNON COMERCIO		R$ 840,00	R$ 840,00
KASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 260,00	R$ 540,00
KERBER E CIA. LTDA.		R$ 4.873,24	R$ 5.635,24
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 1.200,00	R$ 2.000,00
L.L.K COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG		R$ 208,16	R$ 694,55
LAURO HAGEDORN E CIA LTDA		R$ 398,05	R$ 108,40
LEO ANTONIO MARSZAL		R$ 0,00	R$ 0,00
LETICIA A GOLENIA DE PAULA		R$ 0,00	R$ 0,00
LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 15.687,82	R$ 12.022,82
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIPINSKI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA EPT		R$ 180,00	R$ 180,00
LOJAS COLOMBO S/A COM DE UTIL DOMESTICAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUANA MOURA FERREIRA PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO MAROS		R$ 1.610,00	R$ 1.710,00
LUZ & MESQUITA LTDA - ME		R$ 468,00	R$ 468,00
M. GRUDYS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME		R$ 416,25	R$ 416,25
M.C.R PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M.P.B. EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA TERESKA LTDA ME		R$ 571,00	R$ 1.036,00
MADEQUIMICA IND E COM E REPR LTDA - LJ 05		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
MAKROFUSO COM DE PAR E MET LTDA		R$ 0,00	R$ 980,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 391

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCELO IVAN CZERWINSKI		R$ 230,00	R$ 230,00
MARCIA REGINA ARENDT - ME		R$ 48,00	R$ 48,00
MARCO ANTONIO ALVES - ME		R$ 592,00	R$ 592,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R$ 180,00	R$ 180,00
MARCOS JOSE BITTENCOURT CAMARGO 00453873979		R$ 425,00	R$ 0,00
MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO		R$ 0,00	R$ 2.887,50
MARIA VERENKA EIRELE EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MAS ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO E METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 1.316,49	R$ 1.079,88
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 2.512,34	R$ 1.180,44
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA.		R$ 85,64	R$ 0,00
MAURICIO ELOIR PEDROZO 03448820989		R$ 100,00	R$ 0,00
MD GRAZZIOTIN MAT ELETRICOS LTDA		R$ 464,00	R$ 0,00
MECANICA DIESEL TEIXEIRA LTDA		R$ 1.504,00	R$ 2.174,00
MECANICA KALICHAK LTDA		R$ 766,67	R$ 766,67
MERCADOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METAIS UNIAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 128,75
MG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTOMEC MECANICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FI		R$ 0,00	R$ 0,00
MS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 1.101,00	R$ 848,00
MZ GUINDASTES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
NEVERTON RODRIGUES DA SILVA - AUTO ELETRICA		R$ 0,00	R$ 1.290,67
NEWTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA		R$ 33,00	R$ 33,00
NICOLAU FREDERICO KEMPF - ME		R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
NILO TREBIEN E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME		R$ 80,00	R$ 80,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 392

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OREGON TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA		R$ 1.256,02	R$ 2.173,32
OSMAR ARNDT - ME		R$ 78,00	R$ 78,00
OURILAB DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PALASOFT SOLUCOES COMPUTACIONAIS LTDA - ME		R$ 9.821,00	R$ 10.866,00
PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 28.275,00	R$ 29.275,00
PATRIK ZANDONAI 00721489931		R$ 0,00	R$ 1.340,85
PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME		R$ 620,00	R$ 620,00
PEDRO JORGE FERREIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEREIRA E ASSOCIADOS		R$ 250,00	R$ 250,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 14.260,00
POLI MEDICINA DO TRABALHO		R$ 959,95	R$ 959,95
POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA		R$ 2.564,00	R$ 2.564,00
POSTO E OFICINA NUNES LTDA.		R$ 5.381,47	R$ 5.381,47
POWERTRUCK EMBREAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 5.245,00	R$ 1.980,00
PRESTIGE IND E COM LTDA ME		R$ 1.071,47	R$ 1.071,47
PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA		R$ 2.057,50	R$ 1.270,30
PURIFICADORES DE AGUA UNIAO LTDA ME		R$ 1.646,00	R$ 1.646,00
QUIMIVAL LTDA		R$ 518,78	R$ 801,38
R. CATANIO & R. M. CATANIO LTDA		R$ 0,00	R$ 750,00
R. CATANIO E R.M. CATANIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - PORTO UNIA		R$ 22.387,68	R$ 17.218,08
R. PICOLI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RABELLO E VALENTIM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA ME		R$ 63,34	R$ 63,34
RB REDES E SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO - EIRELI		R$ 0,00	R$ 36,96
REGINALDO RODRIGUES E CIA LTDA ME		R$ 1.195,07	R$ 2.446,77
REI DO FREIO DISTRIBUIDORA DE		R$ 678,82	R$ 678,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 393

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PECAS DIES			
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.140,00
RITA APARECIDA WIATEK 05108490917		R$ 0,00	R$ 0,00
RM RETIFICA DE MOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
ROGERIO LESNHAK 05419916983		R$ 2.743,75	R$ 1.316,67
ROTAEXATA SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTOFORM COMERCIO DE PLASTICO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
S. T. ANTUNES & ANTUNES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.965,00
SABOR EM QUILO II		R$ 13.416,20	R$ 13.416,20
SABOR EM QUILO RESTAURANTE EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 3.494,40
SANDRA BERENICE ROCCA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGU		R$ 0,00	R$ 0,00
SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP		R$ 30.215,64	R$ 30.215,64
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
SERRANA ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATOR		R$ 9.389,50	R$ 5.915,81
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 0,00	R$ 1.982,94
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 4.789,22	R$ 1.489,35
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 9.689,36	R$ 9.224,94
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R$ 2.465,49	R$ 5.747,64
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME		R$ 376,10	R$ 424,30
SILVERIO & VIANNA - ADVOCACIA CRIMINAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVERIO BANASZESKI		R$ 539,65	R$ 539,65
SINALZ COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SLONGO ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 4.153,07	R$ 5.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 394

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 1.838,21	R$ 5.844,48
SODICON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA - ME		R$ 577,74	R$ 577,74
STK AGENCIA DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 950,00
SUPERMERCADO CHIPITOSKI LTDA		R$ 5.576,40	R$ 5.576,40
SUPERMERCADO UNIAO LTDA		R$ 6.015,53	R$ 15,53
SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO 00794632904		R$ 0,00	R$ 650,00
SWS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRE		R$ 7.916,70	R$ 5.486,68
T.B. SERVICOS VEICULARES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
T.J.M. FERRAMENTAS E LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECLAB LABORATORIOS LTDA		R$ 6.984,79	R$ 0,00
TECNOFER AFIACOES E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 185,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 2.213,50	R$ 2.213,50
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 1.020,72	R$ 1.104,66
TIAGO BARTIKO - LAVA CAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SERVICOS SA		R$ 58.375,18	R$ 69.437,81
TIETE VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
TINCAR AUTO TINTAS LTDA		R$ 569,51	R$ 569,51
TOMAZ ANTUNES NETO EIRELI		R$ 0,00	R$ 175,00
TOQUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TORCAN SERVICOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 120,00
TORNICARMO LTDA		R$ 3.880,80	R$ 6.364,71
TORPEMAQ SERVICOS MECANICOS LTDA - ME		R$ 959,66	R$ 0,00
TRANSPORTES E ARMAZEM SAO CRISTOVAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 2.103,37	R$ 2.103,37
TRATORMAQ MECANICA DE TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TREVO PARAFUSOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 395

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ME			
UNGER MEISTER CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNI-TURBOS LTDA		R$ 12.404,17	R$ 21.621,00
UNIAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME		R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
VANDA LUZIA DE OLIVEIRA SKOWRONSKI 03694225978		R$ 0,00	R$ 0,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
VILLELA BRASIL CONSULTORIA EM GESTAO EMP		R$ 781,50	R$ 3.597,00
VITORIA COMERCIO DE GAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VLADIMIR R.OTTO & CIA LTDA		R$ 242,08	R$ 233,77
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA		R$ 1.688,16	R$ 2.279,72
WDD COMERCIO DE MOTOS LTDA		R$ 462,00	R$ 530,00
WLE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 744.037,03	R$ 775.280,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 744.037,03	R$ 775.280,73
COFINS A RECOLHER		R$ 566.258,31	R$ 589.739,86
COFINS RETIDO A RECOLHER		R$ 562,11	R$ 562,11
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 1.253,76	R$ 1.253,76
CSRF (5852) RETIDO A RECOLHER		R$ 211,93	R$ 1.906,89
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.571,21	R$ 1.585,51
IRRF (1708) RETIDO A RECOLHER		R$ 38,18	R$ 582,44
ISS A RECOLHER		R$ 4.755,44	R$ 5.311,18
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.855,37	R$ 2.717,00
PIS A RECOLHER		R$ 166.410,76	R$ 171.502,02
PIS RETIDO A RECOLHER		R$ 119,96	R$ 119,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.173.536,21	R$ 1.207.453,48
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 224.345,88	R$ 264.305,01
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FERIAS A PAGAR - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 1.489,13	R$ 2.121,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 396

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 598,32	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 222.008,43	R$ 261.683,65
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL		R$ 250,00	R$ 500,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 669.786,88	R$ 470.293,29
GRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.399,22
GRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 3.658,29	R$ 3.658,29
INSS A RECOLHER		R$ 365.534,31	R$ 178.697,67
IRRF A RECOLHER		R$ 4.819,70	R$ 8.761,61
IRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 27,70	R$ 27,70
FGTS A RECOLHER		R$ 287.345,65	R$ 265.092,85
FGTS A RECOLHER - FILIAL		R$ 8.401,23	R$ 12.655,95
PROVISÕES		R$ 267.859,94	R$ 464.825,70
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 57.813,16	R$ 99.430,52
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 114.026,15	R$ 191.019,29
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 42.136,25	R$ 79.739,76
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 32.831,17	R$ 61.384,76
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 11.858,89	R$ 17.938,08
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 9.194,32	R$ 15.313,29
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 11.543,51	R$ 8.029,48
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412197 9/111944		R$ 11.543,51	R$ 8.029,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 182,00	R$ 90.126,48
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 130,00	R$ 1.332,96
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 130,00	R$ 1.332,96
CONTAS A PAGAR		R$ 52,00	R$ 88.793,52
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.650,00
CONTRATO MUTUO DE LIMA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI		R$ 52,00	R$ 82.426,01
CONTRATO MUTUO ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.717,51
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.017.100,47	R$ 2.484.454,95
OBIRGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 397.628,52	R$ 450.543,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 397

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R$ 397.628,52	R$ 450.543,29
PARCELAMENTO COFINS 10940-401827/19-99		R$ 144.570,56	R$ 134.425,28
PARCELAMENTO COFINS 10940-725502/2020-32		R$ 0,00	R$ 106.554,59
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8113319		R$ 3.082,35	R$ 2.205,66
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8049319		R$ 2.162,76	R$ 1.368,69
PARCELAMENTO ISS PREF. PRUDENTOPOLIS - ACORDO 260439		R$ 1.114,16	R$ 557,08
PARCELAMENTO ISS UVA - ACORDO 8177719		R$ 7.324,50	R$ 5.574,96
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8140119		R$ 2.016,90	R$ 1.399,15
PARCELAMENTO ISSQN CONSTRUÇAO PREF. UVA		R$ 4.376,05	R$ 3.792,59
PARCELAMENTO PIS 10940-401827/19-99		R$ 39.640,99	R$ 37.564,82
PARCELAMENTO PIS 10940-725502/2020-32		R$ 0,00	R$ 23.096,48
PARCELAMENTO PIS/COFINS CTA 2131499		R$ 193.340,25	R$ 134.003,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.619.471,95	R$ 2.033.911,66
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 1.619.471,95	R$ 2.033.911,66
PARCELAMENTO FGTS CONTRATO 2017011216		R$ 258.750,31	R$ 258.750,31
PARCELAMENTO FGTS MP 927/2020		R$ 0,00	R$ 10.007,03
PARCELAMENTO PREV. 00090821200037174851979		R$ 137.016,01	R$ 131.317,60
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412197 9/000908412000333 74111944		R$ 21.141,83	R$ 21.141,83
PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL		R$ 1.013,24	R$ 1.013,24
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN 3567650		R$ 0,00	R$ 410.131,09
PARCELAMENTO PRT PREVIDENCIARIO		R$ 1.201.550,56	R$ 1.201.550,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.214.965,94	R$ 2.977.878,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.414.965,94	R$ 2.177.878,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.414.965,94	R$ 2.177.878,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 398

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.237.231,99	R$ 3.237.231,99
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (463.545,82)	R$ (463.545,82)
(-) PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ (358.720,23)	R$ (595.807,60)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.029.731,60	R$ 2.383.947,40
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.029.731,60	R$ 2.383.947,40
(-) CUSTO COM PESSOAL - ATIVIDADE FIM		R$ (745.517,76)	R$ (889.524,75)
(-) ANUENIO		R$ (3.868,69)	R$ (4.189,93)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (339.189,86)	R$ (408.501,09)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (37.413,37)	R$ (41.866,46)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (66.397,67)	R$ (83.154,56)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (2.411,27)	R$ (1.612,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (24.687,54)	R$ (16.790,43)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (335,16)	R$ (74,34)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (4.880,67)	R$ (3.797,79)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (88.288,00)	R$ (100.314,78)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (903,04)	R$ (1.175,51)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (5.717,87)	R$ (3.333,88)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (19.198,41)	R$ (11.112,28)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (1.183,45)	R$ (309,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (12.543,72)	R$ (11.777,95)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (619,84)	R$ (757,23)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (2.466,19)	R$ (6.722,22)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (34.442,30)	R$ (56.722,77)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (896,84)	R$ (493,48)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (4.891,10)	R$ (8.640,93)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (41.809,75)	R$ (56.375,80)
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (632,86)	R$ (124,14)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (8.169,96)	R$ (8.038,42)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (42.772,74)	R$ (42.216,32)
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (1.797,46)	R$ (25,16)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (7.038,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS-HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (302,75)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (12.027,64)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (1.230,29)
(-) SALARIOS E ORDENADOS-HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (798,83)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.284.213,84	R$ 1.494.422,65
LUCRO BRUTO		R$ 1.284.213,84	R$ 1.494.422,65
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.284.213,84	R$ 1.494.422,65
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.035.849,71)	R$ (1.114.016,17)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (3.269,73)	R$ (8.718,59)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (66.301,28)	R$ (83.986,29)
(-) FÉRIAS		R$ (89.028,24)	R$ (104.916,63)
(-) FGTS		R$ (15.179,48)	R$ (15.628,49)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (1.251,72)	R$ (529,87)
(-) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (123.302,76)	R$ (49.026,16)
(-) AQUISIÇÃO E REPAROS DE PNEUS E CAMARAS		R$ (0,00)	R$ (16.378,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (11.308,00)	R$ (3.954,59)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R$ (226.317,63)	R$ (322.508,59)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (7.961,82)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQ. E EQUIP.		R$ (0,00)	R$ (2.240,00)
(-) DESPESAS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA		R$ (144.916,04)	R$ (196.390,12)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS		R$ (81,78)	R$ (166,73)
(-) DESPESAS COM PERICIAS, LAUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS		R$ (630,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROVEDOR DE INTERNET		R$ (1.946,85)	R$ (1.929,94)
(-) DESPESAS COM SAÚDE - FUNCIONÁRIOS		R$ (13.686,48)	R$ (7.052,09)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (15.260,78)	R$ (15.240,00)
(-) DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (69.687,16)	R$ (30.906,31)
(-) DESPESAS COM VIAGENS HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES		R$ (14.194,50)	R$ (17.735,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (18.614,11)	R$ (835,31)
(-) EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIODICOS		R$ (79,00)	R$ (712,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 401

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES		R$ (1.191,70)	R$ (2.658,62)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ (246,84)	R$ (6.334,21)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (42.974,92)	R$ (61.864,75)
(-) MANUTENÇÃO DO ATERRO		R$ (0,00)	R$ (3.464,76)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (34.519,52)	R$ (6.928,10)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (18.739,41)	R$ (12.385,04)
(-) PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (19.768,70)	R$ (11.106,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (6.500,78)
(-) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE LIXO		R$ (39.642,29)	R$ (53.437,67)
(-) SERVIÇOS ADVOCATICIOS		R$ (49.377,75)	R$ (24.900,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R$ (2.000,00)	R$ (4.000,00)
(-) TELEFONE		R$ (4.643,00)	R$ (4.644,30)
(-) UNIFORMES E EPI'S		R$ (7.690,04)	R$ (28.974,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (422.952,81)	R$ (531.013,24)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R$ (2.193,50)	R$ (1.906,50)
(-) DESPESA C/ DOAÇOES		R$ (150,00)	R$ (50,00)
(-) DESPESA COM CREA/PR		R$ (2.471,98)	R$ (790,60)
(-) DESPESA COM CREA/SC		R$ (177,56)	R$ (322,72)
(-) DESPESA COM LICENÇA AMBIENTAL IAP/IBAMA		R$ (0,00)	R$ (63,70)
(-) DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES DA CLASSE		R$ (1.258,76)	R$ (860,24)
(-) DESPESAS C/ EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/PERIODICOS		R$ (1.856,21)	R$ (7.846,99)
(-) DESPESAS C/ JUNTA COMERCIAL		R$ (81,65)	R$ (61,30)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R$ (924,41)	R$ (2.607,35)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (325,25)	R$ (6.190,10)
(-) SEGUROS		R$ (17.317,13)	R$ (5.925,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.200,00)
FGTS		R$ (2.251,63)	R$ 1.425,17
(-) INSS EMPRESA		R$ (223.775,23)	R$ (287.836,75)
(-) INSS RAT		R$ (5.711,81)	R$ (18.053,20)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (39.713,10)	R$ (69.790,81)
(-) RECLAMATORIAS TRABALHISTAS		R$ (4.270,00)	R$ (13.724,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 102

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (29.205,08)	R$ (18.554,36)
(-) IPTU		R$ (2.202,76)	R$ (516,00)
(-) IPVA		R$ (10.701,53)	R$ (1.824,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (207,34)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (147,24)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (100,80)
(-) TAXA LICENCIAMENTO VEICULO		R$ (0,00)	R$ (620,00)
(-) TAXA CORPO DE BOMBEIROS		R$ (335,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESA C/TAXA VIGILANCIA SANITARIA/ALVARA FUNCIONAMENTO		R$ (1.292,65)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ALVARA FUNCIONAMENTO REGULAR		R$ (166,80)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (4.323,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (13.473,60)	R$ (13.472,60)
(-) FGTS		R$ (62.741,79)	R$ (74.796,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 54,62	R$ 996,85
JUROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 510,89
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 54,62	R$ 485,96
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (39.016,71)	R$ (45.843,72)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL		R$ (3.405,25)	R$ (27.797,99)
(-) DESPESAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL S.A.		R$ (0,00)	R$ (61,57)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS SICOOB		R$ (2.317,80)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (14.067,28)	R$ (6.224,82)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (15.882,69)	R$ (22,17)
(-) JUROS/MULTAS COM DUPLICATAS PAGAS		R$ (1.129,10)	R$ (6.330,24)
(-) JUROS/MULTAS COM PARCELAMENTOS		R$ (2.214,59)	R$ (5.278,28)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (128,65)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (41.633,74)
(-) ACORDOS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (41.426,40)
(-) DESPESAS C/ BALANCA		R$ (0,00)	R$ (207,34)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 35,70	R$ (0,00)
RECEITAS COM BONIFICAÇÕES		R$ 35,70	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (213.515,07)	R$ (237.087,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 403

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (213.515,07)	R$ (237.087,37)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (213.515,07)	R$ (237.087,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 404

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.482.401,01	R$ 9.635.073,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.032.036,80	R$ 6.063.836,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 2.745.664,42	R$ 213.594,80
CAIXA		R$ 2.744.797,46	R$ 49.253,26
CAIXA GERAL		R$ 2.744.797,46	R$ 49.253,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 866,96	R$ 164.341,54
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOOB SIST. DE COOP. DE CRED. DO BRASIL		R$ 866,96	R$ 164.341,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 0,00
BB RF AUT EMPRESA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 344.736,68	R$ 266.214,52
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 304.448,94	R$ 203.902,70
A. M. K. POHL & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAILTON LESKI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAO ALVARINO SOAREZ		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO JOSE DE FREITAS		R$ 0,00	R$ 130,00
AGROPECUARIA GONZAGA		R$ 0,00	R$ 0,00
AHBJ - HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS		R$ 0,00	R$ 0,00
AITA CORONEL EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUCAO E RESTAURO LTDA		R$ 250,42	R$ 0,00
ALBERTO AURELIO POSENATTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALDIVINO ANGELO MICHALICHEN ME		R$ 105,00	R$ 467,77
ALEX PAZ DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALICE DE FATIMA DE PAULI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALVIR RODRIGUES CALISTO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMARANTES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAURY CORREA DE CASTILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMBROSIO HYKAVYJ		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA CLAUDIA STEILEIN GAJDECZKA MESKAU 07156584928		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA DAISY ZACHARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 405

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANA PAULA DUTRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDERSON BORGES		R$ 0,00	R$ 105,00
ANDERSON FABRICIO PEREIRA		R$ 0,00	R$ 260,00
ANDRE DOS SANTOS 09716111908		R$ 0,00	R$ 57,60
ANDRE LUIS STALL 07025605964		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE TONIAL SCHROEDER SERVICOS VETERINARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREIA PAULA ILKIV & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANJOS DA GUARDA CUIDADOR DE IDOSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 187,20
ARY CARNEIRO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ARY CARNEIRO NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASILO SAO VICENTE DE PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOC. DOS REC. E COL DE RECICLAVEIS DO VA		R$ 0,00	R$ 138,24
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA		R$ 3.848,20	R$ 6.062,60
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEF. DR REGIS MARIGLIANI		R$ 2.932,66	R$ 2.932,66
AUTARQUIA MUNIC. ASSIST. SAUDE FUNCIONARIOS DE PU		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 727,65	R$ 1.455,30
AZ CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BERILLO CAPRARO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BETINA BOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 467,86	R$ 653,73
BOTICA VITALIS LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 77,59
BRUNO GIORDANO FRANCHIN		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNO OTAVIO SLOMP SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAESAR VETERINARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIO CESAR DE OLIVEIRA ABRAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPABLANCA DE SOUZA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 112,40
CARLOS ALEXANDRE MANFREDINE DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 406

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLOS ALEXANDRE PASSERO		R$ 0,00	R$ 152,21
CARMEN DE LOURDES MINIKOVSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
CELIA TOMKO - MOVEIS PLANEJADOS		R$ 105,00	R$ 0,00
CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PAL. LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE ESTETICA AMANDA MAZZA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CHIMIN & VARGAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CINTIA APARECIDA WOLFF DE ATAIDE BUENO		R$ 0,00	R$ 0,00
CISVALI CONSORCIO INTERM. SAUDE DO VALE DO IGUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIO ANTONIO ZINI		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEIMAR BORSATO		R$ 270,00	R$ 165,00
CLINICA BROCKER DE ODONTOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA COTRAMED LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE BIOMEDICINA MON CORPS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE DOENCAS RENAIS VALE DO IGUACU - EPP		R$ 895,35	R$ 1.159,89
CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA LTDA - ME		R$ 87,46	R$ 276,46
CLINICA DE FISIOTERAPIA BOBATO LTDA		R$ 0,00	R$ 57,00
CLINICA DENTARIA UNIAO PORTO UNIAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DO CORACAO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA MEDICA DR. TARCISO F. CANSIAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.		R$ 0,00	R$ 60,00
CLODOALDO FERRAZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO CLINICA CENTRAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BOSQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO INMEDI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA ELI		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 407

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DO PORTO		R$ 0,00	R$ 97,00
CR TUPAN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 107,09
CRISTIANE FERRAZ		R$ 130,00	R$ 0,00
CRISTIANE HANYSZ 09080445932		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO ELLINTON DIAS DO AMARAL		R$ 226,98	R$ 0,00
CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D & D CONSTRUTORA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D.M. BARATA DA SILVA ME		R$ 0,00	R$ 101,85
DANIEL KLAZURA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIELE MARIA SCHVAIDAK FARMACIA LTDA		R$ 0,00	R$ 97,50
DANIELI CRISTINA BRAUN 10350805911		R$ 58,67	R$ 0,00
DANILO ALBERTO LEMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
DELBRAI AUGUSTO SA		R$ 0,00	R$ 0,00
DENILSON ZANCHETTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
DENISE VALERIA HEIL		R$ 0,00	R$ 0,00
DERMACLIN SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIRCEU ALVES DE MORAES		R$ 0,00	R$ 0,00
DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 32.700,29
DSJ SERVICOS MEDICOS -LTDA-ME		R$ 160,60	R$ 240,90
E. J. REFATTI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDERSON CESAR BOARAO		R$ 0,00	R$ 0,00
EDERSON JONES MARTINS DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDINEI APARECIDA MULLER BONISSONI		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON LUIS MAKIAK CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON LUIZ LARSEN & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO GIOVANELLA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA - SONORA		R$ 0,00	R$ 0,00
EGOMAR BONISSONI ME		R$ 0,00	R$ 85,03
EJ FARMACIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 408

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELAINE APARECIDA CECCHIN		R$ 0,00	R$ 0,00
ELGACIR CESAR METELSKI		R$ 130,00	R$ 0,00
ELIEL FELIPE SANTOS GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIO IUSKIU		R$ 100,00	R$ 0,00
EMERSON DIOGO DA ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTER FARAH SALIBA DE PAULA		R$ 130,00	R$ 0,00
EURICO MULLER		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERTON SALANTE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANO MENDES SILVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARAH & MARTINS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA ALTENRATH LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA BORGES E TOMADON LTDA		R$ 0,00	R$ 88,31
FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA DO CONTESTADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA JESSIFARMA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACIA TOMADON EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACK MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FARMACLIN EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 59,41
FAVERSON ALBERTO SLONGO		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDA MARTE TRACZ		R$ 0,00	R$ 200,00
FISIOINMEDI FISIOTERAPIA E SAUDE S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA JANAINE SILVEIRA & CIA LTDA		R$ 254,13	R$ 84,71
FLAVIA MARQUES 02062156227		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIA PAOLA KREPSZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIO MAGNO GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORICULTURA E FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA -MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS IND. E COM. LTDA EPP		R$ 14.336,41	R$ 0,00
FRANKLIN LUIS BRAUN		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGORIFICO THOMS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 707,22

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 304,84
FUNERARIA SANTA CLARA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G POLAK FERREIRA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G. C. SERAFINI WIETZKE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIELLE TERESKA JACKIW		R$ 0,00	R$ 60,00
GENI PRESENDO DE CAMARGO		R$ 0,00	R$ 0,00
GEOVANA CHECHELAK		R$ 0,00	R$ 0,00
GEOVANA DE FATIMA LEONARDI		R$ 0,00	R$ 0,00
GERMANO OSCAR HOCHSTEIN & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GIANNA MAYARA RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
GIANONI TEIXEIRA CASTRO		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANE RODRIGO MICHALOVSKI		R$ 88,81	R$ 96,72
GISELLE TACIANA JUKOWSKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GLORIA TATIANE BOBATO PONTAROLO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GRADASCHI & GRADASCHI LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GUARARAPES PAINEIS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILHERME MATOS DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 583,97
HAMILTON FERNANDES STACHERA		R$ 0,00	R$ 0,00
HELIO BUENO DE CAMARGO		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA		R$ 3.685,93	R$ 1.213,04
IARIMA WALDRAFF		R$ 0,00	R$ 0,00
IGUAÇU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 406,17
ILZE MAYRA KARPOVICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
IVANA HORT		R$ 0,00	R$ 0,00
IVO PETRY		R$ 0,00	R$ 0,00
IZABEL CALLIARI		R$ 0,00	R$ 0,00
IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
J C MATOSO - EPP		R$ 72,56	R$ 211,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 410

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JANETE APARECIDA FRANCEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
JAQUELINE VIOMAR 08113730966		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFERSON LUIS WACELKOSKI 07085211938		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFFERSON ZAGONEL FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA BERTOLOTTE CHUEIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA CELINE DE FREITAS FARAH & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 170,32
JHENIFER TEODORO BOTTEGA		R$ 0,00	R$ 0,00
JHONATAN ABRAAO		R$ 105,00	R$ 0,00
JLS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO AGIBERT SILVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO CARLOS BUSATTO REFOSCO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAQUIM INACIO RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JOIA TENIS CLUBE		R$ 0,00	R$ 0,00
JONATHAN TABISZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JONES EDRIAN SIGNORI		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE KULAK 05592898983		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS DELAPENA		R$ 0,00	R$ 165,00
JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS		R$ 126,10	R$ 0,00
JOSE LUIS CAETANO DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSIANE JARENTCHUK SANTOS E CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JOZUE RESENDE DE OLIVEIRA HOTELARIA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO CESAR EDUARDO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO CEZAR BONI		R$ 290,00	R$ 0,00
KAREN LARISSA SAUSEN		R$ 0,00	R$ 0,00
KARINA APARECIDA RAULYK KUCHLA 04604217947		R$ 0,00	R$ 0,00
KATHREEN DE OLIVEIRA ROSA 09071707903		R$ 0,00	R$ 92,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 411

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KERBER & CIA LTDA		R$ 727,04	R$ 1.000,22
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 199,47	R$ 199,47
KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A.		R$ 915,00	R$ 0,00
KRYSLLEN GRACYELLEN KLEIN ILCZYSZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L. F. ZITTEL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 95,90
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R$ 0,00	R$ 95,90
LAB. PATOLOGIA E SERVICOS MEDICOS DIAGNOSIS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS A.S. LTDA		R$ 0,00	R$ 94,57
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 117,28
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG		R$ 0,00	R$ 1.168,05
LARESSA SLIWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LAURINDO FURLAN		R$ 0,00	R$ 0,00
LAURO REPUKNA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO JORGE IWANKO		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONEL MIERZVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
LETICIA DE FATIMA ESTOKERO MARINHO EIRELLI-ME		R$ 0,00	R$ 450,00
LHB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 80,64
LILIANE DE FATIMA CARDOSO SILVEIRA 05894809959		R$ 0,00	R$ 0,00
LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO		R$ 0,00	R$ 0,00
LOURDES CHIRASKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS MARGRAF AUER		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANE SERAFINI RUCINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS ANTONIO PANKO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS MAURICIO CAPRIGIONE		R$ 100,00	R$ 200,00
LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 412

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUIZ NEWMAR GOMES DE CAMARGO		R$ 0,00	R$ 0,00
LYZANDRO EDUARDO MATTIOLA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 85,80
MA CENTRO DE TERAPIAS ESTETICAS LTDA		R$ 57,60	R$ 0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA LUCIANE STRELESKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA MARIA COELHO ESTETICA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO MIGUEL TOKASKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU		R$ 0,00	R$ 50,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS SCHWEGLER		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS VINICIUS RUSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCUS VINICIUS DE ALCANTARA PEREIRA 40317048104		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA APARECIDA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA DENISE ZIPPERER		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA GORETI DAL SANTO NEVES		R$ 0,00	R$ 71,97
MARIELE THOME JUNG		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIELLI MENEGHINI SANCHES ME		R$ 0,00	R$ 64,28
MARINES DOS SANTOS ARNDT ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIO ESTEVAM MALLMANN DA SILVA		R$ 0,00	R$ 96,07
MARISE CORREA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARISTELA CRISTINA NAHIRNIAK		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIVALDO DOS REIS SANTA IZABEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIZA DE FATIMA NACONESKI DULZ		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARLA KARYNE FELIPPI PEZZINI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARLON SILVERIO DOS SANTOS		R$ 85,80	R$ 85,80
MELRY ROSSI SCHEWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MENEGUZZI & POPIA LTDA		R$ 0,00	R$ 92,62
METROPOLIA CATOLICA UCRANIANA SAO JOAO BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MG CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 413

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MICHAEL DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MICHEL KOBELINSKI		R$ 0,00	R$ 105,00
MN ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOACIR GOBOR JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
MONICA PEDNARTZ		R$ 0,00	R$ 165,00
MONIQUE CHIMIN DE PAULI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CONCORDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R$ 69.288,22	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JACAREZINHO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MALLET		R$ 0,00	R$ 860,16
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 68.090,59	R$ 68.745,95
MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TURVO		R$ 0,00	R$ 0,00
N W M ENGENHARIA ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NARA ALINE MEISTER RUDEY ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NEIMAR H. G . DE CAMARGO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 94,54
NELCI PRESENDO		R$ 0,00	R$ 165,00
NILMA DE FATIMA BRANCO		R$ 165,00	R$ 0,00
NIVALDO NAIZER JUNIOR		R$ 126,10	R$ 0,00
ODILON MARCEL BINI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOLOGIA COSTA E DAL BO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ODONTOPRUDE CLINICA ODONTOLOGICA		R$ 0,00	R$ 182,46
OKUMA, VALENGA & BLUM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OMS ENGENHARIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OSVALDO AMARAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PABLO DORNELES SCARAMELLA		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRICIA APARECIDA SOARES GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 144

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULO ADOLAR SCHIESSL-ME		R$ 0,00	R$ 76,67
PEDROSO NEGOCIOS IMOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 101,85
PLASTIBRASIL IND. E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PODOLAK SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA		R$ 2.352,93	R$ 0,00
PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 491,40
PORTO PET VETERINARIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTO UNIAO PREFEITURA		R$ 19.051,26	R$ 16.977,17
PRADO ODONTOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 16.344,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ		R$ 0,00	R$ 0,00
PREVENCARDIO - SERV DE PREV DIAG E REAB EM CARDS/S		R$ 0,00	R$ 0,00
R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RADIOCEF RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DE SOUZA INGUSCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL SCHUQUES		R$ 195,00	R$ 195,00
RAFAELY PINHEIRO LEVANDOVSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA		R$ 3.151,61	R$ 3.151,61
REDE SAUDE IMP. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REGINA SCHROEDER HAMM - FARMACIA - ME		R$ 66,74	R$ 0,00
RENASCER - ORG. DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENATA APARECIDA SCHWAB ALESSI CLINICA - ME		R$ 0,00	R$ 71,94
RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESIDENCIAL TREVISO		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 415

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO JORGE PFEIFER		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO VALE CLINICA MEDICA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO MARINHO SANTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO KELLER DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 200,00
RODRIGO MARCEL HENKEL		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANA PFENG		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANGELA APARECIDA CORTELINI		R$ 165,00	R$ 0,00
ROSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROZILENE NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 165,00
RUI CARLOS ALVES CARNEIRO		R$ 171,60	R$ 171,60
SANDRA REGINA DE SOUZA NOVAKOSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO GABRIEL PAPEIS LTDA		R$ 86.908,33	R$ 14.723,33
SAO MATEUS DO SUL DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHAFRANSKI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHMITT & POHL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHOLZE BENS E PARTICIPACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHREIBER FOODS DO BRASIL IND. ALIMENTICIA LTDA		R$ 9.742,25	R$ 5.746,39
SERGIO SILVERIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM UVA SENAC		R$ 0,00	R$ 0,00
SHIRLEY GOHL		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SILBERTH RONAN STELMACH ME		R$ 92,23	R$ 0,00
SILVIO MAKSYMOWICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
SIND TRAB. INDL. CONS. MOBILIARIO UNIAO DA VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UVA		R$ 97,50	R$ 99,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS PRUDENTOPOLIS		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4/16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SISA COMERCIO DE MARMORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 3.646,44	R$ 4.043,75
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSP. SAO BRAZ		R$ 2.932,94	R$ 4.108,82
SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA		R$ 2.082,78	R$ 2.324,70
SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI		R$ 1.678,32	R$ 3.458,70
SOUZA VASILHAMES COM. TRANSP. CACOS GARR		R$ 1.816,56	R$ 2.157,23
SUELY TEREZINHA MARTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
TABATA SAMARA SERVULO DALLAGO 06626288962		R$ 0,00	R$ 0,00
TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
TAINARA SHEILA DE ANDRADE PRUSNAL 09169494940		R$ 0,00	R$ 0,00
TATIANE JACON KAPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TEREZA VITORIA RUSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
TEREZINHA JULIO BARBOSA DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TERNOSKI LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA ME- FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TERNOSKI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THALYS BRASIL DOS SANTOS -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THAYANE RAQUEL VITORAZZI		R$ 0,00	R$ 102,99
TINCAR AUTO TINTAS LTDA ME		R$ 343,05	R$ 343,05
TOP CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOQUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TRAJANO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA ME		R$ 138,69	R$ 156,39
UNICOMPER UNIAO IND & COM DE PERF DE MAD & PVC LTD		R$ 0,00	R$ 377,05
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.		R$ 0,00	R$ 1.200,77
VALDENIR ANTONIO TUSSET FARMACIA		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 417

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALDERI COSTA RAYZER		R$ 0,00	R$ 0,00
VANESSA FURLAN CLINICA MEDICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R$ 378,00	R$ 0,00
VIDALABOR LAB. ANALISES CLINICAS PATOLOGICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VILMAR MARCOS MINSKI & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VITOR MANOEL GOMES DO VALLE		R$ 0,00	R$ 0,00
WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLY REICHE SCALET		R$ 98,10	R$ 98,10
WK DIAGNOSTICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WOLFF E LUNELLI LTDA ME		R$ 0,00	R$ 165,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 40.287,74	R$ 62.311,82
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 40.287,74	R$ 62.311,82
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.941.635,70	R$ 5.584.026,95
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 0,00	R$ 3.477.000,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R$ 0,00	R$ 3.477.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 753,97	R$ 500,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - FILIAL		R$ 753,97	R$ 500,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 1.734.638,15	R$ 0,00
EMPRESTIMOS SOCIO		R$ 1.734.638,15	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 206.243,58	R$ 207.453,60
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R$ 99.438,60	R$ 99.438,60
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 106.804,98	R$ 108.015,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 1.736.455,29
LUCROS ANTECIPADOS		R$ 0,00	R$ 1.736.455,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 418

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRATO MÚTUO - PARTE RELACIONADA		R$ 0,00	R$ 162.618,06
CONTRATO MUTUO DE LIMA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 162.618,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.450.364,21	R$ 3.571.237,22
OUTROS CRÉDITOS		R$ 228.182,45	R$ 340.180,01
TÍTULOS A RECEBER		R$ 227.662,45	R$ 294.956,60
CONTRATOS A LONGO PRAZO		R$ 227.662,45	R$ 294.956,60
APLICACAO FINANCEIRA		R$ 520,00	R$ 45.223,41
SICOOB		R$ 520,00	R$ 45.223,41
IMOBILIZADO		R$ 3.214.427,70	R$ 3.223.303,15
IMÓVEIS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
TERRENOS		R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 42.171,89	R$ 42.171,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 40.911,89	R$ 40.911,89
NOBREAK WEG PERSONAL 600 VA		R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.731.318,95	R$ 3.733.957,95
BALANCA RODOVIARIA 9 MTS ELET. 40 TN		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CAÇAMBA ESTACIONARIA		R$ 26.250,00	R$ 26.250,00
CELULAR SANSUNG GALAXY J1 MINI DOURADO		R$ 1.161,00	R$ 1.161,00
COMPUTADOR LENOVO S510/13-6100/4 GB		R$ 3.203,30	R$ 3.203,30
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 66.780,58	R$ 66.780,58
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R$ 22.329,40	R$ 22.329,40
KIT E-LINE BOMBA BI ROTACIONAL 137-4 7017		R$ 5.080,00	R$ 5.080,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.482.714,67	R$ 3.482.714,67
MARTELO DEMOLIDOR MAKITA		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
RELOGIO SMART POINT BIO PRP DIMEP		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
ROCADEIRA STIHL FS 220 C/ FACA 3P		R$ 0,00	R$ 2.639,00
USINA DE ENTULHOS		R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
VEÍCULOS		R$ 4.611.662,46	R$ 4.611.662,46
VEÍCULOS		R$ 4.414.262,46	R$ 4.414.262,46
CAMINHONETE HYUNDAI DIESEL ANO 2020/2021		R$ 84.300,00	R$ 84.300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 409

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAÇAMBA BASCULANTE 4 M P/ CAMINHONETE HYUNDAI		R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
SAVEIRO CROSS CD - 120CV/110CV		R$ 72.900,00	R$ 72.900,00
MOTO CG 160 START MARCA HONDA CHASSI 9C2KC2500LR047813		R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
MOTO CG 160 START HONDA CG 160 START CHASSI 9C2KC2500LR049554		R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 453.440,75	R$ 459.677,20
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - SEDE		R$ 453.440,75	R$ 459.677,20
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (5.801.166,35)	R$ (5.801.166,35)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R$ (5.657.160,75)	R$ (5.657.160,75)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP.		R$ (144.005,60)	R$ (144.005,60)
INTANGÍVEL		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
MARCAS E PATENTES		R$ 630,00	R$ 630,00
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SISTEMAS		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
SOFTWARES		R$ 7.124,06	R$ 7.124,06
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.482.401,01	R$ 9.635.073,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.020.067,49	R$ 3.386.733,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 363.325,91	R$ 338.035,96
EMPRÉSTIMOS		R$ 363.325,91	R$ 338.035,96
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 9.393,22	R$ 0,00
EMPRESTIMO SICOOB		R$ 15.896,73	R$ 0,00
EMPRESTIMO SICOOB - SICOOB 318.170		R$ 101.805,96	R$ 101.805,96
SANTANDER - ACORDO 162.702.826		R$ 6.230,00	R$ 6.230,00
EMPRESTIMO SICOOB - CONTRATO 711231		R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
FORNECEDORES		R$ 583.880,89	R$ 644.439,91
FORNECEDORES		R$ 583.880,89	R$ 644.439,91
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
A. M. PERDONCINI-EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
A. P. DAL BO COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS		R$ 1.307,39	R$ 1.396,57
A&D LABORATORIO DE ANALISES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 426

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLINICAS EIRELI			
ADILSON VASCO SANSON		R$ 1.230,00	R$ 0,00
ALESSANDRA BANKE CARNEIRO MACIEL 04250162931		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTAIR COBALCHINI EIRELLI		R$ 0,00	R$ 793,83
ALUARTE ESQUADRIAS ALUMINIO LTDA-ME		R$ 280,00	R$ 0,00
ANA LUIZA PASA MULHMANN - ME		R$ 85,00	R$ 85,00
ANDRE SILVA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 23.346,24	R$ 20.427,96
ANDREA N. P. TOMASCZEWSKI - EPP		R$ 1.205,00	R$ 0,00
ANJOS & PARAGUACU PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANNA LAIS NEDOCHETKO		R$ 92,00	R$ 0,00
ANTONIO JOSE DE PAULA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO PIRES DO PRADO NETO		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
APB TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI ME		R$ 157,50	R$ 0,00
AUTO ELETRICA BATISTA LTDA - ME		R$ 90,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA PAMPA LTDA		R$ 671,00	R$ 671,00
AUTO ELETRICA TANIS LTDA ME		R$ 7.125,87	R$ 4.745,22
AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA		R$ 3.053,17	R$ 1.928,41
AUTO PECAS UNIAO LTDA - EPP		R$ 9.856,95	R$ 12.447,95
AUTO POSTO JACARE II LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO JACARE IV LTDA		R$ 0,00	R$ 2.572,49
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.692,00
AVISERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
B TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 70,39
BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 6		R$ 845,61	R$ 845,61
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		R$ 0,00	R$ 280,00
BITURUNA AUTO PECAS ELETRICA E MECANICA LTDA		R$ 533,20	R$ 387,63
BLUEACCOUNTING ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.252,40
BOBIG CONTATTO - EQUIPAMENTOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 121

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 650,00	R$ 650,00
BONEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 750,00	R$ 0,00
C E F COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
C.M. STRUMINSKI & RIBEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 499,36
CAMINHOES BR 476 PECAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMINHONETES		R$ 0,00	R$ 120,00
CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CANAL 4 DIGITAL LTDA		R$ 200,00	R$ 200,00
CANOINHAS DIESEL C DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 26.135,33
CARDOSO E GOMES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.290,00
CASA NOVA COM. TINTAS		R$ 489,90	R$ 0,00
CASTRO RADIADORES & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 300,00
CENTRO AVANCADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		R$ 2.186,90	R$ 2.966,14
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE P		R$ 4.983,33	R$ 4.983,33
CHAIANY MAJORY COELHO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIMATEC COMERCIO DE PECAS EIRELI ME		R$ 1.181,40	R$ 0,00
CLARICE APARECIDA NOVICKI		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S		R$ 1.320,52	R$ 1.320,52
CLONAZA SERVICOS DE LAVAGENS, SOLDAS E TORNEARIAS LTDA		R$ 1.151,81	R$ 1.101,81
COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMATOL COM. DE MAQ. E MOTOSSERRAS LTDA		R$ 3.805,47	R$ 2.944,80
COMBUSTIVEL SUPER SAFRA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 841,50
COMERCIAL AGRO-PECUARIA DO VALE LTDA.		R$ 1.045,50	R$ 1.045,50
COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA.		R$ 3.462,50	R$ 3.462,50
COMERCIAL JDC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 422

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTD		R$ 5.211,40	R$ 845,50
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEI		R$ 302,56	R$ 302,56
COOP.PROD.E CONSUMO CONCORDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
COSTA & CIA LTDA		R$ 783,20	R$ 2.769,90
COSTA BISCAIA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COUTO E NURNBERG COM DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CR TUPAN CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO KREUTSFELT DA SILVA 06901870922		R$ 880,50	R$ 0,00
CRISTIANO MARCAL		R$ 275,00	R$ 235,00
CRISTIANO MARCAL ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DAKE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DALEFFE ADVOCACIA - SOCIEDADE DE ADVOGAD		R$ 5.302,09	R$ 5.302,09
DARCI FERREIRA DA COSTA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DE LIMA & SOARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA		R$ 1.600,00	R$ 0,00
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		R$ 119,07	R$ 119,07
DETONADORA DO SUL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BISCAIA LTDA		R$ 0,00	R$ 8.002,70
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS		R$ 20,00	R$ 20,00
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S		R$ 12.111,85	R$ 11.767,89
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA		R$ 3.937,27	R$ 1.975,51
DOM CORUJAO HOTEL RESTAURANTE E PIZZARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 40,00
ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE EIRELI		R$ 10.470,00	R$ 0,00
EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 423

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ SISTEMAS - ME		R$ 0,00	R$ 80,00
ELISANGELA RIBEIRO GAMA DE SOUZA		R$ 2.484,00	R$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.750,00
EMPECAUTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULO		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU		R$ 372,00	R$ 372,00
ERIC BRIAN BORGES 08875380961		R$ 0,00	R$ 0,00
ERICSON FABIAN PASIN - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R$ 633,55	R$ 317,82
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R$ 139,64	R$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL - CHAPECÓ		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL - CURITIBA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIANO DE OLIVEIRA BUENO M.E		R$ 0,00	R$ 0,00
FABRICACAO DE TELHAS DE ALUZINCO LTDA - ME		R$ 9.880,78	R$ 9.880,78
FALK FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCIS ANSELMO BURGATH ME		R$ 70,00	R$ 70,00
FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA		R$ 1.228,00	R$ 614,00
FREITAG LABORATORIOS LTDA		R$ 4.631,34	R$ 4.631,34
FS IMIANOSKI DOMIT ME		R$ 999,33	R$ 3.807,33
FUNDACAO DOM CABRAL		R$ 1.607,29	R$ 1.607,29
G BRAUN E CIA LTDA - ME		R$ 180,00	R$ 180,00
G. BRAUN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GASPARELO MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 99,00	R$ 99,00
GIRAFA COMUNICACAO INTERATIVA, LTDA - ME		R$ 4.989,26	R$ 4.989,26
GISELIA TEIXEIRA PINTO		R$ 590,00	R$ 590,00
GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP		R$ 1.645,94	R$ 2.774,58
GONCHO E FILHO LTDA ME		R$ 1.785,55	R$ 1.785,55
GONZALYS MAROCCO LTDA		R$ 12.947,86	R$ 12.196,62
GR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP		R$ 34.093,75	R$ 19.435,67

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 424

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRAFICA FLORIANO LTDA - ME		R$ 720,25	R$ 165,00
GREBINSKI CIA LTDA ME		R$ 459,70	R$ 459,70
GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI - ME		R$ 80,00	R$ 0,00
GUSTAVO WIETZKE 04467242970		R$ 1.066,00	R$ 528,50
HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR ME		R$ 604,02	R$ 163,57
HELIO STECKI 06285624976		R$ 0,00	R$ 0,00
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R$ 2.002,82	R$ 2.342,82
HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ		R$ 7.245,69	R$ 2.634,31
HOSPITAL MOURA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL AVENIDA DE JACAREZINHO LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.620,00
HOTEL BAPTISTA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL MONTE ALEGRE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HYPERTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
IDEAL GUAPO - FILIAL TELEMACO BORBA		R$ 0,00	R$ 0,00
IDEAL GUAPO - PALMEIRA MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R$ 2.240,57	R$ 1.114,90
IMUNIZADORA JARAGUA LTDA - EPP		R$ 115,70	R$ 115,70
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP		R$ 713,82	R$ 713,82
INOVA MEDICINA E SAUDE		R$ 0,00	R$ 462,50
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA		R$ 1.176,86	R$ 1.176,86
IRAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
J C MATOSO EPP		R$ 1.974,54	R$ 2.669,54
J. E. PIRES DA SILVA & CIA. LTDA		R$ 100,00	R$ 0,00
JACOB KLEIN E CIA LTDA		R$ 219,20	R$ 219,20
JANAINA RODRIGUES KLISIEVICZ 04908574936		R$ 0,00	R$ 0,00
JODERSON MELONI VALERIO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS DELAPENA		R$ 1.550,41	R$ 1.550,41
JPS TECNOLOGIA EM AUTOMACAO		R$ 700,00	R$ 350,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 425

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EIRELI ME			
JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA ME		R$ 7.354,20	R$ 4.947,60
JULIO ANTONIO BORDIGNON COMERCIO		R$ 840,00	R$ 840,00
KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
KASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 540,00	R$ 670,80
KAZMIERSKI & KAZMIERSKI		R$ 0,00	R$ 2.907,90
KERBER E CIA. LTDA.		R$ 5.635,24	R$ 6.338,12
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 2.000,00	R$ 20.688,60
KERBERMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
L.L.K COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG		R$ 694,55	R$ 0,00
LAURO HAGEDORN E CIA LTDA		R$ 108,40	R$ 0,00
LAVANDERIA SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEO ANTONIO MARSZAL		R$ 0,00	R$ 0,00
LETICIA A GOLENIA DE PAULA		R$ 0,00	R$ 377,00
LEVATTI ESTAMBASSE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 12.022,82	R$ 15.110,32
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDIANE FATIMA DE DEUS 04419109980		R$ 0,00	R$ 0,00
LIPINSKI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00
LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA EPT		R$ 180,00	R$ 180,00
LUANA MOURA FERREIRA PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO MAROS		R$ 1.710,00	R$ 1.055,00
LUCIANO MAROS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIO GRIMUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ & MESQUITA LTDA - ME		R$ 468,00	R$ 468,00
M. GRUDYS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME		R$ 416,25	R$ 416,25
M.C.R PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 426

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MADEIREIRA TERESKA LTDA ME		R$ 1.036,00	R$ 1.536,00
MADEQUIMICA IND E COM E REPR LTDA - LJ 05		R$ 0,00	R$ 513,30
MAICON DOUGLAS RODRIGUES 06830687926		R$ 0,00	R$ 200,00
MAIRA APARECIDA KAZMIERSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MAKROFUSO COM DE PAR E MET LTDA		R$ 980,32	R$ 0,00
MARCELO IVAN CZERWINSKI		R$ 230,00	R$ 230,00
MARCIA REGINA ARENDT - ME		R$ 48,00	R$ 48,00
MARCIO LUIS KAPPS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCO ANTONIO ALVES - ME		R$ 592,00	R$ 592,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R$ 180,00	R$ 180,00
MARIA DIAS MACHADO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO		R$ 2.887,50	R$ 4.027,50
MARIA VERENKA EIRELE EPP		R$ 0,00	R$ 3.914,54
MAS ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO E METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 1.079,88	R$ 676,26
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 1.180,44	R$ 1.180,44
MD GRAZZIOTIN MAT ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MECANICA DIESEL TEIXEIRA LTDA		R$ 2.174,00	R$ 1.851,00
MECANICA KALICHAK LTDA		R$ 766,67	R$ 766,67
META SAUDE OCUPACIONAL LTDA		R$ 0,00	R$ 857,50
METAIS UNIAO LTDA.		R$ 128,75	R$ 128,75
MOTA TRUCK CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FI		R$ 0,00	R$ 0,00
MS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 848,00	R$ 0,00
MZ GUINDASTES LTDA		R$ 1.500,00	R$ 0,00
NEVERTON RODRIGUES DA SILVA - AUTO ELETRICA		R$ 1.290,67	R$ 645,34
NEWTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA		R$ 33,00	R$ 33,00
NICOLAU FREDERICO KEMPF - ME		R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
NILSON PASCOAL ALVES 53498259920		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 427

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NORDICA VEICULOS S.A		R$ 0,00	R$ 3.133,14
NOVA FIBRA TELECOM S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME		R$ 80,00	R$ 160,00
ONIPECAS PECAS PARA ONIBUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OREGON TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA		R$ 2.173,32	R$ 579,50
OSMAR ARNDT - ME		R$ 78,00	R$ 78,00
OURILAB DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PALASOFT SOLUCOES COMPUTACIONAIS LTDA - ME		R$ 10.866,00	R$ 10.909,00
PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 29.275,00	R$ 36.575,00
PATRIK ZANDONAI 00721489931		R$ 1.340,85	R$ 0,00
PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME		R$ 620,00	R$ 620,00
PEDRO JORGE FERREIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 250,00
PEG MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEREIRA E ASSOCIADOS		R$ 250,00	R$ 250,00
PERFECT INFORMATICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 14.260,00	R$ 0,00
PLATOTRUCK EMBREAGENS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
POLI MEDICINA DO TRABALHO		R$ 959,95	R$ 959,95
POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA		R$ 2.564,00	R$ 2.564,00
POSTO E OFICINA NUNES LTDA.		R$ 5.381,47	R$ 5.381,47
PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 1.980,00	R$ 0,00
PRESTIGE IND E COM LTDA ME		R$ 1.071,47	R$ 1.071,47
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA		R$ 1.270,30	R$ 1.270,30
PURIFICADORES DE AGUA UNIAO LTDA ME		R$ 1.646,00	R$ 1.646,00
QUEIROZ PALACE HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
QUIMIVAL LTDA		R$ 801,38	R$ 524,08
R. CATANIO & R. M. CATANIO LTDA		R$ 750,00	R$ 0,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - PORTO UNIA		R$ 17.218,08	R$ 33.722,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 428

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RABELLO E VALENTIM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA ME		R$ 63,34	R$ 63,34
RAIHER AUTO PECAS-EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
RB REDES E SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO - EIRELI		R$ 36,96	R$ 0,00
RDW COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE PARTEKA DE SUPERMERCADO		R$ 0,00	R$ 6.067,70
REGINALDO RODRIGUES E CIA LTDA ME		R$ 2.446,77	R$ 1.688,97
REI DO FREIO DISTRIBUIDORA DE PECAS DIES		R$ 678,82	R$ 412,76
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA		R$ 2.140,00	R$ 2.000,00
RIBEIRO & CAMPOS MANUTENCAO MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS		R$ 0,00	R$ 0,00
RITA APARECIDA WIATEK 05108490917		R$ 0,00	R$ 0,00
RM RETIFICA DE MOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBSON CHARAVARA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI		R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
ROGERIO LESNHAK 05419916983		R$ 1.316,67	R$ 1.316,67
ROLCAR VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTAEXATA SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RUBENS PCZYNYNS TELEFONIA E COMUNICACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
RUBENS RODRIGUES TEIXEIRA FILHO 03712602995		R$ 0,00	R$ 0,00
S. T. ANTUNES & ANTUNES LTDA		R$ 2.965,00	R$ 2.653,33
SABOR EM QUILO II		R$ 13.416,20	R$ 13.416,20
SABOR EM QUILO RESTAURANTE EIRELI ME		R$ 3.494,40	R$ 494,40
SANDRA BERENICE ROCCA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTA CHIARA COMUNICACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGU		R$ 0,00	R$ 0,00
SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP		R$ 30.215,64	R$ 30.215,64
SCHERER S A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 129

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHIEL & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.071,33
SERRANA ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.634,00
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATOR		R$ 5.915,81	R$ 7.984,09
SERVICO MEDICO HOSPITALAR S/S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (FILIAL)		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 0,00	R$ 1.389,39
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 0,00	R$ 581,68
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 1.489,35	R$ 5.615,22
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 9.224,94	R$ 11.737,97
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 1.982,94	R$ 3.261,93
SERVICOS MEDICOS PULNER AGULHAM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R$ 5.747,64	R$ 8.462,56
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME		R$ 424,30	R$ 424,30
SILVERIO & VIANNA - ADVOCACIA CRIMINAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVERIO BANASZESKI		R$ 539,65	R$ 3.493,60
SLONGO ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 5.000,00	R$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 5.844,48	R$ 4.646,87
SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA - ME		R$ 577,74	R$ 577,74
SOMEVAL CAMINHOES		R$ 0,00	R$ 0,00
SOUZA E NARDI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STK AGENCIA DIGITAL LTDA		R$ 950,00	R$ 1.900,00
SUPERMERCADO CHIPITOSKI LTDA		R$ 5.576,40	R$ 5.576,40
SUPERMERCADO UNIAO LTDA		R$ 15,53	R$ 15,53
SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO 00794632904		R$ 650,00	R$ 395,00
SWS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRE		R$ 5.486,68	R$ 3.323,34
T.B. SERVICOS VEICULARES EIRELI		R$ 0,00	R$ 210,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 430

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
T.J.M. FERRAMENTAS E LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TAKA ELETRO DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECLAB LABORATORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.720,26
TECNOFER AFIACOES E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP		R$ 185,00	R$ 785,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 2.213,50	R$ 2.186,00
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 1.104,66	R$ 1.106,04
TIAGO BARTIKO - LAVA CAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SERVICOS SA		R$ 69.437,81	R$ 70.038,42
TINCAR AUTO TINTAS LTDA		R$ 569,51	R$ 569,51
TOMAZ ANTUNES NETO EIRELI		R$ 175,00	R$ 112,00
TOQUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TORCAN SERVICOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 120,00	R$ 120,00
TORNICARMO LTDA		R$ 6.364,71	R$ 6.710,53
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 2.103,37	R$ 2.103,37
UNI-TURBOS LTDA		R$ 21.621,00	R$ 23.423,68
UNIAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME		R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
UNIAO INSPECAO VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO TRANSPORTE DE ENCOM E COM DE VEIC LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VANDA LUZIA DE OLIVEIRA SKOWRONSKI 03694225978		R$ 0,00	R$ 0,00
VEICULOS MALLON LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
VILLELA BRASIL CONSULTORIA EM GESTAO EMP		R$ 3.597,00	R$ 3.597,00
VITORIA COMERCIO DE GAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VLADIMIR R.OTTO & CIA LTDA		R$ 233,77	R$ 209,68
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA		R$ 2.279,72	R$ 3.675,34
WDD COMERCIO DE MOTOS LTDA		R$ 530,00	R$ 700,00
WLE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.012,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 431

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 775.280,73	R$ 931.967,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 775.280,73	R$ 931.967,46
COFINS A RECOLHER		R$ 589.739,86	R$ 720.336,66
COFINS RETIDO A RECOLHER		R$ 562,11	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 1.253,76	R$ 0,00
CSRF (5852) RETIDO A RECOLHER		R$ 1.906,89	R$ 7.484,15
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.585,51	R$ 2.422,32
IRRF (1708) RETIDO A RECOLHER		R$ 582,44	R$ 1.721,79
ISS A RECOLHER		R$ 5.311,18	R$ 9.529,36
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.717,00	R$ 2.804,52
PIS A RECOLHER		R$ 171.502,02	R$ 79.911,04
PIS RETIDO A RECOLHER		R$ 119,96	R$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 77.645,31
CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 30.112,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.207.453,48	R$ 1.453.922,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 264.305,01	R$ 258.067,36
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 2.121,36	R$ 2.121,36
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 261.883,65	R$ 242.024,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL		R$ 500,00	R$ 13.922,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 470.293,29	R$ 836.537,77
GRRF A RECOLHER		R$ 1.399,22	R$ 0,00
GRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 3.658,29	R$ 3.658,29
INSS A RECOLHER		R$ 178.697,67	R$ 508.653,27
IRRF A RECOLHER		R$ 8.761,61	R$ 13.534,61
IRRF A RECOLHER - FILIAL		R$ 27,70	R$ 27,70
FGTS A RECOLHER		R$ 265.092,85	R$ 292.430,54
FGTS A RECOLHER - FILIAL		R$ 12.655,95	R$ 18.233,36
PROVISÕES		R$ 464.825,70	R$ 351.287,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 432

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 99.430,52	R$ 130.311,51
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 191.019,29	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 79.739,76	R$ 98.039,45
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 61.384,76	R$ 87.702,07
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 17.938,08	R$ 22.183,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 15.313,29	R$ 13.051,78
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 8.029,48	R$ 8.029,48
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412197 9/111944		R$ 8.029,48	R$ 8.029,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 90.126,48	R$ 18.367,96
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 1.332,96	R$ 1.483,89
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.332,96	R$ 1.483,89
CONTAS A PAGAR		R$ 88.793,52	R$ 16.884,07
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 1.650,00	R$ 4.645,08
CONTRATO MUTUO DE LIMA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI		R$ 82.426,01	R$ 0,00
CONTRATO MUTUO ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE EIRELI		R$ 4.717,51	R$ 12.238,99
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.484.454,95	R$ 1.181.921,46
OBIRGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 450.543,29	R$ 323.327,60
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R$ 450.543,29	R$ 323.327,60
PARCELAMENTO COFINS 10940-401827/19-99		R$ 134.425,28	R$ 134.425,28
PARCELAMENTO COFINS 10940-725502/2020-32		R$ 106.554,59	R$ 106.554,59
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8113319		R$ 2.205,66	R$ 1.234,97
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 8049319		R$ 1.368,69	R$ 554,26
PARCELAMENTO ISS PREF. PRUDENTOPOLIS - ACORDO 260439		R$ 557,08	R$ 557,08
PARCELAMENTO ISS UVA - ACORDO 8177719		R$ 5.574,96	R$ 4.186,72
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8140119		R$ 1.399,15	R$ 921,40
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8333020		R$ 0,00	R$ 6.599,99
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8354497		R$ 0,00	R$ 5.006,34
PARCELAMENTO ISSQN CONSTRUÇAO PREF. UVA		R$ 3.792,59	R$ 2.625,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 433

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PGFN PIS/COFINS 3567639		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO PIS 10940-401827/19-99		R$ 37.564,82	R$ 37.564,82
PARCELAMENTO PIS 10940-725502/2020-32		R$ 23.096,48	R$ 23.096,48
PARCELAMENTO PIS/COFINS CTA 2131499		R$ 134.003,99	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 2.033.911,66	R$ 858.593,86
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R$ 2.033.911,66	R$ 858.593,86
PARCELAMENTO FGTS CONTRATO 2017011216		R$ 258.750,31	R$ 0,00
PARCELAMENTO FGTS MP 927/2020		R$ 10.007,03	R$ 0,00
PARCELAMENTO PREV. 00090821200037174851979		R$ 131.317,60	R$ 131.317,60
PARCELAMENTO PREV. 00908212003337412197 9/000908412000333 74111944		R$ 21.141,83	R$ 21.141,83
PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL		R$ 1.013,24	R$ 1.013,24
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN 3567650		R$ 410.131,09	R$ 410.131,09
PARCELAMENTO PRT PREVIDENCIARIO		R$ 1.201.550,56	R$ 294.990,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.977.878,57	R$ 5.066.418,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.177.878,57	R$ 4.266.418,32
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.177.878,57	R$ 4.266.418,32
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.237.231,99	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (463.545,82)	R$ 0,00
(-) PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ (595.807,60)	R$ 4.266.418,32

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 134

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.029.731,60	R$ 2.383.947,40
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.029.731,60	R$ 2.383.947,40
(-) CUSTO COM PESSOAL - ATIVIDADE FIM		R$ (745.517,76)	R$ (889.524,75)
(-) ANUENIO		R$ (3.868,69)	R$ (4.189,93)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (339.189,86)	R$ (408.501,09)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (37.413,37)	R$ (41.866,46)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (66.397,67)	R$ (83.154,56)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (2.411,27)	R$ (1.612,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (24.687,54)	R$ (16.790,43)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (335,16)	R$ (74,34)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (4.880,67)	R$ (3.797,79)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (88.288,00)	R$ (100.314,78)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (903,04)	R$ (1.175,51)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (5.717,87)	R$ (3.333,88)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (19.198,41)	R$ (11.112,28)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (1.183,45)	R$ (309,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (12.543,72)	R$ (11.777,95)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (619,84)	R$ (757,23)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (2.466,19)	R$ (6.722,22)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (34.442,30)	R$ (56.722,77)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS EXTRAS		R$ (896,84)	R$ (493,48)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (4.891,10)	R$ (8.640,93)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (41.809,75)	R$ (56.375,80)
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (632,86)	R$ (124,14)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (8.169,96)	R$ (8.038,42)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (42.772,74)	R$ (42.216,32)
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R$ (1.797,46)	R$ (25,16)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (7.038,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 435

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS-HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (302,75)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (12.027,64)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (0,00)	R$ (1.230,29)
(-) SALARIOS E ORDENADOS-HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (798,83)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.284.213,84	R$ 1.494.422,65
LUCRO BRUTO		R$ 1.284.213,84	R$ 1.494.422,65
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.284.213,84	R$ 1.494.422,65
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.035.849,71)	R$ (1.114.016,17)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (3.269,73)	R$ (8.718,59)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (66.301,28)	R$ (83.986,29)
(-) FÉRIAS		R$ (89.028,24)	R$ (104.916,63)
(-) FGTS		R$ (15.179,48)	R$ (15.628,49)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (1.251,72)	R$ (529,87)
(-) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (123.302,76)	R$ (49.026,16)
(-) AQUISIÇÃO E REPAROS DE PNEUS E CAMARAS		R$ (0,00)	R$ (16.378,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (11.308,00)	R$ (3.954,59)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R$ (226.317,63)	R$ (322.508,59)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (7.961,82)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQ. E EQUIP.		R$ (0,00)	R$ (2.240,00)
(-) DESPESAS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA		R$ (144.916,04)	R$ (196.390,12)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS		R$ (81,78)	R$ (166,73)
(-) DESPESAS COM PERICIAS, LAUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS		R$ (630,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROVEDOR DE INTERNET		R$ (1.946,85)	R$ (1.929,94)
(-) DESPESAS COM SAÚDE - FUNCIONÁRIOS		R$ (13.686,48)	R$ (7.052,09)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (15.260,78)	R$ (15.240,00)
(-) DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (69.687,16)	R$ (30.906,31)
(-) DESPESAS COM VIAGENS HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES		R$ (14.194,50)	R$ (17.735,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (18.614,11)	R$ (835,31)
(-) EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIODICOS		R$ (79,00)	R$ (712,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 436

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES		R$ (1.191,70)	R$ (2.658,62)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ (246,84)	R$ (6.334,21)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (42.974,92)	R$ (61.864,75)
(-) MANUTENÇÃO DO ATERRO		R$ (0,00)	R$ (3.464,76)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (34.519,52)	R$ (6.928,10)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (18.739,41)	R$ (12.385,04)
(-) PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (19.768,70)	R$ (11.106,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (6.500,78)
(-) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE LIXO		R$ (39.642,29)	R$ (53.437,67)
(-) SERVIÇOS ADVOCATICIOS		R$ (49.377,75)	R$ (24.900,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R$ (2.000,00)	R$ (4.000,00)
(-) TELEFONE		R$ (4.643,00)	R$ (4.644,30)
(-) UNIFORMES E EPI'S		R$ (7.690,04)	R$ (28.974,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (422.952,81)	R$ (531.013,24)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R$ (2.193,50)	R$ (1.906,50)
(-) DESPESA C/ DOAÇOES		R$ (150,00)	R$ (50,00)
(-) DESPESA COM CREA/PR		R$ (2.471,98)	R$ (790,60)
(-) DESPESA COM CREA/SC		R$ (177,56)	R$ (322,72)
(-) DESPESA COM LICENÇA AMBIENTAL IAP/IBAMA		R$ (0,00)	R$ (63,70)
(-) DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES DA CLASSE		R$ (1.258,76)	R$ (860,24)
(-) DESPESAS C/ EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/PERIODICOS		R$ (1.856,21)	R$ (7.846,99)
(-) DESPESAS C/ JUNTA COMERCIAL		R$ (81,65)	R$ (61,30)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R$ (924,41)	R$ (2.607,35)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (325,25)	R$ (6.190,10)
(-) SEGUROS		R$ (17.317,13)	R$ (5.925,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.200,00)
FGTS		R$ (2.251,63)	R$ 1.425,17
(-) INSS EMPRESA		R$ (223.775,23)	R$ (287.636,75)
(-) INSS RAT		R$ (5.711,81)	R$ (18.053,20)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (39.713,10)	R$ (69.790,81)
(-) RECLAMATORIAS TRABALHISTAS		R$ (4.270,00)	R$ (13.724,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 437

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (29.205,08)	R$ (18.554,36)
(-) IPTU		R$ (2.202,76)	R$ (516,00)
(-) IPVA		R$ (10.701,53)	R$ (1.824,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (207,34)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (147,24)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (100,80)
(-) TAXA LICENCIAMENTO VEICULO		R$ (0,00)	R$ (620,00)
(-) TAXA CORPO DE BOMBEIROS		R$ (335,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESA C/TAXA VIGILANCIA SANITARIA/ALVARA FUNCIONAMENTO		R$ (1.292,85)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ALVARA FUNCIONAMENTO REGULAR		R$ (166,80)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (4.323,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (13.473,60)	R$ (13.472,60)
(-) FGTS		R$ (62.741,79)	R$ (74.796,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 54,62	R$ 996,85
JUROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 510,89
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 54,62	R$ 485,96
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (39.016,71)	R$ (45.843,72)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL		R$ (3.405,25)	R$ (27.797,99)
(-) DESPESAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL S.A.		R$ (0,00)	R$ (61,57)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS SICOOB		R$ (2.317,80)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (14.067,28)	R$ (6.224,82)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (15.882,69)	R$ (22,17)
(-) JUROS/MULTAS COM DUPLICATAS PAGAS		R$ (1.129,10)	R$ (6.330,24)
(-) JUROS/MULTAS COM PARCELAMENTOS		R$ (2.214,59)	R$ (5.278,28)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (128,65)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (41.633,74)
(-) ACORDOS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (41.426,40)
(-) DESPESAS C/ BALANCA		R$ (0,00)	R$ (207,34)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 35,70	R$ (0,00)
RECEITAS COM BONIFICAÇÕES		R$ 35,70	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (213.515,07)	R$ (237.087,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.53.12.BF.13.A7.62.EF.3B.CF.2E.26.37.70.1D.D5.89.41.07.54-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 438

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (213.515,07)	R$ (237.087,37)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (213.515,07)	R$ (237.087,37)

Empresa: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**
C.N.P.J.: 82.326.828/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41600900871 Data: 19/11/1990
Período: 01/07/2020 - 31/12/2020
CONSOLIDADO (Empresas: 1,8)

Folha: 0001
Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total	Saldo Anterior	Total
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		133.128,21		(358.720,23)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00		0,00
Outros Resultados		0,00		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCICIO		133.128,21		(358.720,23)

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 11:16:14 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2021.06.26 17:28:19 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
REG. NO CRC - PR SOB No.PR 066774O7
CPF: 055.871.459-56
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 439

Empresa: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 82.326.828/0001-07 Folha: 0001
Realizado em 31 de Dezembro de 2020 Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2020	Saldo Anterior
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.878.511,76	3.237.231,99
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	1.718.324,17	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	133.128,21	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	(463.545,82)	(463.545,82)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	(358.720,23)
TOTAL	4.266.418,32	2.414.965,94
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.266.418,32	2.414.965,94

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 11:21:07 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2021.06.26 17:29:14 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 06677407
CPF: 055.871.459-56

Sistema licenciado para SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4/4/0

EMPRESA: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**
CNPJ: 82.326.828/0001-07
PERIODO: 01/07/2020 a 31/12/2020

FOLHA: 0000
NÚMERO LIVRO: 0029

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE	TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO
SALDO EM 30/06/2020	800.000,00	0,00		2.414.965,94		3.214.965,94
AUMENTO DE CAPITAL						0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL						0,00
DIVIDENDOS						0,00
AJUSTE DEVEDORES DE PERIODOS ANTERIORES				1.718.324,17		1.718.324,17
AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERIODO						0,00
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES						0,00
REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REAVALIAÇÃO						0,00
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO				133.128,21		133.128,21
PREJUIZO LIQUIDO DO PERIODO						0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO PERIODO						0,00
REVERSÃO DE RESERVAS						0,00
Saldo em 31/12/2020	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.266.418,32**	**0,00**	**5.066.418,32**

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 10:40:23 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2021.06.26 17:33:07 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
REG. NO CRC - PR SOB No.PR 066774O7
CPF: 055.871.459-55
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4/4/1

Empresa: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 82.326.828/0001-07
Período: 01/07/2020 - 31/12/2020
CONSOLIDADO (Empresas: 1,8)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	Saldo Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.959.210,00	(358.720,23)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.959.210,00	(358.720,23)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(925.226,89)	(2.618.849,66)
(Aumento) Redução em Adiantamento a funcionários	0,00	25.435,12
(Aumento) Redução em Adiantamento a fornecedores	(52.230,36)	(10.081,46)
(Aumento) Redução nos Estoques	0,00	200,00
(Aumento) Redução nos Tributos a recuperar/ compensar	(2.481,23)	1.478,12
(Aumento) Redução nos Antecipação de lucros	(1.736.455,29)	0,00
(Aumento) Redução em Outros créditos	1.287.298,54	(26.882,41)
Aumento (Redução) em Empréstimos e Financiamentos	(15.861,69)	67.229,68
Aumento (Redução) em Fornecedores	135.920,00	142.732,25
Aumento (Redução) em Obrigações tributárias	80.172,81	648.477,47
Aumento (Redução) em Parcelamentos e custos	(838.693,04)	(217.943,97)
Aumento (Redução) em Obrigações trabalhistas e previdenciárias	283.900,24	533.063,79
Aumento (Redução) em Outras obrigações	18.185,96	(2.274,34)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	193.739,05	(1.816.135,64)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	193.739,05	(1.816.135,64)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	193.739,05	(1.816.135,64)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	(34.933,42)	(218.835,78)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(34.933,42)	(218.835,78)
Aumento nas Disponibilidades	158.805,63	(2.034.971,42)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	54.789,17	2.089.760,59
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	213.594,80	54.789,17

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 10:41:25 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2021.06.26 17:30:43 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 066774O7
CPF: 055.871.459-56

Sistema licenciado para SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 142

1. CONTEXTO OPERACIONAL

SCHEILA EIRELI cadastrada no CNPJ sob o número 82.326.828/0001-07, constituida em 19/11/1990, tributada pelo Regime Real.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 30 de Junho de 2020, e 31 de Dezembro 2020 (comparativas), conforme definido pelo ***paragrafo 1º*** do Art. 176 da Lei 6.404/1976, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, nº 1.255/2009 e 1.282/2010.

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *"pro rata"* dia e calculadas com base no método exponencial.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accouting Standads Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS *(IMPAIRMENT)*

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

O Ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa neste exercício encerrado.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 30 de Junho de 2020, e 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 10:42:02 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2021.06.26 17:34:28 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR066774O7
Contador
CPF: 055.871.459-56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 143

DESCRIÇÃO DO RESULTADO	ENCERRADO EM 31.12.2020	ENCERRADO EM 30.06.2020
Receita Bruta de Vendas e Serviços	**R$ 13.101.925,56**	**R$ 8.245.632,27**
(-) Deduções Sobre a Receita Bruta	**R$ 1.095.889,83**	**R$ 564.153,35**
(-) COFINS	R$ 720.573,87	R$ 319.987,72
(-) ISS	R$ 276.488,32	R$ 174.694,62
(-) PIS	R$ 98.827,64	R$ 69.471,01
(=) Receita Liquida de Vendas e Serviços	**R$ 12.006.035,73**	**R$ 7.681.478,92**

8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente tem como objetivo principal evidenciar os "ajustes" que ocorreram no Patrimônio Líquido durante um período que resultaram de transações e outros eventos que não são decorrentes basicamente das tomadas de decisões dos responsáveis / proprietários da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio liquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Demonstração dos lucros ou prejuizos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros ou prejuizos pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuizos. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

11. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Para sua composição foi utilizado o **Método Indireto** conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), que tem por finalidade demonstrar a variação de valor que a empresa teve entre o início e o fim do período, só com uma diferença, ele parte do lucro líquido do exercício, pelo regime de competência, efetuando alguns ajustes para chegar ao resultado.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 10:44:50 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2021.06.26 17:35:30 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR066774O7
Contador
CPF: 055.871.459-56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4/4

12. ATIVO CIRCULANTE (2)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.*

13. PASSIVO CIRCULANTE (150)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.*

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (169)

Valores referentes às obrigações de tributos a recolher junto a Receita Federal do Brasil e Secretarias de Estado de Fazenda.

15. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (185)

Valores referentes às obrigações junto ao pessoal no que compreendem verbas salarias e obrigações junto a Previdência Social e Caixa Econômica Federal – FGTS.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (242)

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes, os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados, ajustes de períodos anteriores e a conta de Capital Social contendo 800.000 quotas correspondentes a R$ 800.000,00, integralizados pelos sócios, sendo;

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DOS SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL EM (R$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
Total Capital Social Integralizado	**800.000**	**800.000,00**	**100%**

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2021.06.23 10:45:36 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956 Dados: 2021.06.26 17:36:46 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR066774O7
Contador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 455

Empresa: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI** Folha: 0001
CNPJ: 82.326.828/0001-07 Número livro: 0029

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

União da Vitória, 31 de Dezembro de 2020

Ao
Contador: Rodrigo Madeira da Silva
CRC: PR066774/O-7
Endereço: Prof. Amazilia,1034
União da Vitória, PR
CEP: 84.600-285

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI** CNPJ 82.326.828/0001-07, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tinhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2020;
b) o valor aprensentado na conta estoques, perfaz a realidade que tinhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2020;
c) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
d) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
e) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente ;
f) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
g) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade; Salvo as Benfeitorias em Imóveis de Terceiros.
h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que à empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:

   a. ações ou reclamações materiais contra a empresa;
   b. acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
   c. inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
   d. existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 10:53:20 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIO(A) ADMNISTRADOR(A)
CPF: 882.138.709-72

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 1/2/16

Empresa: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Inscrição: 82.326.828/0001-07
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Emissão: 22/06/2021
Hora: 09:20:07

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.063.836,27 + 3.571.237,22	2,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.386.733,71 + 1.181.921,46	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.063.836,27	1,79
	Passivo Circulante	3.386.733,71	
Índice de Solvência Geral	Ativo	9.635.073,49	2,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.386.733,71 + 1.181.921,46	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.386.733,71 + 1.181.921,46	0,47
	Passivo Total	9.635.073,49	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.386.733,71 + 1.181.921,46	0,47
	Ativo	9.635.073,49	

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2021.06.23 10:55:00 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2021.06.26 17:38:55 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 066774O7
CPF: 055.871.459-56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 447

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	6.063.836,27 3.386.733,71	**1,79**
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC+ELP)	9.635.073,49 3.386.733,71 + 1.181.921,46	**2,11**
Liquidez Geral (LG) LG = AC+RLP / PC+ELP	6.063.836,27 + 3.571.237,22 3.386.733,71 + 1.181.921,46	**2,11**

AC – Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
AT – Ativo Total;
ELP – Exigível a Longo Prazo;
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante

OBS: no presente caso o valor do RLP engloba todos os itens duradouros da empresa, abrangendo o Ativo Não Circulante que são: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível, assim como o ELP engloba o Passivo Não Circulante, nos termos do contido no II, do §1º, do artigo 178, da Lei 11.941/2009.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

Rodrigo Madeira da Silva
CPF 055.871.459-56
Contador - CRC/PR Nr. 066774/O-7
Celular: (42) 9927-9845

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 048.[illegible].709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Rodrigo Madeira da Silva
Contador
CPF nº. 055.871.459-56
CRC PR-066774/O-7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 448

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ECOVALE®

TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4/49

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

82.326.828/0001-07

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 450

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Declara ainda que, no ato da assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do presente certame, apresentará Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT' (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

82.326.828/0001-07

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 451

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 152758/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 82326828000107
Num. Registro: 26837 **Registrada desde :** 30/12/1999
Capital Social: R$ 800.000,00
Endereço: COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/Nº AREA RURAL DE UNIAO DA VITORIA
Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR **CEP:** 84612899
Objetivo Social:
Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ; comércio de resíduos de papel e papelão.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:82326828000441
Endereço: RUA CURITIBA, 395
Bairro: OURO VERDE
Cidade: UNIAO DA VITORIA-PR CEP: 84608090
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 152

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 82326828000107
1 - ADAILTON MARCELO LEHRER
Carteira: PR-27012/D Data de Expedição: 21/02/1995
Desde: 18/03/2013 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

2 - FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira: PR-148328/D Data de Expedição: 19/08/2015
Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea Nº 310/1986-Resíduos (3) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)
Observações: Conforme Decisão CEAEST - Crea-PR 19/2020.
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento
Observações: Conforme Decisão CEAEST - Crea-PR 19/2020.
Anotações:

1. 1) Pelo deferimento da solicitação de extensão de atribuições profissionais para Biorremediação e Remediação, vinculadas à recuperação ambiental, com liberação das seguintes linhas da tabela de obras e serviços (TOS): -de recuperação ambiental - biorremediação, -de recuperação ambiental - remediação em água, -de recuperação ambiental - remediação em solo; 2) Pelo deferimento da liberação da atividade técnica de OPERAÇÃO.

2. Anotado em 29/10/2021, o curso de Mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 05/10/2021.

3. Anotado em 05/11/2021 o curso de Especialização em Gestão Ambiental ministrado pela Universidade de Araraquara - Uniara em 22/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 366150/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/12/2021 16:36:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2011

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 453

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 454

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **152752/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-148328/D
Registro Nacional : 1714632741
Registrado(a) desde : 19/08/2015

Filiação : LUCIANO KOTWISKI
ANA PAULA DALMAS KOTWISKI
Data de Nascimento : 05/04/1992
Documento de Identidade : 5.731.855 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC CPF : 08255341943
Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 28/02/2015 Diplomação : 05/05/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984
Observações: Conforme Decisão CEAEST - Crea-PR 19/2020.
Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento de 16/12/1992
Observações: Conforme Decisão CEAEST - Crea-PR 19/2020.
Resolução do Confea Nº 310/1986-Resíduos (3) de 23/07/1986 do CONFEA.
Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.
Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Anotações:

1. 1) Pelo deferimento da solicitação de extensão de atribuições profissionais para Biorremediação e Remediação, vinculadas à recuperação ambiental, com liberação das seguintes linhas da tabela de obras e serviços (TOS): -de recuperação ambiental - biorremediação, -de recuperação ambiental - remediação em água, -de recuperação ambiental - remediação em solo; 2) Pelo deferimento da liberação da atividade técnica de OPERAÇÃO.

2. Anotado em 29/10/2021, o curso de Mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 05/10/2021.

3. Anotado em 05/11/2021 o curso de Especialização em Gestão Ambiental ministrado pela Universidade de Araraquara - Uniara em 22/02/2017.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 455

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
26837 - SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 82326828000107
Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

72242 - ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 34845950000139
Desde: 19/05/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 366153/2021.

Emitida via Internet em 17/12/2021 16:32:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 456

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o número 82.326.828/0001-07, estabelecida na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.612-899, neste ato representada por sua sócia administradora, Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 3.574.828-8, CPF nº 882.138.709-72, residente e domiciliada na Rua Professora Amazília, nº 898, Centro, CEP 84.600-285, em União da Vitória-PR.

CONTRATADO: FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, carteira de Identidade nº. 5.731.855 SSP/SC, CPF 082.553.419-43, residente e domiciliado na Rua dos Fênix, nº. 110, Bairro Jardim Muzzolon, CEP 84.605-362, em União da Vitória-PR.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de engenharia à CONTRATANTE como responsável técnico pelas atividades e serviços prestados por esta.

Parágrafo 1º. Por atividades e serviços prestados pela CONTRATANTE, cuja responsabilidade técnica se atribuirá ao CONTRATADO, entende-se os serviços de limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos,

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 45

execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas; comércio de resíduos de papel e papelão, atividades constantes do contrato social da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. O CONTRATADO prestará os serviços elencados neste *caput* de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, correspondendo a 4 duas (quatro) diárias, dentro das atribuições do profissional.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

I. Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

II. Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

III. A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões pelos danos de qualquer natureza que venha a causar para o CONTRATANTE e/ou seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

IV. Emitir todas as ART's dos serviços perante o CREA competente, bem como os processos de averbação de acervos necessários.

V. Todos os documentos emitidos e registrados, junto ao CREA competente, vinculados aos serviços prestados em nome da CONTRATANTE, obriga-se a entregar uma via original, quando aplicável, dos mesmos, para fins de arquivo pela CONTRATANTE.

VI. Manter regular seu cadastro junto ao órgão fiscalizador CREA, bem como efetuar o pagamento da anuidade junto ao mesmo.

VII. Baixar todas as ART's sob sua responsabilidade quando findo o contrato e/ou a obra ou serviço especificado, devendo, ainda, notificar tal fato à CONTRATANTE num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3ª. São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;

II. Efetuar o recolhimento das taxas das ART emitidas para os serviços prestados pela CONTRATANTE;

III. Comunicar o CONTRATADO sobre as reclamações feitas em relação aos serviços;

IV. Fornecer ao CONTRATADO a documentação solicitada;

V. Executar os trabalhos de maneira criteriosa de acordo com as orientações escritas que serão encaminhadas pelo CONTRATADO;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 158

VI. colocar à disposição do CONTRATADO as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho; e, por fim,
VII. contratar, por indicação do CONTRATADO, os serviços complementares solicitados.

DO PAGAMENTO
Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais) por mês, até o dia 10 (dez) de cada mês, a ser pago na conta do contratado, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0217-8 Conta 044.381-6, ou de outra forma solicitada pelo CONTRATADO.
Parágrafo 1º. O comprovante de transferência e de depósito bancário servirá como comprovante de pagamento (recibo) da parcela devida.
Parágrafo 2º. O valor será reajustado anualmente pelo INPC, limitado ao reajuste do valor do salário vigente.

DA CONFIDENCIALIDADE
Cláusula 5ª. O CONTRATADO obriga-se a tratar como matéria sigilosa e confidencial todas as informações, tecnologias e serviços administrativos, comerciais e/ou de qualquer natureza que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e/ou criados em conjunto com a mesma, zelando pelo sigilo destas informações durante e após o término da prestação dos serviços.
Parágrafo 1º. Compromete-se o CONTRATADO, mais especificamente, à:
I. manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas, técnicas, financeiras e sobre todos os serviços obtidos e/ou prestados com sua participação;
II. não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros sobre dados, informações científicas, técnicas, financeiras ou serviços obtidos, prestados ou não pela CONTRATANTE, com sua participação;
III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade relativos às informações sigilosas a que tenha acesso por meio da prestação de seus serviços à CONTRATANTE.
Parágrafo 2º. Para os fins desta Cláusula, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, que reflitam: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas/planilhas, projetos, estudos e laudos técnicos, nomes de clientes, de revendedores e distribuidores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, ainda que financeiras e/ou comerciais, dentre outros.
Parágrafo 3º. As informações e tecnologias mencionadas na presente Cláusula poderão ser utilizadas pelo CONTRATADO desde que previa e expressamente tenha a CONTRATANTE autorizado, por meio da concordância escrita pelo representante legal da mesma.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 459

Parágrafo 4º. O descumprimento desta Cláusula ensejará o CONTRATADO na Resolução da Cláusula 7ª e nas penalidades da Clausula 9º.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O contrato terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no dia 01 de maio de 2020, renovando-se automaticamente e por igual período.

Parágrafo 1º. A parte que não desejar a renovação do prazo de vigência do contrato deverá notificar a outra por escrito com até 30 dias de antecedência da data do término contratual previsto.

Parágrafo 2º. Havendo renovação contratual, os preços serão reajustados, por meio de termo aditivo.

DA RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO

Cláusula 7ª. O presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia poderá ser resolvido imediatamente, de pleno direito, a critério da parte prejudicada e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso escrito, em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas e obrigações previstas e estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 8ª. As partes poderão resilir o presente termo a qualquer tempo, imotivadamente, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se a obrigação da CONTRATANTE de pagar os serviços já prestados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. As partes acordam que todos os documentos, bem como ideias para a prestação de serviços de engenharia objetos deste contrato, contendo dados e informações relativas à CONTRATANTE e a prestação de seus serviços são exclusivamente de sua propriedade.

Parágrafo único. A utilização de documentos, ideias e dados relativos à CONTRATANTE e a prestação dos serviços do CONTRATADO para a CONTRATANTE devem ser previamente autorizados por escrito pela CONTRATATANTE e vice-versa.

Cláusula 10ª. Em cumprimento ao princípio da boa-fé, as partes se comprometem a informar uma à outra qualquer fato que possa intervir na relação jurídica travada neste contrato.

Cláusula 11ª. O presente instrumento particular não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, sendo a relação existente entre ambos inteiramente disciplinada por este instrumento.

Parágrafo 1º. O CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, sendo livre para desempenhar suas atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o ora pactuado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 160

Parágrafo 2º. A CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar serviços de engenharia sem qualquer exclusividade do CONTRATADO e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.
Parágrafo 3º. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação a CONTRATANTE.

Cláusula 12ª. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, superando quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, podendo ser alterado somente através de aditivo por escrito, devidamente assinado por ambas as partes.

Cláusula 13ª. Os tributos de qualquer natureza, seja fiscal, previdenciária ou qualquer outra, e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária.

Cláusula 14ª. Todos os avisos, notificações, solicitações e/ou comunicações entre as partes sobre este contrato deverão ser feitas por escrito, através de carta protocolada, registrada ou com aviso de recebimento, e-mail com comprovantes de entrega ou recebimento e/ou por conversas de aplicativos de comunicação, invalidando-se, desde já, qualquer comunicação não escrita entre as partes.

Cláusula 15ª. Se uma ou mais das cláusulas deste instrumento particular for(em) considerada(s) nula(s) e/ou ineficaz(es) nos termos da legislação aplicável, a validade e/ou a eficácia das demais disposições não será(ão) afetada(s), cabendo às partes negociar de boa-fé mecanismos alternativos, mantendo o máximo pactuado neste contrato.

Cláusula 16ª. Qualquer omissão ou tolerância por quaisquer das partes com relação às disposições do presente termo ou na exigência do cumprimento de suas cláusulas, a qualquer tempo durante a vigência deste, não afetará de qualquer forma a sua validade, ou de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas cláusulas, nem renúncia do direito de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições.

Cláusula 17ª. A fim de cumprir com o artigo 16 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a baixa da ART de cargo e função deve ser requerida ao CREA pelo profissional ora CONTRATADO por meio eletrônico e instruída com o motivo, pelo que o CONTRATADO tem plena ciência e compromete-se a assim fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ato de dissolução contratual.
Parágrafo 1º. Caso o CONTRATADO não cumpra o prazo máximo estabelecido acima, para a baixa da ART de cargo e função, fica o mesmo, desde já, ciente e advertido que esta, é de sua inteira e única responsabilidade.
Parágrafo 2º. O não atendimento ao prazo acima referido por parte do CONTRATADO, não gera direito à percepção de honorários, não significando em

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 10

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

hipótese alguma que o CONTRATADO continuou prestando serviços à CONTRATANTE.

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de União da Vitória-PR, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de comum acordo com as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, assinam CONTRATANTE e CONTRATADO o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, nos termos da lei, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

União da Vitória – PR, 06 de maio de 2020.

2º TABELIÃO

2º TABELIÃO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 34.845.950/0001-39

FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
CPF nº 082.553.419-43

Testemunhas:

FELIPE JOSÉ NARINECZKI
CPF: 075.586.419-00

JAQUELINE G. DE OLIVEIRA
CPF: 007.111.009-77

CARTÓRIO CASTRO – 2º SERVIÇO NOTARIAL
Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI - - - - - - - - - - - - - -
Em test° ( ) da verdade.
União da Vitória,PR
07/05/2020 Iraci Bohmann Mendes de Oliveira Castro
Selo Digital Nº xhVtG.fVtoU.IvmvQ - PnHNt.KHpkO
consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 162

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
15.132.409-6	148931	09/09/2024

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.132.409-6, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
3010290472	Área Rural, s/n, Colonia Antonio Candido		
Bairro		Município / UF	CEP
Área Rural de União da Vitória		União da Vitória/PR	84.612-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Pequeno

Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Detalhes da Atividade
coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classes I e II, inclusive de resíduos de serviço de saúde

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
487527.2 - 7094302.6	Col Linha Antônio Candido, S/N		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Colônia Barreiros	União da Vitória/PR	84.600-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Humano e Empreendimento	0,10	---	---

3.6 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,08	---	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,10 unid	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	1,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,50 kg	Reciclagem externa
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	3,00 kg	Aterro Municipal
200102 - Vidro	0,50 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

2. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

3. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui qualsquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. Deverá, obrigatóriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

5. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735

6. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

7. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

8. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado

9. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente

10. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

11. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

12. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

13. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

14. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

15. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4/13

16. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

17. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

18. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

19. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

20. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

21. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

22. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental

23. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.

EM BRANCO

União da Vitória, 11 de Outubro de 2018

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 484

PETERSON JAEGER

Daniela Nicole Ferreira
Engª Agrônoma
Chefe Regional IAT/ERUV

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, sendo o mesmo equipado com equipamento compactador de resíduos de 15m³, conforme documento anexo a esta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 465

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00535820372

PLACA	EXERCÍCIO
AWW2E57	2021

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2013	2013

NÚMERO DO CRV
213251045407

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
02064698704	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/ATEGO 1719

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BM958074DB903496

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	6.79

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
185CV/****	16.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
924989U1050572	27.0	2	02P

CARROCERIA
MECANISMO OPERACIONAL

NOME
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIR

CPF / CNPJ
82.326.828/0001-07

LOCAL	DATA
UNIAO DA VITORIA PR	14/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./COOP CREDICANOINHAS SC
CMT=027,00T PBT=016,00T

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o(a) principal condutor(a)
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

Despachante Gilmar Eggers
Rua Professora Amazília, 566 - Sala 02 B - Centro
Fone: 42-3522-4745 | WhatsApp 42-99146-4745
84.600-285 - União da Vitória - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4/66

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o Profissional que será o Responsável Técnico pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome: Felipe Marcel Dalmas Kotwiski;
Endereço: Rua dos Fênix, nº. 110, Bairro Cristo Rei, União da Vitória/PR;
CEP: 84.605-362;
Profissão: Engenheiro Ambiental;
CREA: PR-148328/D;
RG: 5.731.855 SSP/SC;
CPF: 082.553.419-43.

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, do profissional indicado que atuara como Responsável Técnico do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA-SC, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N ZONA RURAL CEP:84.612-899 UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Felipe Marcel Dalmas Kotwiski
Engenheiro Ambiental
CPF nº 082.553.419-43
RG nº 5.731.855 SSP/SC

PROCESSO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 467

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO — IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo: 14.749.976-0
Número do Documento: 132030-R1
Validade da Licença: 09/10/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.749.976-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
82.326.828/0001-07	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Inscrição Estadual	Logradouro e Número
3010290472	Área Rural, s/n, Colonia Antonio Candido

Bairro	Município / UF	CEP
Área Rural de União da Vitória	União da Vitória/PR	84.612-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Porte: Médio
Atividade Específica: Aterro de resíduos classe II, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final
Detalhes da Atividade: aterro sanitário e industrial e central de tratamento de resíduos classe II a e II b

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
487527.2 - 7094302.6	Col Linha Antônio Candido, S/N

Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Colônia Barreiros	União da Vitória/PR	84.600-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Humano e Empreendimento	0,02	—	—

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	—	—
Líquido percolado (chorume)	ETE-P	Reuso no Processo	0,20	—	—

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,03 unid	Aterro Industrial Terceiros
170802 - Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	15,00 kg	Reciclagem externa
200140 - Metais	4,00 kg	Reciclagem externa
160605 - Outras pilhas, baterias e acumuladores	0,03 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	3,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	3,00 kg	Reciclagem externa
160124 - Pneus inservíveis/usados de automóveis	10,00 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	5,00 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	10,00 kg	Aterro Municipal
170409 - Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200110 - Roupas	0,33 kg	Aterro Industrial Terceiros
200102 - Vidro	3,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de Renovação da Licença de Operação (RLO), nº 33841 vencida desde 20/11/2017, para a Atividade de Central de tratamento de Resíduos e Aterro Sanitário Industrial Classe II A e II B para disposição de resíduos, Classe II A e II B com sistema de lagoas de tratamento do seu (chorume) com circuito fechado, direcionando o excedente a massa de lixo através de caminhões pipas, ou bombeando e ou a sua destinação para tratamento de efluentes com capacidade de 300 toneladas mês, Central de Operação de Usina reciclagem de Resíduos da Construção Civil, e de poda e jardinagem, localizado em área rural do Município de União da Vitória, Estado do Paraná , localidade Colônia Antonio Candido, matr. sob nº 172 com área total de 242.000,00 m² sendo a área ocupada de 129.500,00 m² Coordenádas Geográficas 22 J - UTM E 487.784 e N 1.7093.880.

2. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

3. A presente Renovação da Licença de Operação (RLO), em conformidade com o que consta do Artigo 19 da resolução CONAMA Nº237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes acima estabelecidas, ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde,

4. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada,

5. Deverão se dispor adequadamente os resíduos sólidos classe II A e II B no aterro, mantendo os resíduos recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.

6. É expressamente proibida a destinação final no aterro sanitário de: resíduos de serviços saúde, qualquer natureza e de pneus e outros não previsto no presente licenciamento, bem como a queima de qualquer resíduo no empreendimento.

7. O sistema de tratamento de lĺquidos percolados (Chorume) apresentado deverá ser recirculação de 100% do efluente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 168

mantendo-se em processo de circuito fechado.

8. Deverá ser integrado com Programa de Coleta Seletiva Municipal, promovendo processos contínuos de sensibilização e aprimoramento desta coleta junto ao município.

9. Monitorar constantemente o Aterro Sanitário, a fim de prevenir a contaminação de propriedades vizinhas, bem como do lençol freático e de cursos de águas localizados na região.

10. No plano de Encerramento da área, após o término da vida útil das valas deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1,0m de argila, para o posterior plantio de gramíneas e árvores nativas em toda área.

11. Na renovação da Licença de Operação deverá apresentar Relatório de Analise dos poços de monitoramento do lençol freático, anualmente, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, PH, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS.

12. Operar e manter o aterro sanitário conforme projeto técnico aprovado pelo IAP, quanto à seqüência de abertura das valas, fechamento das valas (diário, intermediário e final), implantação do sistema de drenagem e recirculação do chorume, manutenção do sistema de drenagem das águas pluviais, entre outros apresentando relatórios semestralmente.

13. A remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste IAP.

14. No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Lei Federal nº 2.651, de 25/05/2012.

15. O município não deverá realizar a disposição de resíduos sólidos de serviços de saúde classificados como resíduos infectantes - Grupo A, Resíduos Químicos - Grupo B, Resíduos Radioativos - Grupo C e Resíduos perfurocortantes ou escarificantes - Grupo E no aterro sanitário. Os serviços de Saúde deverão ser notificados pela Vigilância Sanitária para atender a Resolução Conjunta SEMA/SESA nº 002/05, (Gerenciamento de resíduos de Serviços prestados á saúde humana e animal avaliado pelo órgão de Saúde Estadual) e a Portaria IAP nº 26/2006 (Licenciamento Ambiental).

16. Manter a segurança da área destinada ao aterro sanitário, proibindo a entrada de pessoas estranhas, animais domésticos e não permitindo a permanência de catadores na área das trincheiras.

17. Não realizar a disposição de resíduos da construção civil, pneus e de resíduos - Classe I - perigosos no aterro sanitário.

18. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

19. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

20. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

21. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

22. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

23. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

24. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CTD apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

25. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

União da Vitória, 09 de Outubro de 2017

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86.Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

ARAMIS KONARZ
Escritório Regional de União da Vitória

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 15.830.893-2
Data de Conclusão do Requerimento: 04/06/2019
Data do Protocolo: 12/06/2019

CRL - CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O IAT - Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.830.893-2, concede a Certidão de Renovação de Licença Automática nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do Protocolo	Modalidade	Data de Vencimento da Licença
15.830.893-2	RLO - Renovação da Licença de Operação	
Número da Licença em Renovação: 132030	Modalidade Anterior: RLO - Renovação da Licença de Operação	09/10/2019

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social	
82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos		Porte: Médio
Atividade Específica: Aterro de resíduos classe II, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final		
Detalhes da Atividade: aterro sanitário e industrial e central de tratamento de resíduos classe II a e II b		
Coordenadas UTM (E-N): 487527.2 - 7094302.6	Logradouro e Número: Col Linha Antônio Candido, S/N	
Bacia Hidrográfica: Iguaçu	Bairro: Colônia Barreiros	Município / UF: União da Vitória/PR — CEP: 84.600-000

3. DADOS DA CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

1. Em conformidade com a resolução SEMA Nº 006/2019, o IAT - Instituto Água e Terra concede a Certidão de Renovação de Licença Automático para processos em trâmite e análise técnica dos documentos protocolados pelo requerente.

2. O disposto nessa certidão não impede a aplicação de sanções por atos que impliquem no descumprimento das normas ambientais.

3. Esta certidão possui validade até 02/01/2022 ou até manifestação do IAT - Instituto Água e Terra.

A identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou pendência administrativa impeditiva à Renovação automática da licença, implicará na nulidade da presente Certidão de Renovação de Licença ora emitida com base nas informações prestadas pelo requerente. A presente Certidão de Renovação de Licença não constitui documento hábil para utilização pelo requerente em eventuais defesas judiciais e/ou administrativas, para fins de atestar regularidade de sua atividade, em decorrência da natureza declaratória das informações prestadas pelo próprio requerente.

Curitiba, 03 de Novembro de 2021

Assinatura do Representante do IAP

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O órgão Ambiental poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo órgão ambiental.

ASSINADO DIGITALMENTE
Digitally signed by EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA:46372164949
Date: 2021.11.03 10:04:28 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2019110	24/11/2021	24/11/2021	24/02/2022

Dados básicos:

CNPJ : 82.326.828/0001-07
Razão Social : SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Nome fantasia : ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS
Data de abertura : 19/11/1990

Endereço:

logradouro: ÁREA RURAL
N.º: S/N — Complemento: COLÔNIA BARREIROS
Bairro: ÁREA RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA — Município: UNIAO DA VITORIA
CEP: 84612-899 — UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	58NYZY6BMP6J9NMS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 471

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4089/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI** RNP: **1714632741**

Registro: **PR-148328/D**

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720213142639** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/06/2021 Baixada em: 30/06/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** CNPJ: **76.170.240/0001-04**

Rua: PC HORACIO KLABIN Nº: 37

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: TELEMACO BORBA UF: PR CEP: 84261-170

Contrato: 107/2020 celebrado em 15/04/2020 Vinculado a ART: 1720211882228

Valor do contrato: R$ 1.833.291,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO MUNICÍPIO Nº: S/N

Bairro: MACROZONA URBANA E RURAL

Cidade: TELEMACO BORBA UF: PR CEP: 84261-170

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 14/06/2021

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ: 76.170.240/0001-04

Atividade Técnica: **1- Execução** Assistência de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 14077,73 TON; **2 - Execução** Assistência de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 14077,73 TON

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4089/2021

17/12/2021 16:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 195944/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195944/2021.

CAT nº 4089/2021 de 19/07/2021, página 1 de 3

CREA-PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 472

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195944/2021.

ATESTADO TÉCNICO

O **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04, sediada na Praça Dr. Horácio Klabin nº37, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **SCHEILA MARA WIELLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - ECOVALE**, inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, S/N, Área Rural, União da Vitória Paraná, prestou os serviços descritos abaixo, com presteza e pontualidade, cumprindo com todas as obrigações assumidas no contrato e na licitação, não existindo até o momento nada que desabone sua conduta.

OBJETO: Coleta regular de resíduos sólidos de natureza domiciliar, produzidos por residências e estabelecimentos comerciais ou industriais na Macrozona Urbana e Rural do município, incluindo áreas de difícil acesso.

CONTRATO: 107/2020.

Descrição	Quantidade Total (t)	Média Mensal (t)
Coleta regular de resíduos sólidos de natureza domiciliar, produzidos por residências e estabelecimentos comerciais ou industriais na Macrozona Urbana e Rural do município, incluindo áreas de difícil acesso. Coleta regular: - 03 veículos tipo compactador de 15,00 m³; - 05 equipes de trabalho (03 coletores e 01 motorista por equipe). Coleta em área de difícil acesso: - 01 veículo tipo compactador de 6,00 m³; - 01 equipe de trabalho (02 coletores e 01 motorista por equipe).	14.077,73	1.173,14
Transporte de resíduos sólidos de natureza domiciliar, produzidos por residências e estabelecimentos comerciais ou industriais, incluindo áreas de difícil acesso, com veículos equipados com sistema de rastreamento por GPS.	14.077,73	1.173,14

CAT nº 4089/2021 de 19/07/2021, página 2 de 3

CREA-PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4/73

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/05/2020 a 14/06/2021.

Local da execução dos serviços: Os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, foi realizado na Macrozona Urbana e Rural e nas áreas de difícil acesso de Telêmaco – PR. O transporte dos resíduos sólidos foi realizado até o aterro sanitário municipal de Telêmaco Borba – PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICA: Felipe Marcel Dalmas Kotwiski – Engenheiro Ambiental – CREA/PR nº 148328/D – RNP nº 1714632741 – ART 1720213142639

Por ser expressão da verdade assinamos o presente.

Telêmaco Borba, 13 de julho de 2021.

Antônio Ricardo rodrigues
Gestor do Contrato
CPF: 546.743.609-00

José Eduardo Munhoz Martins
Técnico Municipal Nível Superior I
Engenheiro Ambiental – CREA PR: 134479/D
CPF: 005.710.069-14

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 474

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195944/2021.

CAT nº 4089/2021 de 19/07/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1912/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI** RNP: **1714632741**

Registro: **PR-148328/D**

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720210587400** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/02/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IRATI** CNPJ: **75.654.574/0001-82**

Rua: RUA CORONEL EMILIO GOMES Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-054

Contrato: 005/2020 celebrado em 30/01/2020 Vinculado a ART: 1720201278883

Valor do contrato: R$ 1.514.530,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO Nº: S/N

Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/03/2020 Previsão de término: 30/01/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE IRATI CNPJ: 75.654.574/0001-82

Atividade Técnica: **1 - Execução** Assistência de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 10298,48 TON; **2 - Execução** Assistência de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 10298,48 TON

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1912/2021

17/12/2021 16:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 105281/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 105281/2021.

CAT nº 1912/2021 de 15/04/2021, página 1 de 2

CREA-PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4/75

PREFEITURA DE
IRATI

Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE), com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/n, Área Rural, CEP 84.612-899, União da Vitória – PR, registro no CREA-PR nº 26837, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, executa para o MUNICÍPIO de IRATI – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.654.574/0001-82, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, os serviços com atividades técnicas e quantitativos conforme descrito abaixo:

Descrição	Quantidade Total (t)	Média Mensal (t)
Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres. Detalhes: - 04 veículos tipo compactador de 15,00 m³; - 04 equipes de trabalho (03 coletores e 01 motorista por equipe).	10.298,48	936,225
Transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, com veículos equipados com sistema de rastreamento por GPS.	10.298,48	936,225

Responsável Técnico: Felipe Marcel Dalmas Kotwiski – Engenheiro Ambiental – CREA/PR nº 148328/D – RNP nº 1714632741.

ART: 1720210587400.

Período de Execução: 02/03/2020 a 30/01/2021 (11 meses).

Localização dos Serviços: Os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres é realizado no perímetro urbano de Irati – PR. O transporte dos resíduos sólidos é realizado até o aterro sanitário municipal de Irati – PR.

Observação: A atividade encontra-se em andamento.

Irati - PR, 04 de fevereiro de 2021.

Magda A. Lozinski
MAGDA ADRIANA LOZINSKI
Município de Irati - PR
Secretária de Ecologia e Meio Ambiente
Engenheira Ambiental – CREA/PR 95294/D
CPF nº 035.105.599-16

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 476

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 105281/2021.

CAT nº 1912/2021 de 15/04/2021, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

3634/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI** RNP: **1714632741**
Registro: **PR-148328/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **20191317369** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/03/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS** CNPJ: **75.687.954/0001-13**

Rua: AV. AGOSTINHO DE SOUZA Nº: 646

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000

Contrato: 23/2019 celebrado em 27/02/2019 Vinculado a ART: 20191075225

Valor do contrato: R$ 88.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 420,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO MUNICÍPIO Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/02/2019 Previsão de término: 26/02/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS**

Observações:
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DE: REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR CONFORME CONTRATO N. 23/2019. - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3634/2020

17/12/2021 16:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 152067/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 477

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152067/2020.

CREA-PR

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Ambiental FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, nº CPF 082.553.419-43, RNP nº 1714632741, CREA-PR nº 148328/D, responsável técnico pela empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/n, Área Rural, CEP 84.620-899, União da Vitória - PR, registro no CREA-PR 26837, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, Inscrição Estadual nº 30.102.904-72, conforme ART nº 20191317369 executou satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, de maneira parcial, 50% dos serviços relacionados ao Contrato de Prestação de Serviços n° 23/2019, Pregão Presencial n° 12/2019, Processo Licitatório nº 14/2019, os quais estão destacados abaixo:

- **Serviços Prestados:** Serviços de remoção, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos do Município de Paula Freitas – PR.
- **Detalhes da Atividade:** Serviço executado com veículo tipo *Roll on / Roll off*, equipado com caçamba estacionária com capacidade volumétrica mínima de 25,00 m³.
- **Período de Execução dos Serviços:** 27/02/2019 a 26/02/2020.
- **Quantidade Mensal:**

Mês	Ano	Quantidade (t/mês)
Março	2019	19,60
Abril	2019	18,46
Maio	2019	19,38
Junho	2019	20,84
Julho	2019	25,56
Agosto	2019	26,14
Setembro	2019	16,60
Outubro	2019	18,36
Novembro	2019	24,88
Dezembro	2019	30,36
Janeiro	2020	21,72
Fevereiro	2020	25,44
Total		**267,34 t**

Os serviços referentes ao contrato nº 23/2019 foram executados na área de transbordo do município, localizado na Colônia São Reinaldo, Área Rural, Paula Freitas - PR. A disposição final ocorreu no Aterro Sanitário e Industrial da empresa Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos.

Paula Freitas - PR, 05 de maio de 2020.

Rafael Dilay Malucelli
Engenheiro Civil
CREA - PR-137845/D

Rafael Dilay Malucelli
Engenheiro Civil
RNP nº 1713013886

Prefeitura Municipal de Paula Freitas – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 178

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152067/2020.

CAT nº 3634/2020 de 12/06/2020, página 2 de 2

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Departamento de Engenharia
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
engenharia@generalcarneiro.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Ambiental FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, nº CPF 082.553.419-43, CREA PR-148328/D, responsável técnico pela empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/n, Área Rural, CEP 84.620-899, União da Vitória - PR, registro no CREA-PR 26837, inscrita no CNPJ nº. 82.326.828/0001-07, Inscrição Estadual nº 30.102.904-72, conforme ART nº 20190475912 executou satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR, 100% dos serviços relacionados ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 122/2018, Pregão Presencial nº 063/2018, os quais são descriminados abaixo:

- Serviços de remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para o aterro sanitário licenciado e autorizado pelo órgão ambiental.
- Período: 22/01/2019a 22/05/2019.
- Quantidade Mensal:

Mês	***Ano***	***Quantidade (t/mês)***
Janeiro	*2019*	*35,22*
Fevereiro	*2019*	*77,60*
Março	*2019*	*78,62*
Abril	*2019*	*73,32*
Maio	*2019*	*52,22*

Os serviços referentes ao contrato nº 122/2018 foram executados na Unidade de Triagem do Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro-PR, 15 de julho de 2019.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 062[illegible]

Carlos Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA/PR 131264/D
ART Cargo e Função nº 20132076928
Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 179

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3797/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI** RNP: **1714632741**
Registro: **PR-148328/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **20190475912** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: **14/02/2019** Baixada em: 17/07/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** CNPJ: **75.687.681/0001-07**

Rua: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº: 601

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000

Contrato: 122/2018 celebrado em 22/01/2019 Vinculado a ART: 20185296983

Valor do contrato: R$ 80.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 520,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/01/2019 Conclusão efetiva: 22/05/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS**

Observações:
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITO) DA UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME CONTRATO Nº 122/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062993, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3797/2019
17/12/2021 16:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 269870/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 480

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO AMBIENTAL
FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira Profissional:PR-148328/D
Acervo Técnico Nº.:**3797/2019**
Selos de autenticidade:**A 062993**

RNP Nº:1714632741
Protocolo Nº.:**2019/00269870**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 481

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira Profissional:PR-148328/D
Acervo Técnico Nº.:**3797/2019**
Selos de autenticidade:**A 062993**

RNP Nº.:1714632741
Protocolo Nº.:**2019/00269870**

ART Nº.....:20190475912 0..... Registrada:14/02/2019.....
ART Vinculada.....:20185296983 0 .....
Empresa Executora...:LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - CNPJ/CPF: 75.687.681/0001-07.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:520,00 TON..... Área Existente:0,00 TON .....
Área Ampliada.....:0,00 TON ..... Área de Reforma:0,00 TON .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO, S/N RURAL.....
Município/Estado....:GENERAL CARNEIRO/PR.....
Data de Início.....:22/01/2019..... Data de Conclusão:22/05/2019.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITO) DA UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME CONTRATO N° 122/2018.....
Observação.....:.....

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 482

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AMBIENTAL
FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira Profissional:PR-148328/D
RNP Nº.:1714632741
Acervo Técnico Nº.:**3797/2019**
Protocolo Nº.:**2019/00269870**
Selos de autenticidade:**A 062993**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00269870.

Emitida via Internet em 01/08/2019 16:39:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 082

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Ambiental FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, nº CPF 082.553.419-43, CREA PR-148328/D, responsável técnico pela empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/n, Área Rural, CEP 84.620-899, União da Vitória - PR, registro no CREA-PR 26837, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, Inscrição Estadual nº 30.102.904-72, conforme ART nº 20190051942 executou satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR, até o presente momento, de forma parcial, 64,93% dos serviços relacionados ao Contrato nº 129/2018, Pregão Presencial nº 064/2014, Processo de Licitação nº 128/2018, os quais são descriminados abaixo:

- Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro licenciado.
- Período: 06/10/2018 a 31/05/2019.
- Quantidade Mensal:

Mês	Ano	Quantidade (t/mês)
Outubro	2018	78,690
Novembro	2018	77,820
Dezembro	2018	79,799
Janeiro	2019	87,070
Fevereiro	2019	82,960
Março	2019	73,160
Abril	2019	76,750
Maio	2019	95,530

Os serviços referentes ao contrato nº 129/2018 foram executados na Unidade de Triagem de materiais recicláveis do Município, localizado na 3ª Vicinal Vitória, Bairro Rural, Município de Cruz Machado – PR.

Cruz Machado - PR, 03 de junho de 2019.

Silvio Tymus
Engenheiro Civil – CREA/PR 18915/D
ART Cargo e Função nº 20050646296
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 0630...

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 484

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3683/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI** RNP: **1714632741**
Registro: **PR-148328/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **20190051942** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/01/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** CNPJ: **76.339.688/0001-09**

Rua: AVENIDA VITÓRIA Nº: 167

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000

Contrato: 129/2018 celebrado em 06/10/2018 Vinculado a ART: 20184534759

Valor do contrato: R$ 216.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 80,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: UNIDADE DE TRIAGEM DE CRUZ MACHADO Nº: SN

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/10/2018 Previsão de término: 05/07/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS**

Observações:
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITOS) DA UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, CONFORME CONTRATO N°129/2018, PROCESSO Nº 128/2018.

Informações complementares:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇO EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063015, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3683/2019
17/12/2021 16:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 236197/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 48

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO AMBIENTAL
FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira Profissional:PR-148328/D
RNP Nº:1714632741
Acervo Técnico Nº.:**3683/2019**
Protocolo Nº.:**2019/00236197**
Selos de autenticidade:**A 063015**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 486

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira Profissional:PR-148328/D
RNP Nº.:1714632741
Acervo Técnico Nº.:**3683/2019**
Protocolo Nº.:**2019/00236197**
Selos de autenticidade:**A 063015**

ART Nº.....:20190051942 0..... Registrada:17/01/2019.....
ART Vinculada.....:20184534759 0 .....
Empresa Executora...:LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - CNPJ/CPF: 76.339.688/0001-09.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:80,00 TON..... Área Existente:0,00 TON .....
Área Ampliada.....:0,00 TON ..... Área de Reforma:0,00 TON .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:UNIDADE DE TRIAGEM DE CRUZ MACHADO, SN.....
Município/Estado....:CRUZ MACHADO/PR.....
Data de Início.....:06/10/2018..... Data de Conclusão:05/07/2019.....
Docto de Conclusão..:ATESTADO ÓRGÃO.....
Descr. Compl. Serv..:ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITOS) DA UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, CONFORME CONTRATO N°129/2018, PROCESSO N° 128/2018.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇO EM ANDAMENTO.....

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 487

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AMBIENTAL
FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
Carteira Profissional:PR-148328/D
RNP Nº.:1714632741
Acervo Técnico Nº.:**3683/2019**
Protocolo Nº.:**2019/00236197**
Selos de autenticidade:**A 063015**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00236197.

Emitida via Internet em 15/07/2019 15:44:37 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 488

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

Scheila Mara W. A. Lima

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

82.326.828/0001-07

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 180

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 190

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N ZONA RURAL CEP:84.612-899 UNIÃO DA VITÓRIA/PR

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 191

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES
PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social da proponente: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº: 82.326.828/0001-07
Endereço: Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná;
E-mail para envio do arquivo do Contrato: comercial@ecovaleresiduos.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
Nome do Representante Legal: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Função/Cargo: Sócia Administradora
Data de Nascimento: 07/01/1964
RG nº: 3.574.828-8 **Expedidor**: SSP/PR
CPF: 882.138.709-72
Endereço: Rua Professora Amazília, nº. 898, bairro Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná;
Telefone: (42) 3135-5160

82.326.828/0001-07
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 492

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA, 204 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2021 - PR Processo Administrativo: 148/2021 Processo de Licitação 205/2021 Data do Processo: 02/12/2021 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Dezembro de 2021, às 09:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 205/2021 Licitação nº 18/2021 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da ComissãFOI SUSPENÇA A SEÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS PARA QUE A EMPRESA CLASSIFICADA PROVISÓRIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR APRESETEADEQUAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, FICANDO PARA O DIA 21 ÁS 10:00 HORAS DA MANHÃ PARA NOVA ABERTURA.

Participante:14161 - FP ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA URBANA SÓLIDOS A SEREM EXECUTADOS NO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	TN	500,00		0,0000	740,00	370.000,00

Total do Participante -------> 370.000,00

Total Geral -------------------> 370.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 20 de Dezembro de 2021

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - ..... - Pregoeiro(a)

WALINSON KELVIN MARCA - ..... - Membro

ROGÉRIO VIAL - ..... - Membro

ALECIO MAROLI - ..... - Membro

PATRICIA GRUSCZKOWSKI - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE JOSE NARINECZKI - ..... - Representante

FABIO JOSÉ PAES - ..... Representante

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 20/12/2021, as 09:38:53, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 46 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DUCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO

14161 FP ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.338.122/0001-49

8462 SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI CNPJ: 82.326.828/0001-07

ITEM 1 - SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA URBANA SÓLIDOS A SEREM EXECUTADOS NO PERIMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
14161	FP ENGENHARIA EIRELI	Sim	776,9400
84[illegible]	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Sim	776,7100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FP ENGENHARIA EIRELI	0,0000	750,0000	
1	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	0,0000	749,0000	
2	FP ENGENHARIA EIRELI	0,0000	740,0000	
2	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Desistiu	Desistiu	749,0000

O licitante FP ENGENHARIA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FP ENGENHARIA EIRELI pelo valor de R$ 740,0000 (setecentos e quarenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resu[illegible] da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH - ..... Pregoeiro

WALINSON KELVIN MARCA - ..... Membro

ROGÉRIO VIAL - ..... Membro

ALECIO MAROLI - ..... Membro

PATRICIA GRUSCZKOWSKI - ..... Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE JOSE NARINECZKI - ..... Representante

FABIO JOSÉ PAES - ..... Representante

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1095

ATA DE CONTINUAÇÃO SESSÃO DO PREGÃO

Reuniram-se na data de 21 de dezembro de 2021,o Pregoeiro EDER RENATO ESTELMACH e a Equipe de Apoio, para prosseguimento da sessão de Pregão Presencial nº 18/2021. Iniciado os trabalho encontrava-se presentes os representantes da Empresa FP ENGENHARIA Sr. FABIO JOSE DOS SANTOS PAES e a Empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI o Sr. FELIPE JOSE NARINECZKI.Prosseguindo a sessão, foi analisado a Planilha de Composição de Custos, indicada em item 12.3 do Edital. O Pregoeiro examinou ás vedações constante no item 13.5, e não identificou nenhum vicio, de modo que a proposta apresentada foi aceita. Ato continuo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO. Em verificação aos documentos de habilitação, o Pregoeiro habilitou a empresa FP Engenharia, ante a inexistência de qualquer hipótese de inabilitação, declarando vencedor a empresa FP Engenharia Oportunizado a intenção de recorrer a empresa SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA EIRELE se manifestou nos seguintes termos: intenção de recurso, com relação a empresa FP Engenharia, no tocante a Planilha de Custo apresentada, que a grosso modo, estão abaixo da convenção coletiva, e outros pontos que serão melhor apresentados em RAZÕES RECURSAIS; da mesma forma, com relação á habilitação: a empresa vencedora não atendeu a regularidade fiscal: pois não está descrito o ramo de atividade compatível com a presente licitação, na CICAD ESTADUAL, a qualificação econômica: a indicação de índices econômicos, pois está assinada por assinatura digital, cuja autenticidade não é possível comprovar e a técnica: questão da assinatura do contrato de locação do veiculo, e por fim a expressa vedação do edital, em relação a subcontratação. O Pregoeiro recebe o recurso, por ser tempestivo, e oportuniza o prazo de 3 (três) dias úteis, excluindo o dia de começo e incluindo o final. Vinda as razões recursais, encaminhe a empresa, mediante intimação no e-mail: fabio@fpengenharia.com.br. Tanto as razões recursais quanto às contrarrazões, considerando a dificuldade de deslocamento, até as 17:00 horas, via e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com, sendo que deverá ser remetido para protocolo oficial. Com as razões e as contrarrazões, remeta para parecer jurídico. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata, vai assinada por mim, ALÉCIO MAROLI e os demais membros presentes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 496

SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA EIRELE

FP ENGENHARIA

EDER RENATO ESTELMACH

ALÉCIO MAROLI.

PATRICIA GRUSCZKOWSKI.

ROGERIO VIAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ATA DE CONTINUAÇÃO SESSÃO DO PREGÃO

Reuniram-se na data de 21 de dezembro de 2021,o Pregoeiro EDER RENATO ESTELMACH e a Equipe de Apoio, para prosseguimento da sessão de Pregão Presencial nº 18/2021. Iniciado os trabalho encontrava-se presentes os representantes da Empresa FP ENGENHARIA Sr. FABIO JOSE DOS SANTOS PAES e a Empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI o Sr. FELIPE JOSE NARINECZKI.Prosseguindo a sessão, foi analisado a Planilha de Composição de Custos, indicada em item 12.3 do Edital. O Pregoeiro examinou ás vedações constante no item 13.5, e não identificou nenhum vicio, de modo que a proposta apresentada foi aceita. Ato continuo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO. Em verificação aos documentos de habilitação, o Pregoeiro habilitou a empresa FP Engenharia, ante a inexistência de qualquer hipótese de inabilitação, declarando vencedor a empresa FP Engenharia Oportunizado a intenção de recorrer a empresa SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA EIRELE se manifestou nos seguintes termos: intenção de recurso, com relação a empresa FP Engenharia, no tocante a Planilha de Custo apresentada, que a grosso modo, estão abaixo da convenção coletiva, e outros pontos que serão melhor apresentados em RAZÕES RECURSAIS; da mesma forma, com relação á habilitação: a empresa vencedora não atendeu a regularidade fiscal: pois não está descrito o ramo de atividade compatível com a presente licitação, na CICAD ESTADUAL, a qualificação econômica: a indicação de índices econômicos, pois está assinada por assinatura digital, cuja autenticidade não é possível comprovar e a técnica: questão da assinatura do contrato de locação do veiculo, e por fim a expressa vedação do edital, em relação a subcontratação. O Pregoeiro recebe o recurso, por ser tempestivo, e oportuniza o prazo de 3 (três) dias úteis, excluindo o dia de começo e incluindo o final. Vinda as razões recursais, encaminhe a empresa, mediante intimação no e-mail: fabio@fpengenharia.com.br. Tanto as razões recursais quanto às contrarrazões, considerando a dificuldade de deslocamento, até as 17:00 horas, via e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com, sendo que deverá ser remetido para protocolo oficial. Com as razões e as contrarrazões, remeta para parecer jurídico. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata, vai assinada por mim, ALÉCIO MAROLI e os demais membros presentes.

SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA EIRELE

FP ENGENHARIA

EDER RENATO ESTELMACH

ALÉCIO MAROLI.

PATRICIA GRUSCZKOWSKI.

ROGERIO VIAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO... FOLHA Nº 498

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3976F91D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/12/2021. Edição 2416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 499

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDER RENATO STELMACH – PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória/PR, por intermédio de sua representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fulcro no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº. 10520/02, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão deste digníssimo Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio que declarou vencedora do certame a empresa **FP ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 27.338.122/0001-49) no pleito, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento para o certame supracitado, participaram as seguintes empresas: **FP ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 27.338.122/0001-49) e **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI** (CNPJ: 82.326.828/0001-07).

Sucede que após a fase de lances e posterior análise da documentação apresentada, a empresa FP ENGENHARIA EIRELI foi considerada habilitada, sendo declarada em ata como vencedora do certame.

Todavia, tal decisão não deve prosperar, pois a empresa encontra-se em descompasso com as normas editalícias, conforme será amplamente apresentado no articulado a seguir.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213827... Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213827972 Dados: 2022.01.03 11:53:29 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 500

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

II – DAS RAZÕES: DA HABILITAÇÃO ILEGAL DA FP ENGENHARIA EIRELI:

a) **Da ausência de comprovação da atividade econômica junto ao cadastro de contribuintes**:

A inscrição no Cadastro de Contribuintes destina-se a permitir a identificação do sujeito e a determinação de que exercita sua atividade regularmente, em termos tributários. Diante disso, exigiu o edital a comprovação de inscrição em cadastro de contribuintes que comprovasse a execução da atividade licitada, conforme observa-se:

> **15.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** (...)
> V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

Todavia, tendo em vista que sobre os serviços licitados incidem o ISS (Imposto Sobre Serviços) e não o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) a comprovação requerida pela municipalidade somente irá ocorrer com a apresentação do Cadastro de Contribuinte Municipal.

Isso porque, apesar do edital não exigir expressamente a apresentação de um ou de outro documento, atualmente existe entendimento pacífico e consolidado de que cabe ao licitante a demonstração de seu próprio cadastro de contribuinte que incide sobre a atividade em que participa da licitação, de modo que se não apresentar deverá ser inabilitado, conforme bem ensina o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

> O dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação determinará a inscrição cadastral. Assim, por exemplo, contrato de prestação de serviços sujeito ao ISS. **Não é possível apresentar prova de inscrição no cadastro estadual, eis que a atividade a ser desenvolvida acarretará a incidência de ISS (tributo de competência municipal).** Será possível deixar de apresentar comprovante de inscrição no cadastro estadual em caso de prova de ausência de sua existência. **Se a atividade objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal, será desnecessária e imprestável a comprovação de inscrição no cadastro estadual.**[1] (Grifo não constante do original).

Posto isso, não pode o licitante valer-se de inscrição no cadastro de contribuintes de atividade diversa daquela que pretende vender à municipalidade. Isso já que,

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho.** - 6. Ed. rev. e ampl. – São Paulo: Dialética, 1999.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2021.01.08 15:35:51 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 501

dependendo do ramo de atuação da empresa licitante, ela poderá recolher tributos estaduais ou municipais ou para ambos os fiscos, de acordo com o seu cadastro de contribuinte.

Ou seja, se a atividade a ser licitada referir-se à comércio, tributada pelo ICMS, deverá apresentar INSCRIÇÃO ESTADUAL. Todavia, se a atividade licitada se referir à prestação de serviços, tributada pelo ISS, deverá apresentar INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Isso porque, **todas as empresas precisam da Inscrição Municipal. Já a inscrição estadual é exigida somente das empresas que sejam ligadas às atividades de comércio, o que não é o caso da presente licitação.**

A prova de inscrição no cadastro de contribuintes nada mais é do que uma certidão, declaração ou documento público expedido pela Prefeitura ou pelo Estado onde conste a declaração ou se constate que a empresa é contribuinte e está regular com suas obrigações.

Ou melhor dizendo, trata-se de um documento que comprova a inscrição da empresa no cadastro de contribuintes para o exercício da atividade licitada e que **comprova que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais.**

Tamanha é a importância deste documento, que a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 elenca no rol do artigo 29 a sua exigência, *in verbis*:

> Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
> (...)
> II - **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Grifo não constante do original).

Inclusive, esse entendimento vem sendo reafirmado pelo próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos[2] que assim esclarece:

> **Regularidade fiscal:**

[2] Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria- Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. (Página 349).

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:56:09 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 502

> Na análise da documentação relativa a habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:
> • Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
> • **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativa ao domicilio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
> • essa exigência **será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto**;
> • se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
> • **se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal**; (Grifo não constante do original).

Diante disso, tendo em vista a expressa exigência editalícia de que o cadastro fosse apresentado "**pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**", **por denominação do próprio edital**, vê-se que a municipalidade de Paulo Frontin/PR exigiu das licitantes a comprovação de que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais de acordo com a atividade licitada pela municipalidade.

Posto isso, novamente, se faz necessário trazer a consideração do renomado doutrinador Marçal Justen Filho, o qual bem disserta que:

> Se o sujeito não estiver inscrito no Cadastro e pretender realizar certa atividade tributariamente relevante, estará **constatada a irregularidade de sua situação**. Vale dizer, **sem inscrição no cadastro Tributário, o sujeito não preenche o requisito de regularidade fiscal**. [3]

Desta forma, em analise aos documentos habilitatórios da empresa FP ENGENHARIA EIRELI vê-se, cristalinamente, que a mesma não atendeu ao disposto no edital, eis que apresentou cadastro de contribuintes estadual, não qual não consta a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos, não podendo esta respeitável Administração Pública aceitá-lo tardiamente e nem entender como preenchido o item editalício que exigiu a comprovação "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual".

Assim, qualquer entendimento diverso do argumentado neste tópico vai contra as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem todo e qualquer procedimento

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho.** - 6. Ed. rev. E ampl. – São Paulo: Dialética, 1999.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:58:29 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 303

licitatório. Mais especificamente, tanto o artigo 37 da Constituição Federal, como o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 são expressos quando exigem o cumprimento ao princípio da legalidade, da igualdade e, principalmente, o da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, requer seja a empresa FP ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.338.122/0001-49) inabilitada na presente licitação, haja vista que não apresentou Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação, em atendimento ao determinado na alínea V) do subitem 15.6, do item 15 do edital nº. 18/2021.

b) **Da Subcontratação**

Incontestavelmente, a presente licitação veda a subcontratação, conforme se observa no próprio Instrumento Editalício e seus anexos:

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

O item acima transcrito é claro, não deixando margens interpretativas. **AS LICITANTES NÃO PODEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS!**

Aliás, tanto é proibida a subcontratação que o item 20 que trata dos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR, em seu subitem 20.3.7, exige que a Licença Ambiental de Operação do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é objeto desta licitação seja **do local aonde a proponente tiver sua sede instalada.** Vê-se:

> **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
> 20.3.7. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade. (Grifo não constante do original)

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:56:51 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 504

Posto isso, é sabido que todo procedimento licitatório, assim como qualquer ato administrativo, deve ser conduzido em estrita observância aos princípios constitucionais e às legislações vigentes, sob pena de nulidade.

Melhor dizendo, a fim de evitar qualquer desrespeito ao interesse público, tem-se que a licitação é procedimento vinculado no sentido de que, fixadas suas regras, ao administrador cabe observá-las rigorosamente. Somente assim se estará salvaguardando o direito dos interessados e a probidade na realização do certame.

Ou seja, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção via administrativa ou judicial**. Desta sorte, tem-se que o princípio da vinculação tem extrema importância, pois é por meio deste que **se evita a alteração de critérios de julgamento previamente definidos, ou qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa**.[4]

Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio, um edital não é feito de palavras e normas vazias, de modo que o que lá consta, consta por razões pelas quais à Administração Pública, na fase interna da licitação, estudou, validou e entendeu como extremamente necessário. Tendo isto em mente, se o item editalício dispõe sobre a vedação da subcontratação, assim o faz porque a administração por meio de sua secretaria especializada estudou e entendeu que aquela era a melhor solução para um contrato que envolve relevância e complexidade técnica para a sua plena execução.

Sendo assim, é vedado à Administração e aos licitantes o descumprimento das regras da convocação, deixando de considerar o que previamente exigiu o edital, qual seja, neste caso, a vedação à subcontratação dos serviços. Isso pois, umas das funções do edital é evitar o tratamento diferenciado entre as licitantes, sendo obrigatória a vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, cabe relembrar a redação do *caput* do artigo 41 da Lei nº 8.666/93: "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

[4] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo / José dos Santos Carvalho Filho**. 26 ed. Ver. Ampl e atual. Até 31-12-2021. – São Paulo: Atlas, 2013.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:57:08 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 505

Quer dizer isto que, embora a elaboração do edital pela Administração Pública seja livre, havendo discricionariedade na sua elaboração, na busca de satisfazer os interesses da coletividade, após a sua publicação, a Administração fica vinculada àquilo que foi publicado. Isto é, a discricionariedade administrativa se encerra no momento da elaboração do edital e, uma vez publicado o mesmo, seu cumprimento é imperativo.[5]

Nesse sentido, com sapiência Maria Sylvia Zanella Di Pietro bem disserta:

> Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, **os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos**; ora, **se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou**.
> Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados pelo edital. [6] (Grifo não constante do original).

De igual modo, dispõe o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

> Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.** Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)."[7]

No mesmo sentido, disserta o mestre Hely Lopes Meireles:

> A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. **Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.**[8] (Grifo não constante do original)

---

[5] CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo.** 3ª ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.
[6] DI PIETRO, Maria Sylvia anela. **Direito Administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro** – 27. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.
[7] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420.
[8] MEIRELES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo,** 12ª edição, pág. 31.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:57:27 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 506

Em outras palavras, havendo desatendimento a qualquer norma previamente definida pelo edital por parte de uma licitante, a administração tem o dever de inabilitar e/ou desclassificar a mesma. Assim, não podem nem a Administração Pública e nem a empresa FP ENGENHARIA EIRELI interpretarem o edital de forma diversa do que o expresso e entenderem pela possibilidade da subcontratação.

Nesse sentido, entende o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO APRESENTOU MEMÓRIA DE CÁLCULO. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO EDITALÍCIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SESSÃO DE LANCES E ATOS POSTERIORES ANULADOS.SENTENÇA MANTIDA.[9]

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - IRRESIGNAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INABILITOU A EMPRESA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - RECURSO DESPROVIDO. O Princípio da Vinculação ao edital, deve ser entendido como um princípio de limitação material e procedimental: a partir de sua divulgação, a Administração Pública e os particulares estão subordinados o instrumento editalício.[10]

É pacífico, também, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça:

> A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" **"Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido.** Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las.[11]

> (...) A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. **Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado.** O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu' (Hely Lopes Meirelles, in 'Direito Administrativo Brasileiro', 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade

[9] TJPR - 4ª C.Cível - 0001398-18.2020.8.16.0112 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Desembargador Luiz Taro Oyama - J. 19.04.2021.
[10] TJPR - 4ª C.Cível - AI - 1444440-1 - Lapa - Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Hamilton Rafael Marins Schwartz - Unânime - J. 08.07.2016.
[11] STJ. MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972

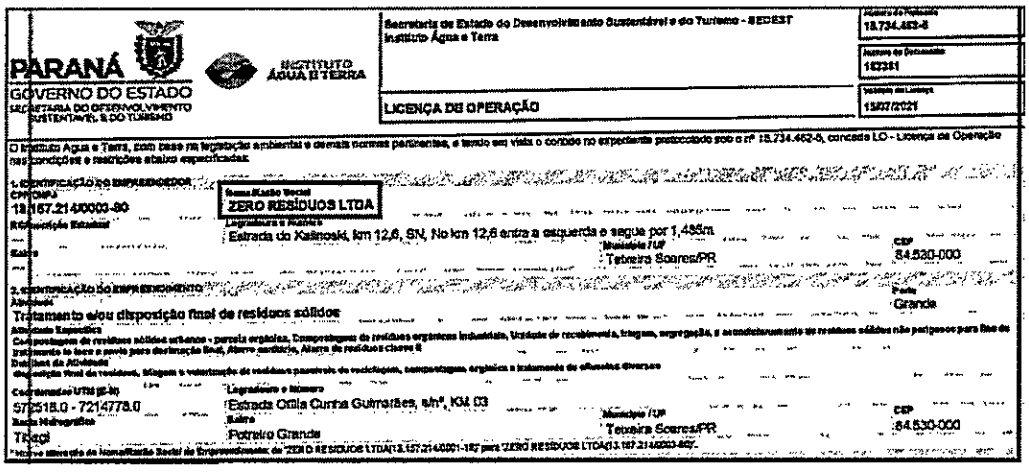
Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 507

Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259).[12]

Desta sorte, quando a Administração Pública estabelece no edital as condições para as partes participarem da licitação, os interessados devem apresentar seus documentos e suas propostas com base nesses elementos. Se for desrespeitada as condições previamente estabelecidas em edital, burlados estarão os princípios da licitação, devendo, portanto, ser declarada inabilitada a proponente.

Tendo isto em mente, cumpre esclarecer que, a fim de atender o item 20.3.7 do edital, a empresa FP ENGENHARIA EIRELI apresentou a Licença de Operação nº 162381 e a respectiva Certidão Renovação de Licença de Operação, ambas em nome de empresa terceira, isto é, em nome da empresa ZERO RESÍDUOS LTDA (CNPJ: 13.157.214/0003-80). Significa isto que a empresa FP tenta, com esta postura, equivocadamente burlar as regras do certame que expressa e claramente vedaram a subcontratação ao apresentar documentação de **outra** empresa, ou seja, que não dela mesma, para a execução de parte do serviço ora licitado. Vê-se:



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo: 18.734.462-8
Número do Documento: 162381
Validade da Licença: 15/07/2021

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.734.462-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
CPF/CNPJ: 13.157.214/0003-80
Nome/Razão Social: ZERO RESÍDUOS LTDA
Logradouro e Número: Estrada do Kalinoski, km 12,6, SN, No km 12,6 entra a esquerda e segue por 1,486m
Município/UF: Teixeira Soares/PR
CEP: 84.530-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Atividade Específica:
Coordenadas de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento ou reuso e posta para destinação final, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe II
Descrição da Atividade:
disposição final de rejeitos, triagem e valorização de resíduos passíveis de reciclagem, compostagem orgânica e tratamento de efluentes diversos
Coordenada UTM (E-N): 572518.0 - 7214778.0
Logradouro e Número: Estrada Otília Cunha Guimarães, s/nº, KM 03
Bairro: Potreiro Grande
Município/UF: Teixeira Soares/PR
CEP: 84.530-000
Fuso: Grande
Bacia Hidrográfica: Tibagi

*Para alteração de razão social de Empreendimento, de "ZERO RESIDUOS LTDA"(13.157.214/0001-18) para "ZERO RESÍDUOS LTDA"(13.157.214/0003-80).

Veja, Pregoeiro, para o cumprimento das legislações, doutrinas e entendimentos jurisprudenciais exaustivamente expostos neste tópico do recurso, bem como para o atendimento completo do edital, o qual vedou a subcontratação e, portanto, exigiu que a

[12] STJ, 2ª Turma, Resp 444.917, Relator Min. Franciulli Netto, DJ 08/09/2003.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 0972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:36:01 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 508

licitante vencedora execute diretamente a totalidade dos serviços contratados, deveria a empresa FP ENGENHARIA EIRELI ter apresentado Licença Ambiental de Operação (L.O.) **em seu nome de Aterro utilizado para a disposição dos resíduos onde a própria proponente tenha sua sede instalada.** E não em nome de outra empresa não participante do certame. Tal postura por parte da FP ENGENHARIA EIRELI além de não preencher o item 20.3.7 do edital, também claramente desrespeita o item 14.1 do mesmo instrumento convocatório.

Posto isso, considerando que o edital, que é a lei da licitação ora tratada, expressamente vedou a subcontratação dos serviços, em respeito aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Igualdade entre os licitantes, requer seja a empresa FP ENGENHARIA EIRELI inabilitada no presente certame, tendo em vista que a mesma desatendeu as expressas exigências descritas tanto no subitem 14.1, do item 14 como no subitem 20.3.7, do item 20, eis que pretende realizar a **subcontratação do objeto licitatório** para a destinação final dos resíduos gerados no Município de Paulo Frontin/PR e não apresentou Licença Ambiental de Operação em seu nome de Aterro onde a própria proponente tenha sua sede instalada.

c) **Do subdimensionamento dos valores na Planilha de custos**:

Buscando apresentar o menor preço e assim sagrar-se vencedora do certame, a FP ENGENHARIA EIRELI contabilizou em sua planilha de custos valores irrisórios, que demonstram evidente afronta ao instrumento editalício e a consequente inexequibilidade do preço apresentado. Explica-se.

Inicialmente, cabe destacar que a demonstração da compatibilidade entre oferta e custos é essencial, pois a licitação não se destina pura e simplesmente a selecionar a proposta de menor valor econômico, mesmo quando adotado o tipo menor preço. Mas sim se destina a selecionar a proposta de menor valor que possa ser executada satisfatória e adequadamente.

Ora, em que pese o edital do Pregão Presencial nº. 18/2021 ter adotado como critério de julgamento o menor preço, não pode o Ilustre Pregoeiro e sua Equipe de Apoio,

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:58:16 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 509

sob a justificativa de contratar o menor preço, abrir mão do atendimento às exigências ali contidas e aceitar de olhos fechados a proposta da empresa FP ENGENHARIA EIRELI, sob pena de **violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e do julgamento objetivo**.

Em outras palavras, ao aceitar a proposta da FP ENGENHARIA EIRELI, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão concordando com uma **proposta divergente, fictícia, inoperacional e sem transparência**.

Neste sentido, é necessário ressaltar sempre que o Egrégio TCU entende que a Planilha de Custos e Formação de Preço **não pode ser peça de ficção**, devendo **corresponder à estimativa mais fiel possível daquilo que a empresa terá de custos durante a execução contratual**, mesmo porque, *in casu*, a planilha é uma representação do ônus que detém a licitante de provar, além de qualquer dúvida razoável, a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido, "(...) A questão é de fato, não de direito. **Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular** (...)."[13]

Há sempre que se ter em mente que a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é, antes de mais nada, um quadro efetivo da forma como a empresa organizou seus preços de acordo com os custos unitários que tem para cada um dos serviços a serem prestados, obedecendo, logicamente, as determinações expressas pelo edital.

Isso quer dizer que **qualquer alteração da equação inicial descrita na Planilha de Custos ensejará inexoravelmente a sua desconfiguração, tornando-a desequilibrada e irreal** – o que pode expor o erário a situações perniciosas, como a necessidade de reajustamento de valores ulteriormente em proporção indevida – algo que se feito de maneira intencional é conhecido como "jogo de planilha".

Em outras palavras, não se admite propostas com preços excessivos, assim como não se pode tolerar cotações que não se mostrem viáveis, com valores que, se admitidos, acabarão ocasionando em certos e futuros pedidos de repactuação de valores.

---

[13] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:58:34 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 500

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

Posto isso, conclui-se que a empresa que apresentou o menor preço na licitação **descumpriu inúmeras exigências expressas pelo edital do Pregão Presencial nº. 18/2021. São elas:**

(01) O custo com pagamento de adicional de insalubridade encontra-se computado com salário mínimo nacional defasado, isto é, de 2020, e não de acordo com o de 2021, como deveria ser em consonância com a data da apresentação da respectiva planilha;

(02) O custo com vale transporte encontra-se contabilizado abaixo do valor atualmente praticado, demonstrando que o valor se encontra defasado;

(03) Valores computados com Auxilio Alimentação, Auxilio Saúde, Formação Profissional e Benefício Social Familiar encontram-se contabilizados abaixo do valor atualmente definido pela Convenção Coletiva da Categoria;

(04) Não foram contabilizados custos com os serviços de lavação do veículo que será responsável pela coleta dos resíduos no Município;

(05) Não foram contabilizados custos com os serviços de monitoramento por GPS do veículo de coleta, exigido pelo edital;

(06) Não foram contabilizados custos com o serviço de disposição final dos resíduos coletados;

(07) Na composição do BDI os valores com impostos encontram-se cotados de forma errônea entre as planilhas;

(08) A estimativa de toneladas/mês indicada na planilha de custos está divergente do estimado em edital. A estimativa encontra-se subdimensionada (35 t/mês), não atendendo o quantitativo especificado pela municipalidade em sua planilha de custos originária (41,67 t/mês), conforme proposta de preços apresentada pela FP Engenharia, constante na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, datada de 20 de dezembro de 2021.

Assim sendo, é dever da Administração Pública fazer com que o processamento das licitações, nos termos assegurados na legislação, siga critérios que tragam para si a proposta mais vantajosa, desde que esta seja considerada plenamente exequível e que compute efetiva e corretamente todos os custos diretos e indiretos que a proponente terá durante a execução contratual.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972 Dados: 2022.01.03 15:38:32 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 511

ECOVALE®
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

Diante disso, requer seja a empresa FP ENGENHARIA EIRELI inabilitada na presente licitação, haja vista o evidente subdimensionamento de valores realizados e a ausência de custos básicos não contabilizados pela empresa.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa FP ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 27.338.122/0001-49) inabilitada no pleito e, assim, seja dado prosseguimento ao certame com a habilitação da empresa classificada em segundo lugar, qual seja, a ora RECORRENTE.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

União da Vitória/PR, 03 de janeiro de 2022.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972

Assinado de forma digital por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972
Dados: 2022.01.03 15:59:11 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 512

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, única sócia da sociedade empresaria Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA,** CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante o ato constitutivo abaixo transcrito.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇAO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA,** CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 513

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede de empresa será na COLONIA ANTONIO CANDIDO, s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 544

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão;

CLAUSULA QUARTA: A **EIRELI** iniciou sua atividades em 19.11.1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA SEXTA: A EIRELI possui duas filiais sendo:

Uma filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº **82.326.828/0003-60**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE **42901109163** em 29/01/2016, com o mesmo objeto da matriz. Uma filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090, inscrita no CNPJ **82.326.828/0004-41,** com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE **nº 41901654357** em 31.08.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 515

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a titular **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI.**

Paragrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: A Titular da EIRELI declara, sob as penas da le, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá a elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não será possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 516

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A vista das modificações resolve a sócia, **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Única sócia da empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, com sede Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI. Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia: **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 517

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa funciona na Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.612-899.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 518

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão,

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração é indeterminado com inicio de suas atividades em 01.12.1990.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O capital social totalmente subscrito e realizado é de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país dividido da seguinte forma:

Nome	cotas	Valor R$	%
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 519

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do Balan-

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 520

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

ço Patrimonial e do Balanço de Resultado Economico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por se e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 03 de julho de 2019.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidada nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 521

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936272107.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

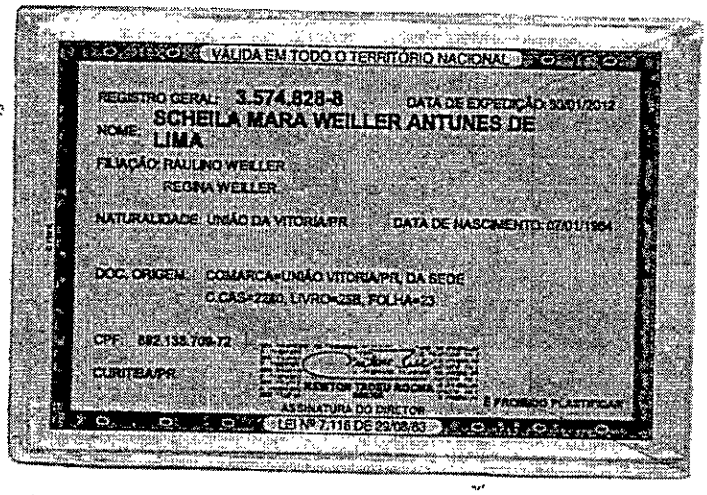
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 13:39 SOB Nº 41600900871.
PROTOCOLO: 194132650 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903129799. NIRE: 41600900871.
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 522





Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 523

CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Salário Normativo da Categoria:	1.395,00
Convenção Coletiva	2021
Data base da Categoria:	01/01/2021
FUNÇÃO	COLETOR DIURNO

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário (Contrato Intermitente)	76 horas	R$ 481,91	76 horas	R$ 481,91
C - Adicional Insalubridade R$ 1.100,00 x 40% = R$ 440,00		R$ 440,00		R$ 440,00
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 921,91**		**R$ 921,91**
Módulo 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	184,38	0,000%	0,00
B - FGTS	8,000%	73,75	8,000%	73,75
C - SESI ou SESC	1,500%	13,83	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	9,22	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	1,84	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	5,53	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	23,05	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	27,66	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**36,800%**	**R$ 339,26**	**8,000%**	**R$ 73,75**
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A – 13º Salário	8,333%	76,82	8,333%	76,82
B – Adicional de Férias (terço Constitucional)	2,778%	25,61	2,778%	25,61
Subtotal	11,111%	102,43	11,111%	102,43
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,089%	37,70	0,889%	8,19
Total do Submódulo 2.2	**15,200%**	**R$ 140,13**	**12,000%**	**R$ 110,63**
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,074%	0,68	0,074%	0,68
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,027%	0,25	0,006%	0,05
Total do Submódulo 2.3	**0,101%**	**R$ 0,93**	**0,080%**	**R$ 0,74**
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	3,84	0,417%	3,84
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	1,54	0,167%	1,54
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,200%	29,50	3,200%	29,50
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,800%	7,38	0,800%	7,38
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,30	0,033%	0,30
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,026%	0,24	0,026%	0,24
Total do Submódulo 2.4	**4,643%**	**R$ 42,80**	**4,643%**	**R$ 42,80**
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	8,333%	76,83	8,333%	76,83
B – Ausência por doença	1,389%	12,81	1,389%	12,81
C – Licença paternidade	0,021%	0,19	0,021%	0,19
D – Ausências Legais	0,277%	2,55	0,277%	2,55
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	3,07	0,333%	3,07
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	17,92	1,944%	17,92
Subtotal	12,298%	113,37	12,298%	113,37
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,525%	41,72	0,984%	9,07
Total do Submódulo 2.5	**16,823%**	**R$ 155,09**	**13,281%**	**R$ 122,44**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**73,567%**	**R$ 678,22**	**38,004%**	**R$ 350,36**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 524

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
A – Uniformes/Equipamentos		145,97		145,97
B – Vale Transporte (MENOS 6% DO SALÁRIO BASE) 2,80*52=	R$ 145,60-R	0,00		0,00
C – Auxílio Alimentação R$ 15,00 dias *1	R$ 150,00	150,00	R$ 150,00	R$ 150,00
D - Auxílio Saúde		0,00		0,00
E - Formação Profissional		21,00		21,00
F - Benefícios Social Familiar		21,00		21,00
G – Seguro de Vida		7,06		7,06
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R$ 345,02		R$ 345,02
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		R$ 1.945,16		R$1.617,30
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		2		2
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL		R$ 4.843,41		R$ 4.309,36

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR000326/2021
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 02/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004907/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100653/2021-98
DATA DO PROTOCOLO: 01/02/2021
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 07 CCT.

AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016 DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985

INSALUBRIDADE: PARÁGRAFO QUINTO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,
[illegible] MÁXIMO 40% SOBRE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
SÚMULA Nº 448 TST
VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO E PARÁGRAFO TERCEIRO
AUXÍLIO SAÚDE: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E PARÁGRAFO QUARTO. PARÁGRAFO SÉTIMO
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO QUINTO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SÉTIMO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 525

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Salário Normativo da Categoria:	**1.843,60**
Convenção Coletiva	**2021**
Data base da Categoria:	**01/01/2021**
FUNÇÃO	**MOTORISTA DIURNO**

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
CUSTO POR FUNCIONÁRIO				
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário (Contrato Intermitente)	76 horas	R$ 636,88	76 horas	R$ 636,88
B - Adicional Noturno				
C - Adicional Insalubridade R$ 1.100,00 x 40% = R$ 440,00		R$ 440,00		R$ 440,00
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.076,88**		**R$ 1.076,88**
Módulo 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	215,38	0,000%	0,00
B - FGTS	8,000%	86,15	8,000%	86,15
C - SESI ou SESC	1,500%	16,15	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	10,77	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	2,15	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	6,46	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	26,92	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	32,31	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**36,800%**	**R$ 396,29**	**8,000%**	**R$ 86,15**
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A – 13º Salário	8,333%	89,74	8,333%	89,74
B – Adicional de Férias	2,778%	29,92	2,778%	29,92
Subtotal	11,111%	119,65	11,111%	119,65
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,089%	44,03	0,889%	9,57
Total do Submódulo 2.2	**15,200%**	**R$ 163,68**	**12,000%**	**R$ 129,22**
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,074%	0,80	0,074%	0,80
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,027%	0,29	0,006%	0,06
Total do Submódulo 2.3	**0,101%**	**R$ 1,09**	**0,080%**	**R$ 0,86**
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	4,49	0,417%	4,49
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	1,80	0,167%	1,80
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,200%	34,46	3,200%	34,46
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,800%	8,62	0,800%	8,62
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,36	0,033%	0,36
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,026%	0,28	0,026%	0,28
Total do Submódulo 2.4	**4,643%**	**R$ 50,00**	**4,643%**	**R$ 50,00**
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	8,333%	89,74	8,333%	89,74
B – Ausência por doença	1,389%	14,96	1,389%	14,96
C – Licença paternidade	0,021%	0,22	0,021%	0,22
D – Ausências Legais	0,277%	2,98	0,277%	2,98
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	3,59	0,333%	3,59
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	20,93	1,944%	20,93
Subtotal	12,298%	132,43	12,298%	132,43
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,525%	48,73	0,984%	10,59
Total do Submódulo 2.5	**16,823%**	**R$ 181,16**	**13,281%**	**R$ 143,02**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**73,567%**	**R$ 792,23**	**38,004%**	**R$ 409,26**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 526

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		80,47
B – Vale Transporte (MENOS 6% DO SALÁRIO BASE) 2,80*52	R$ 0,00	0,00
C – Auxílio Alimentação R$ 15,00 dias *1	R$ 150,00	150,00
D - Auxílio Saúde		0,00
E - Formação Profissional		21,00
F - Benefícios Social Familiar		21,00
G – Seguro de Vida		8,67
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R$ 281,14
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Tot. R$ [illegible])		R$ 2.150,25
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		1

	80,47
	150,00
	0,00
	21,00
	21,00
	8,67
	R$ 281,14
	R$ 1.787,25
	1

http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador
NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR0001695/2018
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 29/06/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029372/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.010138/2018-60
DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2018

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 01 CCT. PARÁGRAFO TERCEIRO

AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016
ERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985

VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 527

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Salário Normativo da Categoria:	28,50
Convenção Coletiva	Lei 4.950/66
Data base da Categoria:	
Funçoes	RESPONSAVEL TÉCNICO

CUSTO POR FUNCIONÁRIO	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A - Salário (Considerado R$ 57,33 a hora tecnica)	40,00	R$ 1.140,00	40,00	R$ 1.140,00
B - Adicional Noturno				
C - Adicional Insalubridade				
D - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.140,00**		**R$ 1.140,00**
Módulo 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
A - INSS	20,000%	228,00	0,000%	0,00
B - FGTS	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C - SESI ou SESC	1,500%	17,10	0,000%	0,00
D - SENAI ou SENAC	1,000%	11,40	0,000%	0,00
E - INCRA	0,200%	2,28	0,000%	0,00
F - SEBRAE	0,600%	6,84	0,000%	0,00
G - Salário Educação	2,500%	28,50	0,000%	0,00
H - RAT	3,000%	34,20	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.1	**28,800%**	**R$ 328,32**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A – 13º Salário	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Adicional de Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Subtotal	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.2	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade				
A – Afastamento Maternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.3	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão				
A - Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.4	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A – Férias	0,000%	0,00	0,000%	0,00
B – Ausência por doença	0,000%	0,00	0,000%	0,00
C – Licença paternidade	0,000%	0,00	0,000%	0,00
D – Ausências Legais	0,000%	0,00	0,000%	0,00
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,000%	0,00	0,000%	0,00
F – Aviso Previo Trabalhado	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Subtotal	0,000%	0,00	0,000%	0,00
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,000%	0,00	0,000%	0,00
Total do Submódulo 2.5	**0,000%**	**R$ 0,00**	**0,000%**	**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**28,800%**	**R$ 328,32**	**0,000%**	**R$ 0,00**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 528

Módulo 3 – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		
B – Vale Transporte		
C – Auxílio Alimentação		
D – Seguro de vida		
E - Auxílio Saúde		
F - Formação Profissional		
H - Benefícios Social Familiar		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R$ 0,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA (1) SUBTOTAL A		R$ 1.468,32
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		1

	R$ 0,00
	R$ 1.140,00
	1

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E. PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO M.T.E. 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador

OBSERVAÇÕES

PISOS SALARIAIS: Lei 4.950/66
AUXÍLIO TRANSPORTE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CCT DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229/2016 DETERMINA O VALOR EM R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO LEI 7.418/1985
VALE REFEIÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
AUXÍLIO SAÚDE: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO SÉTIMO
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO QUINTO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SÉTIMO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 529

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	60,00	120,00	10,00
Calça	unidade	4	49,00	196,00	16,33
Camiseta	unidade	4	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	2	15,00	30,00	2,50
Calçado com bico de plástico	par	4	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	8	7,80	62,40	5,20
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2	25,00	50,00	4,17
Colete reflexivo	unidade	2	30,00	60,00	5,00
Luva de emborrachada	par	16	8,00	128,00	10,67
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	2	35,00	70,00	5,83

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	60,00	120,00	10,00
Calça com reflexivo	unidade	6	49,00	294,00	24,50
Camiseta com reflexivo	unidade	4	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	2	15,00	30,00	2,50
Botina de Segurança - solado PU	par	4	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	12	7,80	93,60	7,80
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	4	35,00	140,00	11,67

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	60,00	120,00	10,00
Calça com reflexivo	unidade	0	49,00	98,00	8,17
Camiseta com reflexivo	unidade	0	42,00	168,00	14,00
Boné	unidade	0	15,00	45,00	3,75
Botina de Segurança - solado PU	par	0	65,00	260,00	21,67
Meia de algodão com cano alto	par	0	7,80	93,60	7,80
Protetor solar FPS 50	frasco 120g	0	35,00	140,00	11,67

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 530

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Caminhão Compactador cap. 15 m³ Com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição dos chassis [1]		unidade	1	140.000,00	140.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores		unidade	1	-	-	
Depreciação dos chassis (60 meses)		%	70	140.000,00	98.000,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)		%	70	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores		mês	60	98.000,00	1.633,33	
						1.633,33

[1] Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

Remuneração do Capital Investido

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo dos veículos coletores		unidade	1	140.000,00	140.000,00	
Remuneração mensal de capital		%	0,5	140.000,00	700,00	
						700,00

Impostos e Seguros

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA		unidade	1	1.400,00	1.400,00	
Seguro obrigatório		unidade	1	140,00	140,00	
Seguro contra terceiros		unidade	1	2.900,00	2.900,00	
Impostos e seguros mensais		mês	12	4.440,00	370,00	
						370,00

Consumos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 531

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado		km/l	2,05	5,240		
Custo mensal com óleo diesel		km	960	2,56	2.453,85	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados		l/1.000 km	6,00	19,90		
Custo mensal com óleo do motor		km	960	119,40	114,62	
C. de óleo da transmissão /1.000 km		l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão		km	960	18,42	17,68	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km		l/1.000 km	1,00	8,25		
Custo mensal com óleo hidráulico		km	960	8,25	7,92	
Custo de graxa /1.000 km rodados		kg/1.000 km	2	30,00		
Custo mensal com graxa		km	960	60,00	57,60	
Serviço de lavagem do veículo			2/mês	250,00	500,00	
Monitoramento GSP Veicular			1	55,00	55,00	
Disposição final dos reíduos coletados			41,67	120,00	5.000,40	
						8.207,08

Manutenção

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição dos chassis		unidade	1	140.000,00	140.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores		unidade	1	-	-	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)		%	60	140.000,00	84.000,00	
Custo mensal com manutenção		mês	60	84.000,00	1.400,00	
						1.400,00

Pneus

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5		unidade	12	1.900,00	22.800,00	
Custo de recapagem		unidade	12	570,00	6.840,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado		km/jogo	70.000	29.640,00	0,42	
Custo mensal com pneus		km	960	0,42	406,49	
						406,49

Total Caminhão	12.716,91

Veículo de Apoio[2]		Mês	1	500,00		

[2] Incluso no valor unitário custo com: aquisição do veículo, depreciação, remuneração de capital, impostos, seguros, despesas com manutenção, lubrificação.

Total Caminhão + Veículo	13.216,91

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador cap. 15 m³-Com GPS	R$ 12.716,91
Custo Veiculo Apoio	R$ 500,00
(-) DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R$ 2.333,33
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R$ 10.883,57

	EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
Módulo 4 - DEMAIS COMPONENTES				
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	9,50%	1.033,94	9,50%	1.033,94
B – Lucro	5,00%	544,18	5,208%	566,82
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	14,50%	R$ 1.578,12	14,71%	R$ 1.600,76

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 532

Módulo 5 – TRIBUTOS					
Apuração do Coeficiente			0,9135		0,8624
A - Tributos Federais					
COFINS		3,00%	485,68	0,00%	0,00
PIS		0,65%	105,27	0,00%	0,00
SIMPLES NACIONAL				9,32%	
B - Tributos Municipais					
ISSQN		5,00%	809,80	4,44%	762,88
C - Tributos Federais Indiretos					
IRPJ		0,00%	0,00	0,00%	0,00
CSLL		0,00%	0,00	0,00%	0,00
D - Outros					
Especificar		0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL TRIBUTOS		8,65%	R$ 1.400,45	13,76%	R$ 762,88
ESTIMATIVA CUSTO VEICULO MENSAL			R$ 16.195,97		R$ 17.181,89

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 533

Resumo do Consumo Mensal (4 semanas/mês)						
Detalhamento Km			Consumo		Volume de Combustível	
Transporte para o Aterro	560,000	km	2,05	km/L	273,17	Litros
Rotas Coleta	400,000	km	2,05	km/L	195,12	Litros
Total KM	**960,000**	**km**	**Média/Consumo**	**2,05km/L**	**468,29**	**Litros**

CÁLCULO DO BDI

Descrição BDI	SIGLA	%	%
Administração Central	AC	5,92%	2,33%
Riscos	R	1,39%	1,05%
Seguro e Garantia	S + G	0,96%	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,80%
Lucro	L	5,00%	5,21%
Impostos	I	7,65%	13,76%

$$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}\right)-1\right)x100$$

EMPRESA NORMAL		EMPRESA SIMPLES	
BDI =	24,61%	BDI =	27,86%

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 534

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Resumo

PLANILHA AUTORIZADO MÃO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	EMPRESA NORMAL VALOR	QUANTIDADE	EMPRESA NORMAL VALOR TOTAL	EMPRESA SIMPLES VALOR	QUANTIDADE	EMPRESA SIMPLES VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R$ 1.945,19	2	R$ 3.890,31	R$ 1.617,30	2	R$ 3.234,60
COLETOR NOTURNO	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
MOTORISTA NOTURNO	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
MOTORISTA DIURNO	R$ 2.150,25	1	R$ 2.150,25	R$ 1.787,28	1	R$ 1.787,28
SUPERVISOR	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
RESPONSÁVEL TÉCNICO-ENGENHEIRO	R$ 1.468,32	1	R$ 1.468,32	R$ 1.140,00	1	R$ 1.140,00
EPI's COLETORES	R$ 95,37	2	R$ 190,73	R$ 95,37	2	R$ 190,73
EPI's MOTORISTAS	R$ 92,13	1	R$ 92,13	R$ 92,13	1	R$ 92,13
EPI's SUPERVISOR	R$ -	0	R$ -	R$ -	0	R$ -
TOTAL			R$ 7.791,75			R$ 6.424,74

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador cap. 15 m³Com GPS	R$ 12.716,91	R$ 12.716,91
Custo Veículo Apoio	R$ 500,00	R$ 500,00
Custo caminhao compactador/Veiculo Apoio com BDI	R$ 16.199,97	R$ 17.181,89

DEMAIS COMPONENTES

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	9,50%	R$ 1.995,82	9,500%	R$ 1.865,96
B – Lucro	5,00%	R$ 1.150,22	5,208%	R$ 1.120,12
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	14,50%	R$ 3.146,04	14,71%	R$ 2.986,07
TOTAL MÃO-DE-OBRA + DEMAIS COMPONENTES		R$ 24.154,79		R$ 22.827,72

TRIBUTOS				
	7,65%		13,76%	
Apuração do Coeficiente		0,9235		0,6624
A - Tributos Federais				
COFINS	3,00%	681,44	0,00%	0,00
PIS	0,65%	190,98	0,00%	0,00
[illegible]LES NACIONAL			9,32%	2.873,89
[illegible]ributos Municipais				
ISSQN	4,00%	1.175,26	4,44%	1.369,10
C - Tributos Federais Indiretos				
IRPJ	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CSLL	0,00%	0,00	0,00%	0,00
D - Outros				
Especificar	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL TRIBUTOS		R$ 2.047,68		R$ 4.243,00
Estimativa Custo Caminhão Compactador/ Carro Apoio Mensal com BDI		R$ 16.199,97		R$ 17.181,89
Estimativa Custo Mão-de-Obra/Mensal		R$ 7.791,75		R$ 6.424,74
Demais Componentes		R$ 3.146,05		R$ 2.986,07
Estimativa Toneladas Mês		35		41,67

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149 Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149 Dados: 2022.01.10 16:19:57 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 535

ILUSTRISSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

FP ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, com sede na Rua Manoel Estevão, n. 460, Centro, na cidade de União da Vitoria/PR, CEP 84.600-235, neste ato representada por *Fabio Jose dos Santos Paes*, que está subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria para apresentar **RESPOSTA AO RECURSOS (RAZÕES) DE RECURSO ADMINISTRATIVO,** na forma a seguir:

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 536

I. DO RELATÓRIO

Através de sessão de análise e julgamento do requerimento e documentação apresentada ao processo de compra, a recorrida foi habilitada.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI interpôs Recurso Administrativo contra decisão de sua digníssima Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa FP ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 27.338.122/0001-49, ora recorrida.

Em síntese é o relato do feito.

II. DO MÉRITO

a) Da ausência de comprovação da atividade econômica junto ao cadastro de contribuintes

Alega a recorre que em análise a documentação entregue pela empresa recorrida, e acostada aos autos, não atendeu ao disposto no edital, na medida em que que apresentou cadastro de contribuintes estadual, não qual não consta a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos, não podendo esta respeitável Administração Pública aceitá-lo.

Sobre o tema, dispõe o edital:

> ***15.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:***
>
> *I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 537

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Fronte... PROCESSO Nº 538

Com ao item objurgado, extrai-se do anexado pela recorrida:

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR 05/01/2022 - 18:34:20

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90748759-87 **Inscrição CNPJ** 27.338.122/0001-49
Nome Empresarial	Fp Engenharia Eireli
Endereço	Rua Presidente Joao Cafe Filho, 552. Sl 2. Nossa Senhora do Rocio 84600-688 - Uniao da Vitoria - PR
Telefone	(42)98812-2710
E-mail	FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR
Atividade Econômica Principal	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2391-5/02 - Aparelhamento de Pedras para Construcao, Exceto Associado a Extracao 4679-6/04 - Comercio Atacadista Especializado de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviarias e Aeroportos 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4221-9/03 - Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos 4399-1/03 - Obras de Alvenaria
Caracteristicas do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)
Inicio das Atividades	05/2017
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2017
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021

Não obstante, e não requerido pelo edital segue comprovação requerida pela municipalidade com a apresentação do Cadastro de Contribuinte Municipal, *in vebis:*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 539

FP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 14915

Nome Fantasia: FP ENGENHARIA EIRELI

Razão Social: FP ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.338.122/0001-49

Inscrição Municipal: 14915

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração (Não exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Não exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Não exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 5223-1/00 - Estacionamento de veículos (Não exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 7120-1/00 - Testes e análises técnicas (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não exerce no endereço), 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA MANOEL ESTEVAO, 460, SALA 3, CENTRO

CEP: 84600235

CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 540

Ocorre que a atividade de coleta de resíduos foi incluída na data de 01 de julho de 2021.

Extrai-se do protocolo de alteração contratual:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 08:45 SOB Nº 20214336441.
PROTOCOLO: 214336441 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104757467. CNPJ DA SEDE: 27338122000149.
NIRE: 41600819241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Repita-se, com efeitos do registro em 01/07/2021, portanto, não há em que se falar em inaptidão para ofertar proposta de preços para a realização dos serviços.

Folha: 2 de 6

e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; coleta, transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial;**

A prova de inscrição no cadastro de contribuintes nada mais é do que uma certidão emitida pela Prefeitura ou Estado declarando que a empresa é contribuinte e está regular com suas obrigações.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 541

A citada exigência refere-se à "INSCRIÇÃO ESTADUAL" ou "INSCRIÇÃO MUNICIPAL". Trata-se do documento que comprova a inscrição da empresa no cadastro de contribuintes, **ou seja, para o exercício da atividade, a empresa deverá inscrever-se como contribuinte para iniciar o pagamento dos impostos. Esse é o fim da exigência em questão que visa obter a certeza de que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais.**

Repita-se. A prova de inscrição no cadastro de contribuintes nada mais é do que uma certidão, declaração ou documento público expedido pela Prefeitura ou Estado onde conste a declaração ou se constate que a empresa é contribuinte e está regular com suas obrigações.

O Edital não estabeleceu que essa comprovação seria realizada por determinado documento específico. Exige-se apenas que haja comprovação. Nesse norte, qualquer documento idôneo é meio de prova para comprovar a inscrição.

Necessário se faz ressaltar que, o procedimento licitatório jamais poderá ser considerado um fim em si mesmo, mas um meio para, em nome do interesse público, efetivar a contratação da proposta mais vantajosa e do licitante apto. **Justamente por isso é que, no curso do certame, não se pode ater ao excesso de formalismo, por se dizer, não é possível privilegiar a forma em detrimento da matéria.** Portanto, basta que, no exame das condições de preenchimento das regras insertas no instrumento convocatório, os documentos apresentados pelos licitantes sejam materialmente válidos para que se declare o vencedor. TCU- Tribunal de Contas da União assim decidiu:

> (...) *o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade*

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 54

estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais." (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203.)

Assim, resta clara a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal e contrato social pertinente (atividade de **engenharia)** ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Por fim, sobre o tema, destaca-se que cabe à Administração fundamentar suas exigências de forma que evidencie a sua imprescindibilidade e pertinência para o objeto licitado.

Flagrante, ainda, o desrespeito da recorrente, que mesmo eventual não concordando com a regra editalicia (falta de exigência de comprovante de inscrição municipal), **a mesma sequer consultou e mencionou nos autos os esclarecimentos e impugnações sobre os temas colacionados**, o que demonstra, no mínimo, ausência de boa-fé.

Por esse modo, descabe qualquer pedido de inabilitação da recorrida no certame.

b) Da Subcontratação

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 543

Afirma a empresa recorrente que a empresa Contratante não dispõe de Licenciamento Ambiental, devendo ser retirado o seu orçamento para tanto.

Sobre o tema, traz a recorrente eventual descumprimento no item 20.3.7, *in verbis:*

> *20.3.7. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;*

Esquece a recorrente, senão propositalmente, **os requisitos da contratação esculpidos no edital. Vejamos.**

Extrai-se do edital:

> *7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*
>
> *7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:*
>
> *7.1.1. A **contratada deverá informar o local em que possui a Estação de Transbordo devidamente licenciada, na hipótese de optar por realizar o armazenamento dos resíduos coletados, em container, para posteriormente proceder a coleta do contêiner e encaminhar para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, ou promover coleta e envio diretamente até o aterro sanitário, hipótese em que estará dispensada** **de possuir/apresentar Estação de Transbordo de Resíduos – TER.***

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 544

A recorrida informa e, ratifica como ocorre nos dias de hoje **(vide contrato emergencial)** que o veículo de coleta é caminhão compactador, ou seja, medida pela qual não se efetuará transporte para estação de transbordo **e sim, efetuaremos transporte para destinação final do resíduo (aterro).**

A licença no que afeta ao destino, é entregue junto com as medições de destinação (pesagem aterro), juntamente com ticket para fins de comprovação e medição de tonelagem e a devida destinação ambiental correta.

Desta forma, cumprido, também, o disposto no termo de referência e no contrato já em cumprimento.

Frisa-se que não há subcontratação ao apresentar documentação de outra empresa, vez que a recorrida deve cumprir e **comprovar a medição de tonelagem e a devida destinação ambiental correta**, conforme o requisito de contratação.

Ora, se pensássemos na **obrigação** da proponente tiver obrigação de ter aterro próprio**, a recorrente seria a única a poder participar do presente processo, em flagrante ilegalidade e direcionamento.**

Ainda, no edital sobre o tema:

> *9.2. A Contratada deverá transportar os resíduos coletados até o local adequado (aterro sanitário licenciado). As despesas com transporte até a destinação final, ocorrerão por conta da contratada.*

> *9.5. As despesas com o transporte dos resíduos coletados até a destinação final e ambientalmente correta, deverão estar inclusas na proposta*

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 545

comercial. A confecção e distribuição dos tickets de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final e serão fiscalizados pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou a quem ele designar.

Ainda, a Administração deve buscar **a proposta mais vantajosa** dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivo, **como aconteceu no caso em comento.**

Desta forma, cumprido, também, o disposto no termo de referência, não havendo em que se desclassificação da recorrida.

d) Do subdimensionamento dos valores na Planilha de custos

A recorrente, dentre outras questões, ataca a planilha de custos apresentada pela recorrida, afirmando as seguintes irregularidades:

(01) O custo com pagamento de adicional de insalubridade encontra-se computado com salário-mínimo nacional defasado, isto é, de 2020, e não de acordo com o de 2021, como deveria ser em consonância com a data da apresentação da respectiva planilha;

(02) O custo com vale transporte encontra-se contabilizado abaixo do valor atualmente praticado, demonstrando que o valor se encontra defasado;

(03) Valores computados com Auxílio Alimentação, Auxilio Saúde, Formação Profissional e Benefício Social Familiar encontram-se contabilizados abaixo do valor atualmente definido pela Convenção Coletiva da Categoria;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 546

(04) Não foram contabilizados custos com os serviços de lavação do veículo que será responsável pela coleta dos resíduos no Município;

(05) Não foram contabilizados custos com os serviços de monitoramento por GPS do veículo de coleta, exigido pelo edital;

(06) Não foram contabilizados custos com o serviço de disposição final dos resíduos coletados;

(07) Na composição do BOI os valores com impostos encontram-se cotados de forma errônea entre as planilhas;

(08) A estimativa de toneladas/mês indicada na planilha de custos está divergente do estimado em edital. A estimativa encontra-se subdimensionada (35 t/mês), não atendendo o quantitativo especificado pela municipalidade em sua planilha de custos originária (41,67 t/mês), conforme proposta de preços apresentada pela FP Engenharia, constante na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, datada de 20 de dezembro de 2021. Julgador, além de inverídica a afirmação é leviana.

Primeiramente, frisa-se quanto as questões trazidas no que tange a convenção coletiva, importante trazer abaixo as considerações que seguem.

Base salarial - item 07 da convenção R$ 1.395,00

Insalubridade – Item 16, parágrafo quinto e parágrafo sétimo

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 54

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

Vale alimentação – cláusula décima terceira, parágrafo terceiro

(valor proporcional de R$ 15,00 dias)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras

específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 15,00 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 15,00.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 548

Vale transporte – Cláusula Décima Quarta

Auxilio Saúde - Cláusula Décima quinta – Parágrafo primeiro (R$ 64,00), Parágrafo Quarto (não se aplica aos empregados com carga horária semanal inferior a 20H)

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

Benefício Social Familiar – Cláusula Décima Sexta – parágrafo primeiro (R$ 21,00)

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 549

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

Fundo de Formação Profissional – Clausula vigésima segunda (R$ 21,00)

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asselo e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

Importa frisar que ECOVALE, se reveste apenas de inconformismo com a derrota, pleiteando uma desclassificação sem qualquer conteúdo técnico, contrariando a determinação da municipalidade.

Com relação aos demais itens objurgados, a recorrida apresenta correção de planilha custos, com preservação do valor global da proposta.

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 550

O Tribunal de Contas da União entende, inclusive, que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário), *in verbis:*

(...) Pelo que se verifica, a correção dos erros não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público. Não se figura válido dizer que esse tipo de correção prejudicaria o êxito do processo licitatório ou retardamento desmedido do início da prestação dos serviços, pelo contrário, em um processo em que houve apenas duas concorrentes, faria com que se buscasse a proposta mais vantajosa, ponderados os critérios de técnica e preço, gerando economia de mais de R$ 1,8 milhão. (...)

(...) Nesse sentido, versa o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (...)

(...) Quanto ao saneamento da proposta, o edital da Concorrência 1/2013 não é omisso, prevendo no item 14.2 (peça 3, p. 46) que: A CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelas

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 551

licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência. (...)

(...) Sobre o assunto, o Voto do Acórdão 4.621/2009-2C é esclarecedor, inclusive, contendo exemplo aplicável à situação analisada, em que houve erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarretou aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa. (...)

(...) Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado.

(...) Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes. (...)

(...) Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico. Rememoro ainda que a obrigação da contratada em pagar os devidos

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 552

encargos trabalhistas advém da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação. (...)

Aponta-se, também, julgado convergente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA. O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA. (TJDFT 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág. : 17)

Ainda, muito embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas – **o que não é o caso dos autos** – fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 553

Importante destacar que a planilha de preços apresentada pela empresa recorrida está baseada na sua capacidade de operar, dentro dos seus limites de lucro e de acordo com o tamanho e porte da empresa.

Imperioso destacar também que, o Recurso, objeto desta Impugnação, não apresentou qualquer dado técnico, econômico ou financeiro que inviabilizasse as planilhas da empresa recorrida.

Outrossim, é importante ressaltar o interesse da Administração na busca da melhor proposta, onde a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivo, como aconteceu no caso em comento.

V - CONCLUSÃO

Portanto. Não subsistem motivos para inabilitação como quer crer a empresa recorrente.

Pelos motivos acima expostos, não há nenhuma irregularidade na proposta apresentada e documentos de habilitação da empresa vencedora, pois todos atenderam ao exigido no Edital, incluindo Capacidade Técnica.

III. DOS REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, pautado nos princípios que regem as licitações, protesta pelo CONHECIMENTO das razões ao recurso interposto e, no mérito, **TOTAL IMPROVIMENTO**, mantendo-se a HABILITAÇÃO da recorrida, nos termos carreados.

Termos em que, pede e espera deferimento.

União da Vitória/PR, 10 de janeiro de 2022.

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 554

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149
Dados: 2022.01.10 16:16:53 -03'00'

FP ENGENHARIA EIRELI
Fabio Jose dos Santos Paes
CPF 594.554.541-49
Proprietário

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 555

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000326/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004907/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100653/2021-98
DATA DO PROTOCOLO: 01/02/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 556

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.342,23 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.390,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.300,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 90,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.390,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.342,23 e uma gratificação de função, no valor de R$ 47,77, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.300,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 42,25, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.542,22 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.603,30(um mil seiscentos e três reais e trinta e centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 1.692,22 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES e ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, e aos encarregados administrativos fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.142,23 (dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 557

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.428,88 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.415,56 (um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.218,20 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 703,22, mais os valores de R$ 404,64 de horas extras mais R$ R$ 37,86 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 67,07 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 5,39 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R$ R$ 1.218,20 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.516,66 (um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R$ 2.084,45 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 558

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL / ROÇADEIRA / EMPILHADEIRA / TRATORISTAS E BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.692,22 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.192,22 (um mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.602,22 (um mil seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.327,79 (um mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.542,24 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.393,32 (um mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) mensais.

16 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 550

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.300,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **3,92% (três vírgula noventa e dois por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.20.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 3,92%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.20.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2020, acumulando patamar superior a 10%, as partes

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 560

retomarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de** seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, no caso do 13º relativo ao ano de 2021 até o dia 13.12.21, e no caso do 13º relativo ao ano de 2022, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 561

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 60,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 30,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 30,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 60,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2021, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 141,13, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 562

específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$15,00 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 15,00 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 15,00.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 247,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 8,23 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 32,61 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 17,93, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 450,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ R$ 405,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 360,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 247,00, R$ 222,00 e R$ 197,00, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 563

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 171,10, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R$ 2.555,50

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 564

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 565

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, Inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 566

presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Prefeitura Paulo Afonso | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 567

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ **36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos)** por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância .com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 56

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 03.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 89

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 570

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa **aceitará como justificativa para** a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R$ 30,00 (trinta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/21, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

Considerando a vigência de 24 meses, a contribuição negocial em favor dos Sindicatos obreiros, para desconto em fevereiro de 2022, será o valor equivalente ao reajuste do piso da servente de 44 horas, mantidas todas as demais condições,

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2021 deverá ser efetuado até o dia 10.03.21, e as descontadas em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35º, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 571

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2021, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.21, será ofertado desconto de 25%. Ante a vigência para o período de 2022/2023, o valor será também pago nas datas indicadas, mas relativas a 2022, mantido o desconto referido.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 572

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2022

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, fica convencionado que, na data-base de 01.02.2022, os valores constantes em quaisquer de suas cláusulas, especialmente pisos e benefícios, serão reajustados com a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período de 01.02.2021 a 31.01.2022, acrescido de 0,70%. Ou seja, se o INPC cumulado alcançar exemplificativamente 2,8%, o percentual a ser observado corresponderá a 3,5%.

Excetua-se da aplicação do acréscimo de 0,70% o piso constante do item 7 da cláusula terceira, que será corrigido à base do INPC acumulado exclusivamente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 523

Para o pessoal previsto nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta, o reajuste aqui especificado, seguirá o que neles foram previstos.

PARAGRAFO ÚNICO - LANCHE ÚNICO INÍCIO DE TURNO DE TRABALHO - A partir de 01.02.2022, as empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. A parcela não tem natureza salarial e pode compor o PAT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2021, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000539/2020, em 16.03.20, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROC.
Fls. 574

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 575

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 121/2021
Objeto: Contratação de Empresa de coleta e transporte de resíduos sólidos no município Paulo Frontin – Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	Saldo Orçamentário R$ 400.000,00

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2022.

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

IRCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 577

Parecer Jurídico: nº. 17/2022

Pregão Presencial: nº. 18/2021

Processo Administrativo: nº. 148/2021

Processo de Compra: 205/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo "dictamen", não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 143 a 147 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações constantes no item 2.12, orientando a haver a complementação de saldo orçamentário. Houve emissão de indicação de fonte completa da fonte de custeio. Desse modo, entendo que foi atendida as recomendações feitas pelo presente parecerista.

3. A sessão de abertura foi designada para 20/12/2021. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 149, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 20/12/2021, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
	FP ENGENHARIA EIRELI	37.778.759/0001-00	FABIO JOSE DOS SANTOS	59455454149	151 a 161
	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		FELIPE JOSÉ NARINECZKI	075.586.419-00	162 a 177

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 578

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D718-900E-C8CF-E270.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D718-900E-C8CF-E270.

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. A empresa FP ENGENHARIA EIRELI **alegou** fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciadas em consonância com o Edital.

9. Aberto o envelope de proposta, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificada todas as propostas, conforme 178 a 203 dos autos.

10. Ocorreu a classificação da proposta, conforme o Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lance verbal, sendo classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, os licitantes adiante especificados.

11. Para verificar a aceitabilidade, foi determinada a adequação da proposta conforme item 12.3 do Edital. Não incorreu em qualquer vedação prevista no item 13.5 do Edital, logo, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	*CNPJ*	*LOTES VENCEDORES*
FP ENGENHARIA EIRELI	**37.778.759/0001-00**	1

12. As empresas licitantes vencedoras cumpriram os requisitos de habilitação.

13. Ante o exposto, considerando que não existe motivos para inabilitar a proposta vencedora, entendo que o presente processo poderá ser homologado: FP ENGENHARIA EIRELI e adjudicado ao licitante vencedor, se assim, entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 01 de fevereiro de 2022.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 579

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D718-900E-C8CF-E270.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D718-900E-C8CF-E270.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D718-900E-C8CF-E270 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D718-900E-C8CF-E270

Hash do Documento

30179D08AB3D8A08B2210A05CE10131E39E7575ADB13BA432FBC4025F4C01B66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2022 é(são) :

☑ JEFERSON LUIZ SIRENA (Signatário) - 069.811.969-05 em 02/02/2022 09:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 580

Parecer Jurídico: nº. 18/2022

Pregão Presencial: nº. 18/2021

Processo Administrativo: nº. 148/2021

Processo de Compra: 205/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin,

Jamil Pech

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de parecer jurídico, facultativo, não vinculante, o qual foi enviado a este subscritor para se manifestar sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa SHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, em desfavor da empresa FP ENGENHARIA EIRELI, conforme fl. 496 dos autos.

1.2. Argumentou-se, em intenção de recurso, que a empresa a Planilha de Custo não observou a CCT da categoria; não atendeu a regularidade fiscal, pois o ramo da atividade não está descrito no ramo de atividade compatível com a presente licitação; que o Balanço Patrimonial por estar assinado digitalmente não seria idôneo e que não seria possível subcontratar.

1.3. Recebido o recurso, ofereceu prazo para apresentar RAZÕES RECURSAIS, argumentou que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual não é compatível com a execução da atividade licitada; que não seria possível a terceirização dos serviços de destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado.

1.4. Oferecido prazo para contrarrazões, argumentou a empresa vencedora que inexiste ilegalidade no cadastro contribuinte; que não está ocorrendo subcontratação vedada pelo Edital; que a planilha possui erros, contudo não houve alteração do valor final, por isso não representa hipótese de inabilitação.

1.5. É o essencial. Passo à manifestação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 581

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. De início, deve-se verificar se o recurso é tempestivo e admissível. Houve manifestação de intenção de recurso de forma tempestiva, ou seja, nos 20 minutos destinados para interposição do recurso.

2.2. Do exposto, entendo que as razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivas.

3. ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO:

3.1. Da ausência de comprovação da atividade econômica junto ao cadastro de contribuintes:

3.1.1. A recorrente argumenta que a empresa não possui cadastrado a atividade coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. A empresa, contudo, demonstrou que consta descrito no contrato social o transporte de resíduos sólidos.

3.1.2. A questão, contudo, pode ser resolvida de outra forma. Nesse ponto, é preciso esclarecer que as sociedades empresariais não estão subordinadas a somente executar as atividades expressamente previstas em seu ato constitutivo. Isso porque, no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo essa limitada a desenvolver as atividades estritamente descritas em seu contrato social. O que não se admite é que a empresa se utilize dessa margem de liberdade para desempenhar atividade vedada ou exclusiva de determinada categoria profissional (por exemplo, atividades que dependam de inscrição na OAB, ou CREA).

3.1.3. De qualquer forma o Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 - Plenário:

> "No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta,

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 582

> entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas.
> De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100)
> Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal."

3.1.4. Justamente por isso, foi solicitado pela Administração Pública documentos comprovassem a capacidade técnica. Portanto, não será por meio da análise do contrato social, ou cadastro de contribuinte, que se poderá afirmar a capacidade da empresa para desempenhar o objeto do contrato. Tal função é posteriormente aferida quando da análise dos documentos de habilitação da capacitação técnica (art. 30).

3.1.5. Portanto, entendo que não prospera a alegação do recorrente, na medida que a intepretação alegada não possui respaldo jurídico, sendo que a capacidade suficiente para executar o objeto licitado será comprovada pela verificação da capacidade técnica exigida no contrato.

3.2.Subcontratação

3.2.1. Alega a recorrente que estaria ocorrendo subcontratação vedada. Assim argumenta que a empresa que tal medida ocorreria com a destinação final do resíduo em aterro licenciado. Em contrarrazões, argumenta a empresa vencedora que não está ocorrendo subcontratação, e que o argumento culminaria para o direcionamento da licitação a recorrente, em prejuízo a competitividade.

3.2.2. De início, deve-se consignar que o Município gera mensalmente aproximadamente 35 toneladas/mês, o que é uma quantidade muito pequena. De outro lado a procedência do argumento da empresa recorrente conduziria a restrição ao caráter competitivo do certame, de modo que poucas empresas, senão apenas a recorrente poderia ter condições de participar da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 583

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

3.2.3. Consigna-se que a soluções de mercado envolvem o desempenho de atividades distintas, de um lado a coleta porta a porta até o aterro e de outro a destinação final do aterro, sendo que muitos municípios licitam em lotes distintos esses serviços.

3.2.4. Desse modo, entendo que o Edital estava por evitar a contratação a subcontratação do transporte, ou da coleta porta a porta, transporte até o aterro, e não a destinação final. No caso a atividade de maior preponderância é a coleta e o transporte, sendo que a destinação seria uma atividade meramente acessória. Nessa linha interpretativa temos o item 7.1.4 do Termo de Referência, anexo do Edital exige que o aterro apenas que tenha licenciamento ambiental e não que o aterro esteja em nome da licitante. Confira-se:

> transporte e armazenamento, [illegible]
> *7.1.4.* Deverá demonstrar que o aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 12305/2010 e Resolução CEMA N.º 094/2014. Para empresas dispensadas do EIA/RIMA conforme a Resolução nº 404/2008, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico informando que a quantidade de toneladas/diu de resíduos classe II-A, recebidos pela Empresa [illegible] *Classe II-A em nome da proponente*

3.2.5. Em nenhum momento relata a necessidade de a empresa possuir aterro sanitário licenciado de sua propriedade, sendo que por restringir o caráter competitivo do certame, e ser uma solução distinta da encontrada no mercado deveria possuir disposição em edital e justificativa quanto aos aspectos de necessidade e economicidade.

3.2.6. Como não há previsão do aterro sanitário estar em nome da proponente, entendo que não há possibilidade de exigir que o aterro esteja em nome do licitante vencedor. Por isso, entendo que sob esse aspecto, deve ser indeferido o recurso.

3.3. Subdimensionamento dos valores da Planilha de custos:

3.3.1. Alega o recorrente que não ocorreu a apresentação de Planilha de Custos em consonância com o contido no Edital, sendo que alega o referido documento não representa os custos de mercado, enumerando 8 erros na Tabela:

(01) O custo com pagamento de adicional de insalubridade encontra-se computado com salário-mínimo nacional defasado, isto é, de 2020, e não de

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

acordo com o de 2021, como deveria ser em consonância com a data da apresentação da respectiva planilha;

(02) O custo com vale transporte encontra-se contabilizado abaixo do valor atualmente praticado, demonstrando que o valor se encontra defasado;

(03) Valores computados com Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Formação Profissional e Benefício Social Familiar encontram-se contabilizados abaixo do valor atualmente definido pela Convenção Coletiva da Categoria;

(04) Não foram contabilizados custos com os serviços de lavação do veículo que será responsável pela coleta dos resíduos no Município;

(05) Não foram contabilizados custos com os serviços de monitoramento por GPS do veículo de coleta, exigido pelo edital;

(06) Não foram contabilizados custos com o serviço de disposição final dos resíduos coletados;

(07) Na composição do BDI os valores com impostos encontram-se cotados de forma errônea entre as planilhas;

(08) A estimativa de toneladas/mês indicada na planilha de custos está divergente do estimado em edital. A estimativa encontra-se subdimensionada (35 t/mês), não atendendo o quantitativo especificado pela municipalidade em sua planilha de custos originária (41,67 t/mês), conforme proposta de preços apresentada pela FP Engenharia, constante na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, datada de 20 de dezembro de 2021.

3.3.2. Em contrarrazões, alegou a recorrida que embora a primeira planilha contenha erros, tais erros foram sanados sem alterar o valor final da proposta, inexistindo razões jurídicas para a sua inabilitação.

3.3.3. A controvérsia pode ser respondida pelo contido no item 8.12 do Edital, senão vejamos:

> 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

3.3.4. Em verificação a proposta vencedora do certame, houve a identificação que a empresa se propôs a entregar o material ao preço de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por tonelada. Conforme Planilha de Custo apresentada a empresa manteve sua proposta

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 585

no referido preço, de modo que não houve majoração de preço. De outro lado, não houve ausência de composição de custos essenciais a proposta. Assim, não vejo como hipótese de aceitação da proposta. Nesse sentido, entendo que existência de pequenos equívocos não deve conduzir à imediata desclassificação da proposta, sendo que a retificação da planilha ou da composição dos custos não alterou o valor global ofertado.

3.3.5. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, já se manifestou que *"a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto". (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).*

3.3.6. Do exposto, entendo que deve ser admitida a correção de Planilha apresentada pelo licitante, que corrigiu pequenos erros materiais e ao final não alterou o valor final da proposta por tonelada dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, concluo que as razões do recurso comportam conhecimento, por ser tempestivo e no mérito entendo que deve ser indeferida, conforme fundamentação supra, sendo que o presente processo deverá ser remetido à autoridade superior para julgamento do recurso.

É o Parecer.

À consideração superior.

Jeferson Luiz Sirena
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Luiz Sirena.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BA0-B74C-DD5C-55F2.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 586

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7BA0-B74C-DD5C-55F2 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7BA0-B74C-DD5C-55F2

Hash do Documento

901FBA7EB88C0B90A5D687CCE7894D37D4B169CEBD313FC9235C565E57FF9DFD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2022 é(são) :

☑ JEFERSON LUIZ SIRENA (Signatário) - 069.811.969-05 em 02/02/2022 09:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 587

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa SHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, em desfavor da empresa FP ENGENHARIA EIRELI, conforme fl. 496 dos autos.

Argumentou-se, em intenção de recurso, que a empresa a Planilha de Custo não observou a CCT da categoria; não atendeu a regularidade fiscal, pois o ramo da atividade não está descrito no ramo de atividade compatível com a presente licitação; que o Balanço Patrimonial por estar assinado digitalmente não seria idôneo e que não seria possível subcontratar.

Recebido o recurso, ofereceu prazo para apresentar RAZÕES RECURSAIS, argumentou que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual não é compatível com a execução da atividade licitada; que não seria possível a terceirização dos serviços de destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado.

Oferecido prazo para contrarrazões, argumentou a empresa vencedora que inexiste ilegalidade no cadastro contribuinte; que não está ocorrendo subcontratação vedada pelo Edital; que a planilha possui erros, contudo não houve alteração do valor final, por isso não representa hipótese de inabilitação.

É o essencial. Decido.

Em relação a ausência de comprovação da atividade econômica junto ao cadastro de contribuintes, entendo que inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social ou no cadastro de contribuinte fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 – Plenário, do TCU.

Em relação ao segundo argumento da recorrente, entendo que em nenhum momento foi relatado a necessidade de a empresa possuir aterro sanitário licenciado de sua propriedade, sendo que por restringir o caráter competitivo do certame, e ser uma solução distinta da encontrada no mercado deveria possuir disposição em edital e justificativa quanto aos aspectos de necessidade e economicidade. Como não há previsão do aterro sanitário estar em nome da proponente, entendo que não há possibilidade de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 588

exigir que o aterro esteja em nome do licitante vencedor. Por isso, entendo que sob esse aspecto, deve ser indeferido o recurso.

Em relação ao terceiro argumento, entendo que, seguindo o entendimento do Tribunal de Contas da União, que *"a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto". (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).*

No caso dos autos, ocorreu o saneamento dos vícios formais e não substanciais da proposta, sendo que na planilha apresentada não ocorreu alteração do valor final da proposta, de modo que entendo aceitável a proposta vencedora, e não vejo hipótese de desclassificação.

Diante do exposto, resolvo HOMOLOGAR o Parecer Jurídico nº. 18/2022 e indeferir o recurso, pelos fundamentos acima.

Intime-se o interessado.

Paulo Frontin/Pr, 02 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa SHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, em desfavor da empresa FP ENGENHARIA EIRELI, conforme fl. 496 dos autos.
Argumentou-se, em intenção de recurso, que a empresa a Planilha de Custo não observou a CCT da categoria; não atendeu a regularidade fiscal, pois o ramo da atividade não está descrito no ramo de atividade compatível com a presente licitação; que o Balanço Patrimonial por estar assinado digitalmente não seria idôneo e que não seria possível subcontratar.
Recebido o recurso, ofereceu prazo para apresentar RAZÕES RECURSAIS, argumentou que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual não é compatível com a execução da atividade licitada; que não seria possível a terceirização dos serviços de destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado.
Oferecido prazo para contrarrazões, argumentou a empresa vencedora que inexiste ilegalidade no cadastro contribuinte; que não está ocorrendo subcontratação vedada pelo Edital; que a planilha possui erros, contudo não houve alteração do valor final, por isso não representa hipótese de inabilitação.

É o essencial. Decido.

Em relação a ausência de comprovação da atividade econômica junto ao cadastro de contribuintes, entendo que inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social ou no cadastro de contribuinte fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 – Plenário, do TCU.
Em relação ao segundo argumento da recorrente, entendo que em nenhum momento foi relatado a necessidade de a empresa possuir aterro sanitário licenciado de sua propriedade, sendo que por restringir o caráter competitivo do certame, e ser uma solução distinta da encontrada no mercado deveria possuir disposição em edital e justificativa quanto aos aspectos de necessidade e economicidade. Como não há previsão do aterro sanitário estar em nome da proponente, entendo que não há possibilidade de exigir que o aterro esteja em nome do licitante vencedor. Por isso, entendo que sob esse aspecto, deve ser indeferido o recurso.
Em relação ao terceiro argumento, entendo que, seguindo o entendimento do Tribunal de Contas da União, que *"a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto". (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).*
No caso dos autos, ocorreu o saneamento dos vícios formais e não substanciais da proposta, sendo que na planilha apresentada não ocorreu alteração do valor final da proposta, de modo que entendo aceitável a proposta vencedora, e não vejo hipótese de desclassificação.

Diante do exposto, resolvo HOMOLOGAR o Parecer Jurídico nº. 18/2022 e indeferir o recurso, pelos fundamentos acima. Intime-se o interessado.

Paulo Frontin/Pr, 02 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 590

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A5A6FB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/02/2022. Edição 2448
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 205/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 18/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FP ENGENHARIA EIRELI: R$ 370.000,00

TOTAL GERAL: R$ 370.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 593

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2021 - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA, 204 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR	Processo Administrati 148/2021 Processo de Licitação 205/2021 Data do Processo: 02/12/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 205/2021
b) Licitação Nr.: 18/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/02/2022
e) Data da Adjudicação: 03/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%	(em Reais R$) Total dos Itens
- 014161 - FP ENGENHARIA EIRELI	1	0,0000	370.000,00
	1		370.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (245)

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 205/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:18/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:27/01/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FP ENGENHARIA EIRELI: R$ 370.000,00

TOTAL GERAL: R$ 370.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D90D4D40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2022. Edição 2443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 5/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ.....: 27.338.122/0001-49
Valor.....: R$ 370.000,00,(trezentos e setenta mil reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:62E0C3E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2022. Edição 2449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 595

CONTRATO/TERMO N.º 5/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A FP ENGENHARIA EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e FP ENGENHARIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua João Café Filho, 552, sala 2 Bairro Nossa Senhora do Rocio, cidade de União da Vitória – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.338.122/0001-49, neste ato representada por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, RG n.º 7.943.963-8 SSP-PR e CPF n.º 594.554.541-49 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 596

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/02/2022 e encerramento em 02/02/2023, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

1.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

1.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

1.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

1.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

1.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

1.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

1.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 740,00, (setecentos e quarenta reais) por tonelada, perfazendo o valor total de R$ 370.000,00,(trezentos e setenta mil reais), correspondente a estimativa de 500 toneladas anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 597

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.39	1000	17/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 598

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSLA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSLA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSLA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 599

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 03 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 600

FABIO JOSE DOS SANTOS:PAES:59455454149

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS:PAES:59455454149
Dados: 2022.02.03 14:47:17 -03'00'

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

FP ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO Nº 18/2021

ERRATA DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 205/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:18/2021
ONDE SE LÊ DATA DA HOMOLOGAÇÃO:27/01/2022
LEIA-SE DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/02/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FP ENGENHARIA EIRELI: R$ 370.000,00

TOTAL GERAL: R$ 370.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8073A255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 602

RECEBEMOS DE ICAVEL VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/04/2022 DEST/REM.: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN VALOR TOTAL: 370.960,00

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR

NF-e
Nº 184391
Série 1
Fl. 1 / 1

GRUPO icavel MAN Caminhões Ônibus

ICAVEL VEICULOS LTDA
RODOVIA BR-277, S/N, CASCAVEL VELHO
85818-680 CASCAVEL PR
Telefone(45) 2101-6000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 184391
Série 1
Fl. 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4122 0484 9384 3000 0220 5500 1000 1843 9113 4703 4610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		
VENDA DE VEICULO NOVO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ
9017744809		84.938.430/0002-20

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220091821315 20/04/2022 15:45:34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN			77.007.474/0001-90	20/04/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	
R DR RUI BARBOSA, 204	CENTRO		84635-000	20/04/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA / ENTRADA
PAULO FRONTIN	4235431210	PR		15:39

FATURA

0 - A vista
1 - A prazo 0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR FCP-ST	VLR APROX TRIBUTOS (LEI 12.741/2012)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
370.950,00	44.514,00	0,00	0,00	0,00	73.633,57	370.950,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.950,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1		Volkswagen		1,000	1,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Aliq ICMS	Aliq IPI
N0000159	VW 9 160 ODC M PLUS VEICULO NOVO MARCA VOLKSWAGEN CHASSIS 9532M62P1NR046574 MODELO:9P2NM11 ANO FAB:2021 ANO MOD.:2022 COR:2816 BRANCO RENAVAM:00328618 MOTOR: 36736561 COMBUSTIVEL:DIESEL POTENCIA: CV PESO BRUTO:00031000 DIST. EIXO:4300 CILINDRADA:3000 CAPAC. LOTACAO:000100 VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA Vlr aprox trib. R$ 29119,57 alíq Federal 7,8500% e 44514,00 alíq Estadual 12,0000% Conf.Lei Fed 12741/2012 CHAVE % Fonte IBPT	87060010	3	000	5102	Un	1,000	370.950,0000	370.950,00		370.950,00	44.514,00		12,0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

ICMS Desonerado 0,00	ICMS FCP p/UF dest	Vlr ICMS Inter. p/destino	Vlr ICMS Inter. p/remetente	Vlr IPI devol. 0,00	RESERVADO AO FISCO
Ind. presença 1=Operação presencial					

25 PASSAGEIROS + 01 CONDUTOR ACESSIBILIDADE TIPO G
AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO 6H. 727/2022
Vend / Colle JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

Ano Fab 2021
Depto ONIBUS NOVOS
RESUMO POR CFOP
CFOP 5102 12,00% R$ 370950,00

Info Release Support Informatica 18 3269 3530 Versão 4.00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 693

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE VEICULO AUTOMOTOR

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ nº 77.007.474/0001-90, situada na cidade de PAULO FRONTIN - PR, declara que está retirando nesta data do dia 16/03/2022 da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, situada em CASCAVEL– PR, o **ONIBUS VW 9-160**, ano de fabricação **2021** modelo **2022**, sob número de CHASSI: **9532M62P1NR046574,** para translado até sua empresa, para prestação de serviços e instalação de equipamentos contratados do mesmo. Declara ainda que se responsabiliza cível e criminalmente pelo veículo, seu motorista e terceiros (caso sejam envolvidos) e também por qualquer dano, sinistro, acidente ou infrações de trânsito que venham a ocorrer nesse período e durante a permanência do veículo nas instalações ou sob responsabilidade do implementador.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel - PR, 20 de Abril de 2022.

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN -
CNPJ nº 77.007.474/0001-90

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 604

Icavel
Caminhões e Ônibus

MAN

Cascavel, 20 de Abril de 2022.

A
ICAVEL VEICULOS LTDA

REF: TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AFERIMENTO DE TACOGRAFO

VIMOS ATRAVÉS DA PRESENTE, ASSUMIR TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE A RETIRADA DO VEICULO ABAIXO SENDO NECESSÁRIO O AFERIMENTO DO TACOGRAFO APÓS A RETIRADA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN ABAIXO DESCRITO:

ONIBUS VW 9-160, ano de fabricação 2021 modelo 2022, sob número de CHASSI: 9532M62P1NR046574,

ASSUMINDO TODO ÔNUS DE UM EVENTUAL PROBLEMA CAUSADO POR NÃO AFERIR O TACOGRAFO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE.

RECEBI NESTA DATA O VEÍCULO ACIMA DESCRITO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: (01) EXTINTOR DE INCENDIO / (01) TRIÂNGULO DE SEGURANÇA / (01) RODA SOBRESSALENTE COMPLETA / (01) MACACO HIDRAULICO / (01) CHAVE DE RODAS COM ALAVANCA / (01) PINO DE ENGATE, (01) TACOGRAFO DIGITAL, NF, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN -
CNPJ nº 77.007.474/0001-90

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 **Fone: 42 5431210** **Fax: 42 5431210**
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 227/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Processo Nr.:	**213/2021**
Data do Processo:	**10/12/2021**
Data da Homologação:	**01/02/2022**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**01/02/2022**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2021 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/2

Fornecedor:	**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**		Código: 8888	Telefone:	
Endereço:	RODOVIA PR 483			Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-195			Agência:	3857 - GUARAPUAVA
CNPJ:	84.938.430/0001-49	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	50703-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO
Fonte de Recurso:	
Dotações Utilizadas:	2.075.4.4.90.52.00.00.00.00 (202101)
Condições de Pagto:	ATÉ O 15º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo Entrega/Exec.:	90
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
Observações:	

Paulo Frontin, 16 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 606

Assinatura Responsável Secretaria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Fone: 42 5431210 Fax: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 227/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Processo Nr.:	**213/2021**
Data do Processo:	**10/12/2021**
Data da Homologação:	**01/02/2022**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**01/02/2022**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2021 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	U	ONIBUS COMPLETO CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS COM MOTOR DIANTEIRO, COM TRAÇÃO 4 X 2, ANO MODELO 2021 MODELO 2022, EQUIPADO COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM 4 CILINDROS COM NO MINIMO 150 CVS, CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA EQUIPADA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR NAS 4 RODAS, FREIO MOTOR ADICIONAL, ABS ANTI TRAVAMENTO DE RODAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 150 LITROS, RODAS EM AÇO, PNEUS 215/75R17,5, SISTEMA ELÉTRICO 12 OU 24 VOLTS, TACÓGRAFO, ESTEPE E FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DETRAN, DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBREAGEM A AR, EQUIPADO COM CARROCERIA, PARA 22 LUGARES MAIS 2 CADEIRANTES SENDO 16 POLTRONAS RECLINÁVEIS PADRÃO 2X2 06 POLTRONAS COM CINTOS DE 4 PONTAS, POLTRONA PARA MOTORISTA, JANELAS DESLIZANTES, CORTINAS, EQUIPADO COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR-CONDICIONADO DE NO MINIMO 65.000 BTUS, PAREDE DIVISÓRIA MOTORISTA SALÃO, BAGAGEIRO TRASEIRO, PORTAS PACOTES, RADIO FM COM ENTRADA USB, 01 MONITOR FIXO DE 15,6 POLEGADAS, ALARME, SENSOR E CAMERA DE RÉ, COR BRANCA, PBT DE NO MINIMO DE 8500 QUILOS, LARGURA MINIMA 2.200 MM, ALTURA INTERIOR APROXIMADAMENTE A 1.800MM (334502)	VOLKSWAGEN	370.950,00	370.950,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	370.950,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	370.950,00

Paulo Frontin, 16 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 607

Assinatura Responsável Secretaria